

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
43/2025/REGISTRO DE PREÇO**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025/REGISTRO DE PREÇO**

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECAPAGENS, VULCANIZAÇÕES E DUPLAGENS DE PNEUS**, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R\$796.363,42**. **Data** da abertura e início da disputa: **01/09/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/08/2025.

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:CBE0F0DB
**PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 44/2025**
CONTRATO Nº. 044/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **A. COSTA DE JESUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.966.997/0001-46, com sede no Avenida São Paulo, nº 3493, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. Ageu Costa de Jesus, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 137/2025;

b) Dispensa nº 11/2025

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de fornecedor especializado na prestação de serviços de lavagem e aplicação de cera automotiva em atendimento as necessidades do veículo oficial, considerados “veículos leves”, da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, conforme disposto no termo de referência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R\$ 11.632,80 (onze mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos),

correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Prog. Trabalho: 04.122.0040.2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEMAF
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F. de Recurso: Outros Recursos não Vinculados – Exercício Corrente
Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO: 1719/2025

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 137/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Cleverson da Silva Assis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 137/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 137/2025, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 137/2025.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes,

facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 08 de agosto de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D'Oeste-RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Município

Contratada
Costa de Jesus LTDA
AGEU COSTA DE JESUS

CLEVERSON DA SILVA ASSIS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador: FF5FDB00

PODER EXECUTIVO **EDITAL DE SELEÇÃO SEMED Nº 004/2025**

EDITAL DE SELEÇÃO SEMED Nº 004/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS (ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/CNCA 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o ProLEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Nilópolis.

DO ProLEEI/ CNCA 2025

De acordo com a portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, o ProLEEI/CNCA tem como objetivo principal “Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita” (Caderno de orientações - ProLEEI 2025).

DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar 02 (dois) bolsistas (profissionais com atuação na educação infantil) para atuarem como Formadores (as) Municipais do ProLEEI no município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

DO PERFIL, DAS BOLSAS E DAS ATIVIDADES

Os (As) candidatos (as) devem atender ao seguinte perfil descrito a seguir:

Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;

Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;

Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

Ter disponibilidade para se deslocar de seu município (exceto para os municípios que serão polos) para os Polos de formação, conforme Anexos II e III deste Edital, sendo até três deslocamentos em 2025 e até quatro deslocamentos em 2026, com até três dias de atividades (24h) em cada deslocamento/viagem;

Deve-se dar prioridade:

As profissionais que atuaram como formadoras no LEEI em 2024, cuja avaliação tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024 e os critérios definidos pelas universidades responsáveis pela coordenação do LEEI 2024;

Às formadoras vinculadas a Centros de Formação de professores que atuam na educação infantil, nos municípios onde tais Centros existirem;

Às que participaram de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, alfabetização ou leitura e escrita;

Possuir experiência em ações de formação de professores.

A função do Formador (a) Municipal do ProLEEI 2025 é uma atividade remunerada por uma bolsa mensal no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital Nº 01/2025 do MEC, para oferecer o ProLEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O Custeio das Bolsas de Formadoras Municipais será efetivado pelo MEC.

As formadoras municipais atuarão no PRO-LEEI de duas formas: Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, com duração de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presencias para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma – 64 horas. Total – 180 horas.

Como formadoras municipais, quando farão a formação das cursistas (professoras e outros profissionais da educação infantil), com certificação de formadora municipal, com carga horária de 120 horas.

A Formadora Municipal será certificada:

Como Formadora Municipal, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de 120 horas, para aquelas que concluírem todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursistas para a qual foram designadas pelas secretarias e pelo PRO-LEEI;

Como cursista, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo, 75% da carga horária cumprida e: i) que realizarem todas as atividades propostas, tanto presenciais quanto as que deverão ser realizadas na Plataforma Avamec Interativo e nas escolas com as cursistas; ii) que realizarem o Trabalho de Percurso; iii) que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formadoras; iv) que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;

Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.

A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequência e participação, conforme acima indicadas.

DAS ATRIBUIÇÕES

De acordo com o Caderno de orientações - ProLEEI 2025, compete às formadoras municipais:

Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;

Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;

Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;

Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;

Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv)

apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos e um vídeo do encontro;

Produzir o Diário de Bordo/Cardeno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relato de Experiência/Vivência da Formação Realizada;

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (RENALFA) desta rede pública de ensino.

DAS INSCRIÇÕES

Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade destes(as) providenciar o solicitado para a sua inscrição.

Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no item 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 será:

Divulgação do edital.	13 de agosto de 2025
Período de inscrição por E-mail.	13 a 14 de agosto de 2025
Entrevistas para inscritos.	18 de agosto de 2025
Publicação dos (as) aptos (as).	19 de agosto de 2025
Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na SEMED	19 de agosto de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI - UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.	20 de agosto de 2025

As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional: **semed@altafloresta.ro.gov.br**.

5.5 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único arquivo** salvo em **PDF**, nomeado com o **nome do (a) candidato (a) e número do CPF**, **com assunto: Inscrição no Edital de Seleção SEMED nº 004/2025**, os seguintes documentos:

- Declaração da DGP sobre função, cargo, carga horária e lotação na rede municipal;
- Declaração de chefia imediata de que a candidata exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
- Declaração da candidata ou candidato, informando que terá a disponibilidade necessária para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da educação infantil) (modelo em anexo);
- Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos;
- Documento de identificação com foto (frente e verso);
- Diploma e histórico de graduação (frente e verso);
- Documento comprobatório de formador(a) LEEI 2024 ou de que conclui a formação LEEI em 2024 (pode ser o certificado de cursista e este servirá como comprovante de curso realizada na área de educação infantil e como comprovante de que foi formador(a) LEEI 2024;
- Demais declarações para comprovação do item 3.2, que julgarem necessários.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

Os(As) candidatos(as) selecionados(as) assinarão o Termo de Compromisso conforme data prevista no edital, presencialmente na SEMED.

Os pagamentos das bolsas serão de responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os(As) bolsistas selecionados(as) como Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025, deverão exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.

As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações das cursistas (professoras da educação infantil) estarão

pagas pela bolsa do Programa. O município vai arcar com as despesas e a infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com as professoras, a depender de seu orçamento.

As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro-LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);

É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) inscrito (a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, na versão on-line na página pública da SEMED.

A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

À SEMED fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato (a) selecionado (a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.

Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro-LEEI, em Rondônia.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de agosto de 2025.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Josiane Oliveira

Código Identificador:3858B97C

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - CONSELHO ESCOLAR MARIA DE SOUZA PEGO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

O Conselho Escolar EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 04/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.

Dispensa nº 03/2025.

Data da homologação: 13/08/2025

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Fornecedores: F.P DOS SANTOS E CIA LTDA EPP-COMERCIAL.SANTOS

CNPJ:84.644.012/0001-49

Valor total homologado: R\$ 5.336,64 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro centavos)

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ: 18.235.272.0003-06

Valor total homologado: R\$ 349,90 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

FORNECEDORES: AMERICA.COM.GEN. ALIMENTICIOS

CNPJ: 09.649.116/0001-20

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 127,60 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Alta Floresta D'Oeste, 13/08/2025

Presidente do Conselho Escolar

Escola Maria de Souza Pego

Publicado por:

Fabiano Treis

Código Identificador:C90D505E

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	943/2025
b) Licitação Nº :	120/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/08/2025
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para confecção de crachás de identificação funcional para os servidores da Prefeitura Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Fornecedor: M. DA SILVA COPIADORA LTDA

CNPJ/CPF: 04.471.458/0001-80

Valor Total Homologado - R\$ 1.260,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de agosto de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS

Secretário Municipal -SEMAF

Publicado por:

Ibrahim Portual Carvalho Pego

Código Identificador:78D6FFD5

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ADITIVO CONTRATUAL EMPENHO BASE 139/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: SONDA SOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

3. OBJETO: “Prestação de serviço de perfuração de poço profundo”.

4. ADITIVO: “1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 088/2025 prevista no item 4 e nos termos do art.124, I, “b”, II, da Lei 14.133/2021; 2. ADITIVO: A prestação de serviço da descrito no item 1 vigorará de 1º/06/2025 a 31/08/2025. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Processo Administrativo nº 088/2025, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha: 01. Empenho nº 204/2025 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).”

5. VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 0000/2023: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 01.

7. VIGÊNCIA: 1/6/2025 a 31/8/2025.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 01 de junho de 2025.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:E391A089

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ATO DA MESA Nº 07

“As Sessões Ordinárias dos dias 22 e 29 de agosto de 2025, serão realizadas de forma itinerante, locais e datas previsto neste ato”.

A MESA DIRETORA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Presidente usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 128, § 2º do R.I.:

DECIDE QUE:

Art. 1º AS SESSÕES ORDINÁRIA OCORERAM DE FORMA ITINERANTE, DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA.

l – a 25 (vigésima quinta) sessão ordinária do primeiro período legislativo do primeiro biênio da oitava legislatura realizar-se-á no dia 22(vinte e dois) de agosto de 2025 às 19hs no Distrito Vila Bosco;

l l – a 26 (vigésima sexta) sessão ordinária do primeiro período legislativo do primeiro biênio da oitava legislatura realizar-se-á no dia 29(vinte e nove) de agosto de 2025 às 19hs no Distrito Flor da Serra;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 13 de agosto de 2025; 203º da Independência; 136º da República; 31º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente -CMAAP

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:794135D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 06/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO**, conforme PA 090320224-066966/2024, EMENDA PARLAMENTAR: 202444860001. Processo Administrativo ID: D8.514 - 0001071.08.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 605.000,00** (seiscentos e cinco mil reais) em favor da empresa: **MJ ENGENHARIA LTDA - 22.946.181/0001-86**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis - RO, 13 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves

Código Identificador:82D21E8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de preços para **Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha**, que será destinado a atender todas as secretarias participantes do certame. Processo Administrativo ID: E3.048 - 0001283.02.10-2025 - Fundo Municipal De Saúde De Alto Alegre Dos Parecis.Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Itens 1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 10 - 11 - 12 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 38 - 39 - 40 - 48 - 49 - 53 - 58 - 61 - 71 - 73 - 74 - 76 - 78 - 79 - 83 - 85 - 87 - 88 - 91 - 92 - 94 - 96 - 97 - 99 - 103 - 115 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 170**, no valor total de:**R\$ 72.571,45** (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em favor da empresa: ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39. **Itens 3 - 46 - 47 - 52 - 54 - 55 - 63 - 65 - 69 - 70 - 77 - 82 - 101**, no valor total de:**R\$ 12.200,43** (doze mil, duzentos reais e quarenta e três centavos), em favor da empresa: FABIANA RODRIGUES PEREIRA - 26.427.828/0001-14. **Itens 6 - 9 - 33 - 34 - 44 - 45 - 51 - 66 - 75 - 95 - 111 - 113 - 139 - 152 - 153 - 154 - 155**, no valor total de:**R\$ 62.811,60** (sessenta e dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), em favor da empresa: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA - 55.333.466/0001-09. **Itens 8 - 22 - 30 - 35 - 36 - 56 - 57 - 59 - 62 - 67 - 68 - 72 - 80 - 81 - 109 - 117 - 118**, no valor total de:**R\$ 45.753,50** (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 37.053.176/0001-11. **Itens 13 - 121 - 122 - 149**, no valor total de:**R\$ 8.881,28** (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa: PANO E CIA LTDA - 15.292.229/0001-14. **Itens 14 - 15 - 18 - 37 - 120**, no valor total de:**R\$ 497,72** (quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa: ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08. **Itens 31 - 102 - 150 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169**, no valor total de:**R\$ 41.480,10** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos), em favor da empresa: S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10. **Itens 41 - 89 - 98 - 100 - 107 - 110 - 130**, no valor total de:**R\$ 15.898,60** (quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), em favor da empresa: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 03.716.848/0001-00. **Itens 42 - 43 - 60 - 86 - 90 - 93 - 104 - 105 - 106 - 108 - 151**, no valor total de:**R\$ 2.729,52** (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), em favor da empresa: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA - 07.376.250/0001-70. **Itens 50 - 64 - 84 - 112 - 114 - 116**, no valor total de:**R\$ 21.305,20** (vinte e um mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos), em favor da empresa: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17. **Item 119**, no valor total de:**R\$ 852,00** (oitocentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa: VALERIO SOUZA SILVA - 44.806.174/0001-11. **Item 131**, no valor total de:**R\$ 4.663,68** (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85. **Item 132**, no valor total de:**R\$ 28.520,00** (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais), em favor da empresa: LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA - 60.740.455/0001-75. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 13 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves

Código Identificador:FA3B5D1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados ao atendimento das demandas das escolas municipais da zona urbana e rural, bem como das demais secretarias da administração pública municipal de alto alegre dos Parecis, no período estimado de 12 (doze) meses. Processo Administrativo ID: D8.24D - 0001064.02.02-2025 - Secretaria Municipal De Educação.Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item 1, no valor total de: **R\$ 118.480,00** (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa: M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 18.235.272/0001-36. **Itens 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 68 - 70 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 95 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 130 - 131 - 132 - 133 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 157 - 158 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 171 - 172 - 173 - 175 - 177 - 178 - 179 - 180 - 182 - 183 - 184 - 185 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193**, no valor total de: **R\$ 2.105.978,43** (dois milhões, cento e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), em favor da empresa: SUPERMERCADO F. NEVES LTDA - 63.752.802/0001-78. **Itens 11 - 22 - 23 - 44 - 69 - 71 - 74 - 79 - 96 - 134**, no valor total de: **R\$ 846.722,64** (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa: E M DOS S BENTO - 52.256.774/0001-81. **Itens 18 - 42 - 63 - 66 - 67 - 82 - 83 - 84 - 93 - 94 - 100 - 104 - 119 - 129 - 155 - 156 - 159 - 160 - 161 - 170 - 174 - 186 - 187**, no valor total de: **R\$ 172.347,24** (cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA - 07.376.250/0001-70. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 13 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D53C7908

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 342/2025

DECRETO Nº 342/2025
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO
 DE CONTRATO DE CANDIDATO APROVADO
 NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
 DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA por término de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga Educação Infantil
 CARGA HORÁRIA: 40h
 NOME: Eliana Souza da Costa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:754473D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 341/2025

DECRETO Nº 341/2025
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
 CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
 DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constantes no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº. 267/GP/2024
 CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículos Pesados
 CARGA HORÁRIA: 40h
 NOME: Anderson Weirich Marques
 DATA DO VENCIMENTO: 08/08/2025
 DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 08/08/2026

DECRETO Nº. 273/GP/2024
 CARGO/FUNÇÃO: Professora Anos Iniciais
 CARGA HORÁRIA: 40h
 NOME: Vanessa Campos Brenner
 DATA DO VENCIMENTO: 12/08/2025
 DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 12/08/2026

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, e seus efeitos começam a partir da data em que for prorrogado o contrato citado.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C845C987

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 530/2025

PORTARIA Nº 530/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de agosto de 2025.

**NOMEAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear aCOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 157/SEMEC/2025.

- THIERLY PEISINO PEREIRA- Matrícula 2813

- ADÃO AMARO DA SILVA- Matrícula 2809

- PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DOS SANTOS- Matrícula 505

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:528E14C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 529/2025**

PORTARIA Nº 529/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de agosto de 2025.

**NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. ADAUTO COSTA DA SILVA E CLAUDIANA
PEREIRA DOS SANTOS**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Aduino Costa da Silva, Diretor Escolar, matrícula 685 como GESTOR DE CONTRATO e o Sra. Claudiana Pereira dos Santos, Pedagoga seletista, matrícula 2772, como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar para a Escola Euzebio de Queiroz - Processo nº 1319.02.02/2025 Rota 04 em favor da empresa ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.462.766/0001-29 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 156/SEMEC/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador: 73129073

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/PGM/2025

Espécie: Contrato 078/PGM/2025; **Data do Contrato:** 12/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** US AGROBOY LTDA - ME, CNPJ/MF nº 46.348.950/0001-02; **Objeto:** Contratação de empresa para a realização de apresentação artística (show) da dupla US AGROBOY, para a Festa de Rodeio (EXPOAAP) no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no dia 16 de agosto de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Dispensa de licitação por inexigibilidade nº. 098/2025; **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: EA. A34 - 0001540.05.03-2025/SEMEC; **Vigência:** 12/09/2025; **Coberturas Orçamentárias:** **Projetos Ativos:** 13.3920010.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 95; **Valor Global:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Jamil Lennon Gomes Corte.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador: 38EA2B9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1080/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR) DE ALTO PARAÍSO/RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: \$ 158.911,20 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e onze reais e vinte centavos).** Início da sessão pública dia **29/08/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Alto Paraíso/RO, 12 de agosto de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador: 63B0745E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL 5744 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL 5744 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA EX- VEREADORA MARIA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

Considerando a tristeza do infausto acontecimento da morte da EX-VEREADORA **MARIA PEREIRA DA SILVA**, pessoa de reconhecida honorabilidade e merecedora do respeito deste Município, *mulher acolhedora, lutadora*, e sempre preocupada com as demandas municipais relacionadas à coletividade, que sem dúvida deixou marca registrada em nosso município, a ex-vereadora, era uma pequena Mulher, que se agigantava nos eventos públicos, principalmente nas pautas de políticas públicas, reconhecida nos rincões rondonienses, por sua clareza e bravura em seus discursos, obteve ao longo de sua vida pública, o reconhecimento da população, ficando agora o vazio de suas ações e a saudade em razão de sua vida dedicada a defesa da coletividade;

Considerando ser justa a homenagem póstuma, como pleito de respeito e gratidão, a ex-vereadora e aos seus familiares, pelos serviços prestados à toda comunidade local, e para que a vida desta Saudosa MULHER e EX-VEREADORA sirva de exemplo a todos que aqui vivem.

Art. 1º - Fica Decretado o **LUTO OFICIAL** no Município, nos dias 12, 13 e 14 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Este luto que representa o sentimento de respeito à extinta e de tristeza pelo seu passamento, devendo ser oficialmente comunicado aos seus familiares a título de solidariedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que deve ser feito neste momento nos átrios municipais e demais veículos oficiais, dando, a máxima publicidade possível.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:D1E99F32**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5730 DE 05 DE AGOSTO DE 2025****DECRETO MUNICIPAL Nº 5730 DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

“Revoga o Decreto nº 026 de 16 de abril de 2002, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal Solange Paes da Silva, dando outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-2017/2025 de 04 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a servidora **SOLANGE PAES DA SILVA**, empossada na data de 16 de abril de 2002, na função de PROFESSOR 40h, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço de professor.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 026 de 16 de abril de 2002, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 05 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:89847AC2**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5734 DE 08 AGOSTO DE 2025.****DECRETO MUNICIPAL Nº 5734 DE 08 AGOSTO DE 2025.**

“NOMEIA comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social da criança e adolescente, vítimas ou testemunhas de violência de escuta protegida no Município de Alto Paraíso”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social da criança e adolescente, vítimas ou testemunhas de violência de escuta protegida no Município de Alto Paraíso, sendo composto com os seguintes Membros conforme sua representatividade:

Coordenação Municipal: TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social e Ester Rodrigues – Assistente Social.

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, sendo: Elson Eneas Cavalcante Bezerra e Ester Rodrigues;

Representantes Secretaria Municipal de Educação, sendo: Claudimar Mercedes Vilassa e Vania Castro dos Santos;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Leticia Brandhuber Moura e Fernanda Serantola Oss;

Representantes do Conselho Tutelar, sendo: Jheicy Jaqueline Rodrigues e Josiane da Silva Padilha Caliman;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, sendo: Rosimary da Costa Barros e Ozimara Soares Pinto.

Segurança Pública - Polícia Militar – Daniel dos Santos

Segurança Pública - Polícia Civil – Luciana Espinosa Soares.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5592/2025.

Palácio dos Pioneiros, 08 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:EC9A0E93**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5739 DE 12 DE AGOSTO DE 2025****DECRETO MUNICIPAL Nº 5739 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

“Revoga o Decreto nº 656 de 01 de junho de 2012, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal LUZIA BARBINO DE SOUZA, dando outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-2067/2025 de 12 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a servidora **LUZIA BARBINO DE SOUZA**, empossada na data de 01 de junho de 2012, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA, por motivo de aposentadoria por idade.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 656 de 01 de junho de 2012, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 12 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A25D5CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;

Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas do Estado como Posse

<https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...);
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	DAYANE CRISTYNE SARDINHA DE OLIVEIRA LIMA	10º
02	ROSIE SOARES LIMA	11º

QUADRO 6.0 – MÉDICO HPP OSVALDO CRUZ

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	23º
02	IGOR DE FREITAS GERALDO	24º

Palácio dos Pioneiros, 13 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:259D7B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato temporário de Profissionais da Educação

Processo 1-3324/2024

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho;
 PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
 Cédula de Identidade/RG;
 Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 Reservista (sexo masculino);
 Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
 Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);
 Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
 Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
 Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
 Cartão de Vacina atualizado;
 Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
 Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
 Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
 Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
 Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);
 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso [http://www.altoparaíso.ro.gov.br / Tributos online](http://www.altoparaíso.ro.gov.br/Tributos/online));
 Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
 Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;
 Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...);
 Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 08- Cargo Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora) Escola União do Alto Alegre

SEQ	NOME
4º	Amanda Justino da Silva
5º	Ivani Maria do Nascimento Teti

Quadro 12- Cargo Professor Pedagogia 30H Escolas Ribeiro Couto, União do Alto Alegre, Osvaldo de Andrade, Padre Ângelo Spadari e Mauricio de Nassau.

SEQ	NOME
3º	Thais de Freitas Pacó
4º	Fabiana Moreira de Oliveira

Quadro 13- Cargo Professor Pedagogia 40H Escolas Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
10º	Josiane Aparecida Santos de Souza
11º	Maria Das Graças Marinho da Silva

Palácio dos Pioneiros, 13 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Ass. Eletronicamente

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:2A0A5EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 158/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto, Conforme Processo 158/2025. RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA- ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 28.407.129/0001-38

VALOR: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

.Alvorada do Oeste, 13 de agosto de 2025.

DIEGO UESLEI DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Moacir Amaro da Silva

Código Identificador:2C41E975

SEMPLAN
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D'oeste

Extrato ao 4º aditivo prazo ao contrato

CONTRATO Nº: 183/2022-SEMOURB

PROCESSO Nº: 2384-1/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO.

CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI

OBJETO: prorrogação do prazo de DE PRAZO do Contrato acima epigrafado, por mais 120 (Cento e vinte) dias, Iniciando-se em 10 de abril de 2025 e término em 07 de agosto de 2025.

DATA:07/04/2025

ASSINAM:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante

ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI– empresa contratada – Representada por IVO DOS SANTOS ARAUJO.

NELSON DAS NEVES – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D'oeste

Extrato ao 5º aditivo prazo ao contrato

CONTRATO Nº: 183/2022-SEMOURB

PROCESSO Nº: 2384-1/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO.

CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI

OBJETO: prorrogação do prazo de DE PRAZO do Contrato acima epigrafado, por mais 120 (Cento e vinte) dias, Iniciando-se em 08 de agosto de 2025 e término em 05 de dezembro de 2025.

DATA:28/07/2025

ASSINAM:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante

ARAÚJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI– empresa contratada – Representada por IVO DOS SANTOS ARAÚJO.

RAFAEL LUIZ – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Everton Sanches Silva Santos
Código Identificador:D36A754E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº
011/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 939.02.01-2025/GABINETE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 011/SUPEL/2025

Processo nº 939.02.01-2025/GABINETE

Pregão Eletrônico nº 013/2025/SUPEL/PMAO-GSRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO

Detentor: **TIAGO MIRANDA FABRIS - ME**

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para Aquisição de Refeições Prontas, Tipo Marmite e Serf Service, para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, vinculada a Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste/RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor global **R\$ 41.374,00** (Quarenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **13/08/2025**

Assinam:

Jair Luiz – Prefeito Municipal

Taysa dos Prazeiros Silva - Chefe de Gabinete – **Interveniente**

TIAGO MIRANDA FABRIS - ME - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site
www.alvoradadoeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9DCA57C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.384/2013 e o Decreto 21.743/PMA/2024, convoca os membros da Diretoria Executiva, para realização da 4ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 19 de agosto de 2025, às 08:00 com os seguintes assuntos:

PAUTA:

1. Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;
2. **Proc. 9-3838/2025.** Interessado: AMR - Agência Municipal de Regulação . Assunto: Contratação de Empresa. Consultor Revisão Ordinária do Contrato de Concessão 194/2016.

3. **Proc. 8-772/2021.** Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Revisão Ordinária do Contrato de Concessão 194/2016.

4. Outros assuntos propostos.

Ariquemes - RO, 13 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

Diretor Presidente - AMR

Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:69216186

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO ADITIVO N.º 00 1 / 202 5 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 00084.01.01 -2024 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N.º 0 0 6/CMA/202 4

“Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços celebrada entre a Câmara de Vereadores de Ariquemes e a Empresa André Luís Moreschi e dá outras providências”

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.797.247/0001 -31, com sede a Rua Cassiterita nº 1369, Setor Institucional – Ariquemes – Estado Rondônia, Email: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br, por seu Presidente , Vereador Filipe Rassen Rozique, portador do RG nº 3.632.226 SEDESC/RO e CPF nº 026.092.141 -62, residente e domiciliado em Ariquemes/RO., podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Ariquemes, e a,

CONTRATADA: Empresa ANDRÉ LUIS MORESCHI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.019.624/0001 -72 neste ato representada por ANDRÉ LUIS MORESCHI e CPF nº 003.748.*** -00 e Registro Geral nº. **537** SEDSC/RO Endereço Rua das orquídeas 355 - Setor 04 , Ariquemes - Estado Rondônia CEP 76.873 -508 Telefone para contato: (69) 993695998 , Email: andremoreschi060291@gmail.com.,

Os CONTRATADORES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços em referência que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço manutenção em ar condicionado, para atender a Câmara municipal de Ariquemes - Processo Administrativo nº 084.1.1 - CMA/202 4, Pregão Eletrônico nº 0004/2024/CMA/RO e Ata de Registro de Preços N.º 006/CMA/2024, e sujeitando -se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2024, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/CMA/24, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/08/25 com termino em 13/08/26, conforme previsto no item 4.1 da referida Ata , e na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 /21. 1.2 O s quantitativo s da Ata de Registro de Preços renovado s, serão apenas do saldo remanescente.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 2.1 O valor do presente termo aditivo, representado pelo saldo remanescente é de R\$17.374,00 (Dezessete mil, trezentos e setenta e quatro reais), conforme demonstrado pelo departamento da contratante, tendo como parâmetros as especificações constantes do item 2.1 da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO 4.1. Incumbirá a Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata. Ariquemes/RO.

Contratante
FILIPPE RASSEN ROZIQUE
Presidente – CMA

Contratada
ANDRÉ LUÍS MORESCHI
Representante Legal

De Acordo:

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Procurador – CMA.

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:55D28F5F

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/FIA/CMDCA BANCO DE PROJETOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA

1.1 Com base nos critérios do edital Nº 02/2025/FIA/CMDCA, prorroga-se a data de análise de projetos, tendo em vista as demandas do CMDCA para análise dos diversos projetos recebidos pelo edital, bem como o fator que a Receita Federal ainda não ter efetivado o repasse arrecadado na Campanha de 2025.

1.2 Sendo assim, o item 6. cronograma deste edital passará a vigorar nos seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
4	Análise das propostas de projetos	07/08/2025 à 25/08/2025
5	Publicação do Banco de Projetos com valores aprovados	27/08/2025
6	Projetos aptos a serem cofinanciados	29/08/2025

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2025

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:809D28BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.732, DE 4 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 22.732, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº8-2733/2025

Considerando a necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, relativamente ao planejamento do calendário de pagamento da folha, a execução e encerramento do exercício de 2025 e início do exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos e Poderes, inclusive os Fundos e as Autarquias, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio do Município de Ariquemes.

Art. 2º Ficam definidas as datas limites, constantes no Anexo I deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2025, e calendário de pagamento da folha constantes no Anexo II.

§ 1º A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação e do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2º Entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Ariquemes.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal são consideradas urgentes e prioritárias.

Art. 4º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e do Regime de Competência.

Art. 5º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, cuja execução esteja iniciada e limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, deve-se observar o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, **até 30 de novembro de 2025**, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação desde que justificado a necessidade plausível.

§ 3º A inscrição prevista no caput como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa pelo ordenador da despesa, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 4º Referente às despesas com serviços continuados, considerando a morosidade nos trâmites dos processos e o curto prazo para o encerramento do exercício, deverão ser encaminhados até o dia 10 de dezembro as Notas Fiscais de serviços;

§ 5º Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser **cancelados até 30 de novembro de 2025**, pela Unidade Gestora Responsável.

§ 6º Ficam excetuados do procedimento previsto no parágrafo anterior os restos a pagar relativos a convênios, programas de saúde e educação e operações de crédito, desde que devidamente justificados à *Secretaria Municipal de Fazenda* quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias aceitas pelo *Secretário Municipal de Fazenda*.

§ 7º Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores até o exercício financeiro de 2020, terão validade até a data de 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à Secretaria Municipal de Fazenda, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2025.

§ 8º As despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos, ajuda de custo e valores consignados *não deverão ser inscritas em Restos a Pagar*.

§ 9º Os valores consignados são as retenções feitas em folha de pagamento ou de fornecedores referente a tributos e outros consignatários e deverão ser pagas dentro do mesmo exercício em que fora pago o líquido do servidor e/ou fornecedor, exceto casos devidamente justificados.

§ 10º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2025, conforme as datas limites definidas no Anexo I.

§ 11º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 6º Fica autorizado aos Secretários Municipais através de ato administrativo próprio e no âmbito de sua pasta, estabelecer pontos facultativos, escala de revezamento em situações específicas no decorrer do exercício e/ou recesso ao fim deste exercício e início do exercício seguinte, sem prejuízos aos prazos estabelecidos no anexo I e II deste Decreto e demais atividades.

Art. 7º Todas as justificativas e outras situações extraordinárias relacionadas ao teor deste Decreto, quando conflitantes ou houver comprovado prejuízo ao interesse público, serão encaminhadas a SEMFAZ e apreciadas pelo Secretário Municipal de Fazenda para resolução.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 22.154, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 9º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

I - 28 de novembro de 2025: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados de exercício anteriores, exceto em situações extraordinárias e devidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público e encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

II - 28 de novembro de 2025: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa a ser enfrentada, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, emendas parlamentares, transferências voluntárias, educação, saúde e outras situações extraordinárias e devidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

III - 28 de novembro de 2025: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa com Suprimentos de Fundos, tendo em vistas o prazo para gastos e prestação de contas e o devido lançamento em sistema não poder exceder a data de 23 de dezembro de 2025;

IV - 28 de novembro de 2025: Anular saldos ou reforçar saldo de empenhos para que estes sejam suficientes para cobertura das despesas até 31 de dezembro de 2025, obedecendo o princípio da anualidade e da competência, pelas Unidades Gestoras dos empenhos;

V - 05 de dezembro de 2025: data limite para fornecimento da folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento do 13º salário, cálculo provisório;

VI - 05 de dezembro de 2025: data limite para envio das informações de despesa de pessoal para o departamento de folha de pagamento, por parte das unidades gestoras;

VII - 15 de dezembro de 2025: data limite para fechamento do sistema de folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento de dezembro e 13º salário cálculo definitivo;

VIII - 12 de dezembro de 2025: data limite para pagamentos de despesas orçamentárias e restos a pagar processados, com exceção de demandas urgentes e necessárias extraordinárias e devidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

IX - 19 de dezembro de 2025: data limite para a emissão de Nota de Empenho de despesa com pessoal, incluindo folha de pagamento de dezembro e 13º salário;

X - 24 de dezembro de 2025: data limite para pagamento das despesas com folha de pagamento e suas consignações, respaldado situações a critério do Secretário Municipal de Fazenda.

XI - 24 de dezembro de 2025: data limite para recebimento de mercadorias pelo Almoxarifado e Patrimônio Central para possibilitar o levantamento do inventário anual de bens. Em relação às mercadorias em trânsito estadual ou interestadual deverão recebidas partir de 2 de janeiro de 2026;

XII - 31 de dezembro de 2025: data limite para liquidação de despesas do exercício, que não envolvam patrimônio ou almoxarifado;

XIII - 09 de janeiro de 2026: entrega à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo dos relatórios inerentes aos inventários de Almoxarifado e bens imóveis e móveis;

XIV - 16 de janeiro de 2026: entrega à contabilidade do levantamento da dívida ativa por parte da Diretoria de Receita Municipal, através do relatório balancete;

XV - 16 de janeiro de 2026: data limite para envio de dados contábeis referentes ao balancete de dezembro de 2025, por parte de todas as unidades gestoras para fins de consolidação das contas;

XVI - 16 de janeiro de 2026: entrega à contabilidade pela tesouraria das conciliações bancárias com todas as contas que representam o saldo real em 31 de dezembro de 2025.

XVII - 19 de janeiro de 2026: disponibilização de dados relativos à Receita Orçamentária, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVIII - 19 de janeiro de 2026: encaminhamento, ao Poder Legislativo, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVIII-A - 19 de janeiro de 2026:Prazo para que as Unidades (Secretarias, Funcet, SML,CGM, PGM) entreguem relatórios de gestão à SEMPOG/Diretoria de Planejamento.

XVIII-B - 30 de janeiro de 2026:Prazo para SEMPOG/Diretoria de Planejamento consolidar os relatórios de gestão do exercício de 2025.

XIX -30 de janeiro de 2026:data limite para o IPEMA entregar o Cálculo Atuarial do exercício de 2025 à Coordenadoria Geral de Contabilidade;

XX -30 de janeiro de 2026:data limite para a Procuradoria Geral do Município entregar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, relatório contendo dados individualizados e classificados de precatórios, pagos no ano, inscritos no ano e saldo final em 31/12/2025;

XXI -30 de janeiro de 2026:fechamento do Sistema de Contabilidade Pública Integrado;

XXII -30 de janeiro de 2026:data limite para fechamento dos dados relativos ao Balanço Geral do Município;

XXII-A - 10 de fevereiro de 2026:Prazo para que a Coordenadoria Geral de contabilidade entregue os balanços consolidados à CGM;

XXIII -13 de março de 2026:data limite para a Controladoria Geral do Município, SEMGOV, SEMPOG e Setor orçamentário encaminhar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, os relatórios exigidos pela IN n. 065/TCR-RO/2019, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual Consolidada;

XXIV -24 de março de 2026:data limite para entrega à Controladoria Geral do Município, dos arquivos da prestação de contas anual consolidada, exigidos pela IN n.0 65/TCE-RO/2019, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXV -24 de março de 2026:data limite para publicação dos Anexos de Balanço no portal da transparência e no Diário Oficial do Município;

XXVI -27 de março de 2026:transmissão do Balanço Consolidado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública);

XXVII -31 de março de 2026:Entrega do Balanço Consolidado na Câmara Municipal;

ANEXO II

CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DA FOLHA

EXERCÍCIO DE 2025

Janeiro	sexta-feira, 31 de janeiro de 2025
Fevereiro	sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025
Março	sexta-feira, 28 de março de 2025
Abril	quarta-feira, 30 de abril de 2025
Maiο	sexta-feira, 30 de maio de 2025
Junho	sexta-feira, 27 de junho de 2025
1ª parcela 13º	sexta-feira, 11 de julho de 2025
Julho	sexta-feira, 25 de julho de 2025
Agosto	sexta-feira, 29 de agosto de 2025
Setembro	terça-feira, 30 de setembro de 2025
Outubro	sexta-feira, 31 de outubro de 2025
Novembro	sexta-feira, 28 de novembro de 2025
2ª parcela 13º	sexta-feira, 12 de dezembro de 2025
Dezembro	quarta-feira, 24 de dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 16:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3370978e** e o código verificador**37205152**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	11/08/2025 07:23
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	11/08/2025 08:06
3	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	11/08/2025 08:08
4	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	11/08/2025 13:20

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2508130009	13/08/2025	3391341

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEF68EF4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.751, DE 8 DE AGOSTO DE 2025. ALTERA O
QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS NA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES.**

DECRETO Nº 22.751, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

*ALTERA O QUADRO DE VAGAS PARA
ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-15069/2025

Considerandoo Despacho Integrado 6 de 22/07/2025 (ID 3342425), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica alterado o quadro de vagas para estagiários na Administração Direta do Município de Ariquemes, do Decreto Municipal nº 20.731, de 20 de fevereiro de 2024, conforme planilha consolidada no anexo único deste Decreto.

Art. 2ºEste Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO ÚNICO

SECRETARIAS	QUANTIDADE
Secretaria Mun. de Planej. Orçam. e Gestão - SEMPOG	35
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	25
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	150
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	80
Secretaria Municipal de Agric. Ind. e Com. - SEMAIC	04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	05
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Soc. - SEMDES	60
Secretaria Mun. de Segurança e Trânsito SEMUST	03
Fundação Mun. de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET	20
Procuradoria Geral do Município PGM	10
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos SEMOSP	04
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	03
Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML	10
Controladoria Geral municipal - CGM	02
Agência Municipal de Regulação - AMR	05
Instituto de Previdência Municipal de Ariquemes - IPEMA	05

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 16:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **3381121** e o código verificador **29529B66**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 84CB9E89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 635, DE 8 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 635, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-17784/2025

Considerando o Despacho 92 de 04/08/2025 (ID 3369676), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 184/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

Gestora do Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal do Contrato
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETÁRIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 12/08/2025 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **3382337** e o código verificador **EF4D0832**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	12/08/2025 14:07
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312- **	13/08/2025 07:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 7933818D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 641, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 641, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAIS DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-13255/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Compra de Energia Regulada nº 001/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A.

Gestora do Contrato: Cristiane de Lima Rocha
Fiscal do Contrato: Amanda dos Santos Barella

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS VINÍCIO ARAÚJO RAPOSO
(Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO)

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 12/08/2025 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **3388012** e o código verificador **8009506A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AMANDA DOS SANTOS BARELLA	***.314.532- **	12/08/2025 11:15
2	CRISTIANE DE LIMA ROCHA	***.066.212- **	12/08/2025 16:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: A108340F

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA -
SEMTEC**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 155/2025
PROCESSO Nº 18.790/2025 - SEMTEC AARBI**

CELEBRAÇÃO: 13.08.2025

PARTES:

1-) SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
2-) Associação Ariquemensense de Arbitros - Aarbi, inscrita no CNPJ nº 08.875.535/0001-18

OBJETO: - Repasse financeiro para execução do Projeto Irrigação do Estádio Gentil Valério, como: Adesivo para tubos 175 GR, União INT preto/azul, Abraçadeira 14mm, Tubos soldável de Irrigação

50mm, TE Soldável 50x32mm, joelho 90° soldável 50mm, 1.100 mt de mangueira para irrigação perfurada 8 mm ID 3385364, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais)

Prazo:13 de agosto até 14 dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.071/2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Presidente da SEMTEC

Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador:DF87D306

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 153/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC PROCESSO Nº 14.213/2025
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**

CELEBRAÇÃO:13.08.2025

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-)ASPRUPACS-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPITÃO SÍLVIO -CNPJ: 06.863.840/0001-64.

OBJETO:

Repassa financeiro para:Manutenção do trator com Alinhamento de Direção, recuperação de tubo bomba, recuperação de cardam de tração, revisão do sistema hidráulico, serviços de tornearia e manutenção do caminhão com Reforma de carroceria e sub gradeno atendimento a 82 associados, conforme Plano de Trabalho de ID 3330722, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R\$20.000,00 (Vintemil reais).

VIGENCIA:De 14de agosto, até 14dedezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.213/2025SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

Decreto nº. 17087/2021

Publicado por:

Moana Saraiva Batista

Código Identificador:9A747F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 154/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC PROCESSO Nº 15.018/2025
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO**

CELEBRAÇÃO:13.08.2025

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-)ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DALTIBAS -ASPRODAL-CNPJ:02.604.501/0001-02.

OBJETO:

Repassa financeiro para:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO, Motobomba 7CV, Adesivo para tubos 850GR, Registros de esfera, 334 Un Tubos de Irrigação 50mm, filtro de disco, TE Soldável 50x50x50mm ID 3364104, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R\$20.000,00 (Vintemil reais).

VIGENCIA:De 14de agosto de 2025, até 14de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.018/2025SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

Decreto nº. 17087/2021

Publicado por:

Moana Saraiva Batista

Código Identificador:74D7B313

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2351/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, representada por Marcos Venício Araujo Raposo, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.977.954/0001-84, localizada na: RUA SALGADO FILHO, Nº 2475, SALA 11 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, EM PORTO VELHO/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr(a): VINICIUS DE ALMEIDA CAMPO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do(a) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, em conformidade com o que consta no PROCESSO N.º 14.927/SEMOSP/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2024/14.133-2021, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO:

1.1 O presente termo tem por objeto a repactuação dos preços contratados para os serviços de limpeza e apoio operacional nas unidades de saúde do Município, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, com o objeto de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 135, inc. II, §6º e Art. 136, inciso I.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS VALORES:

2.1 Os novos valores repactuados foram calculados com base na documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo a Convenção Coletiva de Trabalho nº 2025/2026 e planilha de custos atualizada e aprovada pela CONTRATANTE, sendo assim os novos valores passam a ser de R\$ 2.858.358,56 (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento no Contrato 35/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ariquemes-RO, 12 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Tatiane Bratz de Assunção
Código Identificador:2FA5E95E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMJUAR**

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMJUAR

Local: CASA DOS CONSELHOS

Data: 09/07/2025

Horário: 11:00

Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes – COMJUAR, realizada no dia nove de julho de 2025, conforme o edital de convocação 006/2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 11h07min, para tratar das seguintes pautas: **1. Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Reivindicação dos universitários; 3. Conferência municipal de assistência social; 4. Projetos Jovens Empreendedores (Alexia e Vitoria); 5. Outros assuntos.** Contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 06 conselheiros titulares e 01 suplentes a saber: Alexia Vitória Honorato Gonçalves - **SEMPOG** (titular), Vitória Cristina dos Santos Souza - **SEMPOG** (suplente), Joanadir Pereira Gomes - **SEMSAU** (titular), Juan Adálio Barron Conroy - **SEMTEC** (titular), Ryan Cristopher Borges Farias - **SC** (titular), Alanis de Lima Castro - **SC** (titular), Matheus do Nascimento Souza - **SC** (titular), Mical Gomes Amaral - **SC** (titular), Neidair Mazine de Lima e Kátia Cristina Pereira da Silva - Casa dos Conselhos. **PAUTA 1.** O secretário Matheus Souza realizou a leitura da ata anterior, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. **PAUTA 2.** O conselheiro Ryan apresentou reivindicação dos universitários quanto aos pontos de ônibus em frente às universidades, mencionando falta de iluminação e ausência de cobertura. Foi encaminhada a participação na reunião do Conselho da Cidade de Ariquemes-CCA. Mandar e o envio de ofício solicitando parecer, bem como à Secretaria de Trânsito, ficando a pauta para deliberação na próxima reunião. **PAUTA 3.** Encaminhou-se a participação do COMJUAR na Conferência Municipal de Assistência Social. **PAUTA 4.** Nos Projetos Jovens Empreendedores, deliberou-se pela criação de um Grupo de Trabalho (GT) composto por Vitória, Alexia, Ryan e Matheus, sendo indicadas parcerias com escolas, Banco do Povo (para linhas de financiamento) e PROAMP. **OUTROS ASSUNTOS.** Encaminhou-se a solicitação de verificação do PPA junto à SEMPOG, por meio de ofício. Deliberou-se também por oficializar novamente a SEMDES, considerando quatro faltas consecutivas, sendo a última presença em 10/04/2024. Caso não haja resposta ou indicação de novos nomes, a questão será encaminhada ao Gabinete da Prefeita. Nada mais havendo a tratar, a presidente Alanis de Lima Castro agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 12h25min. Eu, Matheus do Nascimento Souza, secretariei esta ata, que segue assinada por mim, pela presidente e pelos demais conselheiros presentes, conforme registro no livro de presença. Livro de presença página 11v. Registramos a falta das seguintes instituições: **SEMDES-SEMED - SOCIEDADE CIVIL IV;**

CONSELHEIROS TITULARES

Alexia Vitória Honorato Gonçalves - **SEMPOG** _____

Joanadir Pereira Gomes - **SEMSAU** _____

Juan Adálio Barron Conroy - **SEMTEC** _____

Mical Gomes Amaral - **SC** _____

Alanis de Lima Castro - **SC** _____

Matheus do Nascimento de Souza - **SC** _____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Vitória Cristina dos Santos Souza - **SEMPOG** _____

MATHEUS DO NASCIMENTO SOUZA
Secretário - COMJUAR

ALANIS DE LIMA CASTRO
Presidente - COMJUAR

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:44B97925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
RESULTADO DO RECURSO**

RESULTADO DO RECURSO

Após análise criteriosa e fundamentada das alegações apresentadas nos recursos protocolados dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, após o julgamento dos recursos, **homologa-se o resultado final** do processo seletivo do Edital Nº **004/CASCON/2025.pleito2025/2027**, permanecendo a seguinte classificação final dos(as) candidatos(as) Associação de Moradores de Bairros: **Associação Boas Novas** - CNPJ: 63.628.523/0001-05; Clubes de Serviço: **Loja Maçonica Vale do Jamari** nº 38 - CNPJ: 19.789.975/0001-79; Instituições de Ensino Superior: Centro Universitário **FAEMA** - **UNIFAEMA** - CNPJ: 07.548.950/0001-02; Organizações não Governamentais - ONGs que desenvolvam atividades no Município de Ariquemes, com tradição na defesa do Meio Ambiente e que estejam em regular funcionamento há mais de dois anos: **IMEP** - Instituto do Meio Ambiente Educação e Pesquisa - CNPJ: 27.141.194/0001-00;

A presente homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 14 de Agosto de 2025.

Membros da Comissão:

BRUNA ÂNDREA SILVA

NEIDAIR MAZINE DE LIMA

BRUNO CÉZAR KAIN

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D1D7D9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90012/2025 PROC.
N.º10001/SEMED/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90012/2025
PROC. N.º10001/SEMED/2025**

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021, com base na IN nº 16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final C.E 90012/25 de 04/08/2025 (ID 3369052) e com razões remissivas ao Parecer 912 de 13/08/2025 (ID 3392546), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a execução de fossa séptica e sumidouro no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação no Município de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90012/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 10001/SEMED/2025, em favor da empresa: **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** - CNPJ - 21.603.075/0001 -37, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:02427629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90073/2025 PROC. N.º 4973/AMR/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90073/2025
PROC. N.º 4973/AMR/2025**

O Diretor Presidente da AMR, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021, com base na IN nº16/2022 legislação vigente, com base no Relatório FINAL PE 90073-25 de 11/08/2025 (ID 3384353) e com razões remissivas ao Parecer 900 de 12/08/2025 (ID 3388786), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Certificados Digitais e Tokens, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90073/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 4973/AMR/2025, em favor das empresas: EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 24.360.351/0001 -71, itens: 2 e 4, valor total: R\$ 1.447,00 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais) e FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA CNPJ: 56.150.801/0001 -98, itens: 1 e 3, valor total: R\$7.268,00 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais), Ficando o processo homologado com o valor total de: R\$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).
Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2025.

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7FB84A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO N.º
198/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.465/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). Elizete Gonçalves de Lima, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE Planejamento, Orçamento e Gestão doravante CONTRATANTE e a Empresa PUBLICA SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 04.804.931/0001-01, localizada na Avenida Canaã, 2828, setor 01 em Ariquemes/RO, d neste ato representada pelo Sr. Andre Luiz Antonio Freitas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 14.465/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº 162/2023/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os

direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILA: Reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor do reajustado do contrato é de R\$ 68.374,31 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).
2.2 Fica reajustado o valor global do contrato em R\$ 1.246.406,87 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme previsto no Despacho 174 (de ID: 3346257).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 198/PGM/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, na imprensa oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 11 de agosto de 2025.

CONTRATANTE			CONTRATADO		
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	CNPJ		PUBLICA SERVIÇOS LTDA	CNPJ	
04.104.816/0001-16			04.804.931/0001-01		

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/08/2025 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:1263BD82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90057/2025
PROCESSO N.º13052/2025/SEMSAU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90057/2025
PROCESSO N.º13052/2025/SEMSAU**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 90057/25, referente ao Processo Administrativo nº13052/2025, amparado pelo Art. 74, inc. IV, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90057 de 18/07/2025 (ID 3337101) e Parecer 898 de 12/08/2025 (ID 3388613) cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica credenciada no credenciamento 05/202024, Processo Administrativo N.º.17559/2024 na prestação de serviços médicos de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.474.357/0001-81 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO. (PEDIATRIA),em favor da empresa:MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 21.474.357/0001-81, itens: 01, com valor total da homologação: R\$ 1.442.259,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FF546461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90048/2025/CPLMS PROCESSO N.º 496/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Contratação de empresa especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Buritis/RO, R\$ 665.767,94** (seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/08/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de Agosto de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:E02D0DE6

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 75/PMB/2024

Solicitamos o cancelamento do saldo integral do contrato abaixo relacionado. O referido contrato referente à Aquisição de Material Gráfico (Abanador de Papel), teve sua vigência encerrada em 05/08/2025. Após análise da demanda, constatou-se que o objeto contratado não apresentou utilidade prática para a Administração, razão pela qual sua execução foi dispensada, de modo a evitar gastos desnecessários e assegurar a observância aos princípios da economicidade e da eficiência. A publicidade da informação e o lançamento contábil do saldo contratual são necessários para regularizar e encerrar o sistema, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência da administração pública. CONTRATO Nº 75/PMB/2024 VALOR A ANULAR R\$ 1.090,00.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:6325A921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15852 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.000,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

93 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

86 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3DC82270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15853 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.594,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.594,75

Superávit Financeiro

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

858 12.361.1002.2024.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 3.594,75
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 2 552
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 007 MERENDA ESCOLAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.594,75
Fontes de Recurso
2 552 3.594,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E28B87A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15857, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.066.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.066.500,00

Superávit Financeiro

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

859 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.066.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.066.500,00

Fontes de Recurso

2 500 2.066.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BF780C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15858, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$411.182,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 411.182,58

Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

117 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 411.182,58
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 550
1 Recursos do Exercício Corrente
012 006 SALARIO EDUCACAO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 411.182,58

Fontes de Recurso

1 550 411.182,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BEDF0055

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse. **Posse: 14, 15 e 18/08/2025** das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
3	939	DANIELA DA SILVA PAIXAO	***.015.442-**	Assinou desistência em: 13-08-2025
4	499	LISLEAN RAFAELA FERREIRA	***.060.602-**	Assinou desistência: 13-08-2025
5	760	KELLY OLIVEIRA SILVA	***.039.512-**	Assinou desistência: 13-08-2025
6	281	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	***.971.662-**	Justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados, suprimindo as ausências temporárias de servidores afastados por motivos legalmente previstos, como férias, licença-maternidade, auxílio-doença, entre outros, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços educacionais, culturais e esportivos oferecidos à população.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4

01 (uma) Cópia do RG, CPF

01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.

01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral

01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)

01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar

01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica

Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.

01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado

01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)

Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)

Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)

Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)

Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)

01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH

01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH

01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH

Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO

Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br

01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - RH

Declaração de Penalidade - RH

01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;

01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve

Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - RH

Declaração de conferência de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)

DELIAN DE SOUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Dec. 16.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:415CBB05

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 90032/2025/SLC**, Processo Administrativo nº **3040.11.01-2024/SEMUSA**, **objeto:** (Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para uso em Atendimento Odontológico nas Unidades Básicas de Saúde.), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa:**

• K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ 20.669.174/0001-59 no valor de R\$ 7.540,000 (sete mil e quinhentos Quarenta reais).

DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO MED HOSP LTDA - CNPJ: 31.401.798/0001-07 no valor de R\$ 55.373,44 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Buritis, 12 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:3937E977

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o

resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 90057/2025/SLC**, Processo Administrativo nº **1721.04.01-2025/Gabinete do Prefeito**, **objeto:** (aquisição de uma camionete tipo pick-up cabine dupla 4x4), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa:**

• **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, CNPJ 35.266.554/0001-10 o valor de R\$ 263.675,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Buritis, 12 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:03A069CA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1931

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº1931.10.07.2025/SEMAGRI**, objeto: (**repassa financeiro a Associação do P. A São Domingos da Linha 05) em conformidade com a Emenda Impositiva Nº 003/2024 - Lei Orçamentária anual – 2.116/24**) e Lei Federal 14.133/2021, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO P. A. SAO DOMINGOS - CNPJ 04.723.856/0001-46 o valor de R\$ 67.299,60 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Buritis, 12 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:7D1C815F

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/PMB/2025

PROCESSO Nº 671-2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90022/2025-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: *****. 477.909-**** e RG sob nº. *****8848**** SESP/PR, **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.266.554/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob NIRE nº 11200963774, com sede à Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho - RO, CEP 76.820-116, endereço eletrônico **fiscalservice@gruporovema.com.br**, telefone (69) 3216-9600, tendo como representante legais **CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.905.629/0001-20, com sede na Avenida Calama, nº 1383, Sala 03, Bairro São João Bosco, Porto Velho - RO, CEP 76.803-705, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 124, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos dados cadastrais do representante da empresa CONTRATADA, constantes do Contrato nº 156/PMB/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Tendo como procurador o Sr. CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RO sob o nº 16.094, inscrito no CPF nº *.585.922-, residente e domiciliado à Rua Pau Ferro, nº 3430, Bairro Conceição, CEP 76.824-094, município de Porto Velho – RO.

Leia-se:

Tendo como procurador o Sr. CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 1*82*84* – SSP/AC, inscrito no CPF nº ***.976.912-**, residente e domiciliado na Rua Treviso, nº 355, Bairro João Costa – Município de Joinville/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/PMB/2025

PROCESSO Nº 671-2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90022/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK -UP CABINE DUPLA 4X4 PARA ATENDER O CAPS I DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, CONFORME PROPOSTA Nº 110790710001/24 -008.

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

VALOR TOTAL DESTES ADITIVO: SEM ALTERAÇÃO DE VALOR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INALTERADO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.509/2023.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FBB8168B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 002/PMB/2025 CONTRATO Nº 142/PMB/2024 – PROCESSO Nº 001596-2024

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, com fundamento nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I da Lei n. 14.133/2-21, e in da, cláusulas específicas do Contrato, o Prefeito Municipal de Buritis/RO, Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, DECIDE RESCINDIR UNILATERAMENTE o Contrato Administrativo nº 142/PMB/2023, celebrado entre a empresa HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 22.825.574/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11600097756, com sede na Avenida Guaporé, nº 1215, Bairro Lagoa, cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76.812-299, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio o Sr. JULIO CEZAR GASPARELO, brasileiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6*6.75* – SSP/RO, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.870.622-**, residente e domiciliado a Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, nº 6439, Bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-405, Cidade de Porto Velho-RO

I – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

A presente rescisão decorre do descumprimento reiterado de cláusulas contratuais essenciais, conforme relatado nos autos do processo administrativo nº 1596/2024, instruído pela Secretaria Municipal de Administração – SEMA e justificado com base nos seguintes elementos:

Não realização das entregas de gêneros alimentícios não perecíveis de forma integral, comprometendo o atendimento às diversas secretarias municipais;

Não cumpriu com a entrega no local indicado no contrato;

Entrega de produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido em desacordo com a cláusula contratual 10.1;

Omissão na entrega de parte dos itens às secretarias demandantes, como SEMECE e SEMAST, impactando negativamente serviços essenciais, em especial a merenda escolar.

Manifestação informal da empresa expressando desinteresse em prosseguir com a execução contratual, sem apresentação de justificativas válidas ou proposta de regularização.

Considerando a inércia da e o descumprimento contratual verificado, a rescisão contratual se faz necessária e formalmente consumada por razões de interesse público, devidamente justificado nos autos.

Fica facultada a empresa, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a apresentação de manifestação restrita aos fundamentos e efeitos da medida adotada, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

Ressalta-se que a manifestação da empresa não suspende os efeitos da presente rescisão unilateral, a qual permanece válida e eficaz, podendo eventual reconsideração ser analisada apenas mediante justificativa técnica e jurídica superveniente e nova decisão.

II – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Com a presente rescisão, consideram-se encerradas as obrigações contratuais da Administração com a contratada, **limitada aos produtos (aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis) efetivamente entregue até a data desta decisão**, os quais deverão ser objeto de conferência, inspeção e recebimento conforme relatório circunstanciado de fiscalização.

II.1. Ficam, ainda, determinadas as seguintes providências:

a) A imediata comunicação desta rescisão ao Setor de Contratos e ao Setor de Contabilidade, para fins de registro e adoção das medidas administrativas cabíveis;

b) Verificação da existência de valores eventualmente pendentes, com apuração dos saldos a pagar ou a restituir, devendo a Comissão responsável complementar seu relatório, indicando o último recebimento validado e os registros técnicos que subsidiem, se for o caso, a compensação com a garantia contratual apresentada, ainda a compensação;

c) Exigência de que a **Comissão de Fiscalização e/ou Gerenciamento do contrato**, indique expressamente as infrações contratuais e legais cometidas pela contratada, com base nas cláusulas do contrato e nos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, para instruir tecnicamente o procedimento de apuração de responsabilidade administrativo já instaurado n. 2403/2025.

d) O encaminhamento do presente processo ao setor competente para realizar as apurações que já iniciaram de responsabilidade da contratada, nos termos das cláusulas do do contrato, especialmente quanto à eventual aplicação de sanções previstas no artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme processo já instaurado n. 2403/2025.

II.2. A presente decisão deve ser formalmente comunicada à empresa contratada, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa quanto aos fundamentos e efeitos da rescisão. O Município adotará as providências necessárias para garantir a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios essenciais às diversas secretarias municipais, continue sem interrupções, preservando o interesse público e mantendo a qualidade e a regularidade na execução do contrato.

III – DA APURAÇÃO DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da presente rescisão unilateral, encontra-se instaurado processo processo n. 2403/2025, procedimento apuratório próprio, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, para avaliação da conduta contratual da empresa e eventual aplicação das penalidades cabíveis (multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade), observando-se o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade dos atos administrativos sancionatórios.

E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o Excelentíssimo Prefeito **DECIDE PELA RESCISÃO UNILATERAL** e firma o presente para seu cumprimento em todos os seus termos, determinando sua juntada ao processo administrativo e a adoção das medidas subsequentes pelos responsáveis competentes;

Realize-se a devida publicação.

Buritis/RO, 11 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D14D946A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO A CONTRATADA

À EMPRESA

MILLENNIUM LOCADORA LTDA

CNPJ Nº 03.422.390/0001-86

Rua Pensador, nº 115, Bairro Adrianópolis Manaus/AM

Assunto: Notificação de condutas irregulares – Contrato nº 025/PMB/2025

Prezado,

A Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto no art. 117 da **Lei nº 14.133/2021** e em atenção ao Contrato nº 025/PMB/2025, celebrado com essa empresa, **notifica formalmente** a respeito de condutas praticadas por colaboradores vinculados aos serviços de transporte escolar que afrontam disposições legais, princípios constitucionais e compromissos contratuais assumidos com esta Administração.

Evidências colhidas por esta Pasta apontam que:

1-Gravação e divulgação não autorizada de imagens de crianças e adolescentes em ambiente escolar (inclusive durante situações de descontração como brincadeiras), em flagrante violação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente seus arts. 7º e 11, e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu art. 17, que assegura o direito à imagem, à privacidade e à dignidade da criança e do adolescente;

2-Use indevido dos veículos contratados para o transporte escolar, inclusive com registros de desvios de rota, estacionamento em locais e horários incompatíveis com os itinerários escolares, afrontando o princípio da eficiência (CF, art. 37) e o dever de fiel cumprimento contratual;

3-Veiculação de conteúdos depreciativos à Administração Pública Municipal, gravados durante o expediente e a bordo dos veículos contratados, os quais foram utilizados como cenário para manifestações de cunho pessoal e político, em desvio da finalidade pública do contrato, e em violação aos princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade administrativa (CF, art. 37, caput).

As condutas relatadas configuram **descumprimento contratual grave**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos 156 e 157, e podem ensejar penalidades como advertência, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração e até mesmo rescisão unilateral do contrato.

Além disso, tais atos podem ser qualificados como **tratamento ilícito de dados pessoais sensíveis de menores**, conforme dispõe o art. 14 da LGPD, gerando implicações administrativas e, eventualmente, civis.

Dessa forma, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, essa empresa informe as providências adotadas, identifique os envolvidos e manifeste formalmente seu compromisso com a regularidade e adequação das condutas futuras de seus colaboradores.

Buritis-RO, 08 de agosto de 2025.

DELIAN DE SOUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E3AF5DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 003/CME/BTI/2025

INTERESSADO: SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.		
ASSUNTO: Validar os estudos dos alunos da Educação Infantil dos anos letivos de: 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, e dá outras providências.		
Relatoria: Coletiva		
PROCESSO Nº 2409/2025		
PARECER Nº 003/CME/BTI/2025	COLEGIADO: CN	APROVADO EM: 18/07/2025

I – RELATÓRIO

Da Solicitação

Trata o presente processo de solicitação da SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Buritis/RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer acerca da Validação de Estudos dos alunos que frequentaram a Educação Infantil referentes aos anos de 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza.

Histórico

Por meio do OFÍCIO Nº 47/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que Encaminha o OFÍCIO Nº 74/SEMECE-ADM/2025, para conhecimento e providências, datado em 07 de julho de 2025, a SEMECE – Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO encaminhou a documentação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Maria Alves de Souza e solicitou deste Conselho, a Validação de Estudos dos alunos matriculados na referida escola no período de 2023 e 2024 da Educação Infantil. A documentação apresentada deu origem ao Processo nº 2409/2025.

Conforme documentação enviada a este Conselho a escola foi criada através do Decreto Nº 023/GP/PMB/2000 de 25 de julho de 2000, sendo: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, que foi alterado através do Decreto Nº 1125/GP/PMB/2007 de 08 de janeiro de 2007, e passou denominar Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, e novamente alterado através do Decreto nº 8520/GAB/PMB/2018 para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, localizada na Linha C 15, KM 10, Marcos Satélite, Zona Rural, Município de Buritis - RO.

II – ANÁLISE

Em análise a documentação enviada verifica-se que o Relatório e Atas de resultados finais listam os alunos que foram efetivamente matriculados e fazem parte deste processo necessitando da validação de seus estudos. Conforme o disposto na Resolução nº 006/CME/BTI/2022, foram encaminhados os seguintes documentos para solicitar a validação de Estudos.

Lista final dos alunos da Educação Infantil dos anos letivos de: 2023 e 2024, contendo a relação de quantidade de alunos por ano e turmas, por ano letivo cursado da Educação Infantil.

Procedida à análise da documentação que integra o processo de pedido de validação de estudos da referida escola, constatou-se que o apoio administrativo de registros e apoio técnico pedagógico fica a cargo da SEMECE -Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Sendo o Setor de Secretaria Escolar responsável pela documentação dos alunos e está localizada nas dependências da SEMECE. Observou-se também que a escola funciona desde o ano 2000, porém atendeu a clientela da Educação Infantil a partir de 2014, foram validados os estudos dos alunos de 2014 a 2018, através do Parecer nº 007/18/CME/BTI, o ano de 2019, a validação dos alunos da Educação Infantil se deu através do Parecer de nº 008/CME/BTI/2020, por meio do Parecer nº 10/CME/BTI/2023, válida o estudos dos alunos da Educação Infantil referente aos anos letivos de 2020, 2021 e 2022. Deu prosseguimento ao Processo de Validação de estudos dos alunos da educação infantil, referente ao ano de 2023 e 2024, por meio do Parecer nº 003/CME/BTI/2025

Conforme o quadro abaixo:

Quadro 01 – Atendimento da Educação Infantil.

Ano de Atendimento	PRÉ-I	PRÉ-II
2023	22	27
2024	18	23
Total	40	50

Fonte: Departamento de Escriuração - SEMECE/2025, do diário de classe.

Os alunos da Educação Infantil que a SEMECE solicita validação de estudos são os abaixo descritos, conforme ano letivo e Ano Escolar cursado:

PRÉ I A - Turno matutino - Ano letivo de 2023.

1	AGUINALDO JUNIOR ROCHA MATOS
2	ANA CLARA OLIVEIRA DA SILVA
3	ANA JÚLIA CARVALHO LIMA
4	ARTHUR COSTA FERREIRA PASSOS
5	ARTHUR MOURA AZEVEDO
6	ELENA ALMEIDA DE ANDRADE
7	EMANUELLY SANTOS LIMA
8	GABRIEL BRAYAN DE SOUZA FRANCO
9	GABRIEL SILVA DAMACENA
10	HALERRANDRO MARTINS DOS SANTOS
11	JAQUELINE ROCHA MUNDTH
12	JOÃO MIGUEL DA SILVA LUCAS
13	JOEL GOBBI DA SILVA
14	MATHEUS RIQUELMI DA SILVA BARBOSA
15	MICHAEL DAMACENO MENDES
16	MURILO RODRIGUES DE MELO VIEIRA
17	PEDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA
18	ROBERTA PEREIRA DA SILVA
19	SOPHIA COSTA CARVALHO
20	GABRIEL DOS SANTOS JUSTINO
21	BRAYAN VICTOR CALLEGARI DA SILVA
22	DANIEL JUNIOR PEREIRA DA SILVA SOUZA

PRÉ II A - Turno matutino - Ano letivo de 2023

1	ABRAÃO LINCOLN GUEDES LEONEL
2	EMILLY DA SILVA SOSSAI
3	ENZO GABRIEL GONÇALVES XAVIER DOS SANTOS
4	ENZO SOUZA DE BASTOS ROSA
5	ERIK DANIEL DOS SANTOS
6	GUSTTAVO RAFFAEL QUEIROZ MOREIRA
7	ITALO GABRIEL FERREIRA DE ALMEIDA
8	JOÃO CARLOS MAGALHÃES SÁTIMO
9	JOÃO HENRYQUE RODRIGUES DA SILVA
10	JOSÉ GUILHERME LEMOS WESTFAL
11	LARISSA LEOPOLDINO DE SOUZA
12	LAVÍNIA INÁCIO DA SILVA
13	LAYSIA VITÓRIA DORNALES FERREIRA
14	MICAELI MIRANDA PEIXOTO
15	NYCOLLAS HEYTOR AMAZONAS FERREIRA DE OLIVEIRA
16	SAMUEL DE JESUS JORDÃO
17	SOPHIA BELAVITA RAAUWENDAAL
18	THAUANY VICTORYA AZEVEDO ROCHA DE OLIVEIRA
19	THAYLA LAUANE MOURA DOS SANTOS
20	VALLENTINA CARVALHO LOBO
21	VICTOR DE MORAES MARTINS
22	YASMIN VITÓRIA MORO VIEIRA
23	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA SALES
24	NICOLE SANTOS PIRES
25	EMILLY FERREIRA SANTANA
26	DAVI DA MOTA SILVA
27	SOPHIA BELAVITA RAAUWENDAAL

PRÉ I A - Turno matutino - Ano letivo de 2024

1	ALAN DOS SANTOS PREZILOS
2	ANNA CLARA DA SILVA CRUZ
3	ANTONY HENRIQUE NUNES DE MORAES
4	EMANUELLY ALMEIDA
5	FABRÍCIO RODRIGUES DE MELO VIEIRA
6	GIL GUILHERME PAIXÃO SANTOS
7	HEITOR RIBEIRO CASSIMIRO
8	KACIELLY CRISTINA PEREIRA DA SILVA SOUZA
9	LUCAS LOPES PEZZIN
10	MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA
11	MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA
12	MARIANA DAMACENO MENDES
13	MARIELLE DOS SANTOS
14	MIKAELY THANURY DA SILVA
15	RENAN COSTA FERREIRA
16	VALENTINA MARIA DOS SANTOS ARRUDA
17	GABRIELA GONÇALVES
18	FILIFE LUCIANO DE OLIVEIRA

PRÉ II A - Turno matutino - Ano letivo de 2024

1	AGUINALDO JUNIOR ROCHA MATOS
2	ANA CAROLINA SILVA DE CARVALHO
3	ANA CLARA OLIVEIRA DA SILVA
4	ARTHUR COSTA FERREIRA PASSOS
5	ARTHUR MOURA AZEVEDO
6	BRAYAN VICTOR CALLEGARI DA SILVA
7	DANIEL JUNIOR PEREIRA DA SILVA SOUZA
8	ELENA ALMEIDA DE ANDRADE
9	EMANUELLY SANTOS LIMA
10	ENZO GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
11	GABRIEL BRAYAN DE SOUZA FRANCO
12	GABRIEL DOS SANTOS JUSTINO
13	HALERRANDRO MARTINS DOS SANTOS
14	JAQUELINE ROCHA MUNDTH

15	JOEL GOBBI DA SILVA
16	JOTA MATEUS MARTINS DE SOUZA
17	KEMILLY FERNANDA SILVA VIEIRA
18	MICAEL DAMACENO MENDES
19	MURILO RODRIGUES DE MELO VIEIRA
20	PEDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA
21	ROBERTA PEREIRA DA SILVA
22	SOPHIA COSTA CARVALHO
23	VALENTINA MOREIRA LIMA

A SEMECE – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Buritis/RO, ao encaminhar as documentações citadas acima, cumpriu com o que estabelece a Resolução 006/CME/BTI/2022 e está apta a receber a concessão de seu pedido.

A SEMECE é a responsável pela guarda e emissão de qualquer documento referente ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, bem como a expedição da documentação de todos os alunos que frequentaram a escola durante o período de 2023 a 2024 da Educação Infantil.

A SEMECE deve providenciar e encaminhar a este Conselho Municipal de Educação, conforme diretrizes e normas da Resolução nº 006/CME/BTI/2022, documentos com solicitação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

III - VOTO DOS RELATORES:

Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho:

I-Conceda a validação de Estudos e atos pedagógicos escolares praticados pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, no período 2023 e 2024, para os alunos da Educação Infantil, ficando regularizada a vida escolar dos alunos descritos nesta deliberação.

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização-CN aprova o Parecer dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 07 de Julho de 2025.

Valdelice Rodrigues de Passos Patricia Lopes Silveira Egly da Costa Freitas
Conselheira Presidente do CME Vice-Presidente do CME Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva Roseneide R. de Souza Calazans Alves
Conselheiro Titular Conselheira Titular

V - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica-CAEB aprova com seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 10 de Julho de 2025.

Valdelice Rodrigues de Passos Patricia Lopes Silveira Egly da Costa Freitas
Conselheira Presidente do CME Vice-Presidente do CME Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva Roseneide R. de Souza Calazans Alves
Conselheiro Titular Conselheira Titular

VI - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO

O CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara de Normatização, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 18 de Julho de 2025

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D320B7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 004/CME/BTI/2025.

Valida os estudos dos alunos da Educação Infantil do ano letivo de 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal Nº 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução nº 003/2011/CME/BTI; Resolução nº 005/2022/CME/BTI, Resolução nº 008/2020/CME/BTI e Resolução nº 015/CME/BTI/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Validar os estudos dos alunos da Educação Infantil do ano letivo de 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Atribuir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a responsabilidade pelo arquivamento, guarda e expedição de documentação referente ao período de funcionamento da unidade escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 18 de Julho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:86D798F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 005/CME/BTI/2025.

Valida os estudos dos alunos da Educação Infantil do ano letivo de 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal Nº 9.394/96 de 20 de Dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução nº 003/CME/BTI/2011; Resolução nº 005/CME/BTI/2022; Resolução nº 007/CME/BTI/2020 e Resolução nº 017/CME/BTI/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Validar os estudos dos alunos da Educação Infantil do ano letivo de 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Atribuir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a responsabilidade pelo arquivamento, guarda e expedição de documentação referente ao período de funcionamento da unidade escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 18 de julho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:3799F9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/CME/BTI/2025.

Valida os estudos dos alunos da Educação Infantil do ano letivo de 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições Legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de Dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução nº 003/CME/BTI/2011, Resolução nº 005/CME/BTI/2022; Resolução nº 004/CME/BTI/2020 e Resolução nº 016/CME/BTI/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Validar os estudos dos alunos da Educação Infantil do ano letivo de 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Atribuir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritis-RO a responsabilidade pelo arquivamento, guarda e expedição de documentação referente ao período de funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 18 de julho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2C860796

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 18/2025, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS**, em favor da empresa: **ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA- CNPJ: - 20.674.139/0001-28**, no Valor de R\$ 159.999,98 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Cacaulândia/RO, 13 de Agosto de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieleto
Código Identificador:2B81F93C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-219/2025

Objeto: Aquisição de materiais/insumos de construção civil (materiais de construção, elétricos, pintura, acabamento, e outros), com base na Tabela SINAPI.

Requerente: P.H.B. Materiais para Construção EIRELI - EPP
Empresa vencedora do Lote 01: Master Tintas Comércio de Materiais para Construção EIRELI

I DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

A empresa **P.H.B. Materiais para Construção EIRELI - EPP** apresentou pedido de reconsideração com fundamento no art. 165, II, da Lei nº 14.133/2021, contra a decisão da Comissão de Licitação que indeferiu seu recurso administrativo, mantendo a habilitação da empresa **MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**.
Reitera, essencialmente, os seguintes pontos:

- Suposta ausência de qualificação técnica da empresa vencedora.
- Alegação de que a vencedora atua exclusivamente no ramo de tintas.
- Questionamentos sobre o cumprimento do prazo de entrega.
- Suposta ausência de balanço patrimonial válido.

- Alegações de que os atestados apresentados não têm vínculo comprovado com a administração pública.
- Pleito para realização de diligência para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

II DA ANÁLISE

O pedido apresentado não trouxe novos elementos fáticos ou jurídicos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida.

• Qualificação Técnica

Nos termos do item 17.4.1 do edital, exige-seum **único atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto igual ou semelhante ao do certame.

A empresa MASTER TINTAS apresentou**dois atestados válidos**, acompanhados das respectivas**notas fiscais**, os quais comprovam o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado. Não há exigência editalícia de comprovação de fornecimento de todos os itens da Tabela SINAPI, mas sim de objeto semelhante, conforme jurisprudência consolidada do TCU.

• Especialização da empresa (objeto social e estoque)

O objeto social e os CNAEs constantes do Cartão CNPJ da empresa MASTER TINTAS autorizam expressamente sua atuação no comércio de materiais de construção em geral. A análise de fachada de loja ou publicações em redes sociais**não constitui critério legal de inhabilitação**, tampouco substitui a análise objetiva dos documentos de habilitação.

• Prazo de entrega

A empresa vencedora**assumiu formalmente o compromisso**de atender ao prazo de 15 dias estabelecido no Termo de Referência, sob pena de sanções administrativas. Não cabe à Administração presumir descumprimento contratual futuro sem qualquer fato concreto.

• Balanço Patrimonial e Qualificação Econômico-Financeira

O edital exigiu, para fins de habilitação econômico-financeira,**apenas a Certidão Negativa de Falência**, nos termos do item 17 do edital. Ainda assim, a empresa MASTER TINTAS apresentou, em sede de contrarrazões,**os balanços patrimoniais de 2023 e 2024**, superando, portanto, qualquer eventual dúvida quanto à sua saúde financeira. Não se pode exigir do licitante mais do que o previsto expressamente no edital, sob pena de afronta aos princípios da**legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório**e da**segurança jurídica**(art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

• Sobre a Diligência

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência tem por finalidade esclarecer dúvidas**fundadas**, sendo vedado o uso para fins investigativos genéricos ou para obtenção de provas negativas. Os atestados apresentados possuem**presunção de veracidade**, e não há nos autos prova robusta que indique falsidade, conforme entendimento jurisprudencial consolidado.

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando:

- A ausência de novos argumentos aptos a infirmar a decisão anteriormente proferida;
- O cumprimento das exigências editalícias pela empresa MASTER TINTAS;
- A legalidade e razoabilidade do julgamento anterior;

INDEFIRO o pedido de reconsideração interposto pela empresa P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, mantendo-se integralmente a decisão que declarou habilitada a empresa MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI para o Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Desta maneira submeto esta decisão à apreciação e deliberação da autoridade superior, atendendo o disposto no art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021.

Cacaulândia, 08 de agosto de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO

Pregoeira

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador:D24CEBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

PROCESSO N. 1-441/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:VIRTUAL INFORMATICA E TERCNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.062.650/0001-00 no valor de R\$ 38.292,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa e dois reais)

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada, com adequação do produto de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Cacaulândia/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

GESTOR:Secretário Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.1001.2006.0000 - Apoio Adm. da Secretaria municipal de Educação, 12 361 1003 1008 0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12 361 1003 2119 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENS. Fundamental, 12 365 1003 2127 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% CRECHE, 12 365 1003 2128 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAR,3.3.90.39.00 -SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSOA JURÍDICA,

FICHA:123,

FICHA:132,

FICHA:145,

FICHA:175,

FICHA:180.

CACAULÂNDIA, 13 de agosto de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:A9E7631E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 002-PMC/2025

EDITAL Nº. 002/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAREM COMO FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO DO PROLEEI NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o ProLEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Cacaulândia

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 6.563/GP/2025 de 12 de agosto de 2025, torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporárias e excepcional da secretaria de educação, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei nº 9.394/96 - LDB, com o objetivo de selecionar 01 (um) bolsista (profissional com atuação na educação infantil) para atuar como Formador(a) Municipal do ProLEEI no município de Cacaulândia. O Presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em analisar os critérios elencados neste edital, em caráter de urgência, válido pelo período de 12 (doze) meses cujos contratos terão vigência de 1 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindidos neste período ou prorrogado por igual período. O documento comprobatório do motivo que enseja a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado é Ofício Circular nº 002/2025/PRO-LEEI/GEPEIN/NCH/UNIR que institui a Seleção de Formadoras Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil /Pro-LEEI e PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

1.DOProLEEI/CNCA2025

De acordo com a portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, o ProLEEI/CNCA tem como objetivo principal “Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita” (Caderno de orientações - ProLEEI 2025).

2.DOOBJETIVO

2.1.O presente edital tem por objetivo selecionar 01 (um) bolsista (profissional com atuação na educação infantil) para atuar como Formador(a) Municipal do ProLEEI no município deCacaulândia.

3.DOPERFIL,DASBOLSASEDASATIVIDADES

3.1.Os(As)candidatos(as)devematender aoseguinteperfildescritoaseguir:

- Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;
- Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
- Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
- Ter disponibilidade para se deslocar de seu município (exceto para os municípios que serão polos) para os Polos de formação, conforme Anexos II e III deste Edital, sendo até três deslocamentos em 2025 e até quatro deslocamentos em 2026, com até três dias de atividades (24h) em cada deslocamento/viagem;

3.2.Deve-se dar prioridade:

- A profissionais que atuaram como formadoras no LEEI em 2024, cuja avaliação tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024 e os critérios definidos pelas universidades responsáveis pela coordenação do LEEI 2024;
- Às formadoras vinculadas a Centros de Formação de professores que atuam na educação infantil, nos municípios onde tais Centros existirem;
- Às que participaram de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, alfabetização ou leitura e escrita;
- Possuïrexperiênciaem açõesdeformaçãodeprofessores.

3.3A função do Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 é uma atividade remunerada por uma bolsa mensal no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais),de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital Nº 01/2025 do MEC, para oferecer o ProLEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O Custeio das Bolsas de Formadoras Municipais será efetivado pelo MEC.

3.4As formadoras municipais atuarão no PRO-LEEI de duas formas:

a)Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, com duração de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presenciais para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma – 64 horas. Total – 180 horas.

b)Como formadoras municipais, quando farão a formação das cursistas (professoras e outros profissionais da educação infantil), com certificação de formadora municipal, com carga horária de 120 horas.

3.4.1A Formadora Municipal será certificada:

a)Como Formadora Municipal, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de 120 horas, para aquelas que concluírem todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursistas para a qual foram designadas pelas secretarias e pelo PRO-LEEI;

b)Como cursista, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo, 75% da carga horária cumprida e: i) que realizarem todas as atividades propostas, tanto presenciais quando as que deverão ser realizadas na Plataforma Avamec Interativo e nas escolas com as cursistas; ii) que realizarem o Trabalho de Percurso; iii) que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formadoras; iv) que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;

3.4.2Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.

3.4.3A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequência e participação, conforme acima indicadas.

4.DASATRIBUIÇÕES

4.1.De acordo com o Caderno de orientações - ProLEEI 2025, compete às formadoras municipais:

- Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;
- Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;
- Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
- Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
- Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;
- Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;
- Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;
- Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;
- Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando:

(i) data do

encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv)

Apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos e um vídeo do encontro;

• Produzir o Diário de Bordo/ Cardeno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relatório de Experiência/Vivência da Formação Realizada;

• Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

• Participar da produção de publicações são final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

• Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;

• Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham surgir.

4.2. O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (RENALFA) desta rede pública de ensino.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade destes(as) providenciar o solicitado para a sua inscrição.

5.2. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no item 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025 será:

Divulgação do edital	12 de agosto de 2025
Período de inscrição por e-mail	12 a 15 de agosto de 2025
Entrevistas para inscritos	18 de agosto de 2025
Publicação dos(as) aptos(as)	19 de agosto de 2025
Assinatura do Termo de Compromisso, presencial, na SEMECET	20 de agosto de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI – UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.	21 de agosto de 2025

5.4. As inscrições deverão ser realizadas por meio de e-mail institucional: semec@cacaulandia.ro.gov.br

5.5. No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único arquivo** salvo em PDF, nomeado com o nome do(a) candidato(a) e número do CPF, com assunto: **Inscrição no Edital de Seleção SEMECET nº 001/2025**, os seguintes documentos:

a) Declaração da DGP sobre função, cargo, carga horária e lotação na rede municipal;

b) Declaração de chefia imediata de que a candidata exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;

c) Declaração da candidata ou candidato, informando que terá a disponibilidade necessárias para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da educação infantil) (modelo em anexo);

d) Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos;

e) Documento de identificação com foto (frente e verso);

f) Diploma e histórico de graduação (frente e verso);

g) Documento comprobatório de formador(a) LEI 2024 ou de que concluiu a formação LEI em 2024 (pode ser o certificado de cursista e este servirá como comprovante de curso realizada na área de educação infantil e como comprovante de que foi formador(a) LEI 2024;

g) Demais declarações para comprovação do item 3.2, que julgarem necessários.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) assinarão o Termo de Compromisso conforme data prevista no edital, presencialmente na SEMECET.

6.2. Os pagamentos das bolsas serão de responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O(A) bolsista selecionado(a) como Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025, deverá exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.

7.2. As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações das cursistas (professoras da educação infantil), estarão pagas pelo bolsista do Programa. O município vai arcar com as despesas de infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com as professoras, a depender de seu orçamento.

7.3. As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro-LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, na versão on-line na página pública da SEMECET.

7.5. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

7.6. A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

7.7. À SEMECET fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato(a) selecionado(a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMECET em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro-LEEI, em Rondônia.

8. ANEXOS

ANEXOS: I - ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

ANEXOS: II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Edital 01 de 12/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 4041/2019 (ID: 322953 e CRC: 9A1FEFB8). Pág: 5/5

ANEXOS: III - LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA ENCAMINHADA PARA A UNIR Pro-LEEI 2025

ANEXOS: IV - CRONOGRAMA

Cacaulândia, 12 de agosto de 2025.

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025
Decreto Nº 6.563/GP/202

Publicado por:

Eliene Ferreira Sá Teles

Código Identificador: 26E42172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ADESÃO
Nº 009/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº: 01878/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Adesão nº: 009/2025.

Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de horas, sendo a locação de máquinas pesadas por hora trabalhada, com disponibilização de operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Campo Novo de Rondônia, em execução ao Termo de Convênio 700/2024/PGE-DERADM.

Via ADESÃO a Ata de Registro de Preços n.º 02/2025, (ID 492940) oriunda ao PE nº 025/2024 Processo Licitatório nº 2509 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO - com fulcro no Art. Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023.

De acordo com DFDs, ETP, Mapa de Risco, Termo de Convenio, Ofícios/Aceites, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Termo de Compromisso, Croqui ART, Cotações e Atas de Registros de Preços, Quadro Comparativo, Despachos, Ofícios Solicitação de Adesão, Relatório de Gastos Anteriores, Solicitação via SCPI, Respostas, Edital PMCJ, Termo de Referência PMCJ, Termo de Homologação PMCJ, Documentos da Empresa, Termo de Referência, Despacho Financeiro e Parecer Jurídico Favorável.

Fundamento: Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023

Contratada: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 54.759.073/0001-90

Valor Total: R\$ 837.073,30 (oitocentos e trinta e sete mil, setenta e três reais e trinta centavos)

Prazo de Entrega/Realização: Os equipamentos contratados serão apresentados para início da execução aos serviços num prazo máximo de até 02 (dois) dias após assinatura da ordem de serviço.

Forma de Pagamento: Prazo do pagamento, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

Orçamento: Dotação orçamentária: - 26 782 0012 1034 0000 Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas vicinais, Elementos de Despesa: 4.4.90.39/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 1023.1.701 001.025/ 1023.1.500 001.002/ Outros Convênios do Estado/Recursos Livres; Fichas: 529/595/SEMOSP/2025.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de agosto de 2025

[Assinado Eletronicamente]

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port. 002/2025

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:9A556934

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725/2025 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 217.805,00 (duzentos e dezessete mil oitocentos e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/08/2025 às 09h00minh (horário de Brasília)

Realizada através do portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO

EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O **EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link:

https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Agosto de 2025.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA

Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 725/2025

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:446CF1BA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 097/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Processo Administrativo: nº 11-1534/2023-SEMOSP (ID 25420).

Termo de Pregão Eletrônico: nº 037/2022. (ID 244134).

Número do Contrato: 097/2023/SEMOSP (ID 263328).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, peças e demais insumos com exceção de pneus, óleo lubrificante, filtros e bateria, necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Cláusula Primeira: Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando Carta de Anuência, manifestação de interesse por parte da empresa (ID 494747) resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo que tem como objetivo prorrogação da Vigência Contratual pelo prazo de 12

(doze) meses a contar de 15 de setembro de 2025 à 14 de setembro de 2026, e para execução deste Termo adita-se o valor de R\$ 1.504.270,47 (um milhão quinhentos e quatro mil duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: Unidade:020707 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional/Programática: 26.782.0012.2041 Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos, Fonte de Recurso:0.1.500 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Ficha: 368**

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de Agosto de 2025.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Laiza Melissa Cardoso Silva
Código Identificador:5181655F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Autoriza Cedência da servidora ROGERIA ARAUJO BEZERRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo nº 10-2219/2022 em especial o Ofício nº. 38/SEMGOV-CED/2025 da Prefeitura de Ariquemes/RO,

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a Cedência da servidora **ROGERIA ARAUJO BEZERRA**, cargo Médica, matrículaº 249881 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de funções a disposição do Município de Ariquemes/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 1º de setembro à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:AE49DD15

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor deR\$ 34.947,10 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos) conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	

02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
23 - 3.3.90.30	Material De Consumo	34.947,10

Art. 2ºPara cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

I – Dotação a anular:

b)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
31 - 3.3.91.39	Taxa de Administração	34.947,10

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:D508B1EF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 768, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora ELZA NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2133/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **ELZA NASSULHA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:D66246C4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 769, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor FLORISVALDO PEREIRA PECANHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1995/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **FLORISVALDO PEREIRA PECANHA**, Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/09/2025 a 30/11/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2015 - 03/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:4110AD24

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 770, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora **NATIELE SIMÕES DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1059/2024; **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **NATIELE SIMÕES DOS SANTOS**, cargo Encarregada de Setor de Registro e Controle na Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **01/09 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de **01/06/2024 a 31/05/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:C91D7E59

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 771, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede Auxílio Doença a servidora **EDNA MARIA DE LAIA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2454/2022; **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 90 (Noventa) dias de Auxílio Doença a servidora **EDNA MARIA DE LAIA**, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, pelo período de **06/08 à 03/11/2025**.

Art. 2º Conforme Decreto 038/2023 o benefício deverá corresponder a 91% (noventa e um por cento) sobre a média de remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:CB5C778D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025**

Processo nº:0736/2024.

Pregão Eletrônico: 007/2024

Contratante:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **CNPJ** nº. 63.762.033/0001-99.

Contratada:R COSTA SANTOS LTDA.**CNPJ**52.611.889/0001-47.

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total:R\$ 193.010,28 (Cento e noventa e três mil, dez reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços:Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da Nota de Empenho ou ordem de entrega e encaminhada pela Contratada.

Forma de Pagamento:O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após o recebimento definitivo dos itens, devidamente atestados pelos fiscais e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo **MÁXIMO de ATÉ 10 (dez) dias** da data da liquidação, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Função Programática: 12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 - Recursos livres,**Ficha: 047.**

Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Função Programática:12.306.0006.2079.0000-Manutenção da Merenda Escolar, Elemento da Despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 - PNAE-Merenda Escolar,**Ficha: 049.**

Fundamento:Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor:Secretária Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de agosto de 2025.

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação

Port. 423/2025/PMCNR-GAB

Publicado por:

Ana Paula Berger Correia

Código Identificador:C356449A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 42/2025-SEMUSA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 42/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

- Atestado de sanidade física e mental;
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- RG - Registro Geral;
- CPF;
- Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- Título Eleitoral;
- CTPS;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Reservista, se do sexo masculino;
- CNH válida, se exigida para o cargo;
- Cartão PIS/PASEP;

l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
 m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
 o) Telefone e e-mail para contato;
 p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
 q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
 r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
 s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
 t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
 u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 v) Certidão negativa de débitos municipais <https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf> e estaduais <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
 W) Certidão negativa do Tribunal de Contas <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;
 x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1º e 2º grau <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0> e federal <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
 y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>;
 z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
 aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
 ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
2º lugar	Débora Clarindo de Ávila Oliveira	xxx.585.262-xx	Técnico Enfermagem	UBS Pacaás Novos
3º lugar	Patrícia Freitas dos Santos Neves	xxx.922.612-xx	Assistente Social	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 13 de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Maickele de Souza Quarteza
Código Identificador:596ECF1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 111/CMCJ/2025

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **ITALO LORHAN MACEDO OLIVEIRA LIMA** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS – 7**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 01 de agosto de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
 Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
 Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
 2º Secretário

Publicado por:
 Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:3845C456

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 048/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição/nomeação de membros Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR a secretaria da Comissão de Permanente de Licitação a Sra. Brenna Mendes Silva Farias, nomeada na portaria 040/CMCJ/2025.

Artigo 2º - **NOMEAR** o Sr. **ITALO LORHAN MACEDO OLIVEIRA LIMA** como secretário da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 3º - Ficando assim os servidores:

Presidente – NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI
Secretário - ITALO LORHAN MACEDO OLIVEIRA LIMA
Membro – JULIANA SALVA DOS SANTOS
Membro – EVANILDO SOARES DA SILVA

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
 Presidente

Publicado por:
 Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:42C08B14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 313 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento da Servidora, com finalidade de participar da “CAPACITAÇÃO EM BANCOS DE PREÇOS”, a ser ministrada pela apoiadora do COSEMS/RO, a Sra. Eglin Thaís da Penha Gonçalves, no dia 14 de agosto de 2025, das 09h às 17h, vimos pelo presente informar-lhes que a referida capacitação será realizada na Universidade São Lucas, no Campus II, Sala do Júri, Bloco Tucunaré (no 3º andar) localizada na Rua João Goulart, 666 - Mato Grosso, Porto Velho - RO, 78950-415.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diária para o deslocamento de acordo com processo Nº **2891.05.02-2025**, conforme discriminação abaixo:

Servidora	Quantidade	Valor
JUCIELEN FERREIRA RODRIGUES (Coordenador I Fundo Municipal de Saúde)	01 Diária Sem Pernoite	R\$ 250,00

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 9900/2025.

Publicado por:
 Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:7D9F3524

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade emergente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – quanto à contratação de profissionais da área da saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população nas diferentes frentes da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o levantamento da necessidade de recursos humanos realizado pelos coordenadores da Vigilância em Saúde, da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade (MAC), os quais identificaram déficit de profissionais em diversas categorias, comprometendo o atendimento nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO a desistência formal das candidatas anteriormente convocadas para os cargos ora mencionados, conforme registros administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I. CONVOCAR, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para comparecerem à Secretaria Municipal Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 14 de agosto de 2025, munidos(as) dos documentos originais e cópias listados neste edital.

Secretaria Municipal Geral

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari – RO

Horário de Atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h

Documentos Obrigatórios (originais e cópias legíveis):

01 (uma) foto 3x4
 Atestado de sanidade física e mental
 CPF e RG
 Título de Eleitor + comprovante de quitação eleitoral
 Certidão de nascimento ou casamento
 Diploma/certificado de escolaridade exigido
 Número de inscrição no PIS/PASEP
 Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses)
 CTPS
 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para homens)
 CNH (se aplicável ao cargo)
 Carteira do conselho de classe + comprovante de pagamento da anuidade
 Certidão negativa do TCE/RO
 Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN
 Certidões Cíveis e Criminais – Justiça Estadual (1ª e 2ª instâncias)
 Declaração de parentesco
 Declaração de não acumulação de cargos públicos (ou de acumulação legal)
 Declaração de bens móveis e imóveis
 Certidão de nascimento + CPF dos filhos
 Carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos
 Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos
 Comprovante de tipagem sanguínea e, se aplicável, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DIARISTA				
LOCALIDADE: UBS – UNIÃO PALHEIRAL - SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DT NASC.	NOTA
3º	123	HEQUITIA EDIANDRA SILVA OLIVEIRA	30/06/1989	66

CARGO/FUNÇÃO: MICROSCOPISTA				
LOCALIDADE: SEMUSA - SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DT NASC.	NOTA
2º	136	MÁRCIA FERREIRA MARTINS	12/10/1979	55

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:EC743DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR
MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, no atual contexto fiscal e orçamentário em que se encontra o município, precisa manter número suficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público no âmbito da Coordenadoria de Planejamento;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias de LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA – COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MATRÍCULA Nº 11200, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal Geral de Administração.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período do Gozo
11200	Leonardo Juan Silva Silveira	08/01/2022 a 07/01/2023	01/07/2025 a 31/07/2025	A decidir

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPCÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral De Administração

Publicado por:
Marissom Pires Dourado
Código Identificador:589A3EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR
MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

O Chefe do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, no atual contexto fiscal que se encontra a municipalidade, precisa manter número suficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art.1º –INTERROMPER as férias de MARISSON PIRES DOURADO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS –

MATRÍCULA Nº 5994, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período do Gozo
5994	Marissom Pires Dourado	17/06/2024 a 16/06/2025	01/07/2025 a 31/07/2025	A decidir

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marissom Pires Dourado
Código Identificador:0E337405

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.124 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada , a servidora **HEQUITIA EDIANDRA SILVA OLIVEIRA** do cargo emcomissão de Gerente de Núcleo de Vigilância Ambiental, símboloCDA-03, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –**SEMUSA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativo ao dia 12 de Agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:532A22EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.125 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DA SERVIDORA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a contar do dia 07 de agosto de 2025, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **FLOR DE MAR ALVES AZOUGUE**, matrícula nº 13502, ocupante do cargo Seletivo de Professora - CLT 40H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – **SEMEDE**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:2ECE8D39

GABINETE DO PREFEITO-GP ERRATA

ERRATA DA PORTARIANº 294 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 08/08/2025, Edição 40403.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – A presente concessão refere-se ao 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio (de 16/04/2001 a 15/04/2006), a ser usufruído nos meses de **Agosto , Setembro de 2025.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01 de Agosto de 2025.

LEIA-SE:

Art. 2º – A presente concessão refere-se ao 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio (de 16/04/2001 a 15/04/2006), a ser usufruído nos meses de **Agosto , Setembro e Outubro de 2025.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Justificativa:A errata dar-se pelo fato do erro na meses a ser usufruído mencionada na portaria acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS

Secretaria Municipal Geral –SEMG

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:EA48A875

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.774

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
FICHA 179	2.4.1.1.51.0.0.01	AQUISIÇÃO DE VAN 0KM - REPASSE FUNDO A FUNDO	390.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.710.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS	

	PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	Total da receita	R\$ 390.000,00

TOTAL GERAL	390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
-------------	--

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO PRIMARIA	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	A CRIADA	AQUISIÇÃO DE VAN 0KM - REPASSE FUNDO A FUNDO	
DR	1.710.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A CRIADA SER 390.000,00
TOTAL			R\$ 390.000,00

TOTAL GERAL	390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
-------------	--

Art. 2º -Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa com aquisição de van para atendimento dos serviços de saúde em Candeias do Jamari.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:A311EEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECLARAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 12 de agosto de 2025.

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF JONATAS COELHO NEIVA**, CNPJ: 02.430.215/0001-78 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2024, conforme solicitado pelo Art. 10 da Lei do PROAFIN Nº 1.737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA

Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E Ações Integradas Portaria Nº 33/SEMED/2025

UELITON DE SOUZA BRAGA

1º Membro da Comissão
Portaria Nº 33/SEMED/2025

ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA

2º Membro da Comissão
Portaria Nº 33/SEMED/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:243FD76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 11 de agosto de 2025.

DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e

adotado em 16/07/2025, por deliberação do Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos, a esta submetida, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EMEI Fernando M. Fernandes da Fonseca, localizada no município de Candeias do Jamari.

CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca

Publicado por:

Alex Soni Araujo Dos Santos

Código Identificador:DE54EA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 309/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 12 de agosto de 2025.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar EMEI Fernando Fonseca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1. Idalcir do Nascimento Barros Aguiar, matrícula nº12954, Presidente;
2. Elaine Cristina Gomes Telles Dourado, matrícula nº13399, Membro;
3. Djane Pereira da Silva, matrícula nº13318, Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2025

CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:

Alex Soni Araujo Dos Santos

Código Identificador:698666B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 311/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 12 de agosto de 2025.

"DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9º, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias para que os servidores abaixo relacionados possam se deslocar a Cidade de Porto Velho -RO, nos dias de

12/08/2025 e 13/08/2025, para participação na "**FORMAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**", acompanhando a Secretária Municipal de Educação.

Seguem os dados da servidora citada:

Nº	NOME SERVIDOR/MATRÍCULA	DO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Jonas Marquile MATRÍCULA: 9297		2	MEIA DIÁRIA	225,00	450,00
2	Cristiane Lopes Neri MATRÍCULA: 4138		2	MEIA DIÁRIA	225,00	450,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Dec. 10.000/2025

Publicado por:

Alex Soni Araujo Dos Santos

Código Identificador:BC6E0B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 313/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 11 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 40/2025/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor abaixo como FISCAL referente ao Contrato Nº. 40/2025/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Sudoeste Ind. Com. de Alimentos LTDA CNPJ: 03.921.840/0003-47 especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	João Victor Felício Gadelha	13078

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos alimentícios.
- II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na entrega dos itens fornecidos.
- III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.
- IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento dos produtos.
- V. Assegurar o adequado fornecimento dos produtos contratados.
- VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.
- VII. A fiscalização do Contrato de Fornecimento de produtos alimentícios deverá ser realizada a cada entrega que a Empresa fornecer.
- VIII. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa o fornecimento dos produtos.
- IX. Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.
- X. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Art. 3º Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à 27 de maio de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:434D7B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 de agosto de 2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO - MÊS DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem a Zona Rural deste Município, nos dias:

- 01/08/2025
- 04/08/2025 a 08/08/2025
- 11/08/2025 a 15/08/2025
- 18/08/2025 a 22/08/2025
- 25/08/2025 a 29/08/2025

Visando a necessidade de Acompanhamento e Fiscalização da Obra na Extensão da EMEF Mário Covas na Vila Miriti Linha 21, no mês de Agosto de 2025, de acordo com o Processo Nº 0002786.07.02-2025. Seguem os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL A RECEBER (R\$)
01	ERENILDO CAMPOS BATISTA – CAD. 266	16	Diária pernoite com	2.304,00
02	ERENILDO CAMPOS BATISTA – CAD. 266	05	Diária pernoite sem	360,00
05	JOSÉ RAMOS DE MELLO – CAD: 4206	16	Diária pernoite com	2.304,00
06	JOSÉ RAMOS DE MELLO – CAD: 4206	05	Diária pernoite sem	360,00
07	ALDENIR BATISTA MONTEIRO – CAD: 4354	16	Diária pernoite com	2.304,00
08	ALDENIR BATISTA MONTEIRO – CAD: 4354	05	Diária pernoite sem	360,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:FBED5A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 38/2025/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor abaixo como FISCAL referente ao Contrato Nº. 38/2025/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de

Educação e a Empresa Supermercado Karisma LTDA CNPJ: 07.114.866/0001-72 especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	João Victor Felício Gadelha	13078

Art. 2º -Compete ao Fiscal do Contrato:

- I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos alimentícios.
- II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na entrega dos itens fornecidos.
- III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.
- IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento dos produtos.
- V. Assegurar o adequado fornecimento dos produtos contratados.
- VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.
- VII. A fiscalização do Contrato de Fornecimento de produtos alimentícios deverá ser realizada a cada entrega que a Empresa fornecer.
- VIII. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa o fornecimento dos produtos.
- IX. Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.
- X. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Art. 3º -Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à 28 de maio de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:63181078

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 de agosto de 2025.

DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1. Adriana Alves Pontes, matrícula nº 9283, Presidente;
2. Andressa Karolina da Silva Kaufmann, matrícula nº 11673, Membro;
3. Regina da Silva souza, matrículanº 13397, Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/01/2025.

CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:43BA1CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 de agosto de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1.737/2025, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão ID 1.D76.C1E e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.D94.924, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas oriunda do Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca, referente ao Saldo Reprogramado de 2024 com execução de janeiro a junho de 2025, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO:0000037.07.14-2024		PRESTAÇÃO DE CONTAS:0002122-1.07.26-2025	
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JANEIRO A JUNHO DE 2025 (R\$)
Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca	12.939.984/0001-50	2024 - Saldo Reprogramado	706,03

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:5D3B1BE0

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 D

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitação - SML, torna público que, após análise técnica e pesquisa de mercado, e considerando solicitação formal do fornecedor detentor, ficam **CANCELADOS** os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 015/2024 D – Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – Processo Licitatório 207/2024

Fornecedor: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17

- **Item 45** – Saco para lixo, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades;
- **Item 51** – Saco para lixo, capacidade 15 litros, pacote com 100 unidades.

O cancelamento fundamenta-se no art. 82, inciso IX, e art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas condições previstas no edital do certame, diante de inviabilidade econômico-financeira comprovada para manutenção dos preços registrados.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitações
Matricula: 4240

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:6DDDEC23

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/GAB/2.025, 01 DE AGOSTO DE 2025. “LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA FINS DE TRATO DE INTERESSES PARTICULARES”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/GAB/2.025, 01 DE AGOSTO DE 2025.

“LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA FINS DE TRATO DE INTERESSES PARTICULARES”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido Licença não Remunerada, para fins de trato de interesses particulares, a servidora EDER CARLOS GUSMÃO, Operador de Máquinas Agrícolas, matrícula nº 934, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início na data de 01/08/2025, nos termos do art. 73-B, da Lei Municipal nº 042/1.994.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Castanheiras/RO, 01 de Agosto de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:6D1B3C00

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/GAB/2.025 DE 13 DE AGOSTO DE 2.025 “RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO , TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/GAB/2.025 DE 13 DE AGOSTO DE 2.025

“RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido do servidor, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com a servidora **EDMA MARIA FERNANDES**, registrado sob a matrícula n. 13608, a partir da data de 31 de Julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 13 de agosto de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F7C9A9E2

GABINETE

TERMO DE POSSE Nº 004/2025. AO 1 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025, ÀS 09H00 (NOVE HORAS), NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, NA PRESENÇA DO PREFEITO MUNICIPAL, FOI EMPOSSADO O SR. EUVANI CARLA DOS SANTOS, NO CARGO DE CONSELHEIRO

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

Ao 1 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2025, às 09h00 (nove horas), na Prefeitura do Município de Castanheiras/RO, na presença do Prefeito Municipal, foi empossado o Sr. **EUVANI CARLA DOS SANTOS**, no cargo de **Conselheiro Tutelar** Como **TITULAR** do conselho tutelar em razão da aprovação no processo unificado para membro do Conselho Tutelar para o quadriênio **2025/2028**, convocado pela **Lei Municipal nº 1.037/2023**.

Para tanto, foi lavrado o presente termo de posse, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo empossado e pelas autoridades que deram posse, para que surta os efeitos legais de investidura no cargo, registrando-se que o empossado entra no exercício de suas funções na lotação para a qual for designado.

Castanheiras/RO, 01 de Agosto de 2025.

EUVANI CARLA DOS SANTOS
Conselheiro Tutelar

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

FERNANDA MIRANDA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:BD2B8E43

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº100/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de toners e cilindros para atender as necessidades da CPLMO, Procuradoria, Controladoria, Auditoria, Junta Militar, Posto Avançado de Identificação e Gabinete, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal. Processo Administrativo nº **1555/2025**. Valor Total R\$: 11.159,80 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 14 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 28 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 28 de agosto de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:CFB53789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº99/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, bem como na realização de detalhes operacionais das instalações elétricas de iluminação do município de Chupinguaia e seus distritos, incluindo materiais elétricos para manutenções, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1356/2025**. Valor Total R\$: 766.400,04 (setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 14 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 28 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 28 de agosto de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 13 de agosto de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:4671DE5B

PROCURADORIA GERAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1714

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 56/2025, referente à contratação direta com a empresa **SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 47.774.122/0001-07, para Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva do aparelho de Raio-X fixo e atualização de software, a fim de garantir o funcionamento adequado do equipamento e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 716431) a Justificativa da Contratação (ID 716446), NAD (ID716640) e Parecer da Auditoria (ID 717998), com valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1714/2025.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 56/2025
Gabinete do Prefeito em 12 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 13:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **718385** e o código verificador **50812ED3**.

Referência: Processo nº 2-1714/2025.	Docto ID: 718385 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 47EAA783

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0204-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0204/25
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- AUTOVEMA VEICULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo popular, motor no mínimo 1.0, o km; ano/modelo 2024/2025, para suprir as necessidades da escola E.M.I.E.F. Cleberson Dias Meireles Germini, no Distrito novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/25, Proc. Adm. Nº 0579/2025

DA DOTACÃO: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2233.0003 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2785 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **718351** e o código verificador **6CDAE60A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942- **	13/08/2025 11:31

Referência: Processo nº 1-579/2025.	Docto ID: 718351 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiúcia Paula da Silva
Código Identificador: C954D133

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0205-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0205/25
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/25, Proc. Adm. Nº 0511/2025

DA DOTACÃO: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2787 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: R\$ 2.828,66 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **718378** e o código verificador **A271BB30**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942- **	13/08/2025 11:32

Referência: Processo nº 1-511/2025.	Docto ID: 718378 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiúcia Paula da Silva
Código Identificador: 4E80C0A8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0206-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0206/25
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/25, Proc. Adm. Nº 0511/2025

DA DOTAÇÃO: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2788 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: R\$ 5.284,28 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL, em 13/08/2025 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 718404 e o código verificador 9D062CDF.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	13/08/2025 11:32

Referência: Processo nº 1-511/2025.	Docto ID: 718404 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 45482607

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0207-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0207/25

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- EGER & BLANK LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo de notebooks, além da aquisição de kits de teclado e mouse sem fio, destinados à modernização e manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0050/25, Proc. Adm. Nº 1208/2025

DA DOTAÇÃO: 02.02.01-GABINETE MUNICIPAL

04.122.0029.2002.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2769 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 1.319,90 (um mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL, em 13/08/2025 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 718423 e o código verificador 14A446EA.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	13/08/2025 11:32

Referência: Processo nº 1-1208/2025.	Docto ID: 718423 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 3F94DD8F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0208-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0208/25

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- ZANETTE & OLIVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - M

OBJETO: aquisição de extintor novos (carregado) e bem como para prestação de serviço de recarga, para as Escolas Publicas Municipais, CMEI, Transporte escolar e SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0053/25, Proc. Adm. Nº 1220/2025

DA DOTAÇÃO: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

12.361.0022.2019.000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2819 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

12.365.0022.2018.000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2820 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO REC. LIVRE

12.122.0023.2034.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2821 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃOATIVIDADES DO ENSINO REC. LIVRE
12.364.0022.2035.000 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2822 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais)

DO PRAZO:03 (tres) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
 Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**718797**e o código verificador**162DB806**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-***	13/08/2025 11:32

Referência:Processo nº 1-1220/2025.	Docto ID: 718797 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
 Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:479ABBA2

PROCURADORIA GERAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº.0209-25**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0209/25

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- WESLEY DOS SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender pacientes conforme demanda judicial, referente aos itens fracassados no pregão eletrônico 51/2025 - Processo 1343/2025, da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0076/25,Proc. Adm. Nº 1559/2025

DA DOTACÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 997 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 11.137,50 (onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
 Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**719278**e o código verificador**1C8434F8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-***	13/08/2025 12:21

Referência:Processo nº 2-1559/2025.	Docto ID: 719278 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
 Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:72B6E52F

PROCURADORIA GERAL **HOMOLOGAÇÃO PROC. 1257**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1257/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 69/2025. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro conforme a Ata do certame as empresas: V. S. COSTA & CIA LTDA - CNPJ 05.286.960/0001-83, valor de R\$R\$ 8.569,93; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 38.408.899/0001-59, valor de R\$R\$ 2.699,00; MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA -CNPJ 20.339.865/0001-94, valor de R\$ 8.399,97; ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 54.860.907/0001-50, valor de R\$ 35.537,00; PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA -CNPJ 28.877.319/0001-19, valor de R\$ 3.040,00;MICROFORT INFORMATICA LTDA -CNPJ 24.675.507/0001-03, valor de R\$ 16.890,00;CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99, valor de R\$ 30.753,00;V & A DESCARTAVEIS LTDA -CNPJ 26.125.547/0001-07, valor de R\$9.650,95;A M SARAIVA -CNPJ 08.251.727/0001-53, valor de R\$ 8.490,00;R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ 59.565.097/0001-22, valor de R\$10.887,37;JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ 13.287.059/0001-54, valor de R\$742,00; UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -CNPJ 49.938.521/0001-83, valor de R\$ 13.299,00. Perfazendo o valor total de R\$ 148.958,22 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID717363), Termo de Adjudicação (ID717362), Homologação (ID 718704).

Chupinguaia-RO, 12 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **718722** e o código verificador **72D75F9A**.

Referência: Processo nº 2-1257/2025.	Docto ID: 718722 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 18CD0CFA

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO PROC. 1548

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1548/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 89/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **NOSSA PHARMACIA LTDA**- CNPJ: 04.210.418/0001-84, Documentação da empresa (717923 e seguintes), vencedora dos itens licitados, perfazendo o percentual de desconto de 8,50% com valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 717961), Termo de Adjudicação (ID 717962), Homologação (ID 718005).

Chupinguaia-RO, 11 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **718023** e o código verificador **D5023D67**.

Referência: Processo nº 2-1548/2025.	Docto ID: 718023 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 4C36E963

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO PROC. 1670

AVISO DE ADESÃO nº 19/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/24

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pela Secretaria Municipal de OBRAS E SERVICOS PUBLICOS , conforme Solicitação nº 00674/25 para a Contratação de empresa especializada para gerenciar serviço de horas máquinas (motoniveladora) com equipamentos e operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), através de ADESÃO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 81/2024, Processo Administrativo nº 709/2024,

promovido pelo Município de Espigão do Oeste/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, com a empresa **DALTO & DALTO LTDA**, CNPJ: 07.491.532/0001-18, perfazendo o valor total do certame R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1670/2025.
Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 09:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **718354** e o código verificador **097C42B1**.

Referência: Processo nº 1-1670/2025.	Docto ID: 718354 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: C290CD90

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO PROC. 959-25

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 959/2025/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 88/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa A. M. SARAIVA - ME - CNPJ: 08.251.727/0001-53, Documentação da empresa (ID 718080), vencedora dos itens licitados conforme ata, com valor de R\$1.949.845,40, e a empresa V. FERREIRA QUEIROZ LTDA - 21.316.361/0001-11 , Documentação da empresa (ID 718337), vencedora dos itens licitados conforme ata, com valor de R\$ 1.096.258,78, perfazendo o valor total de R\$ 3.046.104,18 (três milhões, quarenta e seis mil, cento e quatro reais e dezoito centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 718339), Termo de Adjudicação (ID 718338), Homologação (ID 718505).

Chupinguaia-RO, 12 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 13:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID718508e o código verificadorA117D28E.

Referência:Processo nº 1-959/2025. Docto ID: 718508 v1

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:8FA1B109

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025 PROC.422

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, **Maria Cândida Gurgel**, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:
EMPRESA:PS NEPOMUCENO

CNPJ:52.075.564/0001-97

ENDEREÇO:
R RUA SENADOR RONALDO ARAGÃO, Nº 1157, Bairro, SETOR 10, CEP, 76990-000

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHO Nº	DATA DO EMPENHO
0422/2025	0190/2025	2771/2025 2772/2025	01/08/2025

VALOR CONTRATUAL:
R\$ 44.200,00(Quarenta e quatro mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO:
30 (Sessenta) dias.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS E PARTE ELÉTRICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA OSVALDO BERTOZZI, Nº 2855, SETOR MISTO, COM ÁREA DE 117,74 M², ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

Conforme exposto acima, a Secretária Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 11 de Agosto de 2025.

MARIA CÂNDIDA GURGEL	PS NEPOMUCENO
Secretária Municipal de Educação	CNPJ:52.075.564/0001-97

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 12/08/2025 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**PAMELA SILVA NEPOMUCENO,PROPRIETÁRIA EMPRESARIA**, em 13/08/2025 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID717475e o código verificador7955ACF2.

Referência:Processo nº 1-422/2025. Docto ID: 717475 v1

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:FD089CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 545, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pela Servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora MARLI SILVA FARIAS, matrícula nº132, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir do dia 12 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/08/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 489884 e o código verificador 564FCEAD.

Docto ID: 489884 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0E61DC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 023, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Jurene Guedes da Silva, matrícula 43273, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº ****9-7, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:

- 1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;
- 2) Encargos legais e judiciais;
- 3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
- 4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e

artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067

FONTE: 0600 RECURSOS SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 10.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067

FONTE: 0600 RECURSOS SUS

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 6.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Portaria de Adiantamento 023 de 12/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 489952 e CRC: F31DA26E). Pág: 2/2

Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2025

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 12/08/2025 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/08/2025 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 489952 e o código verificador F31DA26E.

Referência: Processo nº 1-1817/2025. Docto ID: 489952 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:7D59E401

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 077, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gasiane Durval dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 400556, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (Três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R\$ 127,26 (cento e vinte sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.622,74 (Mil e seiscentos e vinte dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 12/08/2025 a 16/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto velho com o objetivo de PARTICIPAR DA PRÉ CIB E DO CONTEXTO PROTEÇÃO DE MENINAS E MULHERESNA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE-APS.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux, placa: QTA3467.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 12/08/2025 às 10:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/08/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 489699 e o código verificador CF9F90FE.

Referência: Processo nº 1-1805/2025. Docto ID: 489699 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:841F79C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 078, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (Três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.925,00 (mil e novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R\$ 127,26 (cento e vinte sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.797,74 (Mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 12/08/2025 a 16/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto velho com o objetivo de Participar da 7ª Reunião da PRÉ-CIB, Câmara Técnica, COSEMS e CIB de Agosto de 2025, as quais serão realizadas nas dependências do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, situado na Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux, placa: QTA3467.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 12/08/2025 às 10:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/08/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 489852 e o código verificador F48F11F8.

Referência: Processo nº 1-301/2025. Docto ID: 489852 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DF9B322B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 079, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Larissa Ribeiro Rodrigues, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula nº 400578, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.159,10 (Mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), no período de 13/08/2025 a 16/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Capacitação em Banco de Preços para técnicos dos municípios.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus/caminhonete hilux, placa: QTA3467.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 13/08/2025 às 06:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/08/2025 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 489866 e o código verificador A5E4DEB7.

Referência: Processo nº 1-1804/2025. Docto ID: 489866 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1196F8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 188, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Marinalva Vieira Eva, ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº 40967, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.540,92 (um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 19/08/2025 a 23/08/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de participar de treinamento "Dominando a Gestão Contratual: Práticas Essenciais para Gestores e Fiscais de Contratos", fornecido pelo Tribunal de

Contas do Estado de Rondônia, que ocorrerá nos dias 21/08/2025 e 22/08/2025.

Parágrafo Primeiro - Para fins de cálculo de concessão de diárias, a contagem das diárias inicia no dia 20/08/2025.

Parágrafo Segundo - Usando como meio de Transporte: rodoviário (Ônibus).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/08/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 488882 e o código verificador 8682C5A0.

Referência: Processo nº 1-151/2025. Docto ID: 488882 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9D49B3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 189, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Roseli Conceição Feliciano, ocupante do cargo de Assessora de Gestão de Contratos, matrícula nº 51, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de 19/08/2025 a 23/08/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de participar de treinamento "Dominando a Gestão Contratual: Práticas Essenciais para Gestores e Fiscais de Contratos", fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que ocorrerá nos dias 21/08/2025 e 22/08/2025.

Parágrafo Primeiro - Para fins de cálculo de concessão de diárias, a contagem das diárias inicia no dia 20/08/2025.

Parágrafo Segundo - 0,5 (meia) diária concedida através de Banco de Horas, de horas adquiridas na viagem referente à Portaria de Diárias nº 165/2025 (ID 473682).

Parágrafo Terceiro - Usando como meio de Transporte: rodoviário (Ônibus).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/08/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 488886 e o código verificador AD8A0A5C.

Portaria de Diárias 189 de 07/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 488886 e CRC: AD8A0A5C). Pág: 2/2

Referência: Processo nº 1-909/2025. Docto ID: 488886 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador: AED1780E

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 024, DE 03 DE JULHO DE 2025

Aprova a Proposta nº 360006465672025000, no valor de R\$ 1.000.000,00 para objeto de Custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000646567202500, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 7.374, DE 30 DE JUNHO DE 2025. No valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Emenda Parlamentar nº 42720003, objeto de Custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP), para secretária de saúde (6859658).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA

Assessor Especial de Saúde

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 03/07/2025 às 16:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12/08/2025 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 478713 e o código verificador 97C5FA25.

Resolução 24 de 03/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 478713 e CRC: 97C5FA25). Pág: 2/2

Anexos Seq. Documento Data ID 1 Proposta Incremento PAP 03/07/2025 478714

Docto ID: 478713 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador: 7FD47D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1º TERMO ADITIVO AO TF Nº. 01/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TERMO DE FOMENTO nº 01/2024

PROCESSO nº 1482/2024

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, deste município/cidade de Colorado do Oeste RO e o **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.294/0001-42, com sede a Rua 5206, nº 14135, Chácara 30 Setor 52, cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu presidente o Sr. **Rivaldo Dias dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6xxxxxxx0/SSP-PR e CPF sob nº 8xxxxxx-20, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada **ADITADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração que se regerá pela Lei 14.133/2021 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução e vigência do termo de fomento em questão pelo período até 27/06/2025 a 26/06/2026. Faz parte deste instrumento o aditamento financeiro do repasse mensal atualizado de **R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)** com vistas ao Id 489621. Observo que os atos preparatórios para a confecção deste instrumento fora feito em prazo hábil.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2.025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	LAR DOS IDOSOS MARIA T. DA LAMARTA
Prefeito Mun de Colorado do Oeste	Rivaldo Dias dos Santos
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 12/08/2025 às 12:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 12/08/2025 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO DIAS DOS SANTOS, PRESIDENTE**, em 13/08/2025 às 09:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **490023** e o código verificador **9639AE86**.

Referência: Processo nº 1-1482/2024.	Docto ID: 490023 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:06B80EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA POTENCIAL
COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **27.894.868/0001-39**, com sede na Av. C, nº 3517, Vila Sossego, Pimenta Bueno - RO, neste ato representado por **JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, brasileira, empresário/proprietário, portador do RG nº 1xxxx-8 SSPRO e inscrito no CPF sob nº 9xxxxx-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107, 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo de saldo financeiro estimado no valor de R\$ 89.994,96 (oitenta e novo mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 11 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Potencial Comercio E Servicos Eletricos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 11/08/2025 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 12/08/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES, SÓCIA**, em 13/08/2025 às 09:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **489623** e o código verificador **6EE7B305**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	*** 003.102-***	13/08/2025 11:46

Referência: Processo nº 1-1324/2024.	Docto ID: 489623 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:4B1E63F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1837/2025.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a **TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO Nº 20, QUADRA Nº 99/A, SETOR “C”, TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.**

P. A. Nº 2.1837/2025, em nome do Sr. WEVERTON FLORENTINO DA SILVA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 13 de Agosto de 2025.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 003/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:DBB52B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE Nº 16-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E OUTROS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA - 57.413.409/0001-57	1	R\$ 2.219,78
TRATORON - COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 03.614.482/0001-68	3	R\$ 2.476.900,00
MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 19.614.838/0001-01	3	R\$ 3.612.000,00
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 05.043.720/0001-58	4	R\$ 606.700,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 49.461.961/0001-92	2	R\$ 385.500,00
CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA - 32.830.059/0001-01	2	R\$ 43.266,72
CIDAMQA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 32.396.643/0001-92	3	R\$ 298.778,00
K O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 72.006.968/0001-36	1	R\$ 136.400,00
ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 10.303.297/0001-18	1	R\$ 54.500,00
MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 65.676.249/0001-67	1	R\$ 235.200,00
MJ INDUSTRIAS LTDA - 50.961.707/0001-32	3	R\$ 158.548,50
TOTAL	24	R\$ 8.010.013,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 13 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Santos Dos Anjos

Código Identificador:42033FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 179, 13 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 179/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao Sr. Vereador **ALÉCIO SOARES FERNANDES** Portador do CPF nº ***.311.***-34, (01) uma diária para participar de uma reunião no gabinete da Deputada Federal Cristiane Lopes, no município de **Porto Velho, no dia 15 de agosto de 2025**, gabinete 618, Câmara de Deputados, a partir das **07:00 horas**.

Palácio **Art. 2.º - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de agosto de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:07E3A26B

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 180, 13 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 180/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Vereador Sr. **JÂNIO RODRIGUES DE SOUZA**, sem CPF informado, o total de **01 (diária) diária**, para deslocamento à cidade de Porto Velho – RO, dia 14 de agosto de 2025, com visitas agendadas nos gabinetes do **Deputado Estadual Rodrigo Camargo, Deputado Federal Coronel Chrisóstomo e Senador Marcos Rogério, a partir das 10:00 hrs**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de agosto de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:EEE58775

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 028/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Pregão Eletrônico nº 028/2025, ocorrido em 23 de Julho de 2025 as 09h30mim (horário de Brasília).

Objeto: **Aquisição de material didático de consumo e permanente para atender a E.M.E.F. Aluísio Becker no PROGRAMA AMPLIAR - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.**

Empresas Vencedoras: **APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - CNPJ: 05.789.763/0001-87**, vencedora dos itens **1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 22 - 23 - 24 - 26 - 31 - 33**, valor total finalizado de R\$: 41.208,40 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Oito Reais Quarenta Centavos); **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E**

PAPELARIA - CNPJ: 05.255.167/0001-17, vencedora dos itens 3 - 9 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 27 - 28 - 29 - 32 - 34, valor total finalizado de R\$: 94.567,89 (Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais Oitenta e Nove Centavos); **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 57.231.460/0001-48, vencedora dos itens 6, valor total finalizado de R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais); **WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA** - CNPJ: 13.533.610/0001-00, vencedora dos itens 30, valor total finalizado de R\$: 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais). Valor Total da Licitação R\$: **194.676,29 (Cento e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais Vinte e Nove Centavos).**

Itens Fracassados: 16 e 25.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 13 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:2C4FC286

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024

Processo Administrativo nº 1-882/2024. Contrato Administrativo nº45/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de outro lado à empresa **JAIR AUGUSTO DE CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada. Objeto Contratado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: LOTE 02 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - PROCESSO SEI Nº 0009.015125/2023-59**, Objeto do Aditivo: **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 23/8/2025 e **PRAZO DE EXECUÇÃO**, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 16/08/2025. Celebrado em: 12/08/2025.

Cujubim/RO, 12 de agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:CAE28592

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

Processo Administrativo nº 1-881/2024. Contrato Administrativo nº 044/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMOSP**, de outro lado à empresa **HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.379.627/0001-42, ora Contratada. Objeto Contratado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: LOTE 01 DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PROCESSO SEI Nº 0009.014420/2023-98**. Objeto do aditivo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 044/2024, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir do dia 23/08/2025 e PRAZO DE EXECUÇÃO**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a

contar do dia 16/08/2025, respectivamente. Celebrado em: 12/08/2025.

Cujubim/RO, 12 de agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:F2854FC7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024

Processo Administrativo nº 1-883/2024. Contrato Administrativo nº46/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de outro lado à empresa **JAIR AUGUSTO DE CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada. Objeto Contratado: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - SETOR 04 (RP)**. Objeto do aditivo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 23/8/2025 e **PRAZO DE EXECUÇÃO**, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 17/09/2025. Celebrado em: 12/08/2025.

Cujubim/RO, 12 de agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:0A8DD52C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 1-1217/2023. Contrato Administrativo nº 001/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-SEMOSP**, e a empresa **MCA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 11.971.154/0001-47, ora Contratada. Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO (CV 930439/2022 - 185/DPCN/2022)**. Objeto do Aditivo: **Prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato 001/2024** pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 25/08/2025. Celebrado em 12/08/2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:517EDD5C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 948/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 948/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 017/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e profissionais qualificados, para a oferta de cursos profissionalizantes voltados à população do município de Cujubim/RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à promoção da qualificação profissional, inclusão produtiva, geração de renda e fortalecimento da autonomia dos usuários atendidos pelos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

Data Homologação: 13/08/2025.

Valor Total Homologado R\$: **199.800,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais).**

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA (CEET/SENAI).

CNPJ: 03.780.605/0005-64

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:E25EEE87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11277/GAB/2025 13 DE AGOSTO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11277/GAB/2025
13 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO

(+): R\$16.000,00

02- Executivo Municipal

02 14- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

07 812 0036 2111 0000- Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer

3.3.90.31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

Ficha: 650

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$ 16.000

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO

(-): R\$(16.000,00)

02- Executivo Municipal

02 14- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

13 392 0037 2114 0000- Apoio de Realização de Eventos Culturais

3.3.90.30- Material De Consumo

Ficha: 751

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$ (4.000,00)

02- Executivo Municipal

02 14- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

13 392 0037 2114 0000- Apoio de Realização de Eventos Culturais

3.3.90.31 00- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

Ficha: 771

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$ (12.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o Decreto 11267 de 08/08/2025 (ID 324505)

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada para atender premiações do campeonato municipal de futebol.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	VALOR REDUZIR	A	VALOR SUPLEMENTAR	A
0036.2111	3.3.90.31		1.500			16.000,00	
0037.2114	3.3.90.31		1.500	12.000,00			
0037.2114	3.3.90.30		1.500	4.000,00			
TOTAL				R\$:16.000,00		R\$:16.000,00	

Governador Jorge Teixeira, 13 de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:18282D8F

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11278/GAB/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE DECRETO 11275 DE 12/08/2025 (ID 325232)QUE TRATA SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ROSILDA MENDES DA CRUZ FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11278/GAB/2025
DE 13 de agosto de 2025**

"Dispõe sobre Decreto 11275 de 12/08/2025 (ID 325232)que trata sobre a Licença Prêmio da Servidora ROSILDA MENDES DA CRUZ FREITAS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:Processo Administrativo Nº 426-1/2025.

Considerando:Requerimento 01 de 11/03/2025 (ID 282216),Ficha Individual da Servidora de 11/03/2025 (ID 282597),Despacho 37 de 11/03/2025 (ID 282600),Despacho 337 de 07/08/2025 (ID 324247)eParecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708)no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio sendo**05/10/2015 a 04/10/2020**,referente ao quinquênio de**2015 a 2020**.

DECRETO

Art. 1º-FicaRETIFICADO oDecreto 11275 de 12/08/2025 (ID 325232)queConcede aLicença Prêmiode90(noventa)dias, referente aoperíodo05/10/2015 a 04/10/2020,referente ao quinquênio de 2015 a 2020,daServidoraROSILDA MENDES DA CRUZ FREITAS,Cadastro Nº 1907-1, Função: zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em12 de agosto de 2025 até o dia 10 de novembro de 2025.

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9F49DDAE

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0156/2025 PROCESSO N.º839/SEMED/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0156/2025
PROCESSO N.º839/SEMED/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: E. C. Pascoal - ME - CNPJ: 06.315.298/0001-05.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.

Valor: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Ficha: 1148.

Fiscalização:Portaria N.º181/2025.

Modalidade:PregãoEletrônico N.º014/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de agosto de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CC46808D

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0158/2025 PROCESSO N.º839/SEMED/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0158/2025
PROCESSO N.º839/SEMED/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Cleide Beatriz Ioris LTDA. - CNPJ: 41.947.390/0001-99.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.

Valor: R\$3.596,00 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Ficha: 1148.

Fiscalização:Portaria N.º181/2025.

Modalidade:PregãoEletrônico N.º014/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de agosto de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4943FC26

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0159/2025 PROCESSO N.º839/SEMED/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0159/2025
PROCESSO N.º839/SEMED/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado:C.H.C. Milhomens Tecnologia LTDA.- CNPJ: 42.584.277/0001-59.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.

Valor: R\$8.030,00 (oito mil e trinta reais).

Ficha: 1148.

Fiscalização:Portaria N.º181/2025.

Modalidade:PregãoEletrônico N.º014/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de agosto de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7567644C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0160/2025 PROCESSO N.
º839/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº0160/2025
PROCESSO N. º839/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado:America Comercio, Importação e ExportaçãoLTDA.- CNPJ: 84.558.808/0001-89.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.

Valor: R\$14.746,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta e seis reais).
Ficha: 1148.

Fiscalização:Portaria N. º181/2025.

Modalidade:PregãoEletrônico N.º014/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de agosto de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4F8F62C1

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0161/2025 PROCESSO
Nº846/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº0161/2025
PROCESSO Nº846/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: G F De Andrade LTDA. - CNPJ: 55.891.199/0001-87.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R\$ 15.970,00 (quinze mil e novecentos e setenta reais).
Ficha: 1149.

Fiscalização:Portaria N. º185/GP/2025.

Modalidade:PregãoEletrônico N.º027/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,08deagostode 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:453C4449

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0162/2025 PROCESSO
Nº846/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº0162/2025
PROCESSO Nº846/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: M. L. Bezerra & Cia LTDA.- CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R\$ 126.903,50 (cento e vinte e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).

Fichas: 1150, 1151 e 660.

Fiscalização:Portaria N. º185/GP/2025.

Modalidade:PregãoEletrônico N.º027/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de agosto de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D5E252C5

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0163/2025 PROCESSO
Nº846/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº0163/2025
PROCESSO Nº846/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Victo e Leszczynski Auto Peças LTDA. - CNPJ: 08.488.475/0001-80.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R\$ 129.011,80 (cento e vinte e nove mil, onze reais e oitenta centavos).

Ficha: 662.

Fiscalização:Portaria N. º185/GP/2025.

Modalidade:PregãoEletrônico N.º027/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,08deagostode 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AF6570CC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0165/2025 PROCESSO
Nº907/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº0165/2025
PROCESSO Nº907/SEMOSP/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: A Frente Soluções Integradas LTDA - CNPJ: 36.489.366/0001-13

Objeto: Aquisição de materiais para construção, ferramentas em geral.

Valor: R\$ 9.998,50 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Ficha: 1120.

Fiscalização:Portaria N. º186/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º005/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 02 (dois) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de agosto de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DESOUSA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 299F5094

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº181/GP/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º0156/GP/2025, N.º0157/GP/2025, N.º0158/GP/2025, N.º0159/GP/2025 E N.º0160/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CON

PORTARIA MUNICIPAL Nº181/GP/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º0156/GP/2025, N.º0157/GP/2025, N.º0158/GP/2025, N.º0159/GP/2025 E N.º0160/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 23 de 28/07/2025 (ID 321004).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n.º0156/GP/2025, n.º0157/GP/2025, n.º0158/GP/2025, n.º0159/GP/2025 e n.º0160/GP/2025, Pregão Eletrônico n.º014/2024, referente a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização, que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas E. C. Pascoal - ME, Dk Informatica LTDA., Cleide Beatriz Ioris LTDA., C.H.C. Milhomens Tecnologia LTDA. e America Comercio, Importação e Exportação LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Morais, CPF nº061.***.***-07, denominada fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF nº044.***.***-51, denominada suplente;

Agastão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação (Interina)

Decreto n.º10563/GAB/2024

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 49FD8539

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº185/GP/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º0161/GP/2025, N.º0162/GP/2025 E N.º0163/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº185/GP/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º0161/GP/2025, N.º0162/GP/2025 E N.º0163/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 25 de 04/08/2025 (ID 323079).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n.º0161/GP/2025, n.º0162/GP/2025 e n.º0163/GP/2025, Pregão Eletrônico n.º027/2024, referente a aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros, que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e as empresas G F De Andrade LTDA., M. L. Bezerra & Cia LTDA. e Victo E Leszczynski Auto Pecas LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº010.***.***-07, denominado fiscal;
Veronica Souza Portugal, CPF nº438.***.***-15, denominada suplente;

Agastão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação (Interina)

Decreto n.º10563/GAB/2024

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 7E9B7317

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº186/GP/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º 0164/GP/2025 E N.º 0165/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº186/GP/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º 0164/GP/2025 E N.º 0165/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 182 de 08/08/2025 (ID 324489).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos Contratos nº0164/GP/2025 e nº0165/GP/2025, Pregão Eletrônico nº005/SUPEL/2025, referente aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Sidoca Engenharia e Construções LTDA e A Frente Soluções Integradas LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:98AF1123

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 188/GP/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 187 DE 13/08/2025 (ID 325340) E REORDENAÇÃO COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 188/GP/2025

DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 187 de 13/08/2025 (ID 325340) e a reordenação da Comissão de Recebimento de Material De Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Comunicação Interna 80 de 14/07/2025 (ID 316688).

RESOLVE

Art. 1º - FICA REVOGADA a Portaria 187 de 13/08/2025 (ID 325340) e fica REORDENADA a Comissão de Recebimento de Material De Consumo e Serviços Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Miguel Gomes de Araújo, CPF nº 302.***.***-34, denominado presidente;
Bruno Martinussi Gonçalves, CPF nº 000.***.***-30, denominado membro;
Leandro da Silva Vieira, CPF nº 021.***.***-92, denominado membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:D213017F

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 42/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 655/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 655/2025

Registro de Preços para aquisição de implementos (grade aradora, carreta agrícola e grade niveladora), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário de Agricultura, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n.º 021/2025 do Relatório Licitação (ID: 324371) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação 01 (ID: 319020), Termo de Adjudicação 01 (ID: 324678) e Parecer Jurídico 360 (ID: 324586) em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: Primus Comercio de Implementos LTDA. - 59.632.632/0001-10.

Valor: R\$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais).
Fornecedor: LCM Industria e Equipamentos LTDA. - 44.382.621/0001-52.
Valor: R\$ 57.399,00 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais).
Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D2D0102D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 43/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 023/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 484/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 484/2024

Registro de Preços para aquisição de camisetas, para atender às necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários de Administração, Educação, Gabinete, Assistência Social e Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n.º 023/2024 do Relatório Licitatet (ID: 324873) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 199718) e Termo de Adjudicação 02 (ID: 325048) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: ES Industria de Confecções LTDA. - 09.381.459/0001-57.
Valor: R\$ 128.973,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Responsável Pela Secretaria de Educação (Decreto n.º 11273/GAB/2025)

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:DAD40998

G.J.T. PREVI
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA
SRA. ROSANGELA SENHORINHO SANTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI
PORTARIA N.º 020/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSANGELA SENHORINHO SANTOS

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira - Rondônia, GJTPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar 031/2024, de 06 de dezembro de 2024. Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 616/GJTPREV/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sr. Rosangela Senhorinho Santos, brasileira, união estável, portadora do RG n.º. ***47-* SSDC/RO e do CPF/MF n.º. ***, 109.402-**, efetiva no cargo de Professora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n.º. 449-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, nos termos do art. 25, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Complementar n.º. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024

Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria, com PROVENTOS INTEGRAIS correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, SEM PARIDADE, nos termos do art. 25, § 2º, Inciso I da Lei Municipal Complementar n.º 031, de 06/12/2024.

Art. 3º. GJTPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 3º do art. 25 da Lei Complementar n.º. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREV.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 12 de agosto de 2025

Portaria - GJTPREV 100 de 12/08/2025, assinado na forma do Decreto n.º 8.667/2021 (ID: 325252 e CRC: 5D865E13). Pág: 2/2

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:4675A69B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO N.º. 2950/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe

confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Provisória de Análise da LDO**, com a finalidade de estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes vereadores, integrantes da Comissão de Estatística, Finanças e Orçamento (CEFO):

- Vereador **Adanildson Sicsu Gomes** Presidente
- Vereador **Elias Crispim Ribeiro** Vice-Presidente
- Vereador **Alexandre Filipe Domingos de Melo** Membro

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem no acompanhamento e assessoramento técnico dos trabalhos da Comissão:

- **Douglas Augusto do Nascimento Oliveira**
- **Sorin Melgar Maciel Siqueira**
- **Douglas Dagoberto Paula**

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Decreto, para conclusão dos trabalhos e emissão de parecer, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de junho de 2025

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:6FC5735D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2965/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica convocada Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guajará-Mirim em formato híbrido, no dia 14 de agosto de 2025, às 8h, no Gabinete da Presidência, no Palácio Vereador Abrahão Azulay, para deliberar exclusivamente sobre:

I - Projeto de Lei nº 086/GAB.PREF/25, de autoria do Prefeito Municipal Fábio Garcia de Oliveira [ID 695462], veiculado pelo Ofício nº 250/GAB.PREF/25 [ID 695458], e reportado pela Mensagem 086 [ID 695459].

Art. 2º. A sessão ocorrerá:

- I - Presencialmente no Gabinete da Presidência, no Palácio Vereador Abrahão Azulay; e
- II - Virtualmente mediante acesso à plataforma Google Meet.

Art. 3º. O registro de presença será realizado:

I - a partir de 8h (dez horas) do dia 14 de agosto de 2025;

II - com bloqueio de votação para parlamentares que não confirmarem presença.

Art. 4º. A votação obedecerá:

I - quórum mínimo de 7 Vereadores;

II - Tempo de discussão regimental; e

III - Sistema Eletrônico de votação com registro imutável.

Art. 5º. A sessão será transmitida ao vivo pelo Instagram, por meio do link: <https://www.instagram.com/camaraguajara?igsh=bTBsNHZmamljZXUx>. Posteriormente, a gravação estará disponível no Facebook, no endereço: <https://www.facebook.com/profile.php?id=61571779267595&mibextid=ZbWKwL>, e no canal oficial do YouTube, acessível pelo link: <https://www.youtube.com/@CAMARAGUAJARAMIRIM>.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de agosto de 2025

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:E82CC967

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 100/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 100/CMGM/2025 11 de agosto de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), **ADANILDSON SICSU GOMES** visando deslocamento para **PORTO VELHO** no período de 13 a 15 de AGOSTO de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (TRÊS)** diária (s), no valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 310, ao vereador (a) **ADANILDSON SICSU GOMES**, para **REALIZAÇÃO DE COMPROMISSOS OFICIAIS**.

13/08/2025 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: SOLICITAÇÃO DE EMENDAR PARLAMENTAR

(DEPUTADO Dr LUIS DO HOSPITAL)

14/08/2025 SEDUC/ (FORMA ESCOLA ROCHA LEAL)

DEBORA LUCIA SECRETARIA ADJUNTA.

14/08/2025 CASA CIVIL/ CARLOS MAGNO (SECRETARIO ADJUNTO).

14/08/2025 DER; SOLICITAÇÃO DAS VICINAS DO DISTRITO

DO IATA (DIRETOR EDER ANDRE).

15/08/2025 SEDEC: TRATA ANDAMENTO E POLICIAMENTO DO DISTRITO DE SURPRESA. 15/08/2025 SEDEC: AREA DE LIVRE COMERCIO DE GUAJARÁ-MIRIM (LAURO FERNANDES), na **SEDUC, CASA CIVIL, DER, SEDEC E SEDEC em PORTO VELHO/RO** no período de 13 a 15 de AGOSTO de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:7BEB77C9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 101/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 101/CMGM/2025 11 de agosto de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 13 a 15 de AGOSTO de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03(TRÊS)** diária (s), no valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 311, ao vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para **CUMPRIR AGENDA PARLAMENTAR NA CIDADE DE PORTO-VELHO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE AGOSTO DE 2025.**
13/08/2025 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - DEPUTADO ALEX REDANO - TRATAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO;
14/08/2025 - SEDUC - SECRETARIA ADJUNTA - DEBORA LUCIA - SOLICITAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA CEEJA;
14/08/2025 - CASA CIVIL - SECRETARIO ADJUNTO - CARLOS MAGNO;
14/08/2025 - DER - DIRETOR - EDER ANDRE - SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;
15/08/2025 -SESEDEC - TRATAR SOBRE A REFORMA DA DELEGACIA DA MULHER;
15/08/2025 - SEDEC - DIRETOR - LAURO FERNANDES - ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEDUC, CASA CIVIL, DER, SESEDEC E SEDEC, em PORTO VELHO/RO no período de 13 a 15 de AGOSTO de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:17678E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 102/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 102/CMGM/2025 11 de agosto de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 13 a 15 de AGOSTO de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03(TRÊS)** diária (s), no valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 312, ao vereador (a)AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para **REALIZAÇÃO DE COMPROMISSOS OFICIAIS.**

13/08/2025 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: SOLICITAÇÃO DE EMENDAR PARLAMENTAR (DEPUTADO ISMAEL CRISPIN)

14/08/2025 SEDUC/ (AMPLIAÇÃO DA REFORMA DO CEEJA)DEBORA LUCIA SECRETARIA ADJUNTA

14/08/2025 CASA CIVIL/ CARLOS MAGNO(SECRETARIO ADJUNTO)

14/08/2025 DER; SOLICITAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DO BOM SOSSEGO(DIRETOR EDER ANDRE)

15/08/2025 SESEDEC: TRATAR SOBRE A ORDEM DE SERVIÇO DA DELEGACIA CIVIL DE GUAJARA MIRIM.

15/08/2025 SEDEC: AREA DE LIVRE COMERCIO DE GUAJARÁ-MIRIM (LAURO FERNANDES),na SEDUC/CASA CIVIL, DER,SEDEC,DESDEC.,ASSEMBLEIA LEGISLATIVA em PORTO VELHO/RO no período de 13 a 15 de AGOSTO de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:65E2AA34

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 109/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 109/CMGM/2025 12 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e;

Considerando que prescreve o Art. 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei n.º 14.133/2021, art. 12, inciso VII;

Considerando que o Plano de Contratações Anual (PCA) consiste em ferramenta de planejamento e controle dos processos de contratações de serviços e aquisições.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim exercício de 2025, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Anexo I

PCA 2025 - 01 - PODER LEGISLATIVO

Última atualização: 01/08/2025

Data de publicação no Portal: 01/08/2025

Local: Guajará-Mirim - RO

Fonte: Presidência da Câmara

Total de itens: 22

Valor Total estimado (R\$): 493.850,00

Valor Estimado e Qtde por Categoria
120.000,00 - Obra

223.850,00 - Serviço
150.000,00 - Permanente

Detalhamento por Categoria

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
Ficha:020	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	
1	5299	Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo	R\$11.905,00	31/12/2025
2	5242	Aquisição de equipamentos de refrigeração	R\$8.928,00	31/12/2025
3	3017	Aquisição de materiais de informática e expediente	R\$11.905,00	31/12/2025
4	3007	Generos alimentícios	R\$17.857,00	31/12/2025
5	6250	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E LÂMPADAS	R\$11.905,00	31/12/2025
6	7110	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	R\$50.595,00	31/12/2025
7	4052	AQUISIÇÃO DEMATERIAL PERMANENTE	R\$36.905,00	31/12/2025

Ficha:015	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	223.850,00	
8	3017	Locação de softwares	R\$100.000,00	31/12/2025
9	9999	Aquisição de passagens aéreas	R\$15.000,00	31/12/2025
10	9999	Cartão de abastecimento	R\$10.000,00	31/12/2025
11	9999	Fornecimento de energia elétrica	R\$75.000,00	31/12/2025
12	9999	Manutenção de ar condicionado	R\$14.000,00	31/12/2025
13	9999	Manutenção de bebedouros	R\$500,00	31/12/2025
14	9999	Recarga de gás	R\$1.000,00	31/12/2025
15	9999	Tarifas bancárias	R\$2.700,00	31/12/2025
17	9999	Internet e Telefonia fixa	R\$5.000,00	31/12/2025
18	9999	DEP. NACIONAL DE TRANSITO DE RONDONIA	R\$650,00	31/12/2025

Ficha:022	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	
19	9051	OBRAS E INTALAÇÕES	R\$120.000,00	31/12/2025

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:03309556

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº 007/CGM/2025

Portaria Nº 007/CGM/2025 Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2025.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:
Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:

03 (três)diárias no valor total deR\$1.050,00(Hum mil e cinquenta reais) em favor do servidor Sergio Roberto Bouez da Silva, Auditor de Controle Interno, lotado na Controladoria Geral do Município, Cadastro nº 3973-2,para deslocamento aos municípios de Machadinho do Oeste e Ji-Paraná – RO, para realização de visitas técnicas aos hospitais públicos, com a finalidade de coletar dados técnicos e informações gerenciais essenciais para o levantamento comparativo de práticas eficientes, que contribuirão diretamente para a melhoria da gestão hospitalar em Guajará-Mirim, nos dias 13 a 15 de agosto de 2025;

Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI

Controlador Geral do Município

Decreto n.º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Edson de SÓUZA Sales

Código Identificador:E946E38F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 17.338/GAB-PREF/2025

DECRETO N.º 17.338/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 13 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim e dá outras providências.”

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais em vigor e em especial a Lei Complementar nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos Conselhos de Saúde, e determina o caráter permanente e deliberativo desses órgãos.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim é instância colegiada de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e consultivo, responsável pela formulação de estratégias e controle da execução da política de saúde no âmbito municipal.

CONSIDERANDO que o mandato da atual Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde expirou em 10 de julho de 2025, sem que tenha sido possível realizar o processo eleitoral para composição da nova mesa diretora, em razão de dificuldades operacionais, ausência de quórum deliberativo e limitações técnicas que impossibilitaram a convocação tempestiva de plenária.

CONSIDERANDO que a inexistência de um Conselho Municipal do Saúde, com sua respectiva Mesa Diretora constituída, compromete a legitimidade das deliberações do Conselho, podendo acarretar a suspensão de repasses de recursos federais e estaduais vinculados ao SUS, com impacto direto na oferta de serviços essenciais à população.

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais são responsáveis por avaliar todos os instrumentos de planejamento do SUS, incluindo os seus relatórios quadrimestrais, inclusive com prazos estabelecidos para analisá-los e deliberá-los.

CONSIDERANDO que a inexistência do CMS no município de Guajará Mirim acarreta menor participação da população nas decisões importantes para a saúde da população.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o interesse público na preservação da governança participativa da saúde municipal e a necessidade de garantir a regularidade institucional do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, registrada em ata datada de 12 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO à necessidade de prorrogação excepcional do mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guajará Mirim, evitando que o Município perca recursos e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde nos seus diversos instrumentos, programas e emendas parlamentares.

CONSIDERANDO o Edital 002/2025 de chamamento público para Eleição do Plenário do MS/GM (com alteração nos prazos de inscrição, recursos, homologação, eleição e posse), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de julho de 2025, Edição 4027

DECRETO

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional e improrrogável, o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, do dia 10 de junho de 2025 até a posse da nova diretoria a ser eleita por força do chamamento público para Eleição do Plenário do MS/GM (com alteração nos prazos de inscrição, recursos, homologação, eleição e posse), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de julho de 2025 ou, por força maior, pelo prazo até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Mesa Diretora manterá todas as suas atribuições regimentais, conforme o regimento interno do Conselho e as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, logístico e administrativo necessário para garantir a realização do processo eleitoral dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:85BFB53E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.339/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - CONCEDE Gratificação de Gabinete as servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	50%
ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	50%
NAZIMERI REGIS CABRAL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	50%

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F9DC088C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 410/CHEF-GAB/2025 EM, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em nome do senhor, **GERSON MAIA GOMES, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, para se deslocar ao distrito de Surpresa para fazer vistoria nas estradas vicinais, nos dias 15 de agosto à 18 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:BAB58FCE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 411/CHEF-GAB/2025 EM, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em nome do senhor, **EDSON ORO MON, SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS - SEMUPI**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, na comunidade da ALDEIA RIO SOTERO para acompanhar e fiscalizar os trabalhos com a retroescavadeira, nos dias 09 de agosto ao dia 18 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:D5341922

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 412/CHEF-GAB/2025 EM, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

14 (QUATORZE) diárias no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em nome do senhor, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO SERRA GRANDE, nos dias 26 de julho ao dia 08 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:1BEBDDD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 413/CHEF-GAB/2025 EM, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (DEZ) diárias no valor total de R\$ 1.000,00(mil reais) em nome do senhor, **FRANCISCO DA SILVA DE MOURA, SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO SERRA GRANDE, nos dias 26 de julho ao dia 04 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:5ECF1260

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 414/CHEF-GAB/2025 EM, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.050,00(mil e cinquenta reais) e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05), no valor de R\$ 210,00(duzentos e dez reais),totalizando o valor de R\$ 1.260,00(mil, duzentos e sessenta reais) em nome do senhor,

ADRIANNE DE CARVALHO MEDEIROS, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Planejamento, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar do Curso de Capacitação e operacionalização do Transferegov Módulo C - Obras, nos dias 19/08/2025 ao dia 21/08/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:556E25F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 415/CHEF-GAB/2025 EM, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), em nome do servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, ASSESSOR TÉCNICO**, para se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal em reunião na Assembleia Legislativa e para a solenidade de passagem do Cargo de Comandante da 17ª Brigada de infantaria de Selva do General de Brigada Diogenes De Souza Gomes e em seguida os mesmos irão se deslocar do Município de Porto Velho - RO para o Município de Ji-Paraná e posteriormente para o Município de Machadinho, onde irão cumprir agenda para tratar assunto inerentes a Comissão Técnica Temporária de Avaliação de Modelos de Gestão Hospitalar, com a finalidade de realizar estudo comparativo entre os hospitais públicos e conveniados dos municípios de Vilhena, Ji-Paraná e Machadinho do Oeste, visando à identificação de práticas eficazes e eficientes a serem consideradas para o aprimoramento do sistema hospitalar de Guajará-Mirim, conforme Decreto de nº 17.276/25, no período de 13 a 15 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:19CA3C41

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 416/CHEF-GAB/2025 EM, 12 DE AGOSTO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), em nome da servidora **KESIA FERNANDA SORIANO DE ASSIS, ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, para se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal em reunião na Assembleia Legislativa e para a solenidade de passagem do Cargo de Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva do General de Brigada Diogenes De Souza Gomes e em seguida os mesmos irão se deslocar do Município de Porto Velho - RO para o Município de Ji-Paraná e posteriormente para o Município de Machadinho, onde irão cumprir agenda para tratar assunto inerentes a Comissão Técnica Temporária de Avaliação de Modelos de Gestão Hospitalar, com a finalidade de realizar estudo comparativo entre os hospitais públicos e conveniados dos municípios de Vilhena, Ji-Paraná e Machadinho do Oeste, visando à identificação de práticas eficazes e eficientes a serem consideradas para o aprimoramento do sistema hospitalar de Guajará-Mirim, conforme Decreto de nº 17.276/25, **no período de 13 a 15 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:BD55E3DA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 419/CHEF-GAB/2025**

PORTARIA Nº 419/CHEF-GAB/2025 Em, 13 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), em nome do servidor **JOANYS COELHO DOS SANTOS**. Para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho – RO. Para participar do curso de Retenções Tributárias, Reinf, DCTFWeb e MIT na Prática, a ser realizado pela empresa Educa Gov Treinamentos Ltda., **no período de 17 a 19 de agosto de 2025**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa

Código Identificador:55A3CADB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 421/CHEF-GAB/2025 EM, 13 DE AGOSTO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), em nome da servidora **EUNICLÉIA DOS SANTOS MERCADO**. Para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho RO. Para participar do curso de Retenções Tributárias, Reinf, DCTFWeb e MIT na Prática, a ser realizado pela empresa Educa Gov Treinamentos Ltda., **no período de 17 a 19 de agosto de 2025**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:D9EEF251

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 422/CHEF-GAB/2025**

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Técnica Temporária e Define Suas Atribuições."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO a necessidade de estudo técnico, jurídico, institucional e político sobre modelos de gestão hospitalar observados em outros municípios, com vistas à avaliação de eventual aplicação local;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada e especializada dos diversos setores da Administração Pública para garantir a legalidade, a eficiência e a legitimidade democrática do processo

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Técnica Temporária, com a finalidade de acompanhar, avaliar e relatar a aplicabilidade de modelos de gestão hospitalar observados em visitas técnicas, com a seguinte composição e atribuições:

I Massud Jorge Badra Neto *Chefia de Gabinete*

Presidente da Comissão

Atribuições:

- Presidir as reuniões da Comissão, promovendo a coesão entre os membros;
- Realizar interlocução com o Chefe do Executivo;
- Mediar comunicação com autoridades políticas e gabinetes externos;
- Assegurar o cumprimento dos prazos do Decreto.

III Luiz Xavier Do Nascimento *Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)*

Relator Técnico

Atribuições:

- Levantar dados da rede hospitalar municipal;
- Avaliar a viabilidade de aplicação local dos modelos observados;
- Coordenar instrumentos de coleta de dados;
- Elaborar proposta preliminar de indicadores de desempenho.

III Davino Gomes Serrath *Câmara Municipal de Vereadores*

Relator Legislativo

Atribuições:

- Representar o Poder Legislativo na Comissão;
- Participar das visitas técnicas como observador;
- Comunicar os resultados à Câmara;
- Propor ajustes legislativos, se necessário.

IV Sérgio Roberto Bouez Da Silva *Controladoria Interna*

Relator de Controle

Atribuições:

- Avaliar riscos, conformidade e integridade dos modelos;
- Emitir parecer técnico sobre os mecanismos de controle e auditoria;
- Participar da análise de riscos administrativos e financeiros.

V Adriano Michael Videira Dos Santos *Procuradoria Geral do Município*

Relator Jurídico

Atribuições:

- Realizar análise jurídica dos modelos visitados;
- Elaborar parecer jurídico circunstanciado;
- Apontar impedimentos legais e eventuais adaptações normativas.

Art. 2º A Comissão poderá convidar técnicos ou especialistas, mediante aprovação do Presidente, para participar de reuniões e visitas, sem direito a voto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador: 1DBC28D6

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 013-COMAD/2025

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o servidor **GECILDO ALVES BARROSO**, matrícula 282, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da prefeitura de Guajará-Mirim, para que ele exerça suas atividades inerentes a sua função junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos a **01 de Agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO

Coordenadora Municipal de Administração

Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

Publicado por:

Nadia Ilorca Rapo

Código Identificador: BD402AA7

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/SEMTAS/2025. GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE JULHO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Processo 1- 2066/2025 referente à Aquisição de passagens aéreas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

GESTOR: Maria Eliete da Silva Souza

FISCAL: Edson Luis Abiorana de Macedo

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos na data de 22 de julho de 2025.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador: 567DC062

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 101/GAB-SEMED/25 EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços Prestados pela Empresa SANTIAGO E NEVES SOLUÇÕES LTDA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Senhora **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, Secretária Municipal de Educação de Guajará-Mirim-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam designados para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços prestados pela Empresa SANTIAGO E NEVES SOLUÇÕES LTDA referente à fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

Herma Assunção Leigue;
Lucas Alves dos Santos;
Gilberclay Gomes de Oliveira.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor com **data retroativa ao dia 08 de agosto de 2025**, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
 Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1E42C96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 102/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ MIRIM, 13 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo indicados, para compor o FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME instituído pelo Decreto Nº 10.770-GAB-PREF-17 de 02 de junho de 2017.

Parágrafo Único: O Fórum Permanente de Educação de Guajará-Mirim -RO será composto por membros titulares e respectivos suplentes, representantes de órgãos públicos municipais e estaduais, entidade sem fins lucrativos e instituições educacionais e representantes de entendimentos educacional especializado com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal, e terá a seguinte composição dos órgãos e entidades abaixo:

Poder Executivo Municipal
 Janaina Guacarani Baracho-Titular
 Rosa Maria Gomes da Silva-Suplente

Poder Legislativo Municipal
 Gecildo Alves Barroso– titular.
 Córdélia Cruz Santana – suplente.

Secretaria Municipal de Educação: Gabinete da Secretária:
Gabinete da Secretária – GAB/SEMED
 Samuel Rodrigues Duran – Titula
 Kimberlly Caetano Menezes da Silva – Suplente

Divisão de Ensino Pedagógico – DEP
 Karyna Patrícia dos Reis Maia – Titular
 Darcilene dos Santos Quintão – Suplente

Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando – DAE
 Lucas Alves dos Santos – Titular
 Gilberclay Gomes de Oliveira – Suplente

Conselho Municipal de Educação:
 Iris Rodrigues Duran – Titular
 Joelma Menezes Camelo – Suplente

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR
 Michela Araújo Ribeiro – Titular
 Jorge Luiz Heraclito de Mattos – Suplente

Instituto Federal de Educação de Rondônia – IFRO
 Rosângela Carvalho da Costa Schmidt – Titular
 Thays da Silva Mandu – Suplente

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS:
 Aldemir Carneiro de Oliveira– Titular
 Hadrya Costa Hayden Penha – Suplente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
 Elias Viana Oliveira Cavalcante – Titular
 Lilimar Lemos de Moura- Suplente

Conselho de Alimentação Escolar – CAE
 Rosinalva Leigues Eguez – Titular
 Valnete Fernandes Leite – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia – SINTERO
 Adriano Paiva dos Santos – Titular
 Alecsandra Rachid Ferreira – Suplente

Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado – CMAE;
 Wisnete de Paula Ojopi -Titular
 Sâmia Gonçalves de Melgar – Suplente

Entidade Filantrópica – Associação Pestalozzi
 Maycon Gilton Barroso Brito – Titular
 Adrian Francisca Coral Ferreira – Suplente

Diretores das Escolas Municipais:
 Elivanda Lopes Medeiro - Titular
 Joana Darc Macedo Passos – Suplente

Art. 2º. Os membros efetivos e suplentes do Fórum terão mandato de 02 (dois) anos em caso de vacância, o membro titular será substituído pelo respectivo suplente, observando os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Fórum.

Art. 3º. A Presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
 Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:18927953

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GAB-SEMED/25 EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 3914-1.

Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Ariquemes/RO, conduzindo no dia 21 de agosto de 2025 a Diretora da Divisão de Execução Orçamentária **Ana Paula Nunes Monteiro Oliveira**, a Chefe da Seção Orçamentária **Elza Flores Demétrio de Souza** e a Contadora **Jessica Jacqueline Ferreira Arza**, para atendimento presencial junto à Empresa Pública e Serviços. Ressaltamos, que as servidoras estarão em missão oficial no período de 18 a 20 de agosto de 2025 na cidade de Cacoal/RO, o que viabiliza a extensão do deslocamento por mais um dia para atendimento das demandas mencionadas das servidoras.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:3ABBA9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 06/GAB-SEMAZ/2025 - LOTAÇÃO
ELIGIOMARA PORFÍRIO**

PORTARIA Nº 6/GAB-SEMAZ/2025

Em 08 de agosto de 2025

**DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA
ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS.**

O Secretário Municipal de Fazenda do município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve.

Art.1º-LOTAR a servidora estatutária **ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS**, matrícula 3981, na Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda para exercer atividades inerentes à sua função nesse setor.

Art. 2º- A servidora fará jus ao benefício concedido pela Lei nº 2.203/2020.

Art. 3º-Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2025.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Mayara Farel Mesquita Braga

Código Identificador:6C895137

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/04/2024 CONTRATO
Nº 013/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2024 TERMO ADITIVO Nº 037/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E
CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO,
GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA PARA OS
DEVIDOS FINS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JANIO CORREA DA SILVA**, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2024 por mais 12 (doze) meses, **a contar de 26 de agosto de 2025, prorrogando-se sua validade até 25 de agosto de 2026**, bem como a renovação do valor global para o novo período, mantendo-se todas as demais condições originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor global do contrato para o período de vigência prorrogado por este aditivo é de **R\$1.361.970,75 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente à contrapartida para os próximos 12 (doze) meses de execução dos serviços.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 013/2024 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Contratante

**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO
TECNOLÓGICA LTDA**

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Secretário

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:9BFAF754

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 98/2025

1. FORNECEDOR

Entidade: R P DE SOUZA CURSOS-ME (nome fantasia: INCAP TREINAMENTOS)
CNPJ: 28.303.312/0001-93

2. OBJETO

Evento: Curso de Capacitação Orçamento Público Municipal Fundamentos, Instrumentos de Planejamento, Execução e Controle Social

Finalidade: Possibilitar a participação de servidores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO em capacitação técnica com foco no ciclo orçamentário municipal, abrangendo PPA, LDO, LOA, receitas, despesas, controle social e legislação correlata, visando o fortalecimento institucional, a eficiência administrativa e a qualificação da atuação fiscalizatória e legislativa.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES

Investimento Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Participantes: 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Período do Evento: 18 a 20 de agosto de 2025

Local de Realização: Galeria INCAP, Rua Antônio Deodato Durce, nº 1264, Sala 01 Centro, Cacoal/RO

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir à sede da Câmara Municipal, situada na **Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000**, ou contatar via e-mail: ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES

Presidente

Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:

Filipe da Silva Oliveira

Código Identificador: D5A03C35

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 99/2025

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente **JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA**, para todos os fins, a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 99/2025, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**.

1. FORNECEDOR

Entidade: Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda.

CNPJ: 34.482.281/0001-88

2. OBJETO

Evento: Execução Orçamentária e Planejamento Público

Finalidade: Possibilitar a participação de servidores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO em capacitação técnica voltada à gestão orçamentária no âmbito municipal, com ênfase no planejamento público, instrumentos legais (PPA, LDO, LOA), receitas e despesas públicas, controle social e marcos normativos como a CF/88, LRF e Lei nº 4.320/64, ministrado por profissional de notória especialização.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES

Investimento Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Participantes: 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Período do Evento: 19 a 21 de agosto de 2025

Local de Realização: Hotel Larison Economy, Porto Velho/RO

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir à sede da Câmara Municipal, situada na Av. Castelo Branco, nº 3150,

Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000, ou contatar via e-mail: ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES

Presidente

Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:

Filipe da Silva Oliveira

Código Identificador: 3B4D2892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 3135/2025

Nº do Contrato: 322 de 11/08/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelho telefônico, através da ARP nº 20/2025, derivada do P.E. nº 26/2025, do Proc. nº 1595/2025, conf. Mem. nº 318/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratado: AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: Nº 84.558.808/0001-89

Data de Assinatura do Contrato: 12/08/2025

Prazo do Contrato: 12 Meses

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA;

III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);

IV - Valor: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:

Juliana Estéfane de Jesus Mota

Código Identificador: 9D3AE5D6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATO Nº 07/2021

PROCESSO ORIGINAL Nº 037/CMMA/2021

4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO - Nº 007/2021, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO, A EMPRESA TUDO SEGURO

CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME,
CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede na Rua Espírito Santo, 5501 – Bairro Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente, a **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. xx75xx SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº xxx.506.xxx-91, residente na Rua Espírito Santo, nº. 5354, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **TUDO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 03.908.570/0001-72, com endereço na Rua José do Patrocínio, 1716, na cidade Cacoal - RO, na pessoa de seu representante legal, o Sr. **Elizeu Dias dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o RG nº xx70xx/SSP RO, inscrito no CPF sob nº xxx.977.xxx-42, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, DO VALOR E DA SUA VIGÊNCIA.

Fica prorrogado o presente contrato o prazo inicial por um período de 12 meses, tendo a sua vigência como termo inicial 06.09.2025 e termo final 06.09.2026, havendo acréscimo no valor contratual vigente conforme justificava e parecer jurídico do presente Termo Aditivo da **Apólice de Seguro n.º 10-3810416/2021**, a substituição do objeto anterior, para veículo TOYOTA/YARIS SA XL12, placa GTJ4D9, em virtude da excepcionalidade da contratação deste serviço de grande valia e necessidade, atendendo ao Princípio da Celeridade, bem como, em razão de que a proposta do valor da referida Apólice, é mais vantajosa para Administração Pública, conforme Justificativa e pareceres anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo tem amparo legal no **Art. 57, II, Art. 65, I, b e correspondentes, da Lei 8666/93**, que permite a prorrogação de serviços a serem executados de forma continuada, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (**Sessenta**) meses, podendo, inclusive, segundo Entendimento dos Tribunais de Contas, haver um acréscimo superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, em casos excepcionabilíssimos, como no caso telado.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

3.2 - A Cláusula 25ª, do Contrato n. 07/2021, passará a vigorar da seguinte forma: O Valor do presente contrato é de **R\$ 3.265,12 (três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**.

3.3- As demais Cláusulas permanecem inalteradas nos termos do **CONTRATO Nº 07/2021**, vinculado ao **PROCESSO Nº 037/2021**, apenas, substituindo o objeto que, doravante, dispõe sobre contratação do seguro total para o veículo TOYOTA/YARIS SA XL12, placa GTJ4D91, de responsabilidade deste Poder Legislativo - Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Para que surtam os efeitos legais necessários, as partes estando de comum acordo, firmam o presente Termo de prorrogação de contrato em duas vias de igual teor, valor e forma, as quais vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas maiores capazes que a tudo tiveram conhecimento.

Ministro Andreazza/RO., 12 de agosto de 2025.

Pelas Partes Contratantes

Câmara Municipal de Ministro Andreazza
CNPJ: 63.789.408/0001-04
JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
RG xx75xx SSP/BA E
CPF: xxx.506.xxx-91

Tudo Seguro Corretoras de Seguros LTDA
CNPJ: 03.908.570/0001-72
ELIZEU DIAS DOS SANTOS
RG xx70xx/SSP RO E
CPF xxx.977.xxx-42

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:64235A66

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DECRETO N. 005 /CMMA/2025.

DECRETO N. 005 /CMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE INVENTARIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JUCILEIA LAVES DA SILVA OLIVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado a Comissão para realizar e acompanhar o Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º. A Comissão tem por finalidade auxiliar na Administração física – Contábil do acervo mobiliário da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, através do controle e acompanhamento da vida útil de todos os bens, atendendo os Departamentos e servidores.

Art. 3º - Fica de responsabilidade da Comissão as atribuições de realizar a visita in loco nos Departamentos do Poder Legislativo, para levantamento do Quantitativo e estado de conservação dos bens existente no ativo permanente, através do sistema de Patrimônio e Mobiliário Geral do Poder Legislativo, no fechamento da Prestação de Contas de Gestão a emissão do Relatório de Inventário Físico Financeiro de acordo com modelo (TC-15)

Presidente – Vanuzia Alves Machado
Membro – Pollyana M. Coladine
Membro – Angela Maria da Silva

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de abril de 2025.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente Mesa Diretora

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:25865E5C

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/PMMA/2025 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 709/SEMED/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/PMMA/2025**

PROCESSO ORDINÁRIO Nº 709/SEMED/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 29 de agosto de 2025, às 10h00min. (Brasília).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TELA MONITOR DE ESTACIONAMENTO CÂMERA FRONTAL E RÉ COM INSTALAÇÃO COMPLETA.

O VALOR ESTIMADO: R\$: 19.230,00 (Dezenove mil duzentos e trinta reais).

Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 13 de agosto de 2025.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:28F5B253

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA****GABINETE DO PREFEITO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 049/SEMSAU/2025

EDITAL NO: 049/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1032/SEMSAU/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 049/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 199.994,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 06016.618000/1240-01, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2025

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 09/09/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e

<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 13 de Agosto de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:ED485880

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1049/SRP/2025

EDITAL NO: 047/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1049/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 047/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 3.683,90
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de empresa para fornecimento de refeições preparadas (Tipo Marmitex), para consumo dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, período de 12 (doze) meses.	

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2025

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 03/09/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e

<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 18 de Agosto de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:DFBCCF95

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO:

1067/SEMMAAGRIT/2025 EDITAL NO: 046/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1067/SEMMAAGRIT/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 046/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 10.838,71
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente do tipo drone.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2025**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2025 às 09hrs00min.****ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 01/09/2025 às 09hrs01min.****Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).****SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br>**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 13 de Agosto de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:410122B8**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 677/SRP/2025****EDITAL NO: 048/PMMS/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 677/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 048/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 2.471.795,13
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a

proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2025**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/09/2025 às 09hrs00min.****ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 05/09/2025 às 09hrs01min.****Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).****SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br>**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 13 de Agosto de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:A8CDC981**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 690/SRP/2025****EDITAL NO: 050/PMMS/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 690/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 050/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 2.166.437,66
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de Empresa para compra de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e outros, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2025**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2025 às 09hrs00min.****ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/09/2025 às 09hrs01min.****Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).****SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br>**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites:
<https://www.licitanet.com.br> e
<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura
no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 13 de Agosto de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:447B9CB6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3771/2025**

de 13 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1516 de 12 de agosto de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1516 de 12 de agosto de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de **R\$ 164.610,48 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAF	
3.3.90.30 - 35	Material de Consumo	14.699,24
3.3.90.48 - 42	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.250,00
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO CIMCERO – OBRAS	
3.3.71.70 - 47	Rateio pela Participação em Consórcios	132.661,24
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	164.610,48

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 164.610,48 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.841.0000.0005	PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO A CERON	
4.6.90.71 - 54	Principal da Dívida Contratual	164.610,48
	TOTAL DA ANULAÇÃO	164.610,48

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:268116F9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3772/2025**

de 13 de agosto de 2025.

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.517 de 12 de agosto de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.517 de 12 de agosto de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 147.402,01 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e um centavo)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0005.2015	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39 - 392	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	147.402,01
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	147.402,01

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2024, através de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no valor de R\$ 147.402,01 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e um centavo).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:5DCB62F9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3773/2025**

de 13 de agosto de 2025.

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Exercício Anterior e Anulação de Dotação Orçamentária nos moldes da Lei nº 1518 de 12 de agosto de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.518 de 12 de agosto de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por superávit Financeiro e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 49.799,04 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.1081	CV PARA AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM CONCHA	
3.3.90.93 - 393	Indenizações e Restituições	8.669,04
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	8.669,04

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2024, na conta corrente nº 23.269-6 Ag. 4001-0 no valor de R\$ 43.765,24 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescido de R\$ 63.257,73 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.1081	CV PARA AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM CONCHA	
4.4.90.52 - 330	Equipamentos e Material Permanente	41.130,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	41.130,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E908EC03

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3774/2025**

de 13 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1519 de 12 de agosto de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1519 de 12 de agosto de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de **R\$ 18.148,66 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2047	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.95 - 394	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	18.148,66
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	18.148,66

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 18.148,66 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2047	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30 - xx	Material de Consumo	18.148,66
	TOTAL DA ANULAÇÃO	18.148,66

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:83AC938C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3775/2025**

de 13 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.520 de 12 de agosto de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.520 de 12 de agosto de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 1.056.055,37 (um milhão, cinquenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0007.1089	CV Nº 221/2025/PGE-DERADM PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	
3.3.90.30 - 395	Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.30 - 396	Material de Consumo	56.055,37
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	1.056.055,37

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescido de R\$ 56.055,37 (cinquenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0007.2025	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E CEMITÉRIO	
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.055,37
	TOTAL DA ANULAÇÃO	56.055,37

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:753BC9D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3776/2025**

de 13 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da

Lei 1521 de 12 de agosto de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1521 de 12 de agosto de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2037	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – R. PRÓPRIO	
3.3.90.30 - 397	Material de Consumo	70.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 - XX	Reserva de Contingência	70.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	70.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:874D215E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1522/2025

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano com área mínima de 18.000 M² (dezoito mil metros quadrados), para implantação da Garagem do Município.

Parágrafo único – O Município poderá pagar pelo terreno o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º A escolha da área, a realização de avaliação do valor de mercado e a definição do valor da aquisição, deverão ser precedidas de análise e emissão de relatório por comissão composta por servidores do quadro efetivo.

Art. 3º As despesas serão cobertas pelo orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jaqueline de Azevedo Pereira

Código Identificador:E1BEEBF5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 625/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 625/SEMOSP/2025

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROC. DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 038/2025, considerando as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (ID 247683), Mapa Comparativo (ID 264643), Cotação de Preço (ID 264554), (ID 264555), (ID 264556) e (ID 264557) Termo de Referência (ID 265198) Justificativa (ID 264661). O Parecer Jurídico (ID 269566)

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - FEITOZAM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$ **R\$ 5.540,00** (cinco mil, quinhentos e quarenta reais),

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 12 de Agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:760190B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

AGRICULTURA - SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **EDUARDO HENRIQUE DANTAS**, com sede no **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 06, GLEBA 03, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 742.058.112-68, Inscrição Estadual nº 748080 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **13/08/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas: **Latitude - 11°01'31,32"S / Longitude - 62°38'04,65"O**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO HENRIQUE DANTAS

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:60C1A934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **EDUARDO HENRIQUE DANTAS**, com sede no **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 06, GLEBA 03, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 742.058.112-68, Inscrição Estadual nº 748080 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **13/08/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude - 11°01'31,32°S / Longitude – 62°38'04,65°O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO HENRIQUE DANTAS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:E8715D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **EDUARDO HENRIQUE DANTAS**, com sede no **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 06, GLEBA 03, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 742.058.112-68, Inscrição Estadual nº 748080 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **13/08/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude - 11°01'31,32°S / Longitude – 62°38'04,65°O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO HENRIQUE DANTAS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:FAC6A5EF

**SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 90/SEMSAU/2025**

CELEBRAÇÃO:12/08/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS
CNPJ Nº 41.315.682/0001-09

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:O valor total de R\$ 19.133,08 (dezenove mil, cento e trinta e três reais e oito centavos)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1086/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:AD5A5B41

**SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 91/SEMSAU/2025**

CELEBRAÇÃO:12/08/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDACNPJ Nº
07.870.802/0001-00

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:O valor total de R\$ 10.935,00 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1086/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:643F61FF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/PMMN/2025 NA FORMA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por ITEM, **SEM DISPUTA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001444.09.01-2025.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 20/08/2025.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (Horário de Brasília).

ENVIO DE PROPOSTA: até a abertura da sessão.

VALOR ORÇADO: R\$ 10.880,00 (Dez mil, oitocentos e oitenta reais). LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM CAPACIDADE 80 LITROS, 127 VOLTS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA - CCI E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS E SERVIDORES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Pregoeiro

Portaria nº. 564/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:D3FFC729**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/PMMN/2025**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público a Revogação do Aviso de Dispensa Licitação na Modalidade Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, que estava marcada para o dia 15 de agosto de 2025, Processo Administrativo nº 0001444.09.01-2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM CAPACIDADE 80 LITROS, 127 VOLTS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA - CCI E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS E SERVIDORES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS.

CONSIDERANDO que, após análise, verificou-se a necessidade de revogar o presente certame, a partir da publicação do edital, para que sejam realizadas alterações/correções no Aviso e procedida sua republicação;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação nº 016/PMMN/2025, na forma eletrônica, foi publicado informando equivocadamente a ocorrência de disputa, o que diverge do conteúdo do edital;

CONSIDERANDO que tal inconsistência pode ter comprometido a participação de eventuais interessados;

CONSIDERANDO que a Súmula 473/STF preceitua: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

RESOLVE:

Revogar o presente certame, a fim de realizar os ajustes necessários e, posteriormente, proceder à sua republicação.

Observação: Será publicado o novo aviso e edital com a correção, onde constará número diferente e nova data de abertura, pois a plataforma não aceita a mesma numeração, e será publicado nos mesmos meios e data que este aviso de revogação.

Todos os atos referentes ao processo serão publicados nos mesmos meios publicados inicialmente.

Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

(Assinado Eletronicamente)

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Superintendente /SUPEL

Portaria nº. 564/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:EE26560E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO TERMO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO DO
TERMO ADITIVO****ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 065/SUPEL/2023 E RESPECTIVOS EXTRATO E
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.****PROCESSO Nº 0000382-1.01.01-2023**

A Prefeitura do Município de Monte Negro, torna pública as alterações abaixo no segundo Termo aditivo do contrato nº 065/2023 e

seus respectivos extrato e publicação do extrato, conforme a seguir especificado:

ONDE SE LÊ:

É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.

LEIA- SE:

É objeto do presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO-RO O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.

PUBLIQUE-SE**Publicado por:**

Leiliane Spadetto

Código Identificador:1DC5A2F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 75/SUPEL/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO

PROCESSO: 0000936.04.01-2023

OBJETO:LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), equipado com bomba d'água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 hp, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, em bom estado de conservação, com no máximo 13 anos de fabricação.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	1.085,00	HRS	LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO	R\$ 277,29	R\$ 300.859,65
Valor total: R\$ R\$ 300.859,65 (trezentos mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)					

EMPRESA:SIDNEY DO NASCIMENTO**CNPJ:**24.112.329/0001-02

Valor total: R\$ R\$ 300.859,65 (trezentos mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:O presente Contrato terá a duração de 06 (seis) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, 25 junho de 2025 podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da SEMOSPe conforme a lei nº 8.666/93.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:E9F00844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO: 074/SUPEL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0000936.04.01-2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, POR INTERMÉDIO DA SEMOSP E A EMPRESA SIDNEY DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS ABAIXO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Juscelino Kubitschek esquina com a Rua Castelo Branco nº. 2272 - Setor 02, Monte Negro/RO, CEP: 76.888- 000, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF 24.112.329/0001-02, situada à Sit Linha 176, Lado Sul, Km01, bairro Rural, 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, denominada CONTRATADA, representada por **SIDNEY DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF inscrito no CPF nº 6**.095.6**-00, doravante denominado CONTRATADA, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** e posteriores alterações ao CONTRATO Nº. 074/SUPEL/2025, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **correção do número do contrato 074/SUPEL/2025**, originário do Processo Licitatório nº 0000936-6.04.01-2024, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO, que versa sobre a **LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de 06(seis) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura que foi na data de 25 de junho de 2025, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o **NÚMERO DO CONTRATO DE 074/SUPEL/2025 PARA 075/SUPEL/2025**, prevista no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

CLÁUSULA QUARTA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do CONTRATO, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse, Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal
(Contratante)

Publicado por:
 Leiliane Spadetto
Código Identificador:BFA675CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 0001466.03.01-2025, referente à contratação via a modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme **JUSTIFICATIVA** nº 47/SUPEL/2025, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **AQUISIÇÃO DE LIVROS “MONTE NEGRO, RAÍZES DA TERRA” – CONHECENDO NOSSAS ORIGENS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED**, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **EDITOR AIMA LTDA - 27.329.483/0001-29**, cujo valor estimado é **R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)**.
 Monte Negro/RO, 13 de agosto de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
 Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:5F3CODE5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4177, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 109.700,00 (cento e nove mil, setecentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
42	02.01.00 08.243 0023 2071 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	38	02.01.00 08.243 0023 2070 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	18.000,00
42	02.01.00 08.243 0023 2071 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	39	02.01.00 08.243 0023 2070 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	6.200,00
42	02.01.00 08.243 0023 2071 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	40	02.01.00 08.243 0023 2070 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	500,00
42	02.01.00 08.243 0023 2071 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	41	02.01.00 08.243 0023 2070 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	5.000,00
89	02.03.00 28.843 0000 0005 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	63	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	80.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
25	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	29	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	70.000,00
25	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	30	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	2.500,00
25	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	31	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	500,00
25	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	32	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	2.000,00
67	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	63	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	50.000,00
68	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	63	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 12 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9C99913C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4179, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 563/SEMUSA/2025 ID: 2.5F4.CF5, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 14/08/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - SEMUSA - 40 HORAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
152	ADONAI PACHURI (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	60,00	4
174	LEOMAR CORREA DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	40,00	5

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 032/2025.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5497A53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4180, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
20	02.01.00 04.122 0002 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	65	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.35.00 1.500.0000.0000	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:650977EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 032/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 032/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/SEMUSA/2024, homologado em 15/03/2024, conforme Decreto n.3521/GAB/2024, e Decreto de homologação de manifestação de interesse n.4091/GAB/2025 visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - SEMUSA - 40 HORAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
152	ADONAI PACHURI (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	60,00	4
174	LEOMAR CORREA DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	40,00	5

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

e-mail pessoal

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Autodeclaração Étnico-Racial

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

MONTE NEGRO/RO 13 DE AGOSTO DE 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B8B63FBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.805, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a lei municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, lei que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e

Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico–SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 943, de 02 setembro de 2019, alterando a quantidade de vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem passando a dispor de 50 (cinquenta vagas);

Parágrafo único. O Anexo I da lei Municipal 943/2019, relativo ao cargo citado no caput deste artigo, passa a vigorar com a redação disposta nos Anexos I, desta lei.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei Municipal 943/2019.

Monte negro, 13 de agosto de 2025

Atenciosamente,

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Técnico em Enfermagem	40 horas	III	50	Nível Técnico + Registro	R\$ 1.458,89

Monte negro, 13 de agosto de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:5FFF1A62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.806, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar de animais em situação de rua, especialmente cães e gatos, no município de Monte Negro e dá outras providências.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver e implementar, em caráter permanente, políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar de animais em situação de rua, especialmente cães e gatos, no município de Monte Negro.

Art. 2º. As ações a serem desenvolvidas poderão incluir, entre outras:
– Campanhas educativas e de conscientização da população sobre guarda responsável, abandono e maus-tratos de animais;

- Realização de mutirões periódicos de castração gratuita de cães e gatos em situação de rua ou de famílias de baixa renda;
- Atendimento veterinário emergencial para animais em risco;
- Parcerias com ONGs, clínicas veterinárias, voluntários e protetores independentes para a execução das ações;
- Criação de canais de denúncia de maus-tratos e abandono de animais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios ou parcerias públicas e privadas.

Parágrafo único. O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado pelo deputado estadual Alain Queiroz deverá ser aplicado prioritariamente em ações de castração e campanhas de conscientização previstas nesta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber, por meio de decreto Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 13 de agosto de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:3018AA1F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.807, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Monte Negro – RO, o Programa de Conscientização nas Escolas sobre os Prejuízos Causados pelos Jogos de Azar.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica instituído, nas escolas da rede pública municipal de ensino, o Programa “A Vida Não é Apostada, é Trabalho”, de conscientização sobre os prejuízos dos jogos de azar, com foco em crianças, adolescentes, pais, professores e toda a comunidade escolar.

Art. 2º O objetivo do programa é informar, orientar e conscientizar sobre os riscos e consequências do envolvimento com jogos de azar e apostas, especialmente online, que têm causado danos à saúde mental, ao desempenho escolar, à convivência familiar e à vida financeira dos envolvidos.

Art. 3º O programa será realizado por meio de:

- I – Palestras educativas com especialistas das áreas da psicologia, pedagogia, assistência social e segurança pública;
- II – Campanhas de conscientização com cartazes, vídeos, rodas de conversa e atividades lúdicas;
- III – Envolvimento dos pais, professores e gestores escolares no processo de prevenção;
- IV – Produção de material didático informativo adequado a cada faixa etária.

Art. 4º São diretrizes do programa:

- I – Promover a reflexão crítica sobre as falsas promessas de enriquecimento fácil;
- II – Prevenir o vício em apostas, especialmente em plataformas digitais acessíveis a menores de idade;
- III – Valorizar a saúde emocional, o foco nos estudos e o convívio familiar saudável;
- IV – Incentivar o uso consciente da internet e o fortalecimento dos laços familiares.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com conselhos tutelares, Ministério Público, igrejas, associações comunitárias, Polícia Civil e Militar, organizações não governamentais e outras instituições para fortalecer as ações do programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 13 de agosto de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:6D3960C4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.808, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO SETOR 04, MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica denominado “Posto de Saúde Joir Batista Brum” o posto de saúde localizado no Setor 04, Município de Monte Negro – Estado de Rondônia, como forma de homenagem póstuma.

Art. 2º A denominação ora instituída será afixada na fachada do prédio e utilizada em documentos e demais atos oficiais relacionados ao referido posto de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 13 de agosto de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:0B1C39CF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.809, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 219.951,62 (Duzentos e Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

D.R: 1.540.0030.0000

Ficha de Receita: 69

Ficha de Despesa: 239

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2106 – FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

D.R: 1.540.0030.0000

Ficha de Receita: 69

Ficha de Despesa: 247

§ 3º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2106 – FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 29.951,62 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)

D.R: 1.540.0070.0000

Ficha de Receita: 69

Ficha de Despesa: 248

§ 4º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

D.R: 1.540.0030.0000

Ficha de Receita: 69

Ficha de Despesa: 243

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, 2º e 3º no valor de R\$ 219.951,62 (Duzentos e Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 13 de agosto de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:8B3343D6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.810, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 618.276,00 (Seiscentos e Dezoito Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1225- AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM AÇO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 618.276,00 (Seiscentos e Dezoito Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais)

Destinação de Recurso: 2.706.0000.3110

Ficha de despesa:_____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor total de R\$ 618.276,00 (Seiscentos e Dezoito Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, recurso federal que ficou em conta no exercício de 2024, que será utilizado para aquisição de tubos corrugados em aço , proveniente do Ministério da Fazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 13 de agosto de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:8CADC469

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.811, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 11.268,05 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1187- CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES EM MADEIRA CV 596/2024/PGE-DERADM

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 11.268,05 (Onze Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos)

Destinação de Recurso: 2.701.0000

Ficha de despesa:_____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor total de R\$ 11.268,05 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, recurso estadual que ficou em conta no exercício de 2024, para devolução de saldo financeiro em razão de prestação de contas do Convênio nº 596-2024/PGE-DERADM, proveniente do DER, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 13 de agosto de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:3F0D5888

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.812, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 167.785,44 (Cento e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0011.2038– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
Ficha de Receita: 65
D.R: 0.1.550.000
Ficha de Despesa: 262

§ 2º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0011.2038– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 47.785,44 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Ficha de Receita: 65
D.R: 0.1.550.000
Ficha de Despesa: 263

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor montante de R\$ 167.785,44 (Cento e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Federal do Salário Educação, recebido a maior comparado ao projetado inicialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 13 de agosto de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:350F4313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 009/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora ANA CARLA PAULINO SOARES, brasileira, portadora do CPF Nº 011. ***. ***-81, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital Nº 039/2025 tomando posse na data de 14 de agosto de 2025, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:1C1F0056

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 010/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor ANTONIO GOMES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF Nº 648. ***. ***-59, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital Nº 025/2025 tomando posse na data de 14 de agosto de 2025, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:38692B4C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2025
- AMPLA E COTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2025

Processo Administrativo nº 3368/2024

Ampla Participação e Cota

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, para atender as demandas das seguintes Secretarias Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste-RO por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS; Valor estimado: R\$ 87.834,30 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos); Data da sessão: 27/08/2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13/08/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:

Melissa de Cássia Barbieri

Código Identificador:8F22834E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

Processo Administrativo: 54/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica para contratação de prestação de serviços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 19 de agosto de 2025

Horário da Fase de Lances: 09h às 11h (horário de Brasília-DF)

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de Disputa: aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de licença anual de solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial (IA) para a modernização dos processos internos, automação de rotinas administrativas e legislativas, e melhoria da eficiência operacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Observação: O Aviso de Contratação Direta nº 009/2025, o Termo de Referência e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horário das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré (https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=702¶metrotel a=licitacao&anomod=2025), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica adotada para realização da dispensa eletrônica, o site licitanet.com.br, bem como ser solicitado pelo e-mail: cpl@novamamore.ro.leg.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 13 de agosto de 2025.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:8A973887

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/CMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO DF LTDA - 30.934.956/0001-21

OBJETO: O objeto do presente contrato é prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, especificamente da caminhonete e da motocicleta pertencentes à frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 8

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CAMARA MUNICIPAL

00 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 11

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CAMARA MUNICIPAL

00 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 12/08/2026. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme o art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2025.

VALOR: O valor da contratação é de R\$66.727,85 (sessenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Mamoré, 12 de agosto de 2025.

ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA

Diretora do Departamento Jurídico

Portaria nº 008/CMNM/2025

OAB/RO 11.457

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:553E7F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.121-GP/2025

DECRETO Nº 9.121-GP/2025 Em, 29 de Julho de 2025.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SEJA PAI OU MÃE, TUTOR, CURADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DEMAIS DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 30, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 287 da Lei nº 2265/2025, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, de suas autarquias e fundações públicas, bem como demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e uniformes para a concessão da redução de jornada de trabalho aos servidores que necessitam prestar assistência direta a filhos ou dependentes nas condições previstas em Lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, a concessão de redução de jornada de trabalho aos servidores públicos municipais que cumpram jornada semanal de 40 (quarenta) horas, que comprovadamente seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com deficiência e com transtorno do espectro autista, consideradas dependentes sob o aspecto sócio educacional e econômico e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, desde que haja necessidade de acompanhamento e tratamento terapêutico, nos termos e limites estabelecidos na Lei nº 2.265/2025.

Parágrafo Único: Compreende-se como pessoa com deficiência aquela que sofre incapacidade física, mental, sensorial ou com Transtornos (TEA) comprovada por laudo médico que viva sob a dependência socioeducacional e econômica do servidor(a) e conste de seu assentamento individual, nos termos dos arts. 159 e 287 da Lei nº 2.265/2025.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta lei, considera-se dependente a pessoa sobre qual o servidor exerce o poder familiar (pai e mãe), ou sob a guarda ou sobre qual o servidor exerce o poder familiar (pai e mãe), ou sob a guarda ou responsabilidade por ordem judicial, que seja menor de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer idade desde que seja comprovadamente incapaz.

Art. 3º - O benefício desta lei aplica-se apenas aos servidores públicos municipais efetivos. Parágrafo Único - Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, mental, física, sensorial ou Transtornos (TEA), forem ambos os servidores do Município, somente um deles poderá fazer o uso da redução de carga horária prevista.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO

Art. 4º. A concessão da redução de jornada está condicionada à comprovação de que o filho ou dependente está sob tratamento terapêutico e que a assistência direta do servidor(a) é necessária, sendo comprovada a necessidade de acompanhamento.

§ 1º. O benefício desta lei somente será concedido se constatada a real necessidade de afastamento do servidor para acompanhamento de dependente em tratamento, específico, durante horário incompatível com seu horário ou jornada normal de trabalho. Necessidade de acompanhamento, será precedida de avaliação por junta médica oficial.

Art. 5º Para instruir o pedido de redução de jornada, o servidor(a), pai, mãe ou responsável legal deverá apresentar a seguinte documentação e atender às seguintes exigências de avaliação, conforme o caso:

I no caso de filho ou dependente com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

requerimento formal justificado endereçado à chefia imediata;

laudo médico ou psicológico contendo:

diagnóstico do TEA conforme critérios do DSM-5 ou CID-11;

grau de suporte necessário (níveis 1, 2 ou 3);

comprovação da necessidade de acompanhamento terapêutico frequente;

parecer favorável da Junta Médica Oficial do Município;

declaração de que o servidor não possui outra atividade remunerada pública ou privada.

No caso de cônjuge, filho ou dependente com deficiência física, pessoa com deficiência (PCD) ou excepcional:

laudo ou relatório médico atualizado, emitido por profissional habilitado, que comprove o diagnóstico da condição (conforme arts. 159, 160, 165 e 287 da Lei nº 2265/2025);

comprovação de que está sob tratamento terapêutico;

comprovação da necessidade de acompanhamento e de assistência direta;

avaliação prévia por junta médica oficial do Município.

em ambos os casos mencionados nos incisos I e II, será exigida a comprovação do parentesco ou da responsabilidade legal pelo filho ou dependente.

§ 1º A avaliação por junta médica oficial ou inspeção médica oficial constitui requisito para a concessão da redução de jornada.

§ 2º - Se o requerimento deixar de atender o disposto nos incisos I e II deste artigo, serão cabíveis, sucessivamente:

a intimação do servidor, para complementação em 5 (cinco) dias úteis; o arquivamento do requerimento, se não houver a complementação necessária.

Art. 6º A redução da jornada de trabalho concedida nos termos deste Decreto poderá variar de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária ou da jornada de trabalho total estabelecida para o cargo ou função exercida, observada a seguinte distribuição:

I para filho ou dependente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a redução da carga horária observará os seguintes percentuais máximos, conforme o grau de suporte indicado em laudo técnico:

Nível 1 de suporte (leve): até 20% (vinte por cento);

Nível 2 de suporte (moderado): até 30% (trinta por cento);

Nível 3 de suporte (intensivo): até 50% (cinquenta por cento).

II Para cônjuge, filho ou dependente com deficiência física, pessoa com deficiência (PCD) ou condição excepcional, a redução da carga horária observará os seguintes percentuais máximos, conforme o grau da deficiência:

Deficiência leve: até 20% (vinte por cento);

Deficiência moderada: até 30% (trinta por cento);

Deficiência grave: até 50% (cinquenta por cento).

§ 1º A classificação do grau da deficiência deverá observar os critérios da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como demais normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º A distribuição das horas de redução ou agendamento de dia do benefício poderá ser ajustada ao longo da semana, de forma a conciliar a conveniência do servidor e da Administração, sem prejuízo da eficiência do serviço público, sendo a opção de dias e horários formalizada no ato do requerimento, podendo a modalidade de abatimento ser definido ou alterado a cada seis meses.

§ 3º Os servidores submetidos a regime de plantão, tais como escalas de 12x36, 24x72 ou similares, não farão jus à redução da jornada prevista neste Decreto, contudo, terão prioridade na elaboração das escalas de serviço, visando compatibilizar suas folgas com consultas, terapias e demais atividades prescritas pelo profissional de saúde responsável pelo acompanhamento do dependente.

§ 4º Aos professores da rede municipal de ensino, a redução da jornada somente poderá ser concedida àqueles que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais, desde que não possuam outros vínculos ou contratos ativos com entes públicos ou privados.

§ 5º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o servidor deverá:

I apresentar proposta de ajuste da jornada para avaliação da chefia imediata e homologação pela coordenadora dos recursos humanos.

II apresentar cronograma das atividades terapêuticas e de acompanhamento, demonstrando a necessidade de compatibilização da jornada, limitada à reserva do possível, observando-se os recursos disponíveis e os limites razoáveis da Administração Pública.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania SEMASC será responsável pela emissão de relatório biopsicossocial e de Estudo de acompanhamento Social da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou deficiência, o qual servirá de subsídio para a análise e concessão de direitos previstos nesta norma, e resguardado dos direitos inerente ao menor e demonstração das políticas públicas.

CAPÍTULO III - DOS EFEITOS DA CONCESSÃO

Art. 8º. A concessão da redução da jornada de trabalho não poderá implicar na diminuição da remuneração ou de quaisquer outros

benefícios trabalhistas, previdenciários ou de carreira. Ao servidor(a) beneficiado é garantido o recebimento integral de seu salário.

Art. 9º. O empregador ou a autoridade competente deverá assegurar a preservação do emprego do servidor(a) beneficiado com a redução da jornada, e não poderá discriminar, demitir ou prejudicar o desenvolvimento profissional em virtude do cuidado dedicado ao dependente com TEA ou portador de deficiência física.

Art. 10. No caso do servidor público que acumule dois contratos na municipalidade ultrapassando 40 horas, o benefício dar-se-á em apenas um deles.

§1º O servidor que seja aceito ou contemplado com Suplementação, Função gratificada (FG) ou acumulação de cargo, que tem como objetivo ação a mais das corriqueiras de suas atribuições oriundas da sua lotação, será impossibilitado a redução, exceto que opte pela não contemplação das concessões acima.

§2º - abster-se de realizar outra atividade remunerada, no período correspondente à redução da jornada de trabalho;

Art. 11. A concessão da redução de jornada, especialmente aquela prevista nos Art. 165 e 287 da Lei nº 2265/2025, terá um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante apresentação de laudo médico e avaliação junto a junta medica municipal.

§ 1º. A continuidade da redução de jornada estará sujeita à comprovação periódica da necessidade. Para tanto, a Administração poderá solicitar a realização de perícia médica periódica, por meio de relatório médico atualizado.

§ 2º - A avaliação de que trata o “caput” deste artigo será renovada: após 1 (um) ano, contados da data da avaliação anterior, ou em prazo inferior, se indicado na avaliação;

a qualquer tempo, na hipótese de alteração das condições que ensejaram o deferimento do horário especial.

Art. 12. Para fazer jus ao benefício previsto no Art. 30 da Lei nº 2265/2025, é exigido que o servidor(a) não tenha outra atividade remunerada e/ou acumulação de cargo público. Nos casos do Art. 159 da mesma lei, é exigido que o servidor(a) comprove sua atividade laboral.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 13. O pedido de redução de jornada deverá ser formalizado pelo servidor(a) interessado(a), acompanhado da documentação exigida, e encaminhado à sua chefia imediata, que o submeterá à análise da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos dos procedimentos administrativos vigentes.

§1ºCaberá ao órgão setorial de recursos humanos:

- solicitar a complementação da instrução processual, se necessário;
- decidir sobre o pedido de concessão de horário especial e sobre eventual proposta de dispensa de renovação da avaliação.

§ 2º - O servidor poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação ou notificação da decisão de que trata o inciso II, interpor recurso à autoridade imediatamente superior àquela que praticou o ato.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela autoridade competente, observando-se sempre os princípios e normas da Lei nº 2265/2025 e a legislação pertinente.

CAPÍTULO V - DOS DEVERES DO SERVIDOR E DA CESSAÇÃO DO HORÁRIO ESPECIAL

Artigo 15 - O deferimento de horário especial pressupõe a assunção, pelo servidor, dos seguintes deveres:

- Abster-se de realizar outra atividade remunerada, no período correspondente à redução da jornada de trabalho;
- Comunicar à chefia imediata qualquer alteração das condições que ensejaram o deferimento.

Artigo 16 - O horário especial cessará, a qualquer tempo, sem prejuízo da

apuração da responsabilidade do servidor, em caso de:

- Verificação da inexatidão das informações ou de irregularidades nos documentos apresentados para o fim de deferimento do horário especial de trabalho;
- Descumprimento do previsto no artigo 10.

Parágrafo único - O horário especial cessará, também, a qualquer tempo, na hipótese de alteração das condições que ensejaram o deferimento do horário especial.

se a nova avaliação demonstrar que não mais subsiste a necessidade do horário especial;

se houver recusa ao cumprimento do dever de realizar nova avaliação.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - Cabe a Coordenadoria de recursos humanos, a modificação dos anexos bem como a elaboração de novos documentos necessários voltadas ao cumprimento deste decreto, nos respectivos âmbitos, em atenção às eventuais peculiaridades do órgão ou entidade.

Artigo 18 - A apuração da necessidade de concessão de horário especial, será realizada mediante avaliação médica sob a responsabilidade da Junta medica municipal, observadas as demais regras previstas neste decreto, em corroboração do relatório biopsicossocial pela equipe da SEMASC.

Art. 19. Integram o presente Decreto, na qualidade de anexos, os seguintes documentos complementares, que passam a fazer parte integrante e inseparável desta norma:

ANEXO I - Lista De Documentação Para Solicitação De Redução De Carga Horária

ANEXO II - Requerimento De Redução Da Carga Horária Em Razão Da Filhos/Dependentes

ANEXO III - Requerimento De Redução Da Carga Horária Em Razão Própria

ANEXO IV - Declaração De Inexistência De Vínculo Remunerado Adicional

ANEXO V - Relatório Médico

ANEXO VI - Checklist De Documentos Para Solicitação De Redução Para Dependente com Transtorno Do Espectro Autista (TEA)

ANEXO VII - Checklist De Documentos Para Solicitação De Redução Para Cônjuge, Filho Ou Dependente Com Deficiência Física

ANEXO VIII - Requerimento De Adequação De Plantões

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 29 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO

ANEXO I

CHECKLIST REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Documentos necessários para solicitação do benefício de redução da carga horária para servidor com dependente com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Documentos Gerais (para todos os casos):

- () Requerimento formal do servidor endereçado à chefia imediata. () Documento de identidade oficial com foto do servidor.
- () Comprovante de vínculo do dependente (certidão de nascimento, tutela, guarda judicial, termo de adoção ou comprovação de união estável, conforme o caso).
- () Declaração de que o servidor não exerce outra atividade remunerada (pública ou privada).
- () Comprovante de residência atualizado.

Para dependente com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- () Laudo médico ou psicológico com: Diagnóstico de TEA conforme critérios do DSM-5 ou CID-11. Grau de suporte necessário (nível 1, 2 ou 3). Comprovação da necessidade de acompanhamento terapêutico frequente. () Parecer favorável da Junta Médica Oficial do Município.

Para cônjuge, filho ou dependente com deficiência física, PCD ou excepcional:

- () Laudo/relatório médico atualizado que: Comprove o diagnóstico da deficiência física ou mental. Informe o grau da deficiência (leve, moderada, grave), conforme Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).
- () Comprovação de que o dependente está em tratamento terapêutico.
- () Comprovação da necessidade de assistência direta do servidor.
- () Parecer favorável da Junta Médica Oficial do Município.

ANEXO II

Modelo de Requerimento de Redução de Carga Horária

Eu, [Nome Completo do Servidor], matrícula nº [Número da Matrícula], ocupante do cargo de [Cargo], lotado na [Secretaria/Departamento], venho, por meio deste, requerer a redução da minha carga horária de trabalho, conforme previsto nos Artigos 30, 159 e seguintes da Lei nº 2265/2024, em virtude de possuir [filho(s)/dependente(s)] com [Diagnóstico da Deficiência/TEA], [Nome Completo do Dependente], nascido(a) em [Data de Nascimento], que necessita de acompanhamento para tratamento terapêutico.

Para tanto, anexo ao presente requerimento a documentação comprobatória exigida no Decreto nº [Número da Resolução].

[Justificativa em conformidade com o plano terapêutico].

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados.

Nestes termos,

Peço deferimento.

[Local e Data]

[Assinatura do Servidor]

CIENTE

[Assinatura do Chefe Imediato]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE OUTRA ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], matrícula funcional nº [XXXX], ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) na [Secretaria/Órgão], vinculado(a) à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, declaro, para os devidos fins, que:

Não exerço outra atividade remunerada no setor público ou privado.

Não possuo vínculo empregatício ativo com qualquer outra instituição pública ou privada.

Não desempenho atividade autônoma ou qualquer outra forma de prestação de serviço remunerado.

Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá acarretar sanções administrativas, cíveis e penais, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que o benefício de **redução da carga horária** solicitado nos termos do **Artigo 30 da Lei 2.265/2025** poderá ser **suspenso ou indeferido caso seja comprovado vínculo remunerado com outra instituição**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Nova Mamoré - RO, [Data].

Requerente

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B56D2588

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9138 - GP/2025.

DECRETO Nº 9138 - GP/2025. Em, 11 de agosto de 2025.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ERIVELTON DE CASTRO RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ERIVELTON DE CASTRO RIBEIRO**, brasileiro, maior para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V - CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:1813311D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9139 - GP/2025.

DECRETO Nº 9139 - GP/2025. Em, 11 de agosto de 2025.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ALUÍZIO MARTINS DE AGUIAR JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALUÍZIO MARTINS DE AGUIAR JÚNIOR**, brasileiro, maior para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V - CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:2CF7944D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9141 - GP/2025.

DECRETO Nº 9141 - GP/2025. Em, 12 de agosto de 2025.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLEYCIELE LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLEYCIELE LIMA DA SILVA**, brasileira, maior para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - CC-3**, em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de agosto de 2025 e revogando o Decreto nº 8771 - GP/2025 de 27 de fevereiro de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:50ACE632

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 035/PMNM/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 035/PMNM/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1663/SEMOSP/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Erratado contrato 035/PMNM/2024, firmado com a **EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA** considerando que a inserção de uma cláusula de livre acesso, a qual já possui amparo legal e natureza de inclusão obrigatória, a medida se configura como um apostilamento e não como um aditamento, que implicaria em alterações contratuais mais amplas, desta forma, realizo a mudança da titulação nos seguintes moldes:

ONDE LÊ-SE:

Primeiro Termo de Aditamento

LEIA-SE:

Primeiro Termo de Apostilamento

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de agosto de 2025.

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:8E1CBB00

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025/14.133-2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025/14.133-2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **Termo de Ratificação de Adjudicação e Homologação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025/14.133-2021 Advinda do Pregão Eletrônico nº 11/2025**, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 07/08/2025, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia a 08/08/2025, ANO XVII | Nº 4040 - PÁG 236, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	NOBREAK PROFESSIONAL, EQUIVALENTE DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR 3200VA 2BAT 12V/18AH E. BIVOLT APLICAÇÕES: ELETRÔNICA E	08	R\$1.799,00	R\$1.799,00

EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. CAIXAS REGISTRADORAS (PDV) E CÂMERAS DE CFTV. EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E BANCÁRIA. [...]			
TOTAL			R\$72.512,00

LEIA-SE:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	NOBREAK PROFESSIONAL, EQUIVALENTE DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR 3200VA 2BAT 12V/18AH E. BIVOLT APLICAÇÕES: ELETRÔNICA E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. CAIXAS REGISTRADORAS (PDV) E CÂMERAS DE CFTV. EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E BANCÁRIA. [...]	08	R\$1.799,00	R\$14.392,00
TOTAL				R\$85.105,00

ONDE SE LÊ:

O valor total é de **R\$72.512,00 (Setenta e dois mil e quinhentos e dose reais).**

LEIA-SE:

O valor total é de **R\$85.105,00 (Oitenta e cinco mil e cento e cinco reais).**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:44872351

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 418-GP/2025.

PORTARIA Nº 418-GP/2025. Em 13 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAIS do Contrato no 040/PMNM/2025, do Processo nº 2408/SEMOSP/2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	2408/SEMOSP/2025		
Nº CONTRATO	040/PMNM/2025		
GESTOR DO CONTRATO	BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	CPF: Nº 006. ***. ***-66	
FISCAIS	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA JOANA FRADE DA SILVA MAURICIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF: Nº 005. ***. ***-30 CPF: Nº 010. ***. ***-66 CPF: Nº 010. ***. ***-10	
CONTRATADA	MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA,	CNPJ: 23.484.444/0001-45	
VALOR	R\$: 16.515,00 (dezesseis mil quinhentos e quinze reais)		
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Estudo de Sondagem no município de Nova Mamoré - RO.		

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a

execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:

BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA

Fiscais:

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

JOANA FRADE DA SILVA

MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO

Publicado por:

Geisibel da Silva Souza

Código Identificador:7ADF815E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2033/SEMASC/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº18/PMNM/2025, em favor da empresa:

DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.448.443/0001-08**, pelo valor de R\$ 5.648,00 (Cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de agosto de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:F2FB58BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Márcelio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, 13.08.2025 no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 23.577-6 vinculado ao processo administrativo nº 0032.002000/2025-33 (SEI) convênio nº 237/2025/PGE-SEJUCEL, celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Recuperação de 130,16 km de estradas vicinais, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 13 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Luis Felipe Mendes Lopes

Código Identificador:64DCE2E7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/09/2025; Retorno: 11/09/2025; Quantidade de diária 2 (uma) integral, no valor de R\$ 1.504,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R\$ 526,40, perfazendo o valor total de **R\$ 2.030,40** (dois mil, trinta reais e quarenta centavos).

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 9 a 11 de setembro, participando da Capacitação Técnica Sobre Regimes Próprios de Previdência Social, realizado pela UCAVERem parceria do TCE-RO.

Nova União, 13, de agosto de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO

Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:B5A7546D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/09/2025; Retorno: 11/09/2025; Quantidade de diária 2 (uma) integral, no valor de R\$ 1.504,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R\$ 526,40, perfazendo o valor total de **R\$ 2.030,40** (dois mil, trinta reais e quarenta centavos).

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 9 a 11 de setembro, participando da Capacitação Técnica Sobre Regimes Próprios de Previdência Social, realizado pela UCAVERem parceria do TCE-RO.

Nova União, 13, de agosto de 2025.

BRUNO ARAUJO LENK

Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vereador Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:2A7FE4

P M N U - RO AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE Nº3.004, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Decreto nº. 3.004 de 12 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 13 de agosto de 2025, Ano XVII, Nº 4043, pag. 92.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:1466E43D

P M N U - RO AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Educação, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL**, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 14/08/2025 até às 23:59 do dia 20/08/2025, através do e-mail semecet@novauniao.ro.gov.br Valor máximo admitido **R\$ 2.559,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)**. Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) ou e-mail semecet@novauniao.ro.gov.br mesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

LUCINEI GOMES FERREIRA

Secretária de Educação

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:3B360495

P M N U - RO ERRATA

ERRATA A MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.245 DE 31 DE JULHO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Segue errata a mensagem do Projeto de Lei nº 1.245/2025

onde se lê:

“correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)”

Leia-se:

“correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)”

Onde se lê:

“Cabe ainda ressaltar que estão excepcionados dessa revisão os servidores que já são beneficiados por legislações específicas, como os integrantes do magistério municipal, os agentes comunitários de saúde, **os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem**, bem como os agentes políticos, em razão das normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis”.

Leia-se:

“Cabe ainda ressaltar que estão excepcionados dessa revisão os servidores que já são beneficiados por legislações específicas, como

os integrantes do magistério municipal, os agentes comunitários de saúde, bem como os agentes políticos, em razão das normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis”.

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida mensagem.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº 1.245 DE 31 DE JULHO DE 2025

PROCEDE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

onde se lê:

Art. 2º Ficam excepcionados da revisão de que trata esta Lei o sistema remuneratório dos integrantes do quadro de magistério, abrangidos pela recomposição da Lei Municipal n. 867, de 20/04/2022, os integrantes da Lei do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Os Integrantes da Lei do Piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares que são contemplados por Lei Federal e o sistema remuneratório dos agentes políticos, ante a regra da legislação do art. 29, inciso V e VI, da Constituição Federal e subsídios.

Leia-se:

ART. 2º Ficam excepcionados da revisão de que trata esta Lei o sistema remuneratório dos integrantes do quadro de magistério, abrangidos pela recomposição da Lei Municipal n. 867, de 20/04/2022, os integrantes da Lei do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde que são contemplados por Lei Federal e o sistema remuneratório dos agentes políticos, ante a regra da legislação do art. 29, inciso V e VI, da Constituição Federal e subsídios

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida mensagem.

Nova União/RO, 12 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:26054D36

P M N U - RO

ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº 1. 243 DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe da utilização de calçadas públicas para exposição de mercadorias ou qualquer tipo de produto com fins comerciais no Município de Nova União e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 4º Ficam excluídas da proibição desta Lei:

I Intervenções temporárias devidamente autorizadas pelo Poder Público;

II Eventos públicos ou feiras regulamentadas por legislação própria ou mediante autorização específica da Prefeitura Municipal.

III-A ocupação de calçadas e áreas públicas somente poderá ser feita com a colocação de mesas, cadeiras, placas, removíveis, que não causem danos ao calçamento ou ao mobiliário urbano, e que não prejudiquem a livre circulação de pedestres e veículos, ocupando o máximo 40 % (quarenta por cento) da largura da calçada não implicando na passagem de pedestres.

LEIA-SE:

Art. 4º Ficam excluídas da proibição desta Lei:

I Intervenções temporárias devidamente autorizadas pelo Poder Público;

II Eventos públicos ou feiras regulamentadas por legislação própria ou mediante autorização específica da Prefeitura Municipal.

III-A ocupação de calçadas somente poderá ser feita com a colocação de mesas, cadeiras, placas, removíveis, que não causem danos ao calçamento ou ao mobiliário urbano, e que não prejudiquem a livre circulação de pedestres e veículos, ocupando o máximo 40 % (quarenta por cento) da largura da calçada não implicando na passagem de pedestres.

Nova União/RO, 24 de julho 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:847DF0FB

P M N U - RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.252, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa instituir o sentido de mão única em dois trechos estratégicos da malha viária do Município de Nova União/RO, a saber:

– Rua Ayrton Senna, no trecho compreendido entre a Avenida Coronel Jorge Teixeira e a Rua Independência;

– Avenida Coronel Jorge Teixeira, no trecho compreendido entre a Rodovia RO-470 e a Rua Flora de Rondônia.

A medida decorre de estudo de viabilidade elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com apoio dos órgãos de trânsito, considerando observações de campo e experiências positivas em municípios com características semelhantes.

No caso da Rua Ayrton Senna, identificou-se fluxo intenso de veículos, especialmente caminhões e utilitários que realizam carga e descarga, ocasionando redução da pista útil e comprometendo a circulação. Somam-se a isso o uso indevido das calçadas para estacionamento, a baixa fluidez do tráfego em sentido duplo e o aumento do risco de acidentes. A conversão para mão única permitirá melhor ordenamento do espaço viário, definição adequada de áreas de estacionamento, maior segurança para pedestres e diminuição dos conflitos entre veículos.

Já na Avenida Coronel Jorge Teixeira, o problema central é a segurança viária. O trecho apresenta desníveis e limitações de visibilidade, além de conexão em sentido contrário ao fluxo predominante da Rodovia RO- 470, o que eleva o risco de colisões frontais e laterais. A implantação do sentido único, alinhado ao fluxo natural da rodovia, reduzirá pontos de conflito e aumentará a previsibilidade das manobras.

A proposta conta com respaldo no Código de Trânsito Brasileiro, na Política Nacional de Mobilidade Urbana e na Lei Orgânica Municipal, conferindo legitimidade à alteração. Trata-se de intervenção de baixo custo, viável tecnicamente, com benefícios diretos na segurança, organização do tráfego e valorização do comércio local.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei é medida necessária para promover uma mobilidade urbana mais eficiente e segura, atendendo ao interesse público e à realidade atual do Município de Nova União.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Minuta Projeto de Lei nº 1.252, de 13 de agosto de 2025

Transforma em via de mão única trechos da Rua Ayrton Senna e da Avenida Coronel Jorge Teixeira no Município de Nova União –RO, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Art. 9º

Inciso XXII, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o sentido de mão única nos seguintes trechos de vias públicas do Município de Nova União – RO:

Rua Ayrton Senna, no trecho compreendido entre a Avenida Coronel Jorge Teixeira e a Rua Independência.
Avenida Coronel Jorge Teixeira, no trecho compreendido entre RO-470 e a Rua Flora de Rondônia.

Art. 2º A prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, providenciará placas de sinalização, bem como as demais medidas necessárias para divulgação da presente Lei a população.

Art. 3º A fiscalização e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento deste Lei serão realizadas pelas autoridades competentes de trânsito, em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DE9BE43E

P M N U - RO
PORTARIA N.º 367 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo aos servidores Thais Cavatti Simioni e Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade para atender os Trabalhos de Campo para As visitas domiciliares executadas no âmbito da vigilância socioassistencial.

RESOLVE:

Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:

O presente tem por finalidade o pagamento de diária de campo em favor das servidoras Thais Cavatti Simioni - Técnica da Vigilância Socioassistencial e Klyvila Tayane da Silva Ribeiro Técnica Administrativo.

As visitas domiciliares executadas no âmbito da vigilância socioassistencial possibilitam a identificação e o monitoramento de situações de vulnerabilidade e risco. A partir dessas visitas, são coletadas informações detalhadas sobre a dinâmica das famílias atendidas e as especificidades do território, subsidiando o planejamento de ações intersetoriais.

As visitas de monitoramento realizadas pela Vigilância Socioassistencial são fundamentais para identificar, acompanhar e analisar situações de vulnerabilidade e risco social, bem como para atualizar e validar informações sobre as famílias atendidas. Por meio dessas visitas, é possível compreender de forma mais aprofundada a dinâmica familiar, as condições de moradia, as necessidades específicas e as mudanças no território, subsidiando a elaboração de diagnósticos e o planejamento de ações intersetoriais mais eficazes.

Além disso, o monitoramento contínuo permite avaliar os impactos das ações e serviços ofertados, garantindo maior qualidade no atendimento, fortalecendo a rede de proteção social e contribuindo para a efetivação dos direitos socioassistenciais.

Sendo o valor de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) para cada uma. Totalizando o valor de R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais) Referente a 5 dias de visita em loco. o valor de 01 UPFM por dia.

Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de Execução de Serviços no Campo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 30 de Julho de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C4541E4E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/08/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 07/08/2025	V. UNT.	R\$ 135,36
CIDADE/UF:	VALE DO PARÍSO/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
DIARIA: SEM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX-XX
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXX-XXXX
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste Município; na data supracitada, a serviço do conselho tutelar. Cabe ressaltar que, por se tratar de menor de idade, os serviços prestados possuem caráter sigiloso, em conformidade com a legislação vigente.
GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira Tutelar

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 12/08/2025.

Nova União/RO; 12 de Agosto de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B9F93229

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/08/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 07/08/2025	V. UNT.	R\$ 135,36
CIDADE/UF:	VALE DO PARÍSO/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-X4 RG: X.XXX.XXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXXXXXXXX
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste Município; na data supracitada, a serviço do conselho tutelar. Cabe ressaltar que, por se tratar de menor de idade, os serviços prestados possuem caráter sigiloso, em conformidade com a legislação vigente.
EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
Conselheira Tutelar

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 12/08/2025.

Nova União/RO; 12 de Agosto de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS

Secretária Municipal

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:E451F1EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ANÁLISE DOS CURRÍCULOS PELA COMISSÃO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO
EDITAL N.º 002/2025, DA SEMAS PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIO VISITADORES DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

**ANÁLISE DOS CURRÍCULOS PELA COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO
EDITAL DA SEMAS Nº 02/2025, PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIO VISITADORES DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

Aos dias 11 de agosto de 2025, às 09:30 horas, esta comissão reuniu-se nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Av. Elza Vieira Lopes, nº5555, Centro de Novo Horizonte do Oeste/RO, para análise dos currículos do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital da SEMAS Nº 02/2025, para contratação temporária de estagiário visitantes do Programa Criança Feliz.

As inscrições foram enviadas através do endereço eletrônico (seletivopcf2025@gmail.com), onde recebemos o total de 08 (oito) inscrições, as quais foram impressas e analisadas conforme edital em cumprimento ao anexo III – cronograma previsto, analisamos assim os critérios contidos no item 8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, sendo analisados os itens 8.1 e 8.2. Segue abaixo a relação dos candidatos inscritos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Leticia Moraes Joaquim	10	Não apresentou item 3.1 (b) e item 8.2
02	Diego Teixeira dos Santos	90	
03	Kamily Rodrigues dos Santos	0	Não apresentou item 8.1 e item 8.2
04	Raiane Natiêli Tomaz Rosa	50	
05	Bruna Stefanny Luiz	0	Não apresentou item 3.1 (e), item 8.1 e item 8.2
06	Leticia Barbosa da Silva	40	Não apresentou item 8.2
07	Jayne dos Santos Ojopi	0	Não apresentou item 8.1 e item 8.2
08	Luiza Barbosa da Silva	0	Não apresentou item 3.1 (a), item 8.1 e item 8.2

Sendo assim esta Comissão conclui essa etapa e aguarda a continuidade do cumprimento do cronograma previsto.
Sem mais para o momento, elevamos os votos de consideração e estimas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 13 de agosto de 2025.

ALINE TONETI STRAGEVITCH

Presidente da Comissão

NARA SIMONE ALVES PORTUGAL

Membro da Comissão

CHRISTIA RIKELI BORGES TERTO

Membro da Comissão

Publicado por:

Wilson Aparecido Carreta

Código Identificador:314FEFC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
PORTARIA Nº 3.659 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE AO SEGURADO RENILDO
GOMES DE AMORIM.”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 71/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais calculados com base na média das contribuições e com reajuste anual, com fundamento no artigo 10 § 1º, II, artigo 26 § 2º, III, da EC 103/2019, c/c artigo 242, I da Lei Orgânica municipal, artigo 3º da lei Complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **RENILDO GOMES DE AMORIM**, RG nº 238216 SSP/RO, CPF nº 204.230.392-53, no Cargo efetivo de Motorista de Veículos, referência NP 26, cadastro 3172/0, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO). O reajuste do benefício será efetuado com base no § 8º do artigo 40 da CF c/c artigo 26, § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Decreto nº 15122/2022

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:80A72D35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/SEMOSP/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/SEMOSP/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: a DALTO & DALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Castro Alves, 2496 – bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963 -684, Cacoal/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001 - 18, neste ato representado por seu Representante legal Sr. CLAUDEMIR DALTO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/07/1972, empresário, inscrito no CPF sob nº 934.253.339 -68 e RG sob nº 53886930 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 2496 – fundos - bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963 -684, Cacoal/RO

OBJETO: 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de que se trata a CLÁUSULA SÉTIMA (das alterações) do Contrato nº 26/SEMOSP/2025, referente à contratação de Horas de Moto Niveladora (Patrol) com operador, potência mínima de 120 CV, com deslocamento de lâmina para limpeza de barranco, mínimo 2,70 de altura, em bom estado de conservação, com no máximo de 10 anos de uso. Observação: mínimo 03 (três) máquinas. Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

conforme autos do Processo Administrativo n.º 1042/2025 SEMOSP, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato 26/2025, que constituem o Processo 1042/2025.

VALOR: 1. Fica aditado o contrato de nº 26/SEMOSP/2025 atendendo aos limites prescritos pelo art. 125 da Lei nº 14.133 DE 2021, para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual original de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), totalizando um acréscimo de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao total de 150 (cento e cinquenta) horas máquinas.

O Processo Administrativo nº 104 2.0 8.01 -2025 da SEMOSP/PARECIS - RO, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2024, do Pregão Eletrônico SRP nº 081/SRP/CCP/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ORIGEM Nº 709/CCP/2024 - Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARECIS/RO: 000104 2.08.01.2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025
Parecis/RO, 13 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CBB10A96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/GAB/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo Art. 75 Da Lei Federal Nº 14.133/2021.
PROCESSO Nº 958/2025
Empresa Vencedora:
a) (SMART CORRETORA DE SEGUROS E INTERMEDIAC)
CNPJ Nº 45.784.825/0001-82
VALOR R\$ 15.042,00 (quinze mil e quarenta e dois reais))
TOTAL GERAL R\$: 15.042,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de agosto de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7C444CA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº14.133/2021.

PROCESSO Nº1042/2025
Empresa Vencedora:
a) J BASILIO OXIGENIO ME

CNPJ Nº 00.941.837/0001-35

VALOR R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

TOTAL GERAL R\$: 2.200,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de agosto de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C812E80F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 879/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Francianne silva Teixeira	Assessor Parlamentar Volante	09
Daniele Cavalcante Silva das Neves	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0D46E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 880/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Jhenifer Ricarte Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-33
Naiane Dalubia Baacch Canuto	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-33
Paulo Roberto Rezende Galante	Assessor Parlamentar Volante CC-33	Assessor Parlamentar Volante CC-13
Juacir da Silva Teles	Assessor Parlamentar Volante CC-33	Assessor Parlamentar Volante CC-32

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:007DB9E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 881/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E**:
NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Danilo Bezerra Lopes	Assessor Parlamentar Volante	37

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38DF58B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 882/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E**:
NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA VEREADORA SOFIA ANDRADE**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Alisson Miqueias Araujo Magalhães	Assessor Parlamentar Volante	11

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C0E730B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 883/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E**:
EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Arieli Silva Costa Santos	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BE2BF13

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 884/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E**:
NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Jéssica Fernanda Paulino Nascimento	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5E8DEC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 885/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E**:
EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Priscila Pardo	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A683740

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 886/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E**:
NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Brenndah Barros Ferreira de Moraes	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E7E6C40

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 887/CMPV-2025**Porto Velho, 13 de agosto de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. BRENO MENDES**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Taiane Nunes Magalhães	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EED3B130

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 888/CMPV-2025**Porto Velho, 13 de agosto de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. BRENO MENDES**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Simone Araújo da Silva	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03009E95

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 889/CMPV-2025**Porto Velho, 13 de agosto de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. BRENO MENDES**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
João Batista de Souza Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Assessor Parlamentar Volante CC-09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1984C4CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 890/CMPV-2025**Porto Velho, 13 de agosto de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR BRUNO LUCIANO**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Juci Ayala Laurindo Barbosa	Assessor Parlamentar Volante	34

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAC0017B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 891/CMPV-2025**Porto Velho, 13 de agosto de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR BRUNO LUCIANO**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Joséia Ferreira da Silva Pereira	Assessor Parlamentar Volante	34

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CCFEF4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 892/CMPV-2025**Porto Velho, 13 de agosto de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Leda Alice Miranda Barroso	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D247E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 893/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Aycha Nicolý de Souza Van Sluytman	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB7A36D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 894/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Carine de Souza Matos	Assessor Parlamentar Volante	01
Frank Jones Pinto Colares	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC8AD3DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 895/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Sidcley de Matos Lima	Assessor Parlamentar Volante	01
Pedro Roseno Alves	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20EACC5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 896/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Cleyton de Oliveira Salvione	Assessor Parlamentar Volante	33
Igor da Silva Correa	Assessor Parlamentar Volante	28
Fernanda de Souza Haise	Chefe de Gabinete	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70109B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 897/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Larissa Katiúscia Meira Hurtado	Assessor Parlamentar Volante	28
Ricardo Batista Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante	28
David Felipe Melo de Souza	Assessor Parlamentar Volante	28
Mailson Silva de Almeida	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EE1573A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 898/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de

livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Chefe de Gabinete CC-31
Vanessa de Souza Lucena	Assessor Parlamentar Volante CC-10	Assessor Parlamentar Volante CC-06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D9825EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 900/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Suziane Martins Mendes	Assessor Parlamentar Volante	29
Okelea Marques Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D01A12

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 901/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Julio Cesar Souza Daronco	Assessor Parlamentar Volante	14
Antonio Lucas Caetano Melo	Assessor Parlamentar Volante	14
Laissa Alessandra Meira Hurtado	Assessor Parlamentar Volante	01
Maria Elisângela Peixoto Gomes	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BDE49E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 902/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Airton de Souza Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-28	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Raphael Lima Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C363CAB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 152/CMPV-2025

Porto Velho, 12 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2025** a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Beatriz Brito Vieira	Assessor de Comissões Permanentes	Comissões Permanentes Legislativas	01/08/2025 30/08/2025	à 2024/2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9CC6F46

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 153/CMPV-2025

Porto Velho, 12 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria Nº 140/CMPV-2025 de 04 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/08/2025, Edição 4038.

ONDE SE LÊ:

LOTARa partir da data de 01 de julho de 2025, os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, conforme tabela abaixo:

Vania Meires Barbosa	Membro
----------------------	--------

LEIA-SE:

LOTARa partir da data de 01 de julho de 2025, os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, conforme tabela abaixo:

Rejane de Souza Sá

Membro

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0ADC9B90**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DO MÓDULO DE PORTAL INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL TV LEGIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

A Empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o no 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, no 238, Centro, Domingos Martins — ES, CEP 29.260-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, inscrito no CPF/MF no 979.001.257-87, doravante denominada CEDENTE, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 04.107.678/0001-29, com sede na Rua Belém, 139, bairro Embratel, Porto Velho, RO, CEP: 76800-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros, brasileiro, portador do CPF no 749.322.762-49, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar entre si, o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL TV LEGIS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Direito de Uso do PORTAL INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL TV LEGIS pela Câmara Municipal de Porto Velho, a fim de utiliza-los como projeto-piloto de modernização e na operacionalização informatizada nos processos de trabalho.

1.2. O presente instrumento não importará em qualquer repasse financeiro ou transferência de recursos entre as partes, haja vista tratar-se de Termo de Cessão de Direito de Uso a título gratuito, sem ônus, durante o período de vigência deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS A SEREM OBSERVADAS

2.1. O presente Termo de Cessão de Direito de Uso em sua execução deverá observar o seguinte dispositivo legal:

a) Os termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e demais normas de segurança, em especial a NBR 27001.

b) Os termos das normas da Lei Complementar no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente quanto à transparência da gestão fiscal, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar no 131/2009, Lei da Transparência, e pela Lei Complementar no 156/2016, das Leis Federais nos 5.172/1996, 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), 13.460/2017, 13.709/2018, 14.129/2021, 14.133/2021, entre outras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**3.1. DO CEDENTE (EMPRESA E&LPRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA)**

a) Ceder ao CESSIONÁRIO o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, nas condições e prazo estabelecido, observando as rotinas previstas na Descrição das Características e dos Recursos dos Módulos explicitadas no Anexo I deste Termo.

b) Acompanhar e orientar o setor de informática do CESSIONÁRIO quanto às atividades desenvolvidas para a execução do presente Termo de Cessão de Direito de Uso, promovendo medidas que se fizerem necessárias ao alcance do objeto definido na Cláusula Primeira;

c) Liberar para o CESSIONÁRIO, acesso irrestrito a todas as rotinas dos Módulos aos usuários indicados pelo Legislativo;

d) Fornecer suporte técnico necessário na implantação e na operacionalização dos módulos e responder pelas manutenções e atualizações;

e) Informar com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os momentos de paralisação programada da conexão que serão realizados para fins de manutenção, suporte técnico e atualizações;

f) Manter a conexão disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, exceto quando da ocorrência de imprevistos;

g) Realizar treinamentos quanto à utilização dos módulos, desde os critérios básicos aos mais técnicos, de forma a capacitar os usuários;

h) Informar ao CESSIONÁRIO as falhas detectadas nos módulos e proceder com as devidas correções para a solução dos problemas;

i) Oficializar avisos e comunicações, Inerentes a este Termo de Cessão de Direito de Uso, devendo ser efetuados por escrito, através do documento formal numerado;

j) Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência da cessão, não devendo divulgá-los a terceiros sem prévio e expresso consentimento do CESSIONÁRIO, responsabilizando-se individualmente ou solidariamente, consoante à legislação aplicável e em vigor, em caso de descumprimento;

k) Disponibilizar todos os dados, informações e documentos dos processos de trabalhos produzidos resultantes deste instrumento, devendo migrar os dados existentes no formato e na plataforma indicada pelo CESSIONÁRIO;

l) Manter a observância no cumprimento das disposições legais previstas na Cláusula Segunda deste instrumento.

3.2. DO CESSIONÁRIO (LEGISLATIVO DE PORTO VELHO)

m) Receber do CEDENTE o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, nas condições e prazo estabelecido, observando as rotinas dos recursos explicitadas no Anexo I deste Termo.

n) Zelar pelo uso adequado dos módulos, comprometendo-se a utilizar as rotinas que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer;

o) Fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de teste a ser utilizada pelo CESSIONÁRIO, caso seja solicitado;

p) Integrar e executar o objeto pactuado com os Sistemas que utiliza;

q) Manter cadastros atualizados dos usuários, bem quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle conforme objeto deste Termo de Cessão de Direito de Uso;

r) Acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Termo no interesse exclusivo da Administração e não excluindo em hipótese alguma as responsabilidades do CESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros.

s) Indicar os servidores pertencentes aos seus quadros de pessoal, para atuarem como coordenadores dos módulos, operadores e supervisores para acompanhamento do cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Direito de Uso;

t) Oficializar avisos, comunicações ou notificações, inerentes a este Termo de Cessão de Direito de Uso devendo ser efetuados por escrito, através do ofício numerado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A cessão de direito de uso objeto do presente Termo tem vigência até 24 de Setembro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PROJETO PILOTO

5.1 O Projeto Piloto tem suas soluções propostas na Descrição das Características e dos Recursos dos Módulos de Portal da Transparência, Portal Institucional e Portal TV Legis, inseridas no Anexo I.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA EXTINÇÃO

6.1 O presente Termo poderá ser extinto por prática contrária à legislação vigente ou pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.2 Pela manifestação de extinção por parte do CESSIONÁRIO ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, mediante prévio aviso de 60 (sessenta) dias, sem incidência de multa, infração ou qualquer compromisso financeiro;

6.3 Em qualquer hipótese de extinção perdurarão as obrigações e responsabilidades estabelecidas durante o período de vigência deste Termo, devendo ainda ao CEDENTE se responsabilizar por disponibilizar ao CESSIONÁRIO, todos os dados que estarão nos módulos, antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente termo de compromisso fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja estabelecendo-se que as partes se obrigam ao fiel cumprimento deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor.

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ

Representante Legal da E&L Produções de Software LTDA
Cedente

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho
Cessionário

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: B1733992

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 00600-00027815/2025-24-e ASSUNTO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP
VALOR: R\$ 5.120,00 (CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando os dispositivos do Art. 75, caput, inciso I, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no **Parecer Jurídico Administrativo Nº 94/PG/CMPV/2025 e no Parecer Nº 217/CG/CMPV-2025** exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 2B7B3C49

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 00600-00025345/2025-64-e ASSUNTO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CAPAS PERSONALIZADAS PARA PROJETOS LEGISLATIVOS.
VALOR: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando os dispositivos do Art. 75, caput, inciso I, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no **Parecer Jurídico Administrativo Nº**

93/PG/CMPV/2025 e no Parecer Nº 216/CG/CMPV-2025 exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 08326F66

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 034/EMDUR/2025, PROCESSO Nº: 00600-00020465/2025-75-e.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2025 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2025 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR

Pregoeiro

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 10C37CE0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022/GEJUR/EMDUR/RO ASSINADO EM 09.08.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, com sede na Av. Brasília, nº.1576, Bairro Santa Bárbara, CEP 78.916-800, nesta capital, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Sr. BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 357403 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 350.321.382-15, Diretor

Presidente designado pelo Decreto Municipal nº 63/I de 06 de janeiro de 2025, e de outro lado a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 2489, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804.141 Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, neste ato representada por seu Administrador Não Sócio, Sr. **ADELIO BAROFALDI**, portador da Cédula de Identidade nº 13XXX52 SSP/PR, CPF nº XXX.732.519-XX, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO 013/2022/GEJUR/EMDUR/RO**, firmado em 09.08.2022, conforme justificativa dos autos (eDOC A00476B5), autorização do Diretor Presidente da Contratante (eDOC D941AC28), bem como os demais documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 00600-0004207/2024-61-e** e disposições da legislação correspondente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, referente ao Contrato nº 013/2022/GEJUR/EMDUR/RO, assinado em 09.08.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 013/2022/GEJUR/EMDUR por um período de 12 (doze) meses, contados a partir 09.08.2025, data final da vigência do Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – O percentual da taxa de administração contratado permanecerá de -6,52% (menos seis vírgula cinquenta e dois por cento), sendo que o valor estimado de consumo poderá variar conforme alteração de valores de mercado, conforme já previsto na Cláusula Terceira e Parágrafos do **CONTRATO 013/2022/GEJUR/EMDUR/RO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a publicação e execução, através de processo xerográfico.

Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR

ADÉLIO BAROFALDI

Administrador

Uzzipay Administradora de Convênios LTDA.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:36F59138

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - LICITAÇÃO N. 90009/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77824/2025.

OBJETO: Aquisição da Licença Google Workspace Business Starter para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM).

VALOR ESTIMADO: R\$ 112.185,00 (cento e doze mil cento e oitenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2025.

HORA DA ABERTURA: 10h00 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Porto Velho – RO, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C0EBAF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 372/2025

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO a importância de promover uma ação social comemorativa pelos 35 anos de criação do IPAM;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar as atividades relacionadas à celebração, com foco no fortalecimento da imagem institucional e no engajamento social,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações comemorativas alusivas ao 35º aniversário do IPAM, com ênfase na realização de uma ação social – Autos nº 79770/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Oquelaine Marques Rodrigues

II – Fernanda Rocha Rodrigues

III – Sabrina Pescador Hermida

IV – Solange Esteves de Souza Duarte

V – Lígia Maurília Soares Aguiar

VI – Ana Maria Lessa Mariaca

VII – Fabiane de Souza Almeida Medeiros

Art. 3º Caberá à Comissão elaborar o plano de ação, definir cronograma, propor parcerias, indicar demandas de apoio logístico e adotar as demais providências necessárias à efetivação da atividade comemorativa.

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C9AEF8DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 377/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1084/2025-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 362/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 12/08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4043 de 13/08/2025, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **OVÍDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO**, RG: 134498 SESDEC/RO, C.P.F: 492.161.207-20, Cadastro nº 118952, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência XI, Carga Horária 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Onde se lê: Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025;

Leia-se: Retroagindo a partir de 12 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DF718477

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 378/2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, com a finalidade de apurar fatos e responsabilidades administrativas, em conjunto com a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do IPAM, especialmente quanto a indícios de irregularidades funcionais no âmbito deste Instituto, conforme processos administrativos que serão encaminhados.

Art. 2º Designar os(as) seguintes servidores(as) para compor a Comissão de Sindicância:

I – Julio Cesar de Souza Ferreira – CPF nº ***.769.***-**,

II – Obsmar Ozeias Ribeiro – CPF nº ***.911.***-**,

III – Lincoln Duarte Almeida – CPF nº ***.016.***-**.

§1º A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor nomeado.

§2º Os membros ora designados exercerão suas funções **sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem**.

Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da **Lei Complementar nº 385/2010** e demais normas aplicáveis, concluindo os trabalhos no prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 367, de 06 de agosto de 2025**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4040, de 08 de agosto de 2025**.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:04D3AF1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 379/2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

1º **Nomear** **RAFAELA RAMIRO PONTES** para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS- DAS-11**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **11 de agosto de 2025**, conforme Processo nº 79928/2025.

2º Os efeitos desta nomeação cessarão **automaticamente** com a nomeação de titular para o referido cargo.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CF1EED0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR JULGAMENTO PROCESSO:00600-00002376/2024-66-E

JULGAMENTO

PROCESSO:00600-00002376/2024-66-e

ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **G. M. D. N.**, cadastro nº 88840, ocupante do cargo público de Biomédico, que em tese, teria cometido crime de assédio sexual e moral nas dependências do local de trabalho (UPA ZONA SUL), infringido deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral do Município, conforme Portaria nº 05/CD/SPPD/PGM/2025, de 21/01/2025, publicada no D.O.M Edição nº 3903, em 23/01/2025, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor G. M. D. N., cadastro nº 88840, ocupante do cargo público de Biomédico.

A princípio, cumpre destacar que esse procedimento não se configura como uma faculdade da Administração Pública, mas sim como um dever. Sempre que uma autoridade pública tiver ciência de uma irregularidade no serviço público, é seu dever promover a imediata

apuração dos fatos. Essa apuração deve ser realizada por meio de procedimento investigativo, especialmente nas situações que possam resultar em sanções como advertência, suspensão ou, dependendo da gravidade do caso, até mesmo a demissão do servidor.

DECIDO

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve-se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais, além da ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário.

A servidora V. G. P. G., em seu relato, descreve a seguinte ocorrência: Durante o período de plantão, no qual se encontrava em serviço juntamente com o servidor G. e demais colegas, o referido servidor teria ingressado no local portando uma caixa de chocolates, a qual distribuiu entre os presentes, incluindo a própria denunciante.

Conforme exposto no relato, a servidora encontrava-se em repouso em uma sala quando o servidor G. adentrou o ambiente e, de maneira inesperada, fixou seu olhar sobre ela enquanto manipulava o envoltório do chocolate, realizando gestos obscenos e mantendo um olhar descrito pela denunciante como “conquistador”.

Relata ainda que ocorreram situações nas quais o Sr. G. impunha a exigência de que todos os equipamentos estivessem devidamente limpos e prontos para uso nos dias subsequentes, apesar de saber que tais procedimentos já eram rotineiramente realizados pelos biomédicos. Conforme exposto, segundo ela, essa cobrança excessiva seria desnecessária, e configurava uma forma de constrangimento e humilhação aos seus colegas de trabalho, dado que todos no setor estavam subordinados à sua autoridade. Tal conduta caracteriza-se como abuso de poder, com intuito de submeter os colaboradores a um ambiente de pressão e desconforto, o que pode ser considerado uma prática de assédio moral.

Na denúncia constante dos autos, a vítima relata que, após não suportar mais as reiteradas humilhações impingidas por seu superior hierárquico, optou por registrar um boletim de ocorrência na delegacia competente. Posteriormente, a vítima formalizou, por escrito, a exposição dos abusos que vinham sendo praticados não apenas contra ela, mas também contra seus colegas de trabalho.

Dando continuidade aos trabalhos, nota-se que os primeiros atos adotados pela comissão consistiram na notificação do servidor, com a devida ciência do processo administrativo instaurado em seu desfavor, e na concessão dos prazos legais para a apresentação de defesa. Após a efetivação das notificações, iniciou-se a coleta de depoimentos, sendo que a primeira a ser ouvida foi a Senhora V. da C. P., Diretora da unidade de saúde onde os fatos ocorreram.

Diante das oitivas colhidas nos autos durante a instrução processual, não foi possível identificar ou comprovar a ocorrência de assédio moral, tanto pela ausência de prova, quanto pela natureza dos fatos, que para que haja o assédio necessariamente tem que ser comprovado a conduta abusiva por parte do acusado, que segundo a doutrina é necessário que a prática seja repetitiva por um período propositado, frequente e repetida no ambiente de trabalho.

Já o assédio sexual é toda conduta indesejada de caráter sexual que restrinja a liberdade sexual da vítima. Nesse sentido, pode ser manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas a pessoas contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual. No caso em comento, em razão da ausência de provas, restou prejudicada a acusação, uma vez que, em todos os depoimentos colhidos, as testemunhas declararam não terem presenciado o gesto alegadamente praticado pelo acusado. Ressalte-se que, nos referidos depoimentos, todas as testemunhas afirmaram que o acusado, G. é homossexual —

condição esta confirmada pelo próprio acusado, que, desde o primeiro momento, deixou clara sua orientação sexual.

É sabido que a esfera Administrativa é independente da Judiciária. Devido a isso, embora conste nos autos – anexado por esta Comissão – o boletim de ocorrência, restando até o presente momento, carente de conclusão.

Nesse sentido, o **Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

“...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)”

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS**:

“Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos”.

É pacificado o entendimento jurisprudencial de que a inexistência de provas suficientes para a incriminação do servidor impede o prosseguimento da apuração disciplinar. Não obstante, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, não se vislumbra justificativa plausível para a continuidade do presente procedimento, uma vez que a ausência de elementos probatórios concretos configura, por si só, o arquivamento do feito.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F4A41ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 149/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 149/CD/SPPD/PGM/2025

Porto Velho, 12 de agosto de 2025

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 00600-00053192/2024-64-e,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Eduardo Dias, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00053192/2024-64-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DD6CB7E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 150/CD/SPPD/PGM/2025**

PORTARIA Nº 150/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 12 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 125/CD/SPPD/PGM/2025, datada de 08/07/2025, publicada no DOME nº 4021, de 14/07/2025, instaurada para apurar suposta acumulação ilícita de cargos públicos atribuída à servidora M.P.F, nos termos do artigo 205, § 7º, da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56C6B47A

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.944/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1º de agosto de 2025, constante no Decreto nº 1.807/I, de 23 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Esportes	Onde lê-se: ELIAQUIM ARAUJO GUIMARAES Leia-se: ELIAQUIM ARAUJO MAGALHAES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ED312E0

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.945/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 14 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Conselho de Direitos	SARA JESSICA DA SILVA TEIXEIRA	Secretário de Conselho I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E48856F5

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.946/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 14 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Conselho de Direitos	ELIAS DONATO DO NASCIMENTO	Secretário de Conselho I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D743E9A

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.947/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 14 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Fortaleza do Abunã	ALZENIR DOS SANTOS SOARES PONTES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B18DC5A2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.948/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 14 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Fortaleza do Abunã	EDILENE DE SOUZA MELO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8D328EF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 100/2025/DA/SGOV PORTO VELHO/RO, 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO de GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações,

•
RESOLVE:

•
•
•
Art. 1º. Designar os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria de Governo (SGOV), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 013/PGM/2023, cujo objeto é a concessão do espaço público denominado complexo da estrada de ferro madeira-mamoré (EFMM), para fins de gestão e administração.

• SERVIDOR	• MATRÍCULA	• FUNÇÃO
• ALVINO WADIIH FERREIRA	• 10078486	• GESTOR TITULAR
• SYLVIAALMEIDA GUALBERTO	• 10078318	• GESTORA INTERINA
• JOSE CLEISSON DIAS FEITOSA	• 10078412	• FISCAL TITULAR
• FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER	• 10079245	• FISCAL INTERINA

•
•
Art. 2º. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.

•
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

•
•
•
Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CD1D0DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 102/2025/DA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00037249/2025-69-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão até o Município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, com a finalidade de realizar visita técnica ao “Projeto Orquestra em Ação”, executado pela Associação de Amigos da Orquestra (AAO), em cooperação com a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, por meio da Secretaria Municipal de educação (SEMED), no período de 18 a 22 de agosto de 2025, conforme apensado aos autos do processo administrativo nº 00600-00037242/2025-69.

Nome	Cadastro	Destino	Quantidade de Diárias
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Município de Ji-Paraná/RO	4 e ½
Valdeir Moreira de Souza	10078926	Município de Ji-Paraná/RO	4 e ½
Marlon Bruno Barbosa Gomes	10078924	Município de Ji-Paraná/RO	4 e ½

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38F222F9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 102/SGOV/DA/DGP/2025

O Secretário de Governo em Exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar ANDERSON DOS SANTOS REGIS, nomeado no cargo em comissão de Assessor Técnico I, da Secretaria de Governo – SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer , PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Porto Velho,12 de agosto de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B92DCC9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 103/DA/DGP/SGOV/2025

O Secretário Geral de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o OFÍCIO INTERNO Nº. 60/2025 – SMC, pedido de disponibilidade de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar TAYLA KAROLINE SAMARITANO PEREIRA, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de Assessor I – DAS 01, da Secretaria de Governo-SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Comunicação-SECOM.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal Adjunto de Comunicação, Francisco da Silva Costa, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário Geral de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 71DBA31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA CONJUNTA N. 001/SGOV/SEMAD/2025

Dispõe sobre o procedimento para a transformação de cargos em comissão, no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Velho, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO em exercício e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar n. 1.000/2025 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos para criação, transformação e ou extinção de quantitativos e distribuição de cargos em comissão, observando a vedação de aumento de despesa nos termos previstos na Seção II do Capítulo III do Decreto Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025 que regulamentou parte da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a importância de racionalizar a estrutura administrativa e adequar o quadro de cargos às necessidades organizacionais, preservando o equilíbrio fiscal;

RESOLVEM:

Art. 1º As propostas de transformação dos quantitativos e da distribuição de cargos em comissão, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão:

I – observar o limite orçamentário previsto na atual composição legal de cargos em comissão do Município de Porto Velho;

II – estar inseridas no contexto de propostas que tratem de organização, reestruturação ou ajustes de órgãos ou entidades municipais;

III – observar a tramitação e a instrução processual estabelecidas por esta Portaria.

IV - observar a iniciativa das Secretarias, Superintendências ou Fundações Municipais sobre alterações em suas estruturas;

Parágrafo único. A Secretaria de Governo - SGOV como órgão principal de política organizacional da Administração Direta poderá

ter iniciativa direta na transformação de cargos, quando justificadamente entender necessário, dispensando provocação das demais unidades municipais.

Art. 2º A transformação de cargos ocorrerá:

I–por desdobramento: criação de cargos de nível imediatamente inferior para cada cargo desdobrado;

II–por agrupamento: reunião de cargos de nível inferior para constituir um cargo de nível superior; e

III–por classe e nível: alteração de classe de assessoramento para comando, ou vice-versa.

IV – impacto orçamentário-financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração; V- manifestação da Secretaria de Economia quanto a inexistência de aumento de despesa; e VI-manifestação final da Procuradoria Geral do Município quanto à conformidade da instrução processual e técnica legislativa.

Art. 5º A Secretaria de Governo - SGOV em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, deverá manter controle geral do orçamento previsto com a composição atual dos cargos em comissão, conforme valores e quantitativos previstos nos anexos I e III da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025 com suas alterações, em processo único a ser atualizado pelo quadro em vigência após a transformação de cargos.

§1º Os valores da remuneração dos cargos comissionados existentes representam unidades que serão computadas e reservadas em caso de saldo remanescentes da transformação de cargos

§2º Em caso de saldo remanescente após a efetivação da transformação de cargos em comissão, este ficará reservado em controle orçamentário próprio e poderá ser utilizado posteriormente, respeitando, em todo caso, a vedação de aumento de despesa e citando a referência do decreto ao qual o saldo fora criado no ato normativo transformador.

§3º Cabe a Diretoria Executiva Legislativa da Secretaria de Governo manter controle dos atos normativos de transformação, bem como do quadro geral de saldo de valores de cargos comissionados visando observância da vedação de aumento de despesa.

Art. 6º O ato de transformação será formalizado por Decreto específico do Chefe do Poder Executivo, observado o art. 45 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Cabe a Diretoria Executiva Legislativa da Secretaria de Governo a elaboração e revisão da minuta final do Decreto de transformação de cargos comissionados, devendo sempre constar a atualização do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025 com o novo Quadro Geral Consolidado de Cargos em Comissão (QGC) e nova estrutura das unidades que tiveram transformação, bem como do anexo I da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 7º Os procedimentos não previstos nesta portaria serão sanados por meio de deliberação da Secretaria de Governo - SGOV em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO

Chefe de Gabinete do Prefeito

Secretário Municipal de Governo em Exercício

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 87064CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1056/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RONI PETTERSON LIRA DE CASTRO**, Cadastro nº 82165, para exercer, no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**, o Cargo em Comissão de **GERENTE II – DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **SUFIA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, Cadastro nº 1006999, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00036577/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:83412838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1057/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 12 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, da servidora **QUEILA ISRAEL DA SILVA**, Cadastro nº 125866, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de **11/08/2025**, de acordo com o Ofício nº 1115/DRHFP/IPAM/2025 (e-DOC 62B9A226) e DESPACHO Nº. 5611/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC C17F12C1).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1EF995A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1058/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JUSIENE NUNES DE CASTRO**, Cadastro nº 81547, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600-00034938/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D3CDEC7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1059/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 12 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **SARA CAÇULA XIMENES DE ALMEIDA**, Cadastro nº 249187, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **06/08/2025 a 05/08/2027**, conforme Processo nº 00600-00036388/2025.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CD4DC8F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1060/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 12 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2024/2025**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego,

com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de **31/01/2025 a 30/01/2026**, conforme Processo nº 00600-00014430/2025.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **31/01/2025**.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	105602	Maria Izabel dos Santos Silva	Presidente
	40311	Alcilene Cruz Lopes	Membro
	38150	Josiane dos Reis	Membro
	224105	Samuel Olinto da Silva	Membro
	66151	Clovis Antonio Estevam	Membro

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	56764	Huerbson Camara de Brito	Vice-Presidente
	8715	Maria Lucia Campelo Ferreira	Membro
	23945	Anderson Maiquel Gomes da Silva	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0DB4804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 63/2025 - DGP/GAB/SEMAD 11 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referentes à gestão de pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Inara Gabrielly Prata Moreira	10080004	Assessora Técnica de Controle Institucional	Comissionado
Ambrózio Reis do Nascimento	206393	Auditor	Estatutário

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24BA65CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 65/2025 - ASTEC/GAB/SEMAD 12 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 3/2025/NUIOC/SUGT/CGM, que solicita a indicação de dois servidores para atuarem como representantes no âmbito do **Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atualização e o acompanhamento das informações institucionais junto ao referido Programa;

RESOLVE: Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como representantes da Secretaria Municipal de Administração no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC:

- I – **Magda Fontoura do Nascimento Rabelo**, matrícula **328965**, como **Titular**;
II – **Eduardo Maiela Valverde Oliveira Araújo**, matrícula **10079894**, como **Suplente**.

Art. 2º Compete aos servidores designados representar esta Secretaria junto à Controladoria-Geral do Município nas ações relacionadas ao PNPC, cumprindo as orientações, prazos e procedimentos definidos pelo referido Programa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F8A1CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2025/SMCL/PVH**, deflagrada no Processo nº 00600-00017220/2025-61-e, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Subscrição de Solução de Business Intelligence (BI) Microsoft Power BI Pro, e Premium na nuvem da Microsoft, incluindo suporte técnico com direito à atualização de versão por 12 (doze) meses, para atender a Superintendência Municipal de Tecnologia Da Informação E Pesquisa - SMTI. DATA DA SESSÃO: 20/08/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF) LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR ESTIMADO: 4.483,03 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto

Velho, CEP 76.820-152, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 13 de Agosto de 2025.

LUCIETE PIMENTA

Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A793EA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC DECRETO N.º 21.243, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho informa que a presente serve para retificar a publicação dos Decretos n.º 21.131, de 07 de agosto de 2025 e n.º 21.132, de 07 de agosto de 2025 publicada no Diário Oficial do Município n.º 4040 na data de 08 de agosto de 2025 do ano em curso, em virtude do equívoco em sua numeração.

Ante o exposto, com a presente retificação dos Decretos, onde se lê:

Decreto n.º 21.131/2025, lê-se : Decreto n.º 21.231/2025.

Decreto n.º 21.132/2025, lê-se : Decreto n.º 21.232/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8C3D4FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL N.º 025/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL N.º 025/2025/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 06 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA:**

INTIMADO:ALECSANDRA SILVA CAVALCANTE, CPF sob n.º ***.323.702-**, **Inscrição**

Municipal n.º. 42363084 com endereço na Rua Tabajara, nº. 2694 – Bairro Liberdade – Porto Velho/RO – CEP. 76.803-876.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo recusou-se a assinar.

FINALIDADE: **INTIMAR** o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento n.º 537/2023**, relativo ao lançamento do ISSQN por valor fixo de 2 UPF/mensais, nos meses de novembro e dezembro/2023, oriundo do Processo n.º 00600-00043342/2023-41-e, referente ao pedido de Cadastro Autônomo.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: **INFRIGÊNCIA:** Art. 78, Art. 261, anexo II, tabela b, item 3 e art. 274, inciso II da Lei Complementar nº 878/2021 c/c o Art. 188, inciso I, alínea b e Art. 565, inciso II do Decreto do 18.749/2023.

Expediu-se o presente edital em 06/08/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretaria Municipal de Economia

Secretário

SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA

Auditora do Tesouro Municipal

Cad. 69717

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C1DE7E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL N.º 026/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL N.º 026/2025/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 6 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA:**

INTIMADO: VINICIUS VAGNER SOUZA E SILVA, CPF sob n.º ***.350.712-**, **Inscrição**

Municipal n.º. 42363094 com endereço na Rua Aluizio Azevedo, nº. 1864, casa 1 - Bairro Tucumazal - Porto Velho/RO – CEP. 76.804-540.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo **recusou-se a assinar**.

FINALIDADE: **INTIMAR** o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento n.º 545/2023**, relativo ao lançamento do ISSQN por valor fixo de 2 UPFs mensais, a partir de novembro/2023, oriundo do Processo nº. 00600-00043444/2023-e, referente ao pedido de Cadastro de Autônomo.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: **INFRIGÊNCIA:** Art. 78, Art. 261, anexo II, tabela b, item 3 e art. 274, inciso II da Lei Complementar nº 878/2021 c/c o Art. 188, inciso I, alínea b e Art. 565, inciso II do Decreto do 18.749/2023.

Expediu-se o presente edital em 08/08/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretário

SARA DJANE DUARTE SILVEIRA

Auditor do Tesouro Municipal

Cad. 69717

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C7D1CA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA N.º 10/2025/ASTEC/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n.º 2405, de 26.02.2019 e Decreto n.º 33/I, de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888a de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a PORTARIA N.º 003/2024/ASTEC/GAB/SEMED, que "Altera Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que tem como atribuição a fiscalização do cumprimento do objeto através da

análise dos documentos que comprovam a prestação de serviço, além de realizar a visita *in loco*" publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2025 na Edição 3918, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 003/2024/ASTEC/GAB/SEMED PORTO VELHO, DE 06 DE FEVEREIRO 2025.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 3/2025/ASTEC/SEMED.

Revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:565216C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO - JUSTIFICATIVA Nº. 19/2025/DSLE/SEMED - PROCESSO Nº 00600-00020722/2025-79-E

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil, com o objetivo de reformas de pinturas em geral na escola.

CNPJ: 00.704.907/0001-31

PROCESSO: 00600-00020722/2025-79

VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil - Porto Velho, com objetivo de reformas de pinturas em geral na escola no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), de Autoria do Vereador José Iracy Macário Barros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público e, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por

intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.
Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:84A5F16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 58/2025/ASTEC/SEMED

“Institui Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo 00600-00004346/2024-94-e e do cumprimento do objeto através da análise dos documentos que comprovam a prestação de serviço, além de realizar a visita *in loco* nas escolas credenciadas pelo EDITAL Nº 001/2024/SEMED de 12/02/2024 de chamamento público de instituições educacionais privadas.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 936, de 23/03/2023 que dispõe sobre a criação do Programa Mais Educação Infantil – Porto Velho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 962, de 17/11/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.738, de 7 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Regulamentação do Programa Mais Educação Infantil;

CONSIDERANDO o processo 00600-00004346/2024-94-e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de suas funções normais, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo 00600-00004346/2024-94-e e do cumprimento do objeto através da análise dos documentos que comprovam a prestação de serviço, além de realizar a visita *in loco* nas escolas credenciadas pelo EDITAL Nº 001/2024/SEMED de 12/02/2024 de chamamento público de instituições educacionais privadas (Edital do Programa Mais Educação Infantil), quais sejam:

I - Competirá aos membros a fiscalização e acompanhamento do Programa Mais Educação Infantil;

II - Fiscalizar o cumprimento do objeto através da análise dos documentos que comprovam a prestação de serviço, além de realizar visita *in loco*, sem obrigatoriedade de aviso prévio, e/ou realizar comunicações via telefone, e-mail, ofícios, convocação para reuniões presenciais e/ou remotas e outros;

III - Reunir-se periodicamente com objetivo de avaliar a execução do objeto contratado e as informações coletadas nas visitas, que porventura forem efetuadas;

IV - Atestar os serviços executados pela instituição educacional credenciada, emitindo relatório de acompanhamento mensal.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

- GIOVANNA RODRIGUES BRANCO - PRESIDENTE

- ANA SUEL MARTINS BEZERRA - MEMBRO

- AMANDA APARECIDA DE ARAÚJO MACHADO LOPES - MEMBRO

- NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA - MEMBRO

- JOSÉ ZACARIAS SANTOS - MEMBRO

Art. 3º A Comissão será responsável por fiscalizar, acompanhar e emitir relatórios relacionados às visitas em consonância com o trazido

no Anexo IV do EDITAL Nº 001/2024/SEMED de 12/02/2024 (Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional).

Art. 4º Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria o disposto no artigo 76 da Lei Complementar nº. 385/2010 em sua integralidade, importando ressaltar que a comissão terá a duração de até 180 dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA Nº 3/2025/ASTEC/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 13/02/2025.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4459A0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 60/2025/ASTEC/SEMED

"Nomeia a Comissão Avaliadora da Seleção Simplificada de Formadores(as) Municipais para o Curso de Extensão – Pro-LEEI/CNCA 2025, Edital nº 08/2025/ASTEC/SEMED de 13 de agosto de 2025, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDO, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI) 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar com clareza e imparcialidade as etapas previstas na Seleção Simplificada de Formadores(as) Municipais para o Curso de Extensão –Pro-LEEI/CNCA 2025 do Edital nº 08/2025/ASTEC/SEMED de 13 de agosto de 2025 da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Avaliadora da Seleção Simplificada de Formadoras(es) Municipais para o Curso de Extensão –Pro-LEEI/CNCA 2025, Edital nº 08/2025/ASTEC/SEMED de 13 de agosto de 2025, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

a) MARIA ELISELMA PEREIRA DA SILVA MULLER - Representante da Divisão de Formação - DIFOR/SEMED;

b) ROSEANE DOS SANTOS RODRIGUES - Representante da Divisão de Educação Básica - DIEB/SEMED;

c) JOSINEIDE MACENA DA SILVA - Representante da Assessoria Técnica - ASTEC/SEMED;

d) ANDRÉA BATISTA DE OLIVIERA SÁ - Representante da Divisão de Inspeção Escolar - DIIEP/SEMED;

e) ROSENILDA CAETANO DE FREITAS - Representante da Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais - DIAGEM/SEMED.

Art. 2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação, encerrando suas funções ao final da Seleção Simplificada de Formadores(as) Municipais para o Curso de Extensão –Pro-LEEI/CNCA 2025.

Art. 3º São atribuições da Comissão Avaliadora:

- Avaliar todos as inscrições;
- Assegurar a imparcialidade da seleção das inscrições;
- Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação das inscrições, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
- Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
- Selecionar os inscritos;
- Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do edital e os instrumentos de avaliação utilizados;
- Organizar todo acervo manuseado, entregando-o a Divisão de Formação/SEMED para memória do processo avaliativo da Seleção

Simplificada de Formadores(as) Municipais para o Curso de Extensão –Pro-LEEI/CNCA 2025 e arquivamento;

• Exercer a representação para a qual foi designada até o final da Seleção Simplificada de Formadores(as) Municipais para o Curso de Extensão –Pro-LEEI/CNCA 2025;

• Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5D240FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS EXTRATO Nº 12/SEMIAS/2025

EXTRATO Nº 12/ SEMIAS/2025

PROCESSO Nº. 00600-0008939/2025-19

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMIAS

PARTÍCIPE: NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇAS COM CÂNCER - PROJETO CRIAR UNIDADE LAR DO BEBÊ

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 041/PGM//2025

OBJETO:1.1 O objeto deste Termo de Fomento é oriundo ao repasse de recurso financeiros ao Núcleo de Apoio a Crianças com Câncer – NACC – projeto **CRIAR DA UNIDADE LAR DO BEBÊ**, que tem como objetivo Garantir o acolhimento humanizado e integral de crianças e adolescentes de (0 a 18 anos) sob medida protetiva, promovendo seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, sua preparação para a autonomia e maioridade, e sua reintegração familiar e social, com especial atenção às necessidades de crianças e adolescentes neurodivergentes, com **quantitativos de 20 (vinte) vaga**.

Projeto/Atividade nº **12.01.08.122.007.2.001**– Administração da Unidade ; e **12.33.08.244.165.2..854** – Serviço de Acolhimento Institucional e familiar Fonte de Recurso: 1.500; 2.660 e 2.661 – Recurso Próprio Unidade Orçamentária: 12.01 (Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar Natureza de Despesa/ Subelemento) e 12.33 (Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento Da Despesa – **3.3.50.43.06** e **Outras Despesas de Pessoal – Tercerização – 3.3.90.34.01 – (id: 98C7F961 -e)** , no valor de R\$ 3.882.996,72 (Três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) que serão repassados pelo município em 03 (três) parcelas fixas, sendo cada uma no valor de R\$ 1.294.332,24 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), com recurso oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12(doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2025

ROSELI MARIA MESSIAS

Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios -Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B4E734A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº 238/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições

e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-000370802025-47-e**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum, Abunã e Vista Alegre, tendo como objetivo da viagem realizar Realizar ações estratégicas do PETI nos distritos e áreas rurais da capital, conforme previsto no plano aprovado, incluindo visitas técnicas, reuniões intersetoriais e mobilização comunitária. A ação está prevista nas metas do Plano de Ação PETI, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e se faz necessária para o alcance das metas pactuadas no SAA/SUAS e cumprimento das normativas do MDS, no período de 25 a 29 de agosto de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 187/2025/PETI/CREAS/DPSE/SEMIAS de 24/7/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	COORDENADORA/PETI	DISTRITOS: JACI-PARANÁ, NOVA MUTUM, ABUNÃ E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ.	4 E ½ (QUATRO E MEIA)
ROSILDA TORQUATO DA COSTA	99376	AUX. DE SERVIÇO SOCIAL		
JAQUELINE ARIMOS DE SOUZA	246688	ASSISTENTE SOCIAL		
TIAGO BARROSO DA SILVA	10078947	GERENTE DE DIVISÃO/DIML		

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº 1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0DA1E32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº 240/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00036029/2025-18-e**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o distrito de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem realizar a entrega de kits Mamãe Cheguei as grávidas acompanhadas pela assistência social, cadastradas na ação do projeto cidadania em movimento, no período de 27 de agosto de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 229/2025/DPSB/SEMIAS de 5/8/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	GERENTE DE DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO	RIO PARDO	½ (MEIA)
WEVERSON VIEIRA DA SILVA	10078345	PSICÓLOGO		

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. Nº 1.690/I De 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:346A882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº 241/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00036421/2025-67-e**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o distrito de Jaci-Paraná nas proximidades da linha do Pavão, tendo como objetivo da viagem realizar ação social visando levar à população serviços de assistência social para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, tais como, Cadastro Único, Emissão da Carteira do Autista, Emissão da Carteira do Idoso, Emissão de ID Jovem, Solicitação de Kit "Mamãe Cheguei", Atendimento Psicossocial, no período de 29 de agosto de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 230/2025/DPSB/SEMIAS de 5/8/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
MARIA DO CARMO IKENOCHUCHI	293952	COORDENADORA DE CRAS	JACI-PARANÁ DO PAVÃO).	½ (MEIA)
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	MOTORISTA/CONDUTOR		
LUCIANA SILVA NASCIMENTO	1005944	COORDENADORA DE CRAS		
PAULO FÁBIO DO NASCIMENTO PESSOA	71663	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL		
MARLI DOS SANTOS FRANCISCO	246208	EDUCADORA SOCIAL		
ANA REGINA DOS ANJOS DA SILVA	1007817	EDUCADORA SOCIAL		
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	EDUCADORA SOCIAL		
ELZA MARIA MOREIRA CAMPOS	275421	ASSISTENTE SOCIAL		
LENI SANTOS GONÇALVES	73411	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL		
ALINE DE PAULA QUEIROZ NASCIMENTO	246133	EDUCADORA SOCIAL		

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº 1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3AD378FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº 242/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00036419/2025-98-e**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 2 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de Abunã e Vila da Penha, tendo como objetivo da viagem realizar divulgação e articulação junto ao distrito, em escolas, Unidades de Saúde e administrações para a realização da ação do Projeto Cidadania em movimento. no período de 4 a 6 de setembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 220/2025/DPSB/SEMIAS de 2/8/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	EDUCADORA SOCIAL	DISTRITO DE ABUNÃ E VILA DA PENHA.	2 E ½ (DUAS E MEIA)
ROSÂNIA GOMES	247975	ASSESSOR NÍVEL II		

VIEIRA				
VALDIRA GONZAGA DA SILVA	1001911	COORDENADOR DE CRAS		
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	MOTORISTA/CONDUTOR		

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. N°1.690/I De 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7523FD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 00600-00005926/2023-18-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00005926/2023-18-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM conforme cláusula terceira.

Categoria	Faixa	Valor atual
Pública	00-07	123,80
	08-10	12,38
	11-50	14,73
	>-50	15,02

Categoria	Faixa	Reajuste de 4,42%
Pública	00-15	219,76
	16-50	26,15
	>-50	26,66

Passando o valor estimado do contrato de R\$ 854.795,40 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 934.628,64 (novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) a partir de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste do período de julho a dezembro de 2025 referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção Maternidade Pública, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte: 1600, conforme nota de empenho nº 002595/2025, de 04.08.2025, no valor de R\$23.296,32 (vinte e três mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600. conforme nota de empenho nº 002597/2025, de 04.08.2025, no valor de R\$1.258,20 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte: 1.600 conforme nota de empenho nº 002594/2025, de 04.08.2025, no valor de R\$20.104,92 (vinte mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 002596/2025, de 04.08.2025, no valor de R\$35.173,80 (trinta e cinco mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº04/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC F4A30A78

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 12/08/2025, 13:10:25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:527D1950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº11/DGP/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o **DECRETO Nº 1666/I**, de 04 de Julho de 2025.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. Nº 3.786, de 01.07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme abaixo relacionados

Matrícula	Servidor	Cargo	Divisão, Departamento, Un. de Saúde, etc.	A partir de:
1005255	LINDONETE BATISTA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA	25/07/2025
178005	ELISÂNGELA MÁXIMO BARBOSA	ENFERMEIRO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	29/07/2025

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que se trata esta Portaria, deve ser comunicada previamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMUSA.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

GAB/SEMUSA

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:34195F2D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD PORTARIA Nº 93/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores mencionados abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Juscelino Dantas de Souza	Administrador Distrital de São Carlos – 10080045	Nº 04693565926 – Cat. A/B Validade: 16/11/2031
Keila Viana Cherubini	Administradora Distrital de Extrema – 10080047	Nº 00643255487- Cat. A/B Validade: 11/11/2032
Udeivd Santos de Jesus	Administrador Distrital de Vista Alegre do Abaúa - 10080050	Nº 07755169249 - Cat. B Validade: 15/10/2031
Salonilde Viana dos Santos Gomes	Administradora Distrital de Jaci Paraná- 10080048	Nº 04864392008 - Cat. A/B Validade: 16/02/2026

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2025.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:643A15E5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO Nº: 1412/SEMEC/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE BINGO COMPUTADORIZADO INCLUINDO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM LOCO. EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI**, Com BENEFÍCIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE CONTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Sessão: 19 de Agosto de 2025.

Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).

Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado :R\$: 7.807,80 (Sete mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 13 de agosto de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski

Código Identificador:5CB5DF7B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

PROCESSO Nº 1399-1/SEMEC/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto Atividade: 2054 – Manutenção das Atividades – Sal. Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Sub-Elemento: 99 – Outros serviços de terceiro

Ficha: 98

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLETO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO PRIMEIRO CONGRESSO REGIONAL SOBRE O AUTISMO.

Contratada: Associação de Pais e Amigos do Autismo de Rolim de Moura e Região – ABRACE

CNPJ Nº: 11.190.829/0001-10

Valor total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Fundamentação: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Primavera de Rondônia, 13 de agosto de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI

Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:80EA60D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

PROCESSO: Nº 1365-1/SEMOSP/2024

Concorrência Eletrônica nº003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** VERDES MARES

CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, p pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.408.495/0001-02, sediada na rua Almirante Barroso, 1237, sala 4, centro, Ji-Paraná/RO.

Objeto: o reequilíbrio econômico-financeiro do pactuado entre os contratantes. O valor contratual terá acréscimo no percentual de 7,52% elevando-se seu valor de R\$534.594,67 (quinhentos e noventa e quatro mil reais e sessenta e sete reais) para R\$574.805,31 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e um centavos). A vigência e as demais condições do Contrato Administrativo nº 34/2024 permanecem inalteradas.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EB2DACF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de correção no texto da portaria nº 424/GP/2025, de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 13/08/2025, edição 4043, sob o **Código Identificador: 800562E5**,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica retificado o texto da Portaria nº 424/GP/2025, nos termos desta errata.

ONDE SE LÊ:

Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão a Zona Rural do Município, entre os dias 13 a 14 de agosto de 2025, com o objetivo de atender os produtores do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e atender as demais assistências técnicas rurais. O deslocamento ocorrerá com veículo oficiais, conforme memorando nº 106/SEMAP/2025.

LEIA-SE:

Arbitrar e conceder 24 (vinte e quatro) diárias de campo, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a Zona Rural do Município, entre os dias 13 a 29 de agosto de 2025, com o objetivo de atender os produtores no programa porteira adentro. O deslocamento ocorrerá com veículo oficiais da Administração, conforme memorando nº 106/SEMAP/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FE3E66D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de correção no texto da portaria nº 425/GP/2025, de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 13/08/2025, edição 4043, sob o **Código Identificador: BD7ADAAB**,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica retificado o texto da Portaria nº 425/GP/2025, nos termos desta errata.

ONDE SE LÊ:

Arbitrar e conceder 24 (vinte e quatro) diárias de campo, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a Zona Rural do Município, entre os dias 13 a 29 de agosto de 2025, com o objetivo de atender os produtores no programa porteira adentro. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux placa SLH 6A56, conforme memorando nº 107/SEMAP/2025.

LEIA-SE:

Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão a Zona Rural do Município, entre os dias 13 a 14 de agosto de 2025, com o objetivo de atender os produtores do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e atender as demais assistências técnicas rurais. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux placa SLH 6A56, conforme memorando nº 107/SEMAP/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BC6CD3FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1421-1

PROCESSO Nº 1421-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **José Roberto Gonchorowski**, perfazendo o valor total de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) para o período de 27 de julho a 2 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 37, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C640456E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1423-1

PROCESSO Nº 1423-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 25 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5F14EBE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1434-1

PROCESSO Nº 1434-1/SEMPPLAN/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Fabio Pereira de Jesus e Claudir Duarte Ferreira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Fabio Pereira de Jesus e Claudir Duarte Ferreira**, perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 4 a 6 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3E151481

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1444-1

PROCESSO Nº 1444-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 28 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B4EB712C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1445-1

PROCESSO Nº 1445-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 29 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7B90BD66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1451-1

PROCESSO Nº 1451-1/SEMAF/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Luis Fernando Nunes Moraes

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Luis Fernando Nunes Moraes**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 29 a 31 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FEA4D3B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1457-1

PROCESSO Nº 1457-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 31 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DFC3CF19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1462-1

PROCESSO Nº 1462-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 30 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno**, fls. 25, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:62308671**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 1465-1****PROCESSO Nº** 1465-1/SEMAS/2025**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 30 a 31 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno**, fls. 23, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:B5659D3B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 1482-1****PROCESSO Nº** 1482-1/SEMSAU/2025**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Flavio Simioni Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Flavio Simioni Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 4 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno**, fls. 22, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:A2205EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/20XX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 512/2025

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA NA FORMA DE
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 3º E 24 DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 2265/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 24, inciso III, “F” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025 que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação em Âmbito municipal, torna público que, realiza a **DISPENSA DE DE LICITAÇÃO** para **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL E INSTITUCIONAL E INFORMATIVO SOB DEMANDA”**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 7º, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1º, Inc. I da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O presente documento manifesta a necessidade de execução de serviços de capacitação, para atender demanda da Secretaria de Administração Municipal de Gestão e Planejamento de Rio Crespo-RO no departamento de Licitações.

2.2 A boa e regular compreensão sobre o tema reduzirá significativamente o cometimento de erros, bem como auxiliará o órgão público a atingir a legislação, jurisprudência e boas práticas existentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 74, inciso III, “F” da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 3º e 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025, com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

“Seção II Das Hipóteses de Uso da Dispensa e de Inexigibilidade.

Artigo 3º - O procedimento de contratação direta por inexigibilidade e/ou por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas hipóteses do “caput” e dos incisos dos artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 4º - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, nos termos do inciso I do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Com base nos valores atualizados previstos no Art. 182 da Lei federal nº 14.133;

II - Contratação de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos valores atualizados previstos no Art. 182 da Lei federal nº 14.133;

III - Contratação de obras, serviços, incluídos os serviços de engenharia, e aquisição de bens, nos termos dos incisos III e seguintes do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Com base nos valores atualizados previstos no Art. 182 da Lei federal nº 14.133;

§ 1º - Nas contratações fundamentadas nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, deverá ser observado, para fins de aferição dos respectivos limites de valores, o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza.

§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações que trata o inciso XVIII §7º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. Com base nos valores atualizados previstos no Art. 182 da Lei federal nº 14.133”. E

CAPÍTULO IV Da Dispensa eletrônica sem disputa na forma de Contratação Direta.

Artigo 24 - Nas hipóteses de dispensa eletrônica sem disputa, após as inserções na plataforma de Compras dos documentos e informações de que tratam o "caput" do artigo 6º e o "caput" do artigo 7º deste decreto, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e automaticamente no PNCP via sistema Gestão, para transparência dos atos.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso II, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações contidas no ETP e no Termo de Referência do setor demandante.

JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços Marketing Digital para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, abrangendo gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais, produção de artes gráficas, captação e edição de vídeos, além do armazenamento e publicação de conteúdos audiovisuais de interesse do Executivo Municipal.

A presente contratação decorre da constatação de uma necessidade estratégica e operacional da administração municipal de Rio Crespo/RO em aprimorar seus mecanismos de comunicação com a população. No cenário atual, observa-se que a sociedade, cada vez mais conectada e inserida no ambiente digital, utiliza as redes sociais e os meios digitais como principais fontes de informação sobre os serviços públicos, atos administrativos, ações governamentais e programas ofertados pelo poder público.

Nesse contexto, o Município enfrenta um desafio relevante: a limitação da capacidade interna para produção de conteúdo audiovisual e textual com a regularidade e qualidade necessárias para assegurar a adequada divulgação das ações institucionais. Atualmente, a produção de materiais como vídeos/reels, cards e releases é realizada de forma pontual e não especializada, o que compromete a eficiência da comunicação e reduz o alcance e o engajamento do público-alvo.

Dessa maneira, a solução prospectada visa resolver o seguinte problema: a necessidade de garantir comunicação institucional contínua, profissional e qualificada, com linguagem e formato adequados às plataformas digitais e às expectativas da população, garantindo a efetividade da publicidade e da transparência dos atos da Administração Pública.

A contratação dos serviços descritos permitirá ao Município não apenas cumprir o dever constitucional de dar publicidade aos seus atos, mas também fortalecer sua relação com a sociedade, assegurando que a população tenha pleno acesso às informações de interesse público. Isso se torna ainda mais relevante para municípios de pequeno porte e com recursos humanos restritos, nos quais a comunicação efetiva é elemento essencial para aproximar a gestão municipal dos munícipes., sendo que a referida contratação evidencia o resultado final desse projeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUNT	VLR UNITÁRIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL E INSTITUCIONAL E INFORMATIVO SOB DEMANDA. PRODUÇÃO DE REELS, VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS (POR UNIDADE), 60 UNIDADES(MÉDIA DE 5 POR MÊS). PRODUÇÃO DE CARDS, ARTES PARA REDES SOCIAIS (POR UNIDADE), 120 UNIDADES(MÉDIA DE 10 POR MÊS). PRODUÇÃO DE RELEASES PARA O SITE OFICIAL (POR UNIDADE), 48 UNIDADES(MÉDIA DE 4 POR MÊS). POR UM PERÍODO DE 09 MESES	9 MESES	R\$ 6.900,00

O custo total da contratação é de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) sendo a proposta mais vantajosa apresentada pela Empresa CEU ASSESSORIA E PUBLICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 18.777.220/0001-91.

CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma direta, sem disputa eletrônica, visando a celeridade do processo, cumprindo todas as obrigações de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor será pago de forma parcelada a cada dia 30 (trinta) dias. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de execução dos serviços ou da entrega será de 09 meses, podendo ser prorrogado desde que, o valor não ultrapasse o valor anual estimado pelo o Art. 182 da Lei federal nº 14.133/2021, por períodos sucessivos, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade da continuidade dos serviços. A prorrogação dependerá de avaliação da administração municipal quanto ao desempenho da contratada e à conveniência da manutenção do contrato, a entrega dos produtos ocorrerão, predominantemente, por meio eletrônico e em ambiente virtual pelo e-mail: sec.administracao@riocrespo.ro.gov.br.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 2260/2025.

Projeto Atividade - Apoio Administrativo da SEMAPLAN

3.3.90.30 Material de Consumo

3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

9 DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Diante do exposto do parecer Jurídico – ID104895 e do parecer do Controle Interno ID104997 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 30/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 512/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** publicação no site oficial do Município.

Rio Crespo, 13 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Nunes Romão

Código Identificador:9ADC05C8

DEPARTAMENTO DE PREGÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo/RO, através da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4932/2025 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO**

CRESPO, Com recursos provenientes do convenio Nº 290/SEOSP/PGE/2023. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal Nº 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 447/2025

Data de Abertura: 28 de agosto de 2025.

Horário: Às 10h – Horário de Brasília.

Valor Global: R\$ 321.356,95. (trezentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico e demais

esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência

(<https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>).

Rio Crespo/RO, 13 de agosto de 2025.

ISABEL EPIFANIO DE FARIA

Agente de Contratação

Port. 4932/2025

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:E1F3CF25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2335/2025. DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1240/2025 de 11/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 21.069,41 (vinte e um mil e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.1.071.	Convenio 019/2021/FITHA-RO - Recuperação de Estradas Vicinais	
233 - 4.4.90.93.00.00 27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.069,41
Total Suplementação:		21.069,41

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 12/08/2025.

EDER DA SILVA

Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA

Contador (a)

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:060680CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2336/2025. DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1242/2025 de 11/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.1.237.	AMBULÂNCIA TIPO A PICAPE 4X4 HOSPITAL PEQUENO PORTE	
86 - 4.4.90.52.00.00 16320100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00
Total Suplementação:		360.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, os Recursos Vinculados;

Receita

1.7.2.3.50.01.90.01 Emenda Individual Estado - Transferências de Recursos SUS - Ambulancia	360.000,00
Total da Receita:	360.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 12/08/2025.

EDER DA SILVA

Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA

Contador (a)

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:3659E9C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2337/2025. DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1241/2025 de 11/08/2025**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
1 - 3.1.90.11.00.00 15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00 15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
9 - 3.3.90.46.00.00 15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.200,00
10 - 3.3.90.48.00.00 15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	633,00

Total Suplementação:		77.833,00
ANULA		
99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
99.999.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
200 - 9.9.99.99.00.00 15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.833,00
Total Suplementação:		77.833,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 12/08/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0EC6BAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2338/2025. DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O **Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1243/2025 de 11/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.126.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Propostas 591089/2024 e 618842/2024 (Ação 2E89)	
66 - 3.3.90.30.00.00 26000019	MATERIAL DE CONSUMO	129.000,00
Total Suplementação:		129.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.126.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Propostas 591089/2024 e 618842/2024 (Ação 2E89)	
67 - 3.3.90.39.00.00 26000019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.000,00
Total Redução:		129.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 12/08/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2B6713DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2339/2025. DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O **Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN		
03.001.00.000.0000.0.000.	Administração e Planejamento Geral		
03.001.04.122.0005.2.005.	Apoio Administrativo da SEMAPLAN		
143-3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
174-4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.700,00
Total Suplementação:			57.700,00

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN	
03.001.00.000.0000.0.000.	Administração e Planejamento Geral	
03.001.28.846.0000.0.906.	Restituições oriundas de Contratos e Convênios	
223-3.20.93.00.00 17000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.700,00
Total Redução:		57.700,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 13/08/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:85C7601F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2340/2025-GAB/PMRC. DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre modificação do Decreto 2098/2024, para acrescentar novos membros na Comissão de Regularização Fundiária”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para adequar os trabalhos da comissão de Regularização Fundiária.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Regularização Fundiária os servidores a seguir:

- **MARCOS RODRIGUES**, mat. 1929, responsável por auxiliar nas medições dos imóveis a serem regularizados.
- **PAULA ROBERTA MILLANI DOS SANTOS**, mat. 1825, responsável por auxiliar a assistente social nos laudos sociais.

- **DENISE DOS SANTOS GONÇALVES**, mat. 1593, responsável por auxiliar a presidente na organização da documentação dos imóveis a serem regularizados.

Art. 2º - Os novos membros nomeados exercerão suas funções conforme as disposições estabelecidas no Decreto 2098/2024, e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 13 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:4EC55FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5007/2025-GAB-PREF. DE 13 DE AGOSTO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor do Departamento de Contratos Administrativos**, o Sr. **RALLIANDERSON HORA DOS SANTOS** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:031AC0B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público

Esta justificativa tem por finalidade apresentar os fundamentos técnicos, legais e sociais que embasam a celebração de parceria entre a Autarquia municipal de Esportes de Rolim de Moura e a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, com repasse de recursos públicos mediante dispensa de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC

• Lei. 13.019/2014

Art. 35 A Celebração e a formalização do termo de colaboração e do Termo de Fomento dependerão das adoções das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, **ressalvadas** as hipóteses previstas nesta lei; Conforme o art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 - Será considerado dispensa de chamamento público especialmente quando:

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

Órgão: Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura

Unidade Orçamentária: 07.013 - Autarquia Municipal de Esporte - Amerolim.

Programação: 07.013.27.812.0028.2152 – Fomento do Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: (15000000)

Reduzido: 14

Valor Total do Projeto: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil reais)

III - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **esporte**, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Conforme anexo a referida instituição foi indicada para receber a Subvenção Social, conforme espelho da programação de nº 07.013.27.812.0028.2152 – Fomento do Esporte e Lazer. Como também ofício da associação solicitando o termo de Fomento.

IV- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Considerando as justificativas acima apresentadas, consta nos autos o Projeto e Plano de Trabalho “HOTEL 32º CAMPEONATO BARSILEIRO DE KARATÊ INTERESTILOS2025”, evidenciando objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica operacional, sendo compatíveis com objeto, sendo:

a) Propiciar aos atletas que treinam regularmente na academia localizada na Avenida Boa Vista, nº 5696, Bairro São Cristóvão em Rolim de Moura melhores condições de acomodações durante a participação do referido campeonato.

b) Melhorar a Circulação Sanguínea; Equilíbrio no metabolismo; fortalecimento dos músculos; aumento da capacidade de concentração; diminuição da ansiedade; maior sentimento de segurança; melhora no quadro de depressão; aumento de capacidade motora e melhorar a concentração.

c) Propiciar a Criança e adolescente um sentimento de confraternização integrando os seus aspectos físicos esportivo, emocional e mental;

d) Completar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

e) Melhorar o relacionamento entre as pessoas e o seu contato com o mundo exterior, mostrando que tudo isso é possível indiferente de classe social;

f) Designação da Comissão de Seleção de Projetos – Portaria nº 012 / 2025;

As atividades de artes marciais desenvolvidas pela entidade vão além do caráter esportivo, sendo estruturadas como ferramenta de intervenção social e pedagógica, promovendo valores como respeito, disciplina, cooperação e autoconfiança.

Considerando aprovação de indicação de entidade de Utilidade Pública Municipal, pela Lei Municipal 1.639/2008 conforme documento anexado no processo.

A documentação apresentada pela Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, demonstra que a parceria custeará despesas com: diárias de hospedagem para a participação no 32º Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos 2025.

Além disso, a hospedagem será utilizada para viabilizar a participação dos usuários em:

- Competição a Nível Nacional;
- Intercâmbios entre atletas de Rolim de Moura e Atletas de vários Estados do Brasil;
- Atividades esportivas em parceria com outras instituições.

Tal despesa prevista no plano de trabalho da Associação e representa um instrumento de inclusão social e equidade de acesso ao meio esportivo.

Caracterização da Singularidade

A instituição possui experiência consolidada, reconhecimento local e realiza ações de caráter continuado voltadas à população em vulnerabilidade, especificamente:

- Atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social;
- Oferta de oficinas de karatê com enfoque no desenvolvimento esportivo, físico, emocional e social, alinhado com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Parcerias anteriores com a AMEROLIM na realização de eventos esportivos;

Recomendações Técnicas

- A parceria deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- O plano de trabalho deverá ser avaliado tecnicamente, com metas e indicadores compatíveis com a Tipificação;
- A prestação de contas deve seguir as normas da Lei 13.019/2014.

Conclusão

Diante do exposto, a dispensa de chamamento público está justificada pela natureza singular da organização, nos termos da Lei nº 13.019/2014, artigo 31, inciso II

Rolim de Moura /RO, 07 de agosto de 2025.

WILLIAN ZANETTE

Presidente da AMEROLIM

Portaria 5.156/2021

Publicado por:

Gleyton Patrik da Silva

Código Identificador:7AC7A69A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM TERMOS DE FOMENTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 011/2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação”.

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão para o Monitoramento e Avaliação da execução do objeto em termos de fomentos realizados pela Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura

Art.2 – A comissão será composta pelos seguintes membros:

1. CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES
2. GLEYTON PATRIK DA SILVA
3. DONIZETH ALVES DE AZEVEDO DOMINGOS

Art.3 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 13 de agosto de 2025.

WILLIAN ZANETTE

Presidente/AMEROLIM

Publicado por:

Gleyton Patrik da Silva

Código Identificador:0D71BF2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE**

ABERTURA DE LICITAÇÃO, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE UM (01) MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROPOSTA Nº 07851282000124002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais). Abertura da sessão dia 28 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3843-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 13 de agosto de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 55/2024

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:76E7A872

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA HOSPITALAR**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 251.025,80 (duzentos e cinquenta e um mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos). Abertura da sessão dia 28 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3068-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 13 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 55/2024

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:E7EDD02C

PODER LEGISLATIVO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao disposto na alínea “a” do inciso II do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, por seu pregoeiro designado através da Portaria de nomeação nº 020/2025, torna público à quem possa interessar que se encontra instaurada a dispensa de licitação, na modalidade Eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, **objeto: “Aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha”** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º

14.133/21, e suas alterações, e demais exigências disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/08/2025 as 09:59h horário de Brasília.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 19/08/2025 as 10:00h horário de Brasília.

LOCAL: <https://www.licitanet.com.br/>

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço <https://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portalttransparencia/16/licitacoes>, e/ou no link <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-dispensa-eletronica-de-licitacao-n006-2025/>, bem como se solicitado no e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Rolim de Moura/RO, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC

Agente de Contratação

Port. Nº 20 de 23 de Agosto de 2024.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:ADE52EF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO ERRATA Nº 008/2025/PGM

ERRATA Nº 008/2025

AO TERMO ADITIVO DE Nº 038/2025

ONDE SE LÊ:

2.DO REAJUSTE FINANCEIRO: O valor por km contratado de **R\$ 14,13 (quatorze reais e trezes centavos)**, passará a ser de **R\$ R\$ 15,84 (quinze reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a **9,61%**, acumulado no período de abril/2023 a março/2025, com base no índice IPCA/IBGE, conforme Parecer Técnico (fls. 2618/2621).

2.1 Cumpre informar que a aplicação do reajuste terá início a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

LEIA SE:

2.DO REAJUSTE FINANCEIRO: O valor por km contratado de **R\$ 14,13 (quatorze reais e trezes centavos)**, passará a ser de **R\$ R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos)**, equivalente a **9,61%**, acumulado no período de abril/2023 a março/2025, com base no índice IPCA/IBGE, conforme Parecer Técnico (fls. 2618/2621).

2.1 Cumpre informar que a aplicação do reajuste terá início a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

Rolim de Moura/RO, 13 de agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:ED29A626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATO Nº 064/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4969/2025;

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 31/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:A50B9DBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATO Nº 075/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4975/2025;

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: WCS ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:26A96D5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO CONTRATO Nº 079/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATO Nº 079/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4979/2025;

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: PETROLINI SERVICOS MEDICOS LTDA;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado

com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1784C88C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 080/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATO Nº 080/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4985/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: TMZ SERVICOS MEDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:23160D2C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATO Nº 082/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4987/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:16516B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 2025 EMENDA**

RESOLUÇÃO Nº 020/2025/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Municipal direcionada a Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de nº **185/2025-CMAS-RM**, **Pauta nº 04** realizada no dia 09 de Julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **15/07/2025** na Edição de nº 4022, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS, na qual enviou o Ofício nº 085/SEMAS/2025, na qual versa sobre a Aprovação do Recurso Financeiro oriundo de Emenda Parlamentar - (Programática 02.008.04.122.031.2.226 - Emenda Parlamentar – SEMFAZ), na ordem de R\$: 31.320.00, (trinta mil e trezentos e vinte reais), para **Associação Luterana Chrsityan Oliveira Piazza – ALCOP**, com Projeto Laços de Amor.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Recurso de Emenda Parlamentar, de nº 02.008.04.122.031.2.226, no valor de R\$: 31.320.00 (trinta mil e trezentos e vinte reais), sendo destinado para: **ASSOCIAÇÃO LUTERANA CHRSTYAN OLIVEIRA PIAZZA – ALCOP** (CNPJ: 09.546.352/0001-11), destinado em forma de subvenção social, que tem como finalidade custear despesas com aquisição de mobiliários.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 15 de Julho de 2025 (Diário - AROM – Ed. 4022).

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura /RO, 17 de Julho 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente do CMAS-RM

Decreto Municipal nº 6.324/2024

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM
AVENIDA SALVADOR, Nº 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:

Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:ED516179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 2025 PAIS E FILHOS**

RESOLUÇÃO Nº 020/2025/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Municipal direcionada a Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária

de nº 185/2025-CMAS-RM, Pauta nº 04 realizada no dia 09 de Julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2025 na Edição de nº 4022, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS, na qual enviou o Ofício nº 085/SEMAS/2025, na qual versa sobre a Aprovação do Recurso Financeiro oriundo de Emenda Parlamentar - (Programática 02.008.04.122.031.2.226 - Emenda Parlamentar – SEMFAZ), na ordem de R\$: 31.320,00, (trinta mil e trezentos e vinte reais), para **Associação Luterana Chrstityan Oliveira Piazza – ALCOP**, com Projeto Laços de Amor.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Recurso de Emenda Parlamentar, de nº 02.008.04.122.031.2.226, no valor de R\$: 31.320,00 (trinta mil e trezentos e vinte reais), sendo destinado para: **ASSOCIAÇÃO LUTERANA CHRSTITYAN OLIVEIRA PIAZZA – ALCOP** (CNPJ: 09.546.352/0001-11), destinado em forma de subvenção social, que tem como finalidade custear despesas com aquisição de mobiliários.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 15 de Julho de 2025 (Diário - AROM – Ed. 4022).

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura /RO, 17 de Julho 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente do CMAS-RM

Decreto Municipal nº 6.324/2024

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM

CMASDERM@GMAIL.COM

AVENIDA SALVADOR, Nº 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

RESOLUÇÃO Nº 021/2025/CMAS-RM

Dispõe sobre a **Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Municipal**, direcionada a Entidade da Organização da Sociedade Civil - **OSC**.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de nº 185/2025-CMAS-RM, Pauta nº 04 realizada no dia 09 de Julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2025 na Edição de nº 4022, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS, na qual enviou o Ofício nº 014/GV-2025, na qual versa sobre a Aprovação do Recurso Financeiro oriundo de Emenda Parlamentar - (Programática 02.008.04.122.031.2.226 - Emenda Parlamentar – SEMFAZ), na ordem de R\$: 66.073,00, (sessenta e seis mil e setenta e três reais), para **Associação de Pais e Amigo de Rolim de Moura** (Clube de Desbravadores Patrulheiro do Norte), com Projeto Social: “Coral Conectado”.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Recurso de Emenda Parlamentar, de nº 02.008.04.122.031.2.226, no valor de R\$: 66.073,00, (sessenta e seis mil e setenta e três reais), sendo destinado para: **ASSOCIAÇÃO de Pais e Amigo de Rolim de Moura** (Clube de Desbravadores Patrulheiro do Norte), inscrita no CNPJ: 18.253.026/0001-07, destinado em forma de subvenção social, que tem como finalidade

custear as despesas com aquisição de instrumentos musicais, para execução do Projeto Social: “Coral Conectado”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 15 de Julho de 2025 (Diário - AROM – Ed. 4022).

Registra-se,
Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura /RO, 17 de Julho 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente do CMAS-RM

Decreto Municipal nº 6.324/2024

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM

CMASDERM@GMAIL.COM

AVENIDA SALVADOR, Nº 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:

Elizangela de Fatima Vieira Dias

Código Identificador:FBDDE677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DA SESSÃO Nº. 33/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 33/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos doze dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco - **(12/08/2025)**, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela vice-presidente, senhora, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso**, e com a presença dos membros; **Leci de Souza Braga dos Santos**; **Elaine Gonçalves Coutinho**; **Luiz Eduardo Staut**; **Juliana Pereira da Silva**, e de forma remota, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo** e a membro **Ester Celoi da Rosa Caliani** que participaram por chamada de vídeo.

A vice-presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro / CTB. A vice-presidente informou que não foi dado entrada em nenhum recurso nos últimos dias. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Rolim de Moura/RO, 12 de Agosto de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Presidente (Vídeo Chamada)

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro (Vídeo Chamada)

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

LUIZ EDUARDO STAUT

Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:889AD81E

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2972/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 2972/2025 de 12 de agosto de 2025.

SÚMULA: “ALTERA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO FELIPE D’OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os nomes das pessoas que a partir desta data irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme as respectivas representações abaixo:

I – MEMBROS NATOS

Titular – Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Suplente – Natalice da Silva;

Titular – Josiel Silveiras de Oliveira – Secretário Municipal de Administração;

Suplente – Izaque Alves

Titular – Acir Ribeiro da Silva – Secretária Municipal de Educação;

Suplente – Patrícia Araújo

Titular – Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira – Secretário Municipal de Saúde;

Suplente – Greici Keli Rodrigues Lima;

Titular – Rosicléia Maria de Carvalho Roque /Auxiliar Administrativo

Suplente – Natiele de Lima Rufino.

II – MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

Titular – Loamy Vicente Ribeiro – Representante da Primeira Igreja Batista em São Felipe d’Oeste;

Suplente – Rosilene Ferreira Machado;

Titular – Ivonete da Silva Martins Gregório – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Felipe d’Oeste;

Suplente – Gislene Verônica Muniz;

Titular – Priscila da Cunha Garcia – Representante da Igreja Católica;

Suplente – Claudia Helena Gaspari Silva;

Titular – Meire Ester Duarte Pinto Toledo – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;

Suplente – Efigênia da Silva Luciano;

Titular – Cristiane Santos Cassaro – Representante da Associação Comercial e Industrial de São Felipe – ACISE;

Suplente – Vera Lúcia de Andrade;

Art. 2º Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas na Lei Municipal nº 012/1997, bem como as suas alterações além das Leis Estaduais e/ou Federais que regulamentem a matéria observando os direitos e interesses sociais, em especial o das crianças e dos adolescentes.

Art. 3º As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos retroativos a 18/07/2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2894/2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, aos Doze Dias do mês de Agosto de 2025 (12/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D’Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:A467E352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2973/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 2973/2025 de 13 de agosto de 2025.

SÚMULA: “Institui a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para Formadoras(es) Municipais no âmbito do ProLEEI/CNCA 2025 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Edital SEMED nº 002/2025, que trata da seleção simplificada de professores(as) para atuarem como Formadores(as) Municipais no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Seleção** responsável pela organização, condução e avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Formadoras(es) Municipais no âmbito do ProLEEI/CNCA 2025, conforme previsto no Edital SEMED nº 002/2025.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

Patricia Araujo Silva – Presidente

Eliane Luciana Laet- Suplente

Claudiléia Brígido F. Mateus – Coordenação Pedagógica

Adriani Ronconi Aranha – Departamento de Formação

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- Analisar os documentos enviados pelos(as) candidatos(as);
- Realizar entrevistas conforme cronograma do edital;
- Atribuir pontuação conforme critérios definidos no Anexo I do Edital;

Divulgar o resultado final e lista de aprovados(as) e cadastro reserva;

- Encaminhar à Coordenação do ProLEEI/UNIR a lista de selecionados(as) e respectivos documentos.

Art. 4º A Comissão atuará de forma imparcial, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e a lisura do processo seletivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, aos Treze Dias do mês de Agosto de 2025 (13/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d’Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:756A4C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2974/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO nº 2974/2025 de 13 de Agosto de 2025.

“Torna sem efeito a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe

d'Oeste ao Município de Chupinguaia do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 065/2025 – Gabinete;
Considerando o Decreto nº 684 de 07/08/2025 do município de Chupinguaia;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a cedência do servidor **João Batista Ramos Pessoa**, brasileiro, matrícula 015, servidor público estatutário admitido no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São Felipe d'Oeste, para o município de Chupinguaia.

Art. 2º - A cedência foi encerrada em 07/08/2025, sendo que o Servidor João Batista Ramos Pessoa deverá se apresentar pronto para o serviço em seu órgão administrativo de origem no dia 08/08/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 08/08/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (13/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC9A672F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2975/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO nº 2975/2025 de 13 de Agosto de 2025.

SÚMULA: “Estabelece critérios de medição e pagamentos em obras de engenharia no município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as inúmeras obras de engenharia em nosso município;
Considerando a necessidade de estabelecer previamente a forma e periodicidade de medição das obras de engenharia;
Considerando que a Lei Federal 14.133/2021 é vaga em relação aos prazos e etapas de medição em obras de engenharia

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido os critérios de medição e consequente pagamento de obras de engenharia conforme as etapas de execução dos referidos objetos conforme a seguir;

Parágrafo Primeiro – Para obras de até 100 mil reais haverá 02 (duas) medições sendo a primeira quando estiver plenamente executado 40% (quarenta por cento) da obra;

Parágrafo Segundo – Para as obras cujo valor de execução sejam acima de 100 mil reais e inferiores a 500 mil reais haverá 04 (quatro) medições sendo a primeira de 30% (trinta por cento), a segunda de 20% (vinte por cento), a terceira de 20% (vinte por cento) e a última medição de 30% (trinta por cento);

Parágrafo Terceiro – Para aquelas obras cujo valor de execução esteja acima de 500 mil reais, o Setor de Engenharia estabelecerá previamente os critérios de medições e pagamento, sendo que as

primeiras medições não serão inferiores a 20% (vinte por cento) da execução total da obra e a última medição não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor final da referida obra.

Parágrafo Quarto – se eventualmente no momento da medição do engenheiro fiscal a medição estiver em um patamar diferente de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, serão considerados para fins de aplicação deste decreto.

Art. 2º – Esses critérios de medição deverão ser inseridos em todos os editais de contratação para que o licitante tenha prévio conhecimento das condicionantes de medição e pagamento.

Art. 3º – os critérios de medição e pagamento aqui estabelecidos deverão fazer parte da planilha/cronograma físico financeiro da obra.

Art. 4º - Também deverá fazer parte do Contrato Administrativo os critérios de medição e pagamentos entabulados neste Decreto Municipal.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (13/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9EBFE11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2976/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 2976/2025 de 13 de agosto de 2025.

SÚMULA: “Altera a composição dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste –RO, criado pela LEI nº 671/2017 de 26 de setembro de 2017, para o quadriênio 2025-2028 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Resolve nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações.

I- REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO, INDICADOS PELO PREFEITO, SENDO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ELIANE DA SILVA LAET

SUPLENTE: ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA

II-REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, COMUNITÁRIAS OU CONFESSORIAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO:

TITULAR: GISLENE VERÔNICA MUNIZ

SUPLENTE: IVANIR MAGALHÃES

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR: ANDRÉ VIANA BRAZ

SUPLENTE: DEIVID RONIER PAULI

IV-REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

TITULAR: SILVIO RIBEIRO PEREIRA

SUPLENTE: ALINE TEREZINHA LUCIANO DA SILVA CORREIA

V-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: PRISCILA DA CUNHA GARCIA
SUPLENTE: JOSIANE APARECIDA CASSARO

VI-REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: AMANDA CARVALHO DA CRUZ
SUPLENTE: JOSÉ EUDE ROCHA BRITO

VII- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
SUPLENTE: MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (13/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8B57D968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS
VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO DE
VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS
VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 007/2025, torna pública a **convocação** dos candidatos classificados na etapa de entrevista e compõem o cadastro reserva, para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário, nas funções de **Auxiliar nos Serviços de Cuidador e Auxiliar de Educação Infantil**.

Considerando que o número de candidatos convocados inicialmente não foi suficiente para atender à demanda das unidades escolares no retorno às aulas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, esta nova convocação torna-se necessária para suprir as necessidades educacionais dessas unidades, conforme as condições especiais estabelecidas no Edital nº 007/2025 e seus respectivos anexos.

1. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

1.1. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na secretaria a qual se inscreveu no prazo de até 2 (dois) dias úteis à sua convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Trabalho Voluntário.

1.2. Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do termo, será considerado desistente para todos os efeitos,

sendo que a secretaria poderá convocar o próximo classificado e assim, sucessivamente.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso o Profissional Voluntário convocado terá que apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
- Comprovante de Residência;
- Número de Conta Bancária do Banco Brasil;
- Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação; f) Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
- Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo h) eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
- Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicílio 1ª e 2ª Instancia Judicial;
<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia judiciária;
<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO>
- Duas (02) fotos 3x4;

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário, deverá:

- Comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no prazo de até 2 (dois) dias úteis à sua convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Trabalho Voluntário, no horário compreendido das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas exceto a sexta-feira que deverá seguir o horário de funcionamento sendo das 7:00 as 13:00 horas (horário corrido) no endereço, Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 São Felipe D Oeste-RO.

- Apresentar os documentos relacionados na lista de exigências para admissão, em formato de cópias e originais, conforme especificado em cada item, a fim de viabilizar a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário.

- Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO/LOTAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de trabalho voluntario e a carga horária de prestação de serviço, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará. Os candidatos devem estar cientes da carga horária das funções disponíveis, que podem variar entre 4, 6 ou 8 horas diárias, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Assim como, a lotação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, podendo ser o Auxiliar realocado para qualquer unidade a circunscrição municipal, conforme estabelecido no edital 001/2025.

4.3. O termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DOS ANEXOS

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário;

Comissão Organizadora

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário

Inscrição	Nome	Localidade	Função
58	BRUNA FREITAS SILVA	SEMED-ESCOLA ORLINDO	AUXILIAR NOS SERVIÇOS CUIDADOR DE
4	ALINE BIANCA BORGES	SEMED-CRECHE MUNICIPAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: ABD99712

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 49/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 49/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1456/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **contratação de empresa para a fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** que tem como objetivo atender às necessidades das equipes que atuam nas atividades de limpeza e manutenção, assegurando condições adequadas de segurança, higiene e dignidade no exercício das funções, Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia **19/08/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação é de R\$ 35.934,90 (Trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de agosto de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador: 12B65E67

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2323.15.07.2025

“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO BASSAI-SHO DE ARTES MARCIAIS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, com sede administrativa na Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 672.811.***-68 e portador do RG nº ***.502 SSP/RO, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BASSAI-SHO DE ARTES MARCIAIS**, inscrita no CNPJ nº 19.749.851/0001-60, com sede à Rua Amapá, nº 3513 – Bairro Cidade Baixa, em São Francisco do Guaporé (RO), representada por seu Presidente **JOSÉ APARECIDO SANDEGA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 648.***-49 e portador do RG nº 660890 SSP/RO, doravante denominada **SUBVENCIONADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 4.320/1964, Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.549/2025, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), demais normas aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos públicos no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** à SUBVENCIONADA, para **custeio das despesas com o transporte de atletas** que participarão do **Campeonato de Karatê** a se realizar no Município de **Buritis/RO**, nos dias **16 e 17 de agosto de 2025..**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DO RECURSO

Os recursos serão disponibilizados conforme consignado em emenda impositiva para o orçamento de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 02 – Poder Executivo
- Unidade Orçamentária/Executora: 02.22.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SECEL
- Programa/Projeto/Atividade: 0022.2078 – Comemorações e Eventos Culturais
- Ficha Orçamentária: 124
- Categoria Econômica: 3.3.50.43.07 – Subvenções Sociais
- Destinação de Recursos: Recursos não vinculados de impostos e transferências

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

A execução do objeto obedecerá ao **Plano de Trabalho** (ID 606.079) apresentado pela SUBVENCIONADA e aprovado pelo **CONCEDENTE**, contendo:

- I – Justificativa;
- II – Metas e etapas de execução;
- III – Itens de despesa e especificações;

IV – Cronograma de execução;
V – Cronograma de desembolso;
VI – Indicadores de resultado e avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Incumbe ao CONCEDENTE:

I – Efetuar o repasse dos recursos mediante depósito em conta específica;
II – Fiscalizar a execução do objeto conveniado;
III – Avaliar e aprovar a prestação de contas final.
Parágrafo Único – A fiscalização caberá à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL**, que designará servidor responsável pelo acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUBVENCIONADA

A SUBVENCIONADA obriga-se a:

I – Executar integralmente o objeto conforme o Plano de Trabalho;
II – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins previstos;
III – Apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
IV – Manter contabilidade regular e documentação comprobatória pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
V – Permitir auditoria e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo;
VI – Restituir eventuais valores não aplicados ou utilizados indevidamente.
Parágrafo Único – Em caso de irregularidade, a entidade será notificada para regularização no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por **30 (trinta) dias**, contados da data de efetivo repasse dos recursos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo formal e justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O convênio poderá ser rescindido:

I – Por inexecução total ou parcial;
II – Por infração legal ou contratual;
III – Por razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeita a SUBVENCIONADA às sanções do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e às responsabilizações civil, administrativa e penal cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DE NOVAS SUBVENÇÕES

A concessão de novas subvenções estará condicionada à **aprovação da prestação de contas deste Convênio**, conforme análise do controle interno do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios.
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de julho de 2025.

Município de São Francisco do Guaporé – Concedente

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA –
Prefeito Municipal

Associação Bassai-sho de Artes Marciais – Subvencionada

JOSÉ APARECIDO SANDEGA –
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ – CPF nº _____

Nome: _____ – CPF nº _____

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:BD840625

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SUMPEL/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **ADIAMENTO** do **Pregão Eletrônico nº 018/2025/SUMPEL**, que será realizada, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL E LOCAL**. Tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021; Objeto: Aquisição de Materiais Permanente e Equipamentos de Informática, autorizado através do Processo administrativo nº. 054/IPMSMG/2025. A abertura do certame licitatório anteriormente marcada para o dia: 22/08/2025, fica **ADIADA** para o dia: 25/08/2025 às 9hs horário de Brasília/DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 62.814,84 (Sessenta e dois mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de Agosto de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025
Decreto nº 2296/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:AD290818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/SUPEL/2025 - AMPLA CONCORRENCIA

A Prefeitura Municipal de SMG – RO através da Superintendencia Municipal de Licitações, designada pelo Decreto nº 2296/2025, instaura PREGÃO de Licitação, na forma ELETRÔNICA, **MENOR PREÇO POR LOTE UNICO**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MULTIUSUÁRIOS, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, Processo administrativo nº. 837/SEMAF/2025. Data da sessão 28/08/2025, a partir das 09:00h horário de Brasília – DF, local: www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 2.455.192,48 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**. Informações e Edital/Termo disponiveis no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA -

Superintendente de Licitações

Portaria nº 285/Gab/2025

Publicado por:

Cenira Fernandes da Silva Ribeiro

Código Identificador:EA2D949B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Nº 1194/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA /CREA-RO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 1194/2025

Licitação Nº : 70/2025

Modalidade : Inexigibilidade

Data Adjudicação : 13/08/2025

Objeto da Licitação : DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CONSELHO

REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA - CREA/RO, PARA PAGAMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA /CREA-RO CNPJ/CPF: 04.920.948/0001-16

Valor Total Adjudicado - R\$ 1.600,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 13 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:36C7665C**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO****LICITATÓRIO Nº 1194/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA /CREA-RO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 1194/2025

Licitação Nº : 70/2025

Modalidade : Inexigibilidade:

Data Homologação: 13/08/2025

Objeto Homologado: DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA - CREA/RO, PARA PAGAMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA /CREA-RO CNPJ/CPF: 04.920.948/0001-16

Valor Total Homologado - R\$ 1.600,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:75C467D4**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº****081/2022,**

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO DA BR 429, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2022 - ARAPONGAS/PR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1060/2022/SEMOSP

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14, com sede à Rodovia Parigot de Souza, 750, Centro, na cidade de Arapongas/PR, por seu representante legal Senhor **RIVAIL GENAR FELICIANO**, inscrito no CPF/MF nº435.013.979-68, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1060/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº081/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 05 de agosto de 2025.

Município de Seringueiras /RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos (Interino)
Portaria nº 418/GAB/PMS/2024

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8FD802A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 165/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 165/2025 de 13/08/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia,
no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2183/2025 de 08/08/2025.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
48 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00
		Total Suplementação:	26.250,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.093.		CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
59 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00
		Total Redução:	26.250,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 13/08/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C7F38D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 166/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 166/2025 de 13/08/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia,
no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2184/2025 de 08/08/2025.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
51 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	50.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
58 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Redução:	50.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 13/08/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:51C9B634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 167/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 167/2025 de 13/08/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia,
no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2185/2025 de 08/08/2025.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
250 - 3.3.90.32.00.00	15000100	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	87.554,80
		Total Suplementação:	87.554,80
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
77 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.554,80
		Total Redução:	87.554,80

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 13/08/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:08AEED06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
ADRIANO MOCO MAGALHAES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
ADRIANO MOCO MAGALHAES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PROCESSO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA **ADRIANO MOCO MAGALHAES**, inscrita sob o CNPJ: 51.419.186/0001-59, estabelecida na AV PRESIDENTE VARGAS, 1170, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **ADRIANO MOCO MAGALHAES**, inscrito no CPF Nº913.479.712-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADRIANO MOCO MAGALHAES
CNPJ: 51.419.186/0001-59
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 1170
CIDADE: São Miguel do Guaporé - Rondônia
CEP: 76932-000
CELULAR: (69) 8474-0196
EMAIL: regiane_adriano@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADRIANO MOCO MAGALHAES
RG: 913.479.712-20
CPF: 913.479.712-20.

Fornecedor: ADRIANO MOCO MAGALHAES
CNPJ/CPF: 51.419.186/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A-250 V	100	R\$ 6,9900	R\$ 699,0000
25	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO 1 TECLA COM PLACA DE 10 A	20	R\$ 6,0900	R\$ 121,8000

Valor Total Homologado - R\$ 820,80

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:C56568EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 A.E
COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 A.E
COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PROCESSO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA **A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 05.858.607/0001-20, estabelecida na Av. Flamboyant nº 162- Bairro Centro, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Adauto Grando**, inscrito no CPF Nº: 327.014.702-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 05.858.607/0001-20
ENDEREÇO: Av. Flamboyant nº 162- Bairro Centro
CIDADE: SERINGUEIRAS/RO
CEP: 76.934-000
CELULAR: 69 3623-2103

EMAIL: ae.materiaisconstrucao@hotmail.com

REPRESENTANTE: ADAUTO GRANDO

RG: 1.762.305 SSP/DF.

CPF: 327.014.702-34

Fornecedor: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI**CNPJ/CPF: 05.858.607/0001-20**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	TOMADA PARA MADEIRA 2P+T 10 AMP	50	R\$ 6,4000	R\$ 320,0000
30	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM²-ROLO COM 100MTS	5	R\$ 1.169,0000	R\$ 5.845,0000

Valor Total Homologado - R\$ 6.165,00**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:78D7240A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
ATENA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
ATENA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025****PROCESSO Nº 143/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025****ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA ATENA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 49.972.973/0001,81, estabelecida na Rua Carlos do Carmo, 949 – Cidade Nova, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **ADRIANO ROBERTO MATTOS**, inscrito no CPF Nº: 144.300.698-08. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ATENA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ: 49.972.973/0001-81****ENDEREÇO: Rua Carlos do Carmo, 949 – Cidade Nova****CIDADE: Franca -SP****CEP: 14401-133****CELULAR: (16) 3030-7491****EMAIL: atena.weverton@gmail.com****REPRESENTANTE: ADRIANO ROBERTO MATTOS****RG: 21966492 SSP SP****CPF: 144.300.698-08****Fornecedor: ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA****CNPJ/CPF: 49.972.973/0001-81**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMPERES	30	R\$ 39,8900	R\$ 1.196,7000
8	TOMADA PARA ALVENARIA 20 AMP	50	R\$ 5,1500	R\$ 257,5000
16	DISJUNTOR BIFÁSICO 70 AMPERES	40	R\$ 23,3000	R\$ 932,0000
24	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO 1 TECLA COM PLACA DE 20 A	40	R\$ 5,7000	R\$ 228,0000
26	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 4MM² - VERDE ROLO COM 100MTS	20	R\$ 189,0000	R\$ 3.780,0000
27	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO 6MM² - ROLO COM 100MTS	20	R\$ 225,3500	R\$ 4.507,0000
29	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2,5MM² -ROLO COM 100MTS	10	R\$ 88,5000	R\$ 885,0000

Valor Total Homologado - R\$ 11.786,20**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:AFFFC1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025****PROCESSO Nº 143/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025****ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 39.758.900/0001-38, estabelecida na R. JACY PARANÁ Nº 2620, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Margareth Dos Santos Fernandes**, inscrito no CPF Nº: 047.465.984-44. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº

14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.758.900/0001-38

ENDEREÇO: R. JACY PARANÁ Nº 2620

CIDADE: PORTO VELHO- RO

CEP: 76.804-430

CELULAR: 69.9.8103-7249

EMAIL: margarethferfernandes@gmail.com

REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

RG: 1789440

CPF: 047.465.984-44

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 10MM² - ROLO COM 100MTS	20	R\$ 430,0000	R\$ 8.600,0000

Valor Total Homologado - R\$ 8.600,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:E0DEE4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 GCM COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 GCM COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

PROCESSO Nº 143/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA GCM COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 43.471.316/0001-74, estabelecida na RUA SANTA MARTA,

80 - SALA 01 – BELA VISTA, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NESKE, inscrito no CPF Nº: 003.928.929-01. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GCM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 43.471.316/0001-74

ENDEREÇO: RUA SANTA MARTA, 80 - SALA 01 – BELA VISTA

CIDADE: PALHOÇA/SC

CEP: 88132-712

CELULAR: 48 3017-0002

EMAIL: licita2406@gmail.com

REPRESENTANTE: RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NESKE

RG: 3845025

CPF: 003.928.929-01

Fornecedor: GCM COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 43.471.316/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SOQUETE PARA LAMPADA FABRICADO EM MATERIAL DE LOÇA (PLAFON)	100	R\$ 2,9800	R\$ 298,0000
5	DISJUNTOR BIFÁSICO 50 AMPERES	40	R\$ 20,1900	R\$ 807,6000
6	DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	30	R\$ 28,1400	R\$ 844,2000
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	40	R\$ 6,6800	R\$ 267,2000
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	40	R\$ 5,9900	R\$ 239,6000
13	DISJUNTOR BIFÁSICO 32 AMPERES	40	R\$ 12,9800	R\$ 519,2000
14	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	40	R\$ 20,2800	R\$ 811,2000
15	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AMPERES	40	R\$ 19,9900	R\$ 799,6000
17	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES	30	R\$ 28,1400	R\$ 844,2000
18	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES	30	R\$ 28,1400	R\$ 844,2000
19	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES	30	R\$ 28,1400	R\$ 844,2000
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 AMPERES	30	R\$ 80,4500	R\$ 2.413,5000

Valor Total Homologado - R\$ 9.532,70

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:B94276AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

PROCESSO Nº 143/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 57.177.385/0001-84, estabelecida na Rua JH-4, nº 540, Quadra 27, Lote 10, Sala 2, Jardim das Hortências, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Dimas Rodrigues Da Conceição**, inscrito no CPF Nº: 956.597.901-78. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.177.385/0001-84

ENDEREÇO: Rua JH-4, nº 540, Quadra 27, Lote 10, Sala 2, Jardim das Hortências

CIDADE: GOIÂNIA-GO

CEP: 74.474-102

CELULAR: (62) 99381-1794

EMAIL: realizaindustria@outlook.com.br

REPRESENTANTE: DIMAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

RG: 3869370 DGPC

CPF: 956.597.901-78 **Fornecedor: REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ/CPF: 57.177.385/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	Parafuso R MAQ cabeça quadrada galvanizado 16mm X 300mm com porca	800	R\$ 8,9900	R\$ 7.192,0000
35	braço curvo para iluminação pública com no mínimo 2,5m de comprimento em tubo galvanizado de 2" de diâmetro na chapa #16 (1,5mm) com sapata em chapa dobrada no formato "U" na chapa #14 (2,0mm), distância entre furação da sapata deve ser de 200mm, o ângulo de junção entre o tubo e a sapata deverá	300	R\$ 82,8600	R\$ 24.858,0000

	ser de 45°, a curvatura do braço deverá ser de aproximadamente 35° à 45 cm da extremidade			
36	braço curvo para iluminação pública com no mínimo 3,0m de comprimento em tubo galvanizado de 2" de diâmetro na chapa #16 (1,5mm) com sapata em chapa dobrada no formato "U" na chapa #14 (2,0mm), distância entre furação da sapata deve ser de 200mm, o ângulo de junção entre o tubo e a sapata deverá ser de 45°, a curvatura do braço deverá ser de aproximadamente 35° à 45 cm da extremidade	100	R\$ 98,4000	R\$ 9.840,0000

Valor Total Homologado - R\$ 41.890,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:286844C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

PROCESSO Nº 143/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 57.177.385/0001-84, estabelecida na Rua JH-4, nº 540, Quadra 27, Lote 10, Sala 2, Jardim das Hortências, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Dimas Rodrigues Da Conceição**, inscrito no CPF Nº: 956.597.901-78. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.177.385/0001-84

ENDEREÇO: Rua JH-4, nº 540, Quadra 27, Lote 10, Sala 2, Jardim das Hortências
CIDADE: GOIÂNIA-GO
CEP: 74.474-102
CELULAR: (62) 99381-1794
EMAIL: realizaindustria@outlook.com.br
REPRESENTANTE: DIMAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
RG: 3869370 DGPC
CPF: 956.597.901-78
Fornecedor: REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 57.177.385/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	Parafuso R MAQ cabeça quadrada galvanizado 16mm X 300mm com porca	800	R\$ 8,9900	R\$ 7.192,0000
35	braço curvo para iluminação pública com no mínimo 2,5m de comprimento em tubo galvanizado de 2" de diâmetro na chapa #16 (1,5mm) com sapata em chapa dobrada no formato "U" na chapa #14 (2,0mm), distância entre furação da sapata deve ser de 200mm, o ângulo de junção entre o tubo e a sapata deverá ser de 45°, a curvatura do braço deverá ser de aproximadamente 35° à 45 cm da extremidade	300	R\$ 82,8600	R\$ 24.858,0000
36	braço curvo para iluminação pública com no mínimo 3,0m de comprimento em tubo galvanizado de 2" de diâmetro na chapa #16 (1,5mm) com sapata em chapa dobrada no formato "U" na chapa #14 (2,0mm), distância entre furação da sapata deve ser de 200mm, o ângulo de junção entre o tubo e a sapata deverá ser de 45°, a curvatura do braço deverá ser de aproximadamente 35° à 45 cm da extremidade	100	R\$ 98,4000	R\$ 9.840,0000

Valor Total Homologado - R\$ 41.890,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Melissa Alves Knoner
Código Identificador:F4E7196F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E
ELETRONICO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E
ELETRONICO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PROCESSO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 48.936.631/0001-43, estabelecida Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, Loteamento Parque São Martinho Nº 636, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: Juan da Silva Honorato, inscrito no CPF Nº: 448.107.378-02. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.936.631/0001-43

ENDEREÇO: Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, Loteamento Parque São Martinho Nº 636
CIDADE: CAMPINAS – SP
CEP: 130.407-03

CELULAR: (11) 9 1732-0343
EMAIL: saturnomateriaiseletricos@gmail.com
REPRESENTANTE: Juan da Silva Honorato
RG: 60.701.090-3
CPF: 448.107.378-02

Fornecedor: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ/CPF: 48.936.631/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	Luminária led 200w com base para rele, fluxo luminoso mínimo de: 29.700 lúmens, dimensões aproximadas: c: 480mm l: 270mm h: 100mm encaixe no braço: 33 a 60,3mm alimentação/frequência de rede: 120v a 277v +/- 10% - 50/60hz - f.p. > 0,95 - thd < 20%, proteção contra surto: 10kv/12ka, temperatura da cor: 5500k, grau de proteção: ip66, garantia de no mínimo 5 anos, possuir certificação INMETRO, abertura mínima do fluxo luminoso 120°, possuir no mínimo 3 placas de led com 24 leds 50x50 cada.	2.000	R\$ 440,0000	R\$ 880.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 880.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Melissa Alves Knoner
Código Identificador:BB49079F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PROCESSO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do

Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 29.843.035/0001-74, estabelecida na Rua Fritz Spornau, 1000, Galpão 1, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Jean Carlos Sestrem**, inscrito no CPF Nº: 670.349.349-91. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.843.035/0001-74

ENDEREÇO: Rua Fritz Spornau, 1000, Galpão 1

CIDADE: Fortaleza, Blumenau/SC

CEP: 89.055-200

CELULAR: (47) 3232-1221

EMAIL: sentinela@sentinelavale.com.br

REPRESENTANTE: JEAN CARLOS SESTREM

RG: 2.966.395 SSP-SC

CPF: 670.349.349-91

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 29.843.035/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMPERES	50	R\$ 6,8200	R\$ 341,0000

Valor Total Homologado - R\$ 341,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:FCED6F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 SOUL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 SOUL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

PROCESSO Nº 143/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 51.659.136/0001-49, estabelecida na R JOSE DEEKE, Nº 197 - SALA 01, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Viviane Lopes Fraga**, inscrito no CPF Nº: 890.525.440-34. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

ENDEREÇO: R Jose Deeke, nº 197 - Sala 01

CIDADE: Blumenau - SC

CEP: 89031-400

CELULAR: (47) 3057- 3902 / 3903

EMAIL: atas@souldistribuidora.com.br

REPRESENTANTE: Viviane Lopes Fraga

RG: 6093036967 SJS RS

CPF: 890.525.440-34

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT

CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA ISOLANTE COM 20 METROS	200	R\$ 4,3900	R\$ 878,0000
22	Escada extensível de fibra de vidro perfil vazado com degraus em alumínio, comprimento de 4,50x7,40 metros, com 26 degraus, peso suportado de 120 kg, fabricada de acordo com a norma ABNT NBR 16308, compostas por: Cinta de borracha; Catracas em alumínio; Guias; Ponteiras; Roldana; Sapatas de borracha e bandeirola sinalizadora.	2	R\$ 1.180,0000	R\$ 2.360,0000
23	Escada extensível de alumínio, comprimento de 4,5m, 2x9 degraus, com sapatas de borracha antiderrapante, capacidade de 150 kg.	2	R\$ 650,0000	R\$ 1.300,0000

Valor Total Homologado - R\$ 4.538,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:8FFB0920

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
TW2K ELETROELETRONICA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
TW2K ELETROELETRONICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PROCESSO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA TW2K ELETROELETRONICA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 31.840.475/0001-10, estabelecida na RUA BERTHA WEEGE, Nº 3572 – JARAGUÁ 84, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: Lucas Buttendorff, inscrito no CPF Nº: 112.710.679-19. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TW2K ELETROELETRONICA LTDA

CNPJ: 31.840.475/0001-10

ENDEREÇO: RUA BERTHA WEEGE, Nº 3572 – JARAGUÁ 84

CIDADE: JARAGUÁ DO SUL – SC CEP: 89260-800

CELULAR: (47) 3058-4694

EMAIL: licitacao@dreik.ind.br

REPRESENTANTE: Lucas Buttendorff

RG: 6013271 SSP-SC CPF: 112.710.679-19

Fornecedor: TW2K ELETROELETRONICA LTDA

CNPJ/CPF: 31.840.475/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	RELE FOTO ELETRICO TENSAO NOMINAL	2.300	R\$ 10,7900	R\$ 24.817,0000

220V FREQUENCIA 50/60HZ CAPACIADE
DE CG 220 V DE 1000W 1800V FAIXA DE
OPERAÇÃO ABNT BNR 5123

Valor Total Homologado - R\$ 24.817,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:2A95A06E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2025

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 600/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAST).** Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 27/08/2025 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 75.138,00 (setenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone (69) 3465-1112, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 13 de agosto de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação Portaria

N: 0113/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:708D69E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/CMT/2025
PROCESSO Nº59/CMT/2025

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº12/CMT/2025, tipoMENOR VALORUNITARIO.

Objeto:Aquisição, em fornecimento único, de materiais de expediente e papelaria destinados a suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Theobroma.

Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-

mail:camaradetheobroma@gmail.com,até às 23h59 do dia18deagostode 2025. Demais informações:http://45.187.181.250:8079/transparencia- aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contratada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO,13deagostode 2025

KARINA ALVES DA SILVA
Diretorade Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D6E32B59

GABINETE DO PREFEITO **22º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO** **EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025**

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO Nº 3878/GP/PMT/2025** de homologação e Processo administrativo Nº1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Número da conta corrente;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.
- Atestado de sanidade física e mental (SUS)
- Hemograma Completo
- VDRL
- Beta HCG (mulheres)
- HBSAG
- X) Tipo sanguíneo
- z) Glicose

Theobroma – RO, 11 de agosto de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

SUPERVISOR EDUCACIONAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
03º	MARIA VALDETE DA SILVA BOLSONI	18/04/1969	8,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4FFF4A7F

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO** **DETERMINADO THEOBROMA/RO, 13 DE AGOSTO DE 2025**

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº887.95*. **2-*8 CIN/ROe do CPF nº887.95*. **2-*8, residente e domiciliado(a) na LH V-2, Assentamento Vale Encantado, km 34 LT 22 zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, na Escola EMIEF Josué de Castro em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 13/08/2025e término em03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R\$1.412,00(mil quatrocentos e doze reais) correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de40 HRSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

- Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);

- Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
- Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
- Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
- Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
- A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
- O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
- O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

- Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
- Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
- Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

- Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
- Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
- Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Empregador

ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA

Empregado(a)

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:E1D1CAD9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, nos dá as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, a servidora VANUSA BATISTA CUTZ, RG nº 131**56 SSP/RO, CPF nº 025.05*.*2-*3, cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 40 (HRS), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Theobroma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:3AA71F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 3952/2025 THEOBROMA/RO, 12 DE AGOSTO
DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-THEOBROMA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto no artigo 34, inciso I da Lei Orgânica do Município de Theobroma/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1684/2025.

CONSIDERANDOo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDOo disposto Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDOo disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

CONSIDERANDOo disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 211/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Theobroma, Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 911/2023, que institui o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET);

CONSIDERANDOo disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDOo disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDOo disposto na Resolução nº 22/2021, do Conselho Municipal de Educação de Theobroma-RO;

CONSIDERANDOo disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDOo disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDOa necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

CONSIDERANDOa importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

CONSIDERANDOos compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDOos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDOos princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDOos Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Theobroma-RO, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Theobroma-RO proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º - A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I – organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II – assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV – promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;

Titular: ROZINEI FERREIRA RAMOS POVODEIUK

Suplente: MARCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: LUANA CALIXTO CUNHA.

suplente: DAIANE DE OLIVEIRA COSTA.

III – Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: FÁBIO DOS SANTOS GOMES.

Suplente: MICHELLE OLIVEIRA RAMOS.

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Titular: JOÃO BATISTA MARQUES VIEIRA.

Suplente: JOÃO BATISTA RIBEIRO MACHADO.

V – Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular: ADENISE REGINA BARCELOS.

Suplente: FRANCISCA DO NASCIMENTO.

VI – Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER.

Suplente: MONIQUE PELOSATO GOUVEA.

VII – Secretaria Municipal de Agricultura;
 Titular: EVELLYN KELLY SOARES CORREIA.
 Suplente: MARIA IVONE LUIZ.

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 Titular: TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES.
 Suplente: DARLENE MARIA DE OLIVEIRA.

IX – Associação de Pais e Mestres;
 Titular: TATIANE BATISTA DA SILVA.
 Suplente: PATRICIA DIAS SIQUEIRA.

X – Representante do Conselho Municipal de Educação;
 Titular: SEBASTIÃO INACIO DA SILVA.
 Suplente: LUCINEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA.

XI – Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
 Titular: ELIAS BASTOS CAMPOS
 Suplente: VALCIMON PAULO DE SOUZA

XII – Representantes dos professores da rede pública municipal;
 Titular: DEUZILAINÉ PEREIRA DOS SANTOS
 Suplente: VILANEI DE OLIVEIRA ARAÚJO PINHEIRO

XIII – Representantes dos alunos da rede pública municipal;
 Titular: LINDA VITÓRIA GONÇALVES PINHEIRO.
 Suplente: GABRIELI BONFIM DE PAULA.

XIV – Representante do Conselho Tutelar;
 Titular: SUELI DA SILVA GOVEIA.
 Suplente: ERLAINE GONCALVES DA SILVA DIAS COSTA.

XV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
 Titular: ADELSON VALTER CORREIA.
 Suplente: LIDUALDO ALVES DE SOUZA.

XVI – Representante da Sociedade Civil Organizada;
 Titular: ADELSON PEREIRA DA SILVA
 Suplente: EDELSON BAQUE DE OLIVEIRA

XVII – Representante de Fundações ligadas à Educação, Pastoral da Criança, Pastoral do Menor, Escola Bíblica, Lions Clube, Rotary, Associação de Bairro e outras.
 Titular: LEVI DIAS COSTA.
 Suplente: CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS.

XVIII – Representante do SINDSMUTH
 Titular: DENILDA DE LARA AMARO RICARDO.
 Suplente: CLAUDIA SIMÃO DOS SANTOS.

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Comissão Intersetorial deverá:

I – elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II – realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III – promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

IV – elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V – apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação e aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

VI – após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII – Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

- Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, 10 (dez) dias após a realização das audiências públicas;
- Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º - Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§ 1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;

§ 1º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito

Publicado por:
 Letícia Dos Santos Costa
Código Identificador: 344E832E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 12 DE AGOSTO DE 2025

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, FIXA a lotação da servidora VANUSA BATISTA CUTZ, RG nº 131**56 SSP/RO, CPF nº 025.05*.*2-*3, cargo de AGENTE COMUNITARIO DE

SAÚDE, 40 (HRS), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AE05C172

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, a senhora VANUSA BATISTACUTZ, RG:131**56 SSP/RO, CPF:025.05*.*2-*3para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE habilitado em concurso público.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1548F3C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA ANDRESSA PAULA JUVENCIO PARA A CIDADE DE JI-PARANA

Solicitação: 1121	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): ANDRESSA PAULA JUVENCIO		Processo: 1096 Ano:2025	
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	Cel: (69) 99212-4207	Email:	
Cargo/Função:	Setor:		
Valor Total da Solicitação R\$: 187,64			
Justificativa do Adiantamento: Justifica-se a concessão de diária à servidora que participará da Capacitação Básica em Manejo Clínico da Tuberculose em Adultos para Atenção Primária em Saúde (APS), a ser realizada nos dias 12 e 13 de Agosto de 2025, no horário das 08h às 18h, no município de Ji-Paraná/RO.			
TERMO DE COMPROMISSO		Assinatura do Servidor/Carimbo	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:AE80690B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU PARA A CIDADE DE JI-PARANA

Solicitação: 1122	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU	Processo: 1034	Ano:2025	
			Matrícula do servidor(a):
Fone: (69) 99251-4834	Cel: (69) 99276-1924	Email: CESZANNE@GMAIL.COM	
Cargo/Função:	Setor:		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	Data da Lei : 11/09/2020		
Valor Total da Solicitação R\$: 187,64			
Justificativa do Adiantamento: Justifica-se a concessão de diária ao servidor que participará da Capacitação Básica em Manejo Clínico da Tuberculose em Adultos para Atenção Primária em Saúde (APS), a ser realizada nos dias 12 e 13 de Agosto de 2025, no horário das 08h às 18h, no formato presencial, no município de Ji-Paraná/RO.			

TERMO DE COMPROMISSO	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	Assinatura do Servidor/Carimbo

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:336D31CF

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 081/2024

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 081/2024 – SEMINFRA

“1º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP.”

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob

n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA – SEMINFRA, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob n. 00.541.146/0001- 44, com sede na Avenida Marechal Rondon, 407 – Bairro 02 de Abril, Ji-Paraná - Rondônia – CEP: 76.900-027, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º Aditivo de prazo de execução e vigência concernente e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso por blocos sextavados, assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjetas na linha C-3, Núcleo Primavera, Município de Urupá/RO.

II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de execução contratual será aditivado com validade para o dia 28 de outubro de 2025. O prazo de vigência contratual será aditivado com validade para o dia 20 de novembro de 2025.

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CLÁUSULA SEXTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 081 de 25 de novembro de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes. Urupá/RO, 12 de agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:83E668D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - KAIKY GABRIEL RAMIRES
RODRIGUES SOUZA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES SOUZA			58424	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
.594.-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		13/08/2025	15/08/2025
Motivo da Viagem: Despesa referente a 3 (três) diárias e meia em favor do senhor Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza, eleito delegado na 1ª Conferência das Cidades para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades, com o tema: “Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”. O evento será realizado no Golden Plaza Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho/RO. Ressalta-se que o evento será integralmente custeado pela SEAS, contemplando hospedagem, alimentação e transporte do hotel ao local das atividades. Dessa forma, justifica-se a quantidade de diárias concedidas.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: 13/08/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
3,00	DIÁRIAS	281,48	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:E40381F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - OSMAR FERREIRA DA SILVA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
OSMAR FERREIRA DA SILVA				
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
.236.-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		13/08/2025	15/08/2025
Motivo da Viagem: Despesa referente a 3 (três) diárias e meia em favor do senhor Osmar Ferreira da Silva, eleito delegado na 1ª Conferência das Cidades para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades, com o tema: “Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”. O evento será realizado no Golden Plaza Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho/RO. Ressalta-se que o evento será integralmente custeado pela SEAS, contemplando hospedagem, alimentação e transporte do hotel ao local das atividades. Dessa forma, justifica-se a quantidade de diárias concedidas.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: 13/08/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
3,00	DIÁRIAS	281,48	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:B34B8BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - TALLES ROMEU COLAÇO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	

TALLES ROMEU COLAÇO			58121	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
.138.-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		13/08/2025	15/08/2025
Motivo da Viagem: Despesa referente a 3 (três) diárias e meia em favor do senhor TALLES ROMEU COLAÇO, eleito delegado na 1ª Conferência das Cidades para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades, com o tema: “Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”. O evento será nos dias 14 e 15 de agosto no Golden Plaza Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho/RO. Ressalta-se que o evento será integralmente custeado pela SEAS, contemplando hospedagem, alimentação e transporte do hotel ao local das atividades. Dessa forma, justifica-se a quantidade de diárias concedidas.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: 13/08/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
3,00	DIÁRIAS	281,48	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:98573351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 002/CMDCA/2025, APROVAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE
URUPÁ

RESOLUÇÃO N. 002/CMDCA/2025

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal para
Atendimento Socioeducativo de Urupá-RO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal n. 560 de 21 de maio de 2013 e na Resolução 017/2001 do CNDCA, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, ocorrida em 29 do mês de julho de 2025 às 10h00min de forma onilne.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião do CMDCA, realizada no dia 29 de julho de 2025, conforme Ata CMDCA n. 25/2025 desta mesma data.

resolve:

Art. 1º Deliberar quanto à aprovação do **Plano Municipal para Atendimento Socioeducativo de Urupá-RO** através de reunião realizada no dia 29 do mês de julho de 2025 às 10h00min, conforme consta em ata de n. 025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 13 de agosto de 2025.

ADRIANA NUNES DE PAULA

Presidenta do CMDCA

Decreto n. 252/2025

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:2E26A167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 006/CMAS/2025, APROVAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE
URUPÁ

RESOLUÇÃO N. 006/CMAS/2025

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal para
Atendimento Socioeducativo de Urupá-RO

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Urupá/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 2º da Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996, alterada pela Lei n. 476 de 10 de agosto de 2011, revogadas pela **Lei n. 917 de 18 de novembro de 2020**, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em 31 do mês de julho de 2025 às 11h00min de forma online.

Considerando a Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social", e a Lei Estadual n. 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia";

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião do CMAS, realizada no dia 31 de julho de 2025, conforme Ata CMAS n. 60/2025 desta mesma data.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar quanto à aprovação do **Plano Municipal para Atendimento Socioeducativo de Urupá-RO** através de reunião realizada no dia 31 do mês de julho de 2025 às 11h00min, conforme consta em ata de n. 060.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 13 de agosto de 2025.

OSMAR FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS/Urupá-RO

Publicado por:

Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:9008C87D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

LICITANTE RECORRENTE: TRANSVIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO LTDA.

ASSUNTO: *Recurso administrativo contra decisão de inabilitação*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira (fls. 689), que conheceu do recurso interposto pela empresa TRANSVIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO LTDA., analisou os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, opinou pelo não provimento, mantendo a inabilitação por descumprimento das exigências editalícias previstas nos itens 6.6.1, “c” e 6.6.6.1, em consonância com o art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 683 a 688), que opinou pela manutenção da decisão da Pregoeira, destacando que:

o valor estimado da contratação é de R\$ 6.580.271,25, sendo exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 658.027,13;

a recorrente apresentou contrato social com capital social de R\$ 410.000,00 (6,23% do valor estimado), sem comprovação, por balanço patrimonial ou demonstrações contábeis, de patrimônio líquido mínimo exigido;

contratos administrativos vigentes não substituem a comprovação contábil da capacidade econômico-financeira exigida;

a exigência editalícia está amparada no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 275 do TCU, sendo vedada qualquer flexibilização diante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes;

CONSIDERANDO que a recorrente não apresentou documentação idônea capaz de afastar a causa objetiva de inabilitação e que a flexibilização pretendida configuraria violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, comprometendo a segurança jurídica e a igualdade de condições entre os participantes;

CONSIDERANDO que o contraditório e a ampla defesa foram devidamente assegurados no curso do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

DECIDE:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa TRANSVIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO LTDA., mantendo a decisão da Pregoeira que declarou sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 013/2025, com fundamento nos itens 6.6.1, “c” e 6.6.6.1 do edital e no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINAR o prosseguimento do certame, com observância das disposições legais e editalícias, assegurando a publicidade dos atos e a ciência às empresas participantes.

Publique-se.

Notifique-se.

Vale do Anari – RO, 12 de agosto de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:E4FC0FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA -
SRP Nº 004/2025 - SECOL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA - SRP
Nº 004/2025 - SECOL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Processo nº 1048/SEMOSP/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

Valor estimado de R\$ 14.807.603,60 (quatorze milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 15/08/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 01/09/2025.

Início da Sessão Pública: 01 de setembro de 2025, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpl@valedoparaíso.ro.gov.br”.

Vale do Paraíso/RO, 13 de agosto de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Diretor da SECOL / Agente de Contratação Portaria nº 7.862/2025

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:7B93146C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10613****DECRETO Nº 10613, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA CE PROFESSORA MARIA MATILDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal disposto nos(ID 675019),(ID 676668);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de JULHO de 2025, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Escola CE Professora Maria Matilde:

Servidor	Quantidade de Horas
Darlen Teixeira Rezene	20H
Charlene Alves Miranda	4H
Eliane Augusto da Silva	12H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:4D9C5DCf

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10614****DECRETO Nº 10614, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DA ESCOLA MEIEF JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de JULHO de 2025, a servidora relacionado abaixo, lotado na Escola MEIEF Jorge Teixeira:

Servidor	Quantidade de Horas
Kelly Tays Borges da Silva Romero	12H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:DB3FFEAB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10615****DECRETO Nº 10615, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA MEF PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, disposto no(ID 676486);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de JULHO de 2025, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Escola MEF Professora Ivonete Venâncio:

Servidor	Quantidade de Horas
Noerena Carla Gonçalves Tomaz	8H
Luzeni Dias da Silva	4H
Charlene Alves Miranda	4H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:C16B8FE9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10626****DECRETO Nº 10626, DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DO CEI PEQUENO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, disposto no(ID 676557);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de JULHO de 2025, a servidora relacionado abaixo, lotado no CEI Pequeno Paraíso:

Servidor	Quantidade de Horas
Roseni Ferreira da Silva	6H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:75A5E2EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7936****PORTARIA Nº 7936 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO OCUPADO POR GABRIELY BARBOSA MADEIRO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 7917 DE 11 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura funcional à estrutura administrativa vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data de publicação desta Portaria, a denominação do cargo ocupado pela servidora GABRIELY BARBOSA MADEIRO, inscrita no CPF nº *.789.712-, nomeada por meio da Portaria nº 7917/2025, passando de:

"Gerente de Apoio Administrativo do Setor de Compras e Licitações SECOL"

para:

"Gerente de Apoio Técnico Administrativo do Setor de Compras e Licitação"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria original de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:B49ECDC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 7937

PORTARIA Nº 7937 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7799 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE NOMEOU DEBORA VARGAS PINA VIANA CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE PROJETOS, OBRAS E POSTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 322, de 13/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7799, de 28 de fevereiro de 2025, que nomeou DEBORA VARGAS PINA VIANA CARVALHO, inscrita no CPF nº ***.502.952-** para exercer o cargo de Assessor de Projetos, Obras e Postura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:20A28A6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 7938

PORTARIA Nº 7938 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA DEBORA VARGAS PINA VIANA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 322, de 13/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DEBORA VARGAS PINA VIANA CARVALHO, inscrita no CPF nº ***.502.952-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:76DAA496

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESULTADO FINAL PROCESSO 1-307/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, divulga o resultado final do edital de nº 14.

Segue abaixo nome e cargo dos voluntários que compareceram para assinatura do termo de adesão.

CARGO:AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO

NOME

CELMA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

CARGO:AUXILIAR PEDAGÓGICO.

NOME

RANNIF SENA BRAZ

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:12E2C4EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 89/2025 PROCESSO 2-126/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 89/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2025

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO

DATA DA CELEBRAÇÃO:13 de agosto de 2025

OBJETO:Retificação do valor do Contrato nº 80/2025, em virtude de erro material de digitação, alterando o valor de R\$ 959.302,40 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 958.905,02 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinco reais e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitam com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 13 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:610045E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

“APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR TOTAL DE 393.557,40 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), POR REMANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1162.29.10-2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 323.532,64 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
231	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.94.00 D.r 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 D.r 1.500.0015.0000	20.000,00
556	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.36.00 D.r 1.500.0015.0000	236	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.40.00 D.r 1.500.0015.0000	19.132,64
248	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.14.00 D.r 1.600.0000.0000	252	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.40.00 D.r 1.600.0000.0000	60.400,00
553	02.12.00 10.301 0013 2244 3.3.90.30.00 D.r 1.600.0000.0000	520	02.12.00 10.301 0013 2244 3.3.90.39.00 D.r 1.600.0000.0000	70.000,00
554	02.12.00 10.301 0013 2245 3.3.90.39.00 D.r 1.600.0000.0000	521	02.12.00 10.301 0013 2245 3.3.90.40.00 D.r 1.600.0000.0000	100.000,00
255	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.14.00 D.r 1.600.0000.0000	349	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.40.00 D.r 1.600.0000.0000	54.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 70.033,76 (setenta e mil, trinta e três reais e setenta seis centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
513	02.11.00 12.361 0011 2071 3.3.90.93.00 D.R 1.553.0000.0000	220	02.11.00 12.361 0011 2071 3.3.90.30.00 D.R 1.553.0000.0000	11.384,74
513	02.11.00 12.361 0011 2071 3.3.90.93.00 D.R 1.553.0000.0000	221	02.11.00 12.361 0011 2071 3.3.90.39.00 D.R 1.553.0000.0000	11.389,02
555	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.14.00 D.R 2.600.0000.0000	425	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.39.00 D.R 2.600.0000.0000	47.260,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E13B1E6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
COTAÇÃO
A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portariaNº069/2025, informa que no processo192/2025, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 13 de agosto 2025 a dia 18 de agosto do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.
PESQUISA DE PREÇOS
EMPRESA: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCAMODELO
1	• Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia para implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, para fornecimento de 6.000kwh/mês, bem como, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos , materiais e insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto á concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico gratuito por 1 ano, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.	01				
		Valor total:				
		Valor total por extenso:				

	Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ____ de _____ de 2025
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____

Responsável pela cotação _____
CPF: _____
Função: _____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:82E4DD80

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO						
COTACÃO						
A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portariaNº069/2025, informa que no processo190/2025, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 14 de agosto de 2025 a dia 18 de agosto do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.						
PESQUISA DE PREÇOS						
EMPRESA: _____ CNPJ: _____						
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: _____						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	Chá mate natural tostado, embalagem a granel, 250g. Contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	150				
02	Esponja de aço para lavagem de louças e limpezas pesadas, de alta qualidade. Pacote contendo 08 unidades.	20				
03	Par de luvas de borracha tipo sintética para limpeza pesada, forradas internamente, antiderrapante, flexíveis, maleáveis, resistentes e de alta durabilidade, com punho de no mínimo 12cm de comprimento, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. 50 pacotes de tamanho M e 50 pacotes de tamanho G. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	100				
04	Pastilha adesiva para vaso sanitário, caixa contendo 3 pastilhas cada, fragrância lavanda. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	100				
05	Saco de lixo extra reforçado de 15 litros, pacote com 20 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR	100				
06	Taça para água 300 ml, de vidro incolor e transparente, de aspecto liso, dimensões aproximadas: 17cm de altura e 8 cm de diâmetro da boca. Produto de primeira qualidade e alta durabilidade.	24				
07	Copo para água 350 ml, de vidro incolor e transparente, de aspecto liso, dimensões aproximadas: 14 cm de altura e 7,5 cm de diâmetro da boca. Produto de primeira qualidade e alta durabilidade.	24				
08	Conjunto contendo 1 xícara de café 80 ml e um pires, ambos em cerâmica ou porcelana, na cor branca, em formato redondo tradicional, de aspecto liso. Medidas aproximadas da xícara 8cm x 6cm x 6,5 cm. Produto de primeira qualidade e alta durabilidade.	24				
09	Lampada LED de luz branca, Bivolt, Potencia 20w, com formato similar as lampadas incandescentes tradicionais, com rosca para bocal, para teto, temperatura da cor 6500k, acabamento do vidro ou plástico da lampada em cor leitosa branca, certificada pelo INMETRO.	20				
	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ____ de _____ de 2025					
	Assinatura do Representante da Empresa _____					
Carimbo com CNPJ da Empresa						

Responsável pela cotação _____
CPF: _____
Função: _____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:2D8A5CB4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 06, 07 e 08/08/2025 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA RURAL - 20H - EMEIEF TIRADENTES

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	181	QUEZIA RAMOS DA SILVA	***.882.272-**	Atender temporariamente turma superlotada da educação infantil.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAST - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIURNO) - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
2	881	GRACIELY SANTOS DA SILVA	***.285.422-**	Devido não ter aprovados no concurso público-2024.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAST - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (NOTURNO) - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
5	676	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA	***.748.672-**	Devido não ter aprovados no concurso público-2024.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
24	172	KARINA DE PAULO LIMA BATISTA 06-08	***.119.432-**	Justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados, suprimindo as ausências temporárias de servidores afastados por motivos legalmente previstos, como férias, licença-maternidade, licença[1]prêmio, auxílio-doença, entre outros, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços educacionais, culturais e esportivos oferecidos à população.
25	620	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA	***.358.732-**	
26	567	MARIA APARECIDA BASILIO 07-08	***.120.442-**	
27	569	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS 08-08	***.491.612-**	
28	98	DIVANETE VIEIRA GOMES	***.022.592-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (uma) foto 3X4
 - 01 (uma) Cópia do RG, CPF
 - 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
 - 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
 - 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
 - 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
 - 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
 - Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
 - 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
 - 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
 - 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
 - Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br)
 - Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
 - 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
 - 01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
 - 01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
 - 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
 - Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
- Endereço [HTTP://www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)
- 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
 - Declaração de Penalidade - **RH**
 - 01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
 - 01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
 - Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
 - Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
- O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)

DELIAN DE SOUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Dec. 16.609/GAB/PMB/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 004/CME/BTI/2025

INTERESSADO: SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
ASSUNTO: Validar os estudos dos alunos da Educação Infantil dos anos letivos de: 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, e dá outras providências.		
Relator: Coletiva		
PROCESSO Nº 2409/2025		
PARECER Nº 004/CME/BTI/2025	COLEGIADO: CN	APROVADO EM: 18/07/2025

I – RELATÓRIO

Da Solicitação
Trata o presente processo de solicitação da SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis/RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer acerca da Validação de Estudos dos alunos que frequentaram a Educação Infantil referentes aos anos de 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva.

Histórico
Por meio do OFÍCIO Nº 47/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que encaminha o OFÍCIO Nº 74/SEMECE-ADM/2025, para conhecimento e providências, datado em 07 de julho de 2025, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis/RO (SEMECE) solicitou a Validação de Estudos para os alunos da Pré Escola I e II da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, matriculados nos anos de 2023 e 2024. A documentação apresentada deu origem ao Processo nº 2409/2025.

Conforme documentos encaminhados a esse Conselho a escola foi criada através Decreto nº 023/GP/PMB/2000, de 25 de julho, sendo: Escola de Ensino Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, sendo revogado através do Decreto nº 865/GAB/2005, de 04 de outubro de 2005, que alterou o nome para Escola de Ensino Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, que foi alterado através do Decreto nº 1125/GAB/2007, de 08 de janeiro 2007, denominando-a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, e novamente alterado através do Decreto nº 8.520/GAB/PMB/2018, de 11 de setembro de 2018, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, localizada na Linha C-34. Projeto Rio Alto.

II – ANÁLISE

Com base nos documentos encaminhados, verifica-se que o Relatório e Atas de Resultados Finais listam os alunos que foram efetivamente matriculados e fazem parte deste processo necessitando da validação de seus estudos.

Conforme o disposto na Resolução nº 006/CME/BTI/2022, foram encaminhados os seguintes documentos para solicitar a validação de Estudos: Lista final dos alunos da Educação Infantil dos anos letivos de 2023 e 2024 os documentos contém a relação da quantidade de alunos e turmas por ano letivo cursado na Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva.

Procedida à análise da documentação que integra o processo de pedido de validação de estudos da referida escola, constatou-se que o apoio administrativo de registros e apoio técnico pedagógico fica a cargo da SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Sendo o Setor de Secretaria Escolar responsável pela documentação dos alunos e está localizada nas dependências da SEMECE. Observou-se também que a escola funciona desde o ano 2000, porém atendeu a clientela da Educação Infantil a partir de 2014 e não foram validados os estudos dos alunos nos anos de 2024 e 2025, conforme o quadro abaixo:

Quadro 01 – Atendimento da Educação Infantil.

Ano de Atendimento	PRÉ-I	PRÉ-II
2023	06	22
2024	22	19
Total	28	41

Fonte: Departamento de Escrituração- SEMECE/2025, do diário de classe.

Os alunos da Educação Infantil que a SEMECE solicita validação de estudos são os abaixo descritos, conforme Ano Escolar cursado:

PRÉ I A - Turno matutino - Ano letivo de 2023

01	Davi Pedroso de Oliveira
02	Diego Silva Pinheiro
03	Gabriel Pereira do Nascimento
04	Isabelly Farias Furlan
05	João Felipe Costa Pires
06	Gabriel Leno Anunciação dos Reis

PRÉ II A - Turno matutino - Ano letivo de 2023

01	Acsa Lorena Ferreira Leite de Oliveira
02	Arthur Farage Gonçalves
03	Eduardo Gabriel Soares de Oliveira
04	Emilly Vitória Gonçalves dos Santos
05	Enzo Gabriel Hubaryk Ferraz
06	Ester Farias Castro
07	Heitor Lopes Correia
08	Heitor Martins Pires Rodrigues
09	Heloisa Cardoso Farias
10	Hian Victor Hisaba dos Santos
11	Hugo Charles Hisaba dos Santos
12	Isabella Damacena Brandão

13	Julia Emanuely Fernandes da Silva Pereira
14	Julhitha Farias Furlan
15	Lucas Gabriel Mattedi Santos
16	Milena Nery Pereira
17	Tayane Fernandes dias
18	Valentyna Oliveira Schinaider Salvador
19	Helena Cantuaria da Silva
20	Emilly Ferreira Santana
21	Sophia Belavita Raauwendaal
22	João Henryque Rodrigues da Silva

PRÉ I A - Turno matutino - Ano letivo de 2024

01	Alanna Gomes Ferreira
02	Ana Gabriela de Mendes Prado
03	Brenda Modkovski Anastácio
04	Danyelli Lopes Matede
05	Eloá Schell de Souza
06	Emanoelli Vitória de Jesus Wosnicik
07	Gustavo Santos de Souza
08	Isabella Zurano Paes
09	Jesus Martins do Nascimento
10	Josué de Oliveira Peron
11	Livia Ferreira dos Santos
12	Luiz Henrique Teixeira dos Anjos
13	Manuely Oliveira Schneider
14	Mariane Sofia dos Santos Rosa
15	Maryanne Valim Ronchetti
16	Mauro Neto Costa
17	Murilo Gonçalves
18	Murilo Pezzin Moro
19	Vitória Gabrielly Hubaryk Sales
20	Wenzo Gabryel dos Santos Oliveira
21	Luiz Henrique Teixeira dos Anjos
22	Lucas Gabriel Salomão Melone

PRÉ II A - Turno matutino - Ano letivo de 2024

01	Davi Lorenzo Gonçalves Dias
02	Davi Pedroso de Oliveira
03	Diego Silva Pinheiro
04	Gabriel Leno Anunciação dos Reis
05	Heitor Henrique da Silva Lima
06	Isabelly Farias Furlan
07	João Felipe Costa Pires
08	João Leonardo Lopes dos Reis
09	Juliana Fernandes da Silva
10	Luanna Vitória Oliveira Rodrigues
11	Maria Heduarda Alves dos Santos
12	Maria Helena Bessert Silva
13	Paulo Henrique Souza Schineider
14	Pietro Silva dos Reis
15	Rayssa Valentina Gonçalves Corrêa
16	Thalison Ryan dos Santos Caires
17	Sállua Esther Toledo de Souza
18	Paulo Henrique Souza Schineider
19	Edilson Junio Ferreira de Melo

A SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis/RO, ao encaminhar as documentações citadas acima, cumpriu com o que estabelece a Resolução nº 006/CME/BTI/2022 e está apta a receber a concessão de seu pedido.

A SEMECE é a responsável pela guarda e emissão de qualquer documento referente ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, bem como a expedição da documentação de todos os alunos que frequentaram a escola durante o período de 2023 a 2024 da Educação Infantil.

A SEMECE deve providenciar e encaminhar a este Conselho Municipal de Educação, conforme diretrizes e normas da Resolução nº 003/CME/BTI/2011, documentos com solicitação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

III - VOTO DOS RELATORES:

Considerando o exposto, somos de Parecer que esta Câmara da Educação Básica deste Conselho:

I-Conceda a validação de estudos e atos pedagógicos escolares praticados pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, no período de 2023 e 2024, para os alunos da Educação Infantil, ficando regularizada a vida escolar dos alunos descritos nesta deliberação.

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização-CN aprova o Parecer dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 07 de Julho de 2025.

Valdelice Rodrigues de Passos Patricia Lopes Silveira Egly da Costa Freitas
Conselheira Presidente do CME Vice-Presidente do CME Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva Roseneide R. de Souza Calazans Alves
Conselheiro Titular Conselheira Titular

V - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica-CAEB aprova com seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 10 de Julho de 2025.

Valdelice Rodrigues de Passos Patricia Lopes Silveira Egly da Costa Freitas
Conselheira Presidente do CME Vice-Presidente do CME Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva Roseneide R. de Souza Calazans Alves
Conselheiro Titular Conselheira Titular

VI - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO

O CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara de Normatização, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 18 de Julho de 2025

Valdelice Rodrigues de Passos Patricia Lopes Silveira Egly da Costa Freitas
Conselheira Presidente do CME Vice-Presidente do CME Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva Roseneide R. de Souza Calazans Alves
Conselheiro Titular Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8F28D7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 005/CME/BTI/2025

INTERESSADO: SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
ASSUNTO: Validar os estudos dos alunos da Educação Infantil dos anos letivos de: 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga e dá outras providências.		
RELATORIA: Coletiva.		
PROCESSO Nº 2409/2025		
PARECER Nº 005/CME/BTI/2025	COLEGIADO: CN	APROVADO EM: 18/07/2025

I – RELATÓRIO

Da Solicitação

Trata o presente processo da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Buritis/RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer acerca da Validação de Estudos dos alunos da Educação Infantil dos anos letivos de 2023 e 2024, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga e dá outras providências.

Histórico

Por meio do Ofício nº 47/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que encaminha o Ofício nº 74/SEMECE-ADM/2025, para conhecimento e providências, datado em 07 de julho de 2025, a SEMECE – Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO, encaminhou a documentação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga e solicitou deste Conselho a Validação de Estudos dos alunos matriculados na Educação Infantil nos anos de: 2023 e 2024. A documentação apresentada deu origem ao Processo nº 2409/2025. Conforme documentação enviada a este Conselho a Escola foi criada através do Decreto Nº 1334/GAB/2007 de 01 de outubro de 2007, sendo: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga, que foi alterado no ano de 2018, através do Decreto nº 8521/GAB/PMB/2018 de 11 de setembro de 2018, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga, localizada na Linha 03, Km 35, Marco 08, Zona Rural. Município de Buritis – RO.

II – ANÁLISE

Em análise a documentação enviada verificou-se que o Relatório e Atas de resultados finais listam os alunos que foram efetivamente matriculados e fazem parte deste processo necessitando da validação de seus estudos. Procedida à análise da documentação que integra o processo de pedido de validação de estudos da referida Escola, constatou-se que o apoio administrativo de registros e apoio técnico pedagógico fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis/RO.

Sendo o Setor de Escriuração Escolar responsável pela documentação dos alunos que está localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis/RO. Observou-se também que a Escola foi criada no ano de 2007, porém atendeu a clientela da Educação Infantil a partir de 2014 e foram validados os estudos dos alunos da Educação Infantil até o ano de 2022, necessitando validar no momento apenas os estudos dos alunos da Educação Infantil referente aos anos de: 2023 e 2024 conforme o quadro abaixo:

Quadro 01 – Atendimento da Educação Infantil.

Anos de Atendimento	PRÉ I	PRÉ II
2023	09	13
2024	09	24
Total	18	37

Fonte: Departamento de Escriuração-SEMECE/2025, do diário de classe.

Os alunos da Educação Infantil que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis/RO, solicitou validação de estudos são os abaixo descritos, conforme ano letivo e Ano Escolar cursado:

PRÉ I A - Turno Matutino - Ano letivo de 2023.

1.	Bernardo Gonçalves Diniz
2.	Heitor Gomes da Silva
3.	Isabelly Pereira Senn
4.	João Pedro de Sousa Dias
5.	Mariany de Lima Marques
6.	Thamires Ferreira Alves
7.	Thayron Breno Dias de Andrade
8.	Fabio Junior Azevedo de Oliveira
9.	Thayron Breno Dias de Andrade

PRÉ II A - Turno Matutino/Ano letivo de 2023.

1.	Anthony Severiano Martins
2.	Arthur Ryckelme Menezes Franco
3.	Davi Lucca Polla Duarte
4.	Estella Isabelly Oliveira Magalhães
5.	Guilherme Alves Melo
6.	Kevyn Rosa Oliveira
7.	Lucas Pereira Kaiser
8.	Milena Nascimento Carvalho
9.	Rodrigo Dias Pereira
10.	Yasmim de Souza Santos
11.	Samuel dos Anjos Carvalho
12.	Enzo Gabriel Arruda
13.	Antônio Murilo Ferreira dos Santos

PRÉ I A - Turno Matutino - Ano letivo de 2024.

1.	Arthur Oliveira Ribeiro
2.	Enzo Quintino de Souza Mendes
3.	Geovana Santos Novais
4.	Heloisa Amarães Vieira
5.	Henrique de Oliveira Botelho
6.	Ithalo Rickelme Strelow Hammer
7.	Nicolas Miranda Felipe
8.	Yasmin Eler dos Santos
9.	Nicolas Evangelista da Silva

PRÉ II A - Turno Matutino/Ano letivo de 2024.

1.	Alerrandra Ester Ferreira de Matos
2.	Alice Ester Rodrigues Parussolo
3.	Ana Clara Zitlow Valentim
4.	Anthony Rodrigues Broseghini
5.	Aylla Gabrielly Lopes Ferreira
6.	Beatriz Lukasak Eller
7.	Bernardo Gonçalves Diniz
8.	Brayan Silva Soares
9.	Danillo Cardoso
10.	Emanoel Rodrigues Broseghini
11.	Ester Rodrigues de Oliveira
12.	Gabriel Bayer da Luz
13.	Hallek Jhon Oliveira dos Santos
14.	Heitor Gomes da Silva
15.	Isabelle Pires Godinho
16.	Isabelly Pereira Senn
17.	João Pedro de Sousa Dias
18.	Lyvia Buz Gude
19.	Mariany de Lima Marques
20.	Thamires Ferreira Alves
21.	Thayron Breno Dias de Andrade
22.	Welliton Kauã Oliveira da Silva
23.	Vitor Hugo Menezes da Luz
24.	Ester Rodrigues de Oliveira

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis/RO ao encaminhar as documentações conforme o que estabelece na Resolução nº 006/CME/BTI/2022 está apta a receber a concessão de seu pedido.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis/RO é a responsável pela guarda e emissão de qualquer documento referente ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Maria Marta Braga, bem como, a expedição da documentação de todos os alunos que a frequentaram, durante os anos de 2023 e 2024 da Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis/RO, deve providenciar e encaminhar a este Conselho Municipal de Educação, conforme diretrizes e normas da Resolução nº 006/CME/BTI/2022, documentos com solicitação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

III - VOTO DOS RELATORES:

Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho:

I- Conceda a validação de Estudos e atos pedagógicos escolares praticados pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga, no período 2023 e 2024, para os alunos da Educação Infantil, ficando regularizada a vida escolar dos alunos descritos nesta deliberação.

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização-CN aprova o Parecer dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 07 de Julho de 2025.

Valdelice Rodrigues de Passos Patricia Lopes Silveira Egly da Costa Freitas
Conselheira Presidente do CME Vice-Presidente do CME Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva Roseneide R. de Souza Calazans Alves
Conselheiro Titular Conselheira Titular

V - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica-CAEB aprova com seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 10 de Julho de 2025.

Valdelice Rodrigues de Passos Patricia Lopes Silveira Egly da Costa Freitas
Conselheira Presidente do CME Vice-Presidente do CME Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva Roseneide R. de Souza Calazans Alves
Conselheiro Titular Conselheira Titular

VI - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO

O CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara de Normatização, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 18 de Julho de 2025.

Valdelice Rodrigues de Passos Patricia Lopes Silveira Egly da Costa Freitas
Conselheira Presidente do CME Vice-Presidente do CME Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva Roseneide R. de Souza Calazans Alves
Conselheiro Titular Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D0F1995B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 10.122 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 1.028.685,63 (Um milhão, vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos.) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.681 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o ofício Nº 2.037/SEMED/2025 onde se apresenta solicitação de abertura de credito adicional por Superavit Financeiro.
CONSIDERANDO registros bancários no dia 31 de dezembro de 2024 (ID: 1.97D.F50 e 1.97E.025).
CONSIDERANDO os relatórios de Restos apagar, Empenhos Extra Orçamentários e Empenhos anulados respectivamente registrados nos Ids. 1.97E.3BD, 1.97E.440 e 1.97E.509.
CONSIDERANDO transferência recebida e contabilizada para o VAAT conforme balancete de receita (ID: 1.97E.550).

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 1.028.685,63 (Um milhão, vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos.) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.26.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FICHA	1.7.5.1.50.0.1.01 FUNDEB PRINCIPAL	1.028.685,63
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	

	Total da receita	R\$ 1.028.685,63
--	------------------	------------------

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
26.00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSO	DE	CRÉDITO
12.361.0101.2072	GESTÃO OPER. ENS. FUND. FUNDEB – 30%	542	3.3.90.14.00		DIÁRIAS CIVIL	2.540.0030.0000		70.000,00
12.361.0101.2072	GESTÃO OPER. ENS. FUND. FUNDEB – 30%	543	3.3.90.30.00		MATERIAL CONSUMO DE	2.540.0030.0000		68.685,63
12.361.0101.2072	GESTÃO OPER. ENS. FUND. FUNDEB – 30%	544	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	2.540.0030.0000		590.000,00
12.361.0101.2076	GESTÃO ADMINIST. DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30%	545	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	2.540.0030.0000		300.000,00
SUB-TOTAL								1.028.685,63
TOTAL								1.028.685,63

Art. 2º -A presente errata decorre de erros materiais na descrição dos códigos de destinação de recursos, produzindo efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:E5274456

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: R.E.O. RAMOS LTDA
CNPJ: 07.119.104/0001-69
Processo Administrativo nº: 0002841.07.01-2024
Pregão Eletrônico nº: 013/SML/2025
Contrato nº: 087/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural (LOTE 1 E 2), com o fornecimento mínimo 09 (nove) veículos (ÔNIBUS), com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda frota contratada, para que sejam atendidos os alunos da Zona Rural das localidades Assentamento Flor do Amazonas EMEF CÂNDIDO GIACOMETT (58 ALUNOS) e Distrito de Nova Samuel EMEF MARIO COVAS (329 ALUNOS) em 2024, totalizando em média 387 alunos podendo haver alteração para o ano de 2025, por período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS – LOTE 1						
Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Unit.(km)	Valor (km/dia)	Valor Total
1	ROTA 1 (LH13, LH3, LH42 LH43, Linha Urupá, LH12, LH11) Saindo da LH 13 (Igreja Cristã do Brasil) – 2,6 km em direção ao travessão da LH 13 vira a esquerda para LH 3 – 1,4 km, vira a direita na LH 3 –1,5 km indo e – 1,5 km voltando, retornando ao Travessão da LH 3 –1,4 km, vira a esquerda na LH 13 – 6,6 km, vira a esquerda no Travessão da Urupá – 3,0 km até LH 42, entrando a esquerda na LH 42 –14,2 km até a LH 3, virando a direita na LH 3 – 5,5 km em direção LH 43, virando a direita na LH 43 – 11,9 km até o Travessão da LH 43 para a LH 42 – 3,2 km, retornando do Travessão da LH 42 – 3,0 km até a LH 13, vira a esquerda n LH 13 – 10 km até o final do Assentamento Boa Sorte, retorna do Assentamento Boa Sorte em direção a Linha Urupá – 10 Km, vira a esquerda na Linha Urupá em direção a LH 12 – 2 Km, vira a direita na LH 12 em direção a LH 11 – 11,4 km, vira a esquerda na LH 11 em direção a escola – 1,1 Km.PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 79,5 km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Cândido Giacomett OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL:180,6 km	Km	180,6	R\$ 9,19	R\$ 1.659,84	R\$ 348.539,94
1	ROTA 2 (LP 11, LP 12, LP 13,SUPER 10, LP 04) Saída da LP13 (Sítio doSeu Jonas de Lima) em direção a Linha Super 10 – 9,5 km, vira a esquerda na Linha Super 10 até a LP 11 - 1,8 km, retornando na Linha Super 10 até LP 13 – 1,8 km, vira a esquerda na LP 13 em direção ao travessão da LH 04 – 4,4 km, vira a direita no Travessão em direção a LH 04 – 3,3 km, vira a esquerda na LH 04 em direção ao Travessão da LH 04 para LP 13 – 13 km, vira a esquerda no travessão em direção até a LP 13 – 2,4 km, vira a direita na LP 13por7,5 km, retornando na LP 13 até a LP 12 – 6,1 km, vira a esquerda na LP 12 em direção a LP 11 – 5,0 km, vira a direita na LP 11 até a chegada na Escola Cândido Giacometti – 1,1 km. ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Candido Giacomett PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 55,9 km OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL:111,8 km	Km	111,8	R\$ 10,43	R\$ 1.166,35	R\$ 244.875,54
VALOR TOTAL EM (210 DIAS LETIVOS) – LOTE 1				R\$ 593.415,48		
ROTA TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO NOVA SAMUEL – LOTE 2						
Item	Descrição	Unid.	Qnt.(km)	Valor Unit.	Valor (km/dia)	Valor Total 210 dias letivos
2	ROTA 1 – Balsa (LH 45, RAMAL DAS PEDRAS, PEDRA SANTANA, LP 5.5, LP 9.5) Saindo da entrada da Linha da Balsa na LH 45 até a entrada do Ramal das Pedras – 0,2 km, vira a esquerda no Ramal das Pedras percorrendo até a entrada do Ramal do João da Praia – 1,0 Km, retornando até a LH 45 – 1,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da Pedra Santana – 5,1km, entrando a esquerda na Pedra de Santana – 3,0km, retornando até a LH 45 – 3,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 5,5 – 3,0km, entrando a esquerda na LP 5,5 por 8,0 km e retornando os mesmos 8,0km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 9,5 – 4,0 Km, vira a esquerda na LP 9,5 por 11,4 Km e retorna os mesmos 11,4 Km até a LH 45, segue na LP 35 por 0,6 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 59,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL:119,4 km	Km	119,4	R\$ 9,83	R\$ 1.174,16	R\$ 246.477,42
2	ROTA 2 (LP 30, LP 20, LP25, LH 45) Saindo do sítio da aluna Thauane Gomes Araújo	Km	161,2	R\$ 9,30	R\$ 1.499,08	R\$ 314.823,60

	na LP 25 (Lado esquerdo) até o travessão da LP 25 – 14,5 km, segue para o Lado direito da LP 25 por 3,0 Km, retornando os mesmos 3,0 Km até o Travessão da LP 25, vira a direita na LP 20 por 6,0 km até o sítio do aluno Matheus Ponciano, retornando os mesmos 6,0 km na LP 20, segue no Travessão da LP 25 para a LP 30 por 5,0 km, vira a direita na LP 30 por 8,3 km até o pé da serra, retornando na LP 30 por 31,0 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 por 3,8 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 80,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL:161,2 km					
2	ROTA 3 (LINHA 21, LP35) Saindo do Assentamento Rio Verde na Linha 21 perfazendo 22,0 km até a entrada da LP 35, virando a esquerda na LP 35 por 47 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 69,0 km OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 138 km	Km	138	R\$ 9,33	R\$ 1.288,02	R\$ 270.383,40
2	ROTA 4 (LP 36,7, LP 37,5, Linha 21 e LP 35) Saindo do sítio do Seu Mendes na LP 36,5 percorre 11,4 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 por 1,5 km até a entrada da LP 37,5, vira a esquerda na LP 37,5 percorrendo 4,0 Km até o sítio da Sra Adriana, retornando os mesmos 4,0 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 percorrendo 3,5 km até a entrada da LP 35, vira a direita na LP 35 percorrendo 47,0 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 71,4 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 142,8 km	Km	142,8	R\$ 9,24	R\$ 1.318,84	R\$ 277.089,12
2	ROTA 5 (LP 40, TRAVESSÃO DA LP40/LP45 LP45, LH45) Saindo da Madeflona na LP 40 percorrendo 12 Km até o travessão da LP 40 para a LP 45, vira a direita no Travessão percorrendo 5,0 km até a LP 45, vira a direita na LP 45 por 3,0 km até o Sítio do Sr. Salomão, retornando pela LP 45 os mesmos 3,0 km até o Travessão da LP 45 pra LP 40, vira a esquerda no Travessão até a LP 40 por 5,0 Km, vira a direita na LP 40 por 33 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45, seguindo por 2,6 Km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 63,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 127,2 km	Km	127,2	R\$ 9,54	R\$ 1.213,85	R\$ 254.832,48
2	ROTA 6 (LP 40, LH 45, LP 50, LP 21,5, LP 13,5) Saindo do Sítio do Sr. Arimatéria na LP 40 percorrendo 11 Km até a LH 45, vira a direita até o final da LH 45 no Rio Verde por 15,0 km, retornando na LH 45 por 4,1 km até a entrada da LP 50, vira a esquerda na LP 50 percorrendo 4,1 km até a ponte, retornando os mesmos 4,1 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 por 1,4 km até a entrada da LP 21,5, vira a direita na LP 21,5 percorrendo 4,4 km, retornando os mesmos 4,4 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 8,5 km até a entrada da LP 13,5, vira a direita na LP 13,5 percorrendo 8,0 km até a bifurcação, retornando os mesmos 8,0 Km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 3,6 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 76,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL:153,2 km	Km	153,2	R\$ 9,32	R\$ 1.427,99	R\$ 299.843,04
2	ROTA 7 (LP 45, TRAVESSÃO LP50, LP 50, LP 17,5, LH 45) Saindo do pé da serra na LP 45 por 6,8 km até a entrada do travessão da LP 50, entra a direita no travessão por 3,6 km até a LP 50, vira a direita na LP 50 por 2,4 Km, retornando os mesmos 2,4 Km até o Travessão da LP 50/LP45, vira a esquerda no Travessão da LP50/LP45 por 3,6 km até a LP 45, vira a direita na LP 45 seguindo por 20 km até LH 45, segue direto na LP 17,5 por 4,5 km retornando os mesmos 4,5km, virando a direita na LH 45 por 8,3 km até chegar na Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 56,1 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL:112,2 km	Km	112,2	R\$ 10,19	R\$ 1.143,78	R\$ 240.096,78
VALOR TOTAL EM (210 DIAS LETIVOS) – LOTE 2				R\$ 1.903.545,84		
VALOR TOTAL LOTE 1 E 2 (210) DIAS LETIVOS				R\$ 2.496.961,32		

Dotações Orçamentárias:**Unidade Orçamentária:**02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação**Função/ Sub-Função:**12.361– Ensino Fundamental**Programa:**0100 – Programa Melhoria na qualidade da Educação - 25%**Projeto/atividade:** 2065 – Gestão Operacional doTransp. Escolar- 25%**Classificação Econômica:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros**Ficha:**379**Valor R\$:**1.042.417,96(Hum milhão e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)**Programa:**0101 – Programa Melhoria na qualidade da Educação – FUNDEB**Projeto/atividade:** 2076– Gestão Administ. doTransp. Escolar- FUNDEB 30%**Classificação Econômica:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros**Ficha:**545**Valor R\$:**296.707,74(Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e quatro centavos)**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses**Valor Total:** R\$ 2.496.961,32 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari-RO, 12 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Educação -SEMED

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

CPF: 530.817.492-04

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

R.E.O. Ramos LTDA

CNPJ: 07.119.104/0001-69

Contratada

RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS

CPF: 219.446.011-04

Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:0494529C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 087/2025/PGM/PM CJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: R.E.O. RAMOS LTDA
CNPJ: 07.119.104/0001-69
Processo Administrativo nº: 0002841.07.01-2024
Pregão Eletrônico nº: 013/SML/2025
Contrato nº: 087/2025/PGM/PM CJ

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo nº. 0002841.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviços continuados de transporte escolar rural (LOTE 1 E 2), com o fornecimento mínimo 09 (nove) veículos (ÔNIBUS), com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda frota contratada, para que sejam atendidos os alunos da Zona Rural das localidades Assentamento Flor do Amazonas EMEF CÂNDIDO GIACOMETT (58 ALUNOS) e Distrito de Nova Samuel EMEF MARIO COVAS (329 ALUNOS), por período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital, seus anexos e no Contrato nº. 087/2025/PGM/PM CJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS – LOTE 1						
Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Unit.(km)	Valor (km/dia)	Valor Total
1	ROTA 1 (LH13, LH3, LH42 LH43, Linha Urupá, LH12, LH11) Saindo da LH 13 (Igreja Cristã do Brasil) – 2,6 km em direção ao travessão da LH 13 vira a esquerda para LH 3 –1,4 km, vira a direita na LH 3 –1,5 km indo e – 1,5 km voltando, retornando ao Travessão da LH 3 –1,4 km, vira a esquerda na LH 13 – 6,6 km, vira a esquerda no Travessão da Urupá – 3,0 km até LH 42, entrando a esquerda na LH 42 –14,2 km até a LH 3, virando a direita na LH 3 – 5,5 km em direção LH 43, virando a direita na LH 43 – 11,9 km até o Travessão da LH 43 para a LH 42 – 3,2 km, retornando do Travessão da LH 42 – 3,0 km até a LH 13, vira a esquerda n LH 13 – 10 km até o final do Assentamento Boa Sorte, retorna do Assentamento Boa Sorte em direção a Linha Urupá – 10 Km, vira a esquerda na Linha Urupá em direção a LH 12 – 2 Km, vira a direita na LH 12 em direção a LH 11 – 11,4 km, vira a esquerda na LH 11 em direção a escola – 1,1 Km.PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 79,5 km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Cândido Giacomett OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL:180,6 km	Km	180,6	R\$ 9,19	R\$ 1.659,84	R\$ 348.539,94
1	ROTA 2 (LP 11, LP 12, LP 13,SUPER 10, LP 04) Saída da LP13 (Sítio doSeu Jonas de Lima) em direção a Linha Super 10 – 9,5 km, vira a esquerda na Linha Super 10 até a LP 11 - 1,8 km, retornando na Linha Super 10 até LP 13 – 1,8 km, vira a esquerda na LP 13 em direção ao travessão da LH 04 – 4,4 km, vira a direita no Travessão em direção a LH 04 – 3,3 km, vira a esquerda na LH 04 em direção ao Travessão da LH 04 para LP 13 – 13 km, vira a esquerda no travessão em direção até a LP 13 – 2,4 km, vira a direita na LP 13por7,5 km, retornando na LP 13 até a LP 12 – 6,1 km, vira a esquerda na LP 12 em direção a LP 11 – 5,0 km, vira a direita na LP 11 até a chegada na Escola Cândido Giacometti – 1,1 km. ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Candido Giacomett PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 55,9 km OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL:111,8 km	Km	111,8	R\$ 10,43	R\$ 1.166,35	R\$ 244.875,54
VALOR TOTAL EM (210 DIAS LETIVOS) – LOTE 1				R\$ 593.415,48		
ROTA TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO NOVA SAMUEL – LOTE 2						
Item	Descrição	Unid.	Qnt.(km)	Valor Unit.	Valor (km/dia)	Valor 210 letivos
2	ROTA 1 – Balsa (LH 45, RAMAL DAS PEDRAS, PEDRA SANTANA, LP 5.5, LP 9.5) Saindo da entrada da Linha da Balsa na LH 45 até a entrada do Ramal das Pedras – 0,2 km, vira a esquerda no Ramal das Pedras percorrendo até a entrada do Ramal do João da Praia – 1,0 Km, retornando até a LH 45 – 1,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da Pedra Santana – 5,1km, entrando a esquerda na Pedra de Santana – 3,0km, retornando até a LH 45 – 3,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 5,5 – 3,0km, entrando a esquerda na LP 5,5 por 8,0 km e retornando os mesmos 8,0km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 9,5 – 4,0 Km, vira a esquerda na LP 9,5 por 11,4 Km e retorna os mesmos 11,4 Km até a LH 45, segue na LP 35 por 0,6 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 59,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL:119,4 km	Km	119,4	R\$ 9,83	R\$ 1.174,16	R\$ 246.477,42
2	ROTA 2 (LP 30, LP 20, LP25, LH 45) Saindo do sítio da aluna Thauane Gomes Araújo na LP 25 (Lado esquerdo) até o travessão da LP 25 – 14,5 km, segue para o Lado direito da LP 25 por 3,0 Km, retornando os mesmos 3,0 Km até o Travessão da LP 25, vira a direita na LP 20 por 6,0 km até o sítio do aluno Matheus Ponciano, retornando os mesmos 6,0 km na LP 20, segue no Travessão da LP 25 para a LP 30 por 5,0 km, vira a direita na LP 30 por 8,3 km até o pé da serra, retornando na LP 30 por 31,0 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 por 3,8 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 80,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL:161,2 km	Km	161,2	R\$ 9,30	R\$ 1.499,08	R\$ 314.823,60
2	ROTA 3 (LINHA 21, LP35) Saindo do Assentamento Rio Verde na Linha 21 perfazendo 22,0 km até a entrada da LP 35, virando a esquerda na LP 35 por 47 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 69,0 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 138 km	Km	138	R\$ 9,33	R\$ 1.288,02	R\$ 270.383,40
2	ROTA 4 (LP 36,7, LP 37,5, Linha 21 e LP 35) Saindo do sítio do Seu Mendes na LP 36,5 percorre 11,4 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 por 1,5 km até a entrada da LP 37,5, vira a esquerda na LP 37,5 percorrendo 4,0 Km até o sítio da Sra Adriana, retornando os mesmos 4,0 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 percorrendo 3,5 km até a entrada da LP 35, vira a direita na LP 35 percorrendo 47,0 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 71,4 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 142,8 km	Km	142,8	R\$ 9,24	R\$ 1.318,84	R\$ 277.089,12
2	ROTA 5 (LP 40, TRAVESSÃO DA LP40/LP45 LP45, LH45) Saindo da Madeflona na LP 40 percorrendo 12 Km até o travessão da LP 40 para a LP 45, vira a direita no Travessão percorrendo 5,0 km até a LP 45, vira a direita na LP 45 por 3,0 km até o Sítio do Sr. Salomão, retornando pela LP 45 os mesmos 3,0 km até o Travessão da LP 45 pra LP 40, vira a esquerda no Travessão até a LP 40 por 5,0 Km, vira a direita na LP 40 por 33 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45, seguindo por 2,6 Km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 63,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 127,2 km	Km	127,2	R\$ 9,54	R\$ 1.213,85	R\$ 254.832,48
2	ROTA 6 (LP 40, LH 45, LP 50, LP 21,5, LP 13,5) Saindo do Sítio do Sr. Arimatéria na LP 40 percorrendo 11 Km até a LH 45, vira a direita até o final da LH 45 no Rio Verde por 15,0 km, retornando na LH 45 por 4,1 km até a entrada da LP 50, vira a esquerda na LP 50 percorrendo 4,1 km até a ponte, retornando os mesmos 4,1 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 por 1,4 km até a entrada da LP 21,5, vira a direita na LP 21,5 percorrendo 4,4 km, retornando os mesmos 4,4 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 8,5 km até a entrada da LP 13,5, vira a direita na LP 13,5 percorrendo 8,0 km até a bifurcação, retornando os mesmos 8,0 Km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 3,6 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 76,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL:153,2 km	Km	153,2	R\$ 9,32	R\$ 1.427,99	R\$ 299.843,04
2	ROTA 7 (LP 45, TRAVESSÃO LP50, LP 50, LP 17,5, LH 45) Saindo do pé da serra na LP 45 por 6,8 km até a entrada do travessão da LP 50, entra a direita no travessão por 3,6 km até a LP 50, vira a direita na LP 50 por 2,4 Km, retornando os mesmos 2,4 Km até o Travessão da LP 50/LP45, vira a esquerda no Travessão da LP50/LP45 por 3,6 km até a LP 45, vira direita na LP 45 seguindo por 20 km até LH 45, segue direto na LP 17,5 por 4,5 km retornando os mesmos 4,5km, virando a direita na LH 45 por 8,3 km até chegar na Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 56,1 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL:112,2 km	Km	112,2	R\$ 10,19	R\$ 1.143,78	R\$ 240.096,78
VALOR TOTAL EM (210 DIAS LETIVOS) – LOTE 2				R\$ 1.903.545,84		
VALOR TOTAL LOTE 1 E 2 (210) DIAS LETIVOS				R\$ 2.496.961,32		

Candeias do Jamari/RO, 12 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

R.E.O. Ramos LTDA
CNPJ: 07.119.104/0001-69
Contratada
RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS
CPF: 219.446.011-04
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:191D77D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 12 de agosto de 2025.

"DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA FORMAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018;
Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade de Porto Velho-RO, visando a Participação na Formação do Plano Municipal de Educaçãom - PME, que ocorrerá nos dias 12/08/2025 e 13/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar aConcessão de Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município dePorto Velho-RO,nos dias12/08/2025 e 13/08/2025,visando a Participação na“Formação do Plano Municipal de Educaçãom - PME”, de acordo com o Processo Nº0002849.07.02-2025.

Nº	NOME /FUNÇÃO	MATR.	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLARICE LEMOS FERREIRA MATRÍCULA: 9063 FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação	9063	2	MEIA DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Art. 2º -Autorizar a Secretaria Municipal de Educação, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:E623364F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025/ARP**

ESTADO DE RONDÔNIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025/ARP
PREGÃO Nº. 17/2025
PROCESSO ADM: 357/2025**

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

**PROCESSO nº. 517/2025
Pregão Eletrônico nº. 017/2025**

Data da Abertura: 08 de AGOSTO de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Agosto de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 48.036.918/0001-17, situada à Rua Janaina, nº 6669, Cep: 76824-316, Bairro: Igarapé, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Marcos Monteiro dos Santos, Brasileiro, portador de CPF nº 563.*.***-8, RG nº 2****0 SEPC/AC.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	4,00	CX	MASCARA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL 100 POLIPROPILENO, HIPOALERGICA, INODORA CX. COM 50 UND	SPK	R\$ 9,40	R\$ 37,60
2	70,00	UNID	BABADOR DESCARTAVEL PCT COM 100 UNID	SSPLUS	R\$ 23,90	R\$ 1.673,00
4	5,00	CX	ANESTESICO LIDOCAINA EPINEFRINA 2 1:100.000	DLA -LIDOSTESIM AD 2%	R\$ 148,00	R\$ 740,00
11	5,00	BLS	PAPEL CARBONO ANGELLUS	ANGELUS	R\$ 8,49	R\$ 42,45
13	8,00	UND	RESINA COMPOSTA 3 M FILTEK Z 250 XT A2	3 M	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
15	2,00	UNID	HIDROXIDO CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	MAQUIRA - BRANCO	R\$ 77,00	R\$ 154,00
18	5,00	UND	LUBRIFICANTE PARA MICROMOTOR	MAQUIRA 100 ML	R\$ 47,00	R\$ 235,00
19	4,00	CX	FIO DE NYLON Nº 4.0 CX C/ 24 UND	TECHNOFIO 4-0 AG 1,5CM 1/2	R\$ 58,00	R\$ 232,00
20	2,00	CX	FIO DE NYLON Nº 5.0 CX C/ 24 UND	TECHNOFIO 5-0 AG 1,5CM 1/2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
22	4,00	UND	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA	MAQUIRA IONGLOSS PHOTO	R\$ 88,00	R\$ 352,00
25	1,00	UND	CLOREXIDINA 2 LT (LT 1000ML)	RIOQUIMICA	R\$ 31,10	R\$ 31,10
27	10,00	UND	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, cimento restaurador à base de ionômero de vidro reforçado com resina e fotopolimerizável, sem Bisfenol A ou derivados. Kit com 7,2ml de Líquido 15g de Pó. Cor: A2	FGM MAXXION R	R\$ 227,60	R\$ 2.276,00
32	40,00	UND	RESINA Z250 A2, restaurador universal microhíbrido com nanopartículas de zircônia e sílica. Embalagem com 1 seringa Z250 XT com 4 g, rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores, ou 20 restauração	3M	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
33	40,00	UND	RESINA Z250 A3, restaurador universal microhíbrido com nanopartículas de zircônia e sílica. Embalagem com 1 seringa Z250 XT com 4 g, rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores, ou 20 restauração	3 M Z250	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
34	40,00	UND	RESINA Z250 A3,5, restaurador universal microhíbrido com nanopartículas de zircônia e sílica. Embalagem com 1 seringa de Z250 XT com 4 g, rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores, ou 20 restau	3 M Z250	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
38	20,00	UND	OBTURADOR PROVISÓRIO com grande aderência e rápido endurecimento com o contato com a saliva. Material para obturações provisórias, pronto para o uso. conforme termo de referencia	MAQUIRA C/FLUOR 25G	R\$ 17,99	R\$ 359,80
40	20,00	CX	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TECHNOFIO	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
51	4,00	UND	CLOREXIDINA 2 DE 1 LT SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 COM ENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. 24 MESES (APÓS DATA DE FABRICAÇÃO)	RIOQUIMICA	R\$ 30,70	R\$ 122,80
52	40,00	UND	BROCA DIAMANTADA 1018 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL; GRANULAÇÃO: MÉDIA; ESFÉRICA; DIÂMETRO: 2,9MM; VELOCIDADE MÁXIMA 100.000MIN-1/RPM	CHAMPION	R\$ 5,49	R\$ 219,60
53	30,00	UND	BROCA CIRÚRGICA 702 DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR CORTE MAIS EFICIENTE, REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E RISCO DE FRATURA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	ANGELUS CONICA C. CRUZADO	R\$ 23,99	R\$ 719,70
54	40,00	UND	BROCA DIAMANTADA 1016 MATERIAL: 100 DIAMANTE, MAIOR EXPOSIÇÃO DO DIAMANTE (60). CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CHAMPION	R\$ 5,49	R\$ 219,60
55	40,00	UNID	BROCA DIAMANTADA 1090	CHAMPION	R\$ 5,49	R\$ 219,60
58	20,00	CX	ANESTÉSICO LDOCAINA EPNEFRINA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	DLA -LIDOSTESIM AD 2%	R\$ 148,99	R\$ 2.979,80
60	10,00	UND	TESOURA ÍRIS GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	GOLGRAN 11,5CM FIN FINA RETA	R\$ 37,90	R\$ 379,00
61	10,00	UND	CUBA DE INOX PEQUENA 1 UNIDADE DE CUBA PARA ASSEPSIA 8,5 X 3,6 CM	GOLGRAN	R\$ 34,90	R\$ 349,00
62	70,00	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL: CONTEÚDO DA EMBALAGEM:40 UNIDADES DE SUGADOR ODONTOLÓGICO;	SS PLUS	R\$ 15,90	R\$ 1.113,00
74	30,00	PCT	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL	QUALYBLES SSPLUS	R\$ 21,95	R\$ 658,50
76	12,00	UNID	LUBRIFICANTE DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Maquira 100ml	R\$ 41,90	R\$ 502,80
79	12,00	UNID	SONDA EXPLORADORA NUMERO 05	Golgran	R\$ 21,90	R\$ 262,80
80	12,00	UNID	PINÇA CLINICA	Golgran	R\$ 18,99	R\$ 227,88
82	40,00	PCT	ACIDO FOSFORICO GEL 37	Angelus	R\$ 11,40	R\$ 456,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor do Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Dental PVH Comercio De Produtos Para A Saude LTDA

CNPJ: 48.036.918/0001-17

MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:AF910253

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025/ARP

PREGÃO Nº. 17/2025

PROCESSO ADM: 357/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 517/2025

Pregão Eletrônico nº. 017/2025

Data da Abertura: 08 de AGOSTO de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Agosto de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 13.287.059/0001-54, situada à Avenida Jamari, nº 2349, Cep: 76870-163, Bairro: Setor 01, Ariquemes-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Célia Regina Deina, Brasileira, portadora de CPF nº 900.***.***-0, RG nº 6*****2 SESP-PR.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	10,00	PCT	MICROAPLICADOR	microdonte	R\$ 16,00	R\$ 160,00
5	10,00	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA CX 100 UNIDADES. TAMANHO: 0,3 X 21 MM	medix	R\$ 44,00	R\$ 440,00
6	5,00	UND	ENXAGUANTE BUCAL	rioquímica	R\$ 45,00	R\$ 225,00
7	30,00	UND	ESCOVA DE ROBSOM PINCEL CONICO	preven	R\$ 3,15	R\$ 94,50
8	5,00	UNID	Pasta profilática	asfer	R\$ 12,20	R\$ 61,00
9	5,00	UND	FLUOR GEL	iodontosul	R\$ 10,50	R\$ 52,50
10	5,00	PCT	CONDICIONADOR ACIDO FOSFOLICO 3 37 3GR	maquira	R\$ 9,44	R\$ 47,20
12	4,00	UND	RESINA APLIC FLOW MAQUIRA	maquira	R\$ 25,00	R\$ 100,00
14	2,00	UND	RESINA COMPOSTA 3 M FILTEK Z 250 XT A 2,5	z250	R\$ 129,00	R\$ 258,00
21	4,00	UND	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR SERINGA	microdonte	R\$ 69,00	R\$ 276,00
23	400,00	UNID	FIO DENTAL 50 MERTROS	hillo	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
24	400,00	UNID	CREME DENTAL 90 GR	hillo	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
29	10,00	UND	KIT IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, kit com com 10g do pó 8ml do líquido. Cor: A2	biodinamica	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
30	10,00	UND	KIT IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, kit com com 10g do pó 8ml do líquido. Cor: A3	biodinamica	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
31	10,00	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO fotopolimerizavel e radiopaco pronto para uso, kit com 1 seringa com 2g e 3 bicos aplicadores. Cor: dentina.	maquira	R\$ 35,00	R\$ 350,00
35	40,00	UND	RESINA MICROHÍBRIDA FGM A1, resina composta, com 72 de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula	fgm	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
36	40,00	UND	RESINA MICROHÍBRIDA FGM A2, resina composta, com 72 de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula	fgm	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00

37	40,00	UND	RESINA MICROHÍBRIDA FGM A3, resina composta, com 72 de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e conforme termo de referência	fgm	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
39	16,00	CX	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	procare	R\$ 44,00	R\$ 704,00
41	10,00	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA CX 100 UNIDADES. TAMANHO: 0,3 X 21 MM	medix	R\$ 48,00	R\$ 480,00
42	40,00	CX	MICRO APLICADOR FINO EMBALAGEM C/ TUBO COM 100 UNIDADES DE MICRO APLICADOR FINO; FORMATO: FINO; COMPRIMENTO DO MICROAPLICADOR: 102 MM; DIÂMETRO DO MICROAPLICADOR: 1,5 MM; MATERIAL DO PRODUTO: POLIPROP	microdonte	R\$ 16,00	R\$ 640,00
43	9,00	UND	FORCEPS 69 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, conforme termo de referência	fava	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00
44	20,00	UND	ADESIVO UNIVERSAL 3 M, 1 frasco de adesivo com 5 ml	single bond	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
45	70,00	PCT	ROLETE DE ALGODÃO 500G, COM RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100 PURO ALGODÃO	farol	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
46	20,00	UND	PASTA PROFILÁTICA 90G, INDICADO PARA LIMPEZA PROFILÁTICA, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXOGENAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	iodontosul	R\$ 12,50	R\$ 250,00
47	12,00	PCT	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM X 130MM Embalagem c/ 12 tiras de 4 x 130 mm cada, conforme termo de referência	preven	R\$ 12,50	R\$ 150,00
48	30,00	CX	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 12 UNIDADES DE PAPÉIS CARBONO DUPLOS CADA; Cor: Vermelho/Preto;	maquira	R\$ 9,50	R\$ 285,00
49	12,00	UND	PASTA DE POLIMENTO EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4 G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	microdonte	R\$ 44,00	R\$ 528,00
56	20,00	KIT	BROCA DE ACABAMENTO: EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, BAIXA ROTAÇÃO. MATERIAL: AÇO CARBONO. NOS FORMATOS: ESFÉRICA, PÊRA E CHAMA. UTILIZADA EM BAIXA ROTAÇÃO(CA).	fava	R\$ 5,50	R\$ 110,00
57	25,00	CX	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4 1:200.000 DFL EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA - 1,8 ML/TUBETE.	dfl	R\$ 285,00	R\$ 7.125,00
59	10,00	UND	BROCA ENDO, BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE. EXTREMIDADE INATIVA.	microdonte	R\$ 29,00	R\$ 290,00
64	800,00	UND	ESCOVA DE DENTE INFANTIL ULTA MACIA: CIENTIFICAMENTE DESENVOLVIDA, POSSUI CABAÇA ANATÔMICA COM 5.460 CERDAS QUE ALCANÇAM E HIGIENIZAM TODAS AS REGIÕES DOS DENTES	hillo	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
65	16,00	UND	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 10CMX50M ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO PODE SER AUTOCLAVADO ATÉ 135	duotec	R\$ 48,00	R\$ 768,00
67	100,00	UND	FLUOR TÓPICO GEL 2 ACIDULADO; AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO - 200ML.	iodontosul	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
72	16,00	UNID	ANESTESICO TOPICO SPRAY	hipolabor	R\$ 118,00	R\$ 1.888,00
73	6,00	UNID	SUGADOR ENDODONTICO AUTOCLÁVEL FINO	ss plus	R\$ 22,00	R\$ 132,00
81	17,00	UNID	ESPELHO ODONTOLÓGICO COM CABO	preven	R\$ 13,50	R\$ 229,50
84	5,00	CX	ANESTESICO LIDOSTESIM 2	dla	R\$ 149,00	R\$ 745,00
85	3,00	UND	SELANTE	maquira	R\$ 35,00	R\$ 105,00
86	5,00	UND	ADESIVO 3M	3m	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
90	6,00	UND	PINCEL PARA RESINA, KIT DE PINCEL EM PELO NATURAL, PARA USO EM ODONTOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	mac dental	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cpl@castanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54

CÉLIA REGINA DEINA

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador: 180BD599

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025/ARP

PREGÃO Nº. 17/2025
PROCESSO ADM: 357/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 517/2025
 Pregão Eletrônico nº. 017/2025

Data da Abertura: 08 de AGOSTO de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Agosto de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: MULTICENTER COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 40.878.085/0001-20, situada à Rua Alfredo Carlos, nº 3804, Cep: 76961-546, Bairro: Josino Brito, Cacoal-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Luan Neves de Jesus, Brasileiro, portador de CPF nº 026.*.***-6, CNH nº 0*****2 DETRAN-RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
26	10,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX. C/ 100 UNID.	descarpack	R\$ 39,69	R\$ 396,90
63	800,00	UND	FIO DENTAL FABRICADO EM MONOFILAMENTO DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), MAIS MACIO QUE O NYLON.	Algsun	R\$ 6,49	R\$ 5.192,00
69	400,00	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR: CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR : CREME DENTAL COM FLUOR CONTENDO 1500 PPM DE FLUOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO	Algsun	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação, deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto à Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizada ampla pesquisa de mercado;

- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Multicenter Comercio LTDA

CNPJ: 40.878.085/0001-20

LUAN NEVES DE JESUS

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:782DE63A

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025/ARP

PREGÃO Nº. 17/2025

PROCESSO ADM: 357/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 517/2025

Pregão Eletrônico nº. 017/2025

Data da Abertura: 08 de AGOSTO de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Agosto de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 54.860.907/0001-50, situada à Rua Maria Delfina, nº 236, Cep: 30570-030, Bairro: Cinquentenario, Belo Horizonte-BH, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Cristiano Henrique Rodrigues Cury, Brasileiro, portador de CPF nº 993.*.***-8, RG nº MG 0****0 SSP-MG.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
66	4,00	UND	CONTRA ÂNGULO INTRA FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA).	DENTEMED	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
83	4,00	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED	R\$ 759,80	R\$ 3.039,20

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Odontomaster Equipamentos LTDA

CNPJ: 54.860.907/0001-50

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:E6074012

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº8/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025

Ata Registro de Preços Nº18/2025

No dia 13/08/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3639 Código	RK IND. DE IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA CNPJ: 05.043.720/0001-58 RUA MARECHAL RONDON, SÃO LOURENÇO DO SUL - RS, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	159.001.054	GRADE ARADORA, NOVA COM CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA TUBULAR E VIGAS DE ALTA RESISTÊNCIA, 14 DISCOS RECORTADOS COM DIÂMETRO DE 26X6MM, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 1500 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 230MM, RODEIRO SIMPLES COM PNEU 600 X 16, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO DE 1.5/8", PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 120MM A 250MM, MANCAL A ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCOS PARAFUSADO, POTÊNCIA REQUERIDA ENTRE 65 A 80 CV. MONTADA PRONTA PARA SER	UND	5	29.000,00	145.000,00

		UTILIZADA COM TODOS OS FLUIDOS E LUBRIFICANTES INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: klr				
14	159.001.055	GRADE ARADORA, NOVA COM CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA TUBULAR E VIGAS DE ALTA RESISTÊNCIA, 16 DISCOS RECORTADOS COM DIÂMETRO DE 26X6MM, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 2000 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 270 MM, RODEIRO SIMPLES COM PNEU 600 X 16, PISTÃO HIDRÁULICO INTERLIGADO AOS PNEUS, PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE E DESLOCAMENTOS, MANOBRAS E CONTROLE DE PROFUNDIDADE DE TRABALHO, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO DE 1.5/8", PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 120 MM A 250 MM, MANCAL A ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCOS PARAFUSADO, POTÊNCIA REQUERIDA ENTRE 90 A 100 CV. MONTADA PRONTA PARA SER UTILIZADA COM TODOS OS FLUIDOS E LUBRIFICANTES INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: klr	UND	5	29.700,00	148.500,00
15	159.001.056	GRADE ARADORA. GRADE ARADORA NOVA COM CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA TUBULAR E VIGAS DE ALTA RESISTÊNCIA, 18 DISCOS RECORTADOS COM DIÂMETRO DE 28X7.5 MM, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 2000 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 270 MM, RODEIRO SIMPLES COM PNEU 600X16, PISTÃO HIDRÁULICO INTERLIGADO AOS PNEUS, PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE E DESLOCAMENTOS, MANOBRAS E CONTROLE DE PROFUNDIDADE DE TRABALHO, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO DE 1.5/8", PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 120 MM A 250 MM, MANCAL A ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCOS PARAFUSADO, POTÊNCIA REQUERIDA ENTRE 100 A 130 CV. MONTADA PRONTA PARA SER UTILIZADA COM TODOS OS FLUIDOS E LUBRIFICANTES INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: KLR	UND	5	32.170,00	160.850,00
16	159.001.057	GRADE NIVELADORA, NOVA DE CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA TUBULAR E VIGAS DE ALTA RESISTÊNCIA, 32 DISCOS COM DIÂMETRO DE 20"X3.5 MM, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 2550 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 170 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO DE 50 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANCAIS DE ROLAMENTO A ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 80 CV, TIPO ENGATE: ARRASTO, COM PNEUS. MONTADA PRONTA PARA SER UTILIZADA COM TODOS OS FLUIDOS E LUBRIFICANTES INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: KLR	UND	5	30.470,00	152.350,00
		Total do Proponente				606.700,00
Item	3858 Código	TRATORON COM DE MAQ E IMPL AGRICOLAS LTDA CNPJ: 03.614.482/0001-68 AV MARECHAL RONDON, 6204 - 5º BEC, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	159.001.049	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (50CV CABINADO) Trator agrícola de pneus compacto para lavouras perenes, com as características mínimas: com cabine e ar refrigerado de série, motor com no mínimo 3 cilindros, potência mínima do motor em rotação nominal de 50 cv, turbo alimentado, rotação nominal do motor de no mínimo 2000 RPM, com torque mínimo de 230 e reserva de torque no mínimo 27%, com capacidade de reserva de combustível de no mínimo 50 litros. Sistema de transmissão composta por no mínimo 8 x12 com reversor. Com sistema de tração 4X4 TDA e bloqueio de diferencial. Sistema hidráulico com vazão da bomba de no mínimo 41L/min, com no mínimo 2 conjuntos de válvulas de controle remoto. Capacidade de levantar hidráulico traseiro de no mínimo 1750Kg. Com sistema de levantar hidráulico dianteiro com capacidade mínima de 1000 kg com tomada de força. Características do eixo dianteiro, raio de giro do eixo com no mínimo 3,0 metros e ângulo de esterçamento de no mínimo 55° com oscilação do eixo de no mínimo 8°, com os lastros traseiros e dianteiros de fábrica. Com representante autorizado no estado de Rondônia. Marca: NEW HOLLAND	UND	4	268.000,00	1.072.000,00
11	159.001.052	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (100 - 110 CV) Trator agrícola de pneus plataforma com características mínimas: com 4 cilindros, com potência nominal do motor de 100 a 110 cv, com torque máximo a 1400 RPM de no mínimo 528 Nm com reserva de torque de no mínimo 40%, composto por sistema turbo intercalado com bomba injetora e capacidade mínima do tanque de combustível de 170 litros. Composto por disco de embreagem em material ceramético com diâmetro mínimo de 14". Sistema de transmissão composto por no mínimo 24X6, com sistema super redutor e botão de redução no painel, com duas alavancas centrais. Com sistema de tração 4X4 TDA com acionamento eletro-hidráulico, sistema de bloqueio dianteiro autoblocante e sistema de bloqueio traseiro com desarme automático. Sistema hidráulico com vazão da bomba de no mínimo 80 L/min, com no mínimo 3 conjuntos de válvulas de controle remoto. Capacidade de levantar hidráulico traseiro de no mínimo 3.030 kgf a 4.800 kgf sobre apenas 1 dos cilindros. Com tomada de força de atuação independente, sistema de freios de acionamento manual, com no mínimo 4 discos banhados a óleo. Direção de modelo Hidrostática com vazão da bomba de no mínimo 35 L/min, com luzes de freio, pisca alerta e direcional, espelhos retrovisores, assento com ajuste, apoio de braços e cinto de segurança, lastros metálicos dianteiros de no mínimo 10X40 e lastros traseiros de no mínimo 12X50. Com sistema de GPS de fábrica e telemetria básica para instalação de piloto automático e predisposto a instalação de concha hidráulica dianteira. Garantia mínima de 1 ano. Assistência técnica no Estado de Rondônia. Marca: NEW HOLLAND	UND	3	350.000,00	1.050.000,00
17	159.001.058	GRADE NIVELADORA, NOVA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO ARTICULADA POR PISTÕES. ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA. TIPO DE ENGATE: ARRASTO COM RODEIRO PARA TRANSPORTE 7.50X16. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS BANHADOS A ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE. COM 48 DISCOS DE 22"X3.5 MM. DIÂMETRO DO EIXO 1.1/4". PROFUNDIDADE DE TRABALHO 50 - 150 MM. ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 200 MM. LARGURA DE TRABALHO DE 4700 MM. POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 110 CV. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, PRONTA PARA SER UTILIZADA, COM TODOS OS FLUIDOS E LUBRIFICANTES INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: BALDAN	UND	5	70.980,00	354.900,00
		Total do Proponente				2.476.900,00
Item	7526 Código	MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01 AV	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		CASTELO BRANCO, 14893 ***** - ZONA RURAL, CACOAL - RO, CEP: 76967-211 Telefone: (69) 3441-9601 Descrição do Produto/Serviço				
9	159.001.050	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (80 CV CABINADO) Trator agrícola de pneu, características mínimas: com cabine, banco do operador com suspensão pneumática e/ou eletro-hidráulicos, ar refrigerado de série, pre disposição para instalação de som, motor com n o mínimo 3 cilindros a diesel, com torque máximo de no mínimo 300 Nm e reserva de torque de no mínimo 26% com capacidade total de reserva de combustível de no mínimo 100 litros. Sistema de transmissão composta por no mínimo 12X12 com reversor e alavancas laterais. Com sistema de tração 4X4, TDA e bloqueio de diferencial. Sistema hidráulico com vazão da bomba de no mínimo 44,5 L/min, com no mínimo 2 e no máximo 3 conjuntos de válvulas de controle remoto. Capacidade de levante hidráulico traseiro de no mínimo 3600 Kg. Características do eixo dianteiro, raio de giro do eixo com no máximo 5,3 metros e ângulo de esterçamento de no mínimo 55°, com no mínimo 6X50 de lastros traseiros e 8X40 de lastros dianteiros de fábrica. Com sistema de GPS de fábrica e telemetria básica para instalação de piloto automático e predisposto a instalação de concha hidráulica dianteira. Com representante autorizado no estado de Rondônia. Marca: CASE IH	UND	3	245.000,00	735.000,00
10	159.001.051	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (110 - 115 CV CABINADO) Trator agrícola de pneus, com características mínimas: com cabine, bancos do operador pneumáticos e/ou eletro-hidráulicos, ar refrigerado de série, predisposição para instalação de som, motor de 4 cilindros com potência nominal do motor a 2000 RPM de 110 a 115 cv, com torque máximo a 1500 RPM de no mínimo 410 Nm com reserva de torque de no mínimo 30%, composto por sistema turbo intercalado com bomba injetora e capacidade mínima do tanque de combustível de 145 litros. Composto por sistema de transmissão com no mínimo 16X16 automático com alavancas laterais e com reversor eletro-hidráulico. Com sistema de tração 4X4 TDA com acionamento eletro-hidráulico e sistema de bloqueio de diferencial. Atuação da tomada de força de forma independente com acionamento eletro- hidráulico. Sistema de freios com no mínimo 6 discos sincronizados banhados a óleo. Sistema hidráulico com vazão da bomba de no mínimo 60 L/min e pressão mínima de trabalho em 190 bar, com no mínimo 3 conjuntos de válvulas de controle remoto. Capacidade de levante hidráulico traseiro de no mínimo 4300 Kg. Características do eixo dianteiro, raio de giro do eixo com no máximo 5,65 metros e ângulo de esterçamento de no mínimo 45°, com no mínimo 6X50 de lastros traseiros e 8X40 de lastros dianteiros de fábrica. Com sistema de GPS de fábrica e telemetria básica para instalação de piloto automático e predisposto a instalação de concha hidráulica dianteira. Com representante autorizado no estado de Rondônia. Marca: CASE IH	UND	3	435.000,00	1.305.000,00
12	159.001.053	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (130 CV OU SUPERIOR) TRATOR com as características mínimas: com cabine e ar refrigerado de série, motor com no mínimo 4 cilindros, potência mínima do motor em rotação nominal de 130 cv, aspiração com sistema turbo com intercooler, torque mínimo de 420 nm, troca de marcha semi-automático ou automático, número mínimo de marchas frente x ré igual ou superior a 12 x 6 com tecnologia super-redutor, reserva de torque do motor a 1400 RPM mínima de 39%, bomba injetora rotativa, capacidade do tanque de combustível mínima de 200 litros, embreagem multidisco úmido com acionamento hidráulico auto ajustável, freio de estacionamento. Sistema hidráulico com vazão da bomba de no mínimo 80 L/min, com no mínimo 3 conjuntos de válvulas de controle remoto. Capacidade de levante hidráulico traseiro de no mínimo 6.575 kgf, Com sistema de levante hidráulico dianteiro com capacidade mínima de 3000 kg com tomada de força, peso mínimo com lastro de 6000 kgf, engate de 3 pontos traseiro, estrutura de proteção contra capotagem – EPCC, luzes de freio, pisca alerta e direcional, espelhos retrovisores, assento com ajuste, apoio de braços e cinto de segurança, lastros metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica. Garantia mínima de 1 ano. Assistência técnica no Estado de Rondônia. Marca: CASE IH	UND	3	524.000,00	1.572.000,00
		Total do Proponente				3.612.000,00
Item	7738 Código	K O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 72.006.968/0001-36 AV MAJOR HILARIO TAVARES PINHEIRO, 2300 ... - JARDIM KENNEDY, JABOTICABAL - SP, CEP: 14871-700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	159.001.063	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, COM RESERVATÓRIO DE CALDA COM CAPACIDADE DE 600 LITROS EM POLIETILENO; BARRA DE 14 METROS POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDOS, COM MOLAS DE AMORTECIMENTO E DE ESTABILIDADE (DUPLA FUNÇÃO) DA BARRA. COMANDOS DE 2 OU 4 VIAS OU SUPERIOR; ALTURA DE APLICAÇÃO MÍNIMA DA BARRA DE 0,50 E MÁXIMA DE 1,30 METROS OU SUPERIOR (ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO);ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS NA BARRA DE APLICAÇÃO DE 500 MM (QUINHENTOS MILÍMETROS) NUM TOTAL MÍNIMO DE 29 BICOS COM PORTA BICOS DE ALTA QUALIDADE E BICOS ANTI-GOTEJO; BOMBA COM VAZÃO MÍNIMA DE 100 LITROS/MINUTO OU SUPERIOR E PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 250 LIBRAS OU SUPERIOR; RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 06 LITROS COM SISTEMA DE REABASTECEDOR ACOPLADO AO IMPLEMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUÇÃO DE 25 LITROS/MINUTO. AGITADOR DE CALDA POR COMANDO HIDRÁULICO.; FABRICADO NO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO Marca: K.O	UND	4	34.100,00	136.400,00
		Total do Proponente				136.400,00
Item	7739 Código	MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 65.676.249/0001-67 R HORACIO ROBERTO DO NASCIMENTO, 80 ***** - JARDIM NOVA CAJURU, CAJURU - SP, CEP: 14240-000 Telefone: (16) 3667-9600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	146.001.027	ENSILADEIRA AREA TOTAL ENSILADEIRA AREA TOTAL Descrição Técnica: Colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno de 0,90 a 1,00 metro de largura máxima de trabalho, capacidade de produção de 25 a 35 toneladas por hora, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável com no mínimo 12 facas, com sistema de quebra grãos, mínimo de 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm), mínimo de 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, quebra-jato, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, com alavanca de comando manual, hidráulico da bica ou hidráulico total(bica e quebra jato), transmissão por caixa e cardan, rotação requerida na TDP mínima de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. Fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: PENHA	UND	4	58.800,00	235.200,00
		Total do Proponente				235.200,00
Item	7744 Código	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 49.461.961/0001-92 AV PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 1652 ***** - PARQUE BAHIA, COTIA - SP, CEP: 06717-100 Telefone: (61) 9252-7247 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

18	159.001.059	CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CARROCERIA EM METAL TIPO PLATAFORMA COM ESPESSURA DA CHAPA LATERAL DE NO MÍNIMO 2,0 MM, ESPESSURA DA CHAPA DO ASSOALHO DE NO MÍNIMO 3,0 MM, CHASSI: PERFIL U CHAPA ¼ COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,5 M, LARGURA MÍNIMA DE 1,9 , ALTURA MÍNIMA DE 0,9 M, ESPERA DE SOBRE CAIXA MÍNIMA DE 0,4 M, BASCULAMENTO COM PISTÃO HIDRÁULICO COM 3 (TRÊS ESTÁGIOS, PISTÃO ACIONADO PELA BOMBA DO TRATOR, RODADO TANDEM, COM 04 RODAS ARO 16 COM PNEUS, ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA BASCULANTE E LATERAL, ÂNGULO MÁXIMO DE BASCULAMENTO ENTRE 38 E 42 GRAUS. FABRICADO NO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: PORTO IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UND	5	27.500,00	137.500,00
20	159.001.028	DISTRIBUIDOR DE CORRETIVOS DE SOLO DE ARRASTO (CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS E 5 M³ DE CARGA, COM CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 A 7.850 KG/HA, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 6 A 24 METROS, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5.000 MM DE COMPRIMENTO, ALTURA MÍNIMA 2.100 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1.910 MM, RODADO TANDEM COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 12.4-24/10, COM ESTEIRA DE TRAVESSAS COM DOIS DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO CADA UM MUNIDO DE 4 (QUATRO) PALHETAS DE AÇO ZINCADAS COM ALTURA MÍNIMA DOS DISCOS EM 78 CM REFERENTE AO SOLO, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) DIFERENTE COMBINAÇÕES DE VELOCIDADE DA ESTEIRA, TRACIONADO VIA TRATOR COM ACIONAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO VIA CARDAN. GARANTIA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: IAC	UND	4	62.000,00	248.000,00
		Total do Proponente				385.500,00
Item	8959 Código	CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENT CNPJ: 32.830.059/0001-01 MARECHAL DEODORO, 11 - DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: 6934514218 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	159.001.060	DISTRIBUIDOR DE ADUBO, SEMENTES E CALCÁRIO COM AGITADOR OSCILANTE, COM DUPLO DISCO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO INOX, COM PÁS DE ÂNGULO VARIÁVEL, DEFLETOR REGULÁVEL, CAIXA REMOVÍVEL EM POLIETILENO, GRADE DE PROTEÇÃO, REGULADOR DE DOSAGEM DE FLUXO EM ESCALA MILIMÉTRICA, COMANDO POR ALAVANCA, PERMITINDO O ACIONAMENTO DAS COMPORTAS À DISTÂNCIA E COM OPÇÃO DE ABERTURA INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DO IMPLEMENTO DE 1,10M³ (CÚBICOS) LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 12 METROS E MÁXIMA DE 30 METROS (DEPENDENDO DO PRODUTO A SER LANÇADO). IMPLEMENTO PARA ACOPLAMENTO NO 3 PONTO DE TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS CATEGORIA II, ROTAÇÃO DE TRABALHO NA TDP DE 540 RPM. GARANTIA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. NÃO DEVENDO O IMPLEMENTO TER O PESO INFERIOR A 200 (DUZENTOS) QUILOS A SECO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: Cremasco	UND	4	9.020,43	36.081,72
32	159.001.013	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO, TIPO BOMBA CENTRÍFUGA, ROTAÇÃO MOTOR 7.000 RPM, TIPO IGNIÇÃO MOTOR ELETRÔNICA, ROTAÇÃO VENTILADOR 7.000 RPM, VOLUME AR 12,60 M3/MIN, APLICAÇÃO TERRENO IRREGULAR E PLANTAS ADENSADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTADO ALMOFADADO/CINTA REGULÁVEL E AMORTECEDOR, PESO 12,70 KG, COMPRIMENTO 510 MM, LARGURA 410 MM, ALTURA 730 MM, CAPACIDADE TANQUE DEFENSIVO MÍNIMO 13 L, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 1,30 L, TIPO COMBUSTÍVEL GASOLINA, CONSUMO COMBUSTÍVEL 0,80 L/H. Garantia Mínima De 1 Ano E Manual De Instruções Em Português. Marca: Stihl	UND	3	2.395,00	7.185,00
		Total do Proponente				43.266,72
Item	8965 Código	CIDAMQA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 32.396.643/0001-92 RUA PROJETADA E, SN LOJA TERREO - PARQUE INDUSTRIAL, REALEZA - PR, CEP: 85770-000 Telefone: 4635432815 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	159.001.062	PERFURADOR DE SOLO, IMPLEMENTO PARA ACOPLAMENTO NO 3º PONTO DE TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS CATEGORIA II, ROTAÇÃO DE TRABALHO NA TDP DE 540 RPM. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE BROCA DE 9 ,12, 18 (POLEGADAS) DE DIÂMETRO. GARANTIA DE 1 ANO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO Marca: INRODA	UND	4	9.552,00	38.208,00
27	146.001.031	COLHEDORA DE MILHO COLHEDORA DE MILHO, para acoplamento em trator agrícola de pneus. com as seguintes características mínimas: plataforma para colheita de milho de duas linhas nos espaçamentos de 50 cm. (cinquenta centímetros) podendo-se colher em lavouras com linhas de plantio de 40 cm a 60 cm. (centímetros) com regulagem dos defletores da plataforma de colheita. Regulagem da altura da plataforma de colheita de no mínimo 25 cm a 80 cm. (centímetros) por atuação hidráulica. Capacidade mínima do reservatório de grãos de 730 litros. Bica de descarga através de rosca sem-fim. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: COMBINE	UND	2	116.985,00	233.970,00
28	159.001.009	MÁQUINA DE ENSACAR E COMPACTAR SILAGEM. Máquina de ensacar e compactar silagem. Descrição Técnica: Ensacadora e compactadora de silagem, mínimo 2 roscas sem fim, com sistema anti-embuchamento, motor a Diesel, potência mínima de 5CV, para embalagens/sacos de 20 a 45 kg, regulagem de compactação e peso do saco, produção mínima de 150 sacos por hora, acionamento e parada automático, pneus Flexíveis que não fura, fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: TGB	UND	4	6.650,00	26.600,00
		Total do Proponente				298.778,00
Item	8970 Código	MJ INDUSTRIAS LTDA CNPJ: 50.961.707/0001-32 DOM GERALDO SIGAUD, 480 - CENTRO, MISSAL - PR, CEP: 85890-000 Telefone: 4532441441 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	159.001.068	TANQUE RESFRIADOR COM CAPACIDADE PARA 2500 LITROS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM AÇO INOXIDÁVEL TANQUE RESFRIADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA, GRUPO DE FRIO DE ALTA QUALIDADE. TIMER COM MARCADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, FUNDO COM DECLIVE PARA FÁCIL E RÁPIDO ESCOAMENTO DO LEITE. MOTOR REDUTOR COM PÁ AGITADORA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO SANITÁRIO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E GORDURA DO LEITE ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO DE 5 CM. SISTEMA DE PARA-RAIOS E ATERRAMENTO ESTABILIZADOR DE ENERGIA INCLUSO (SE NECESSÁRIO) GARANTIA DE 1 ANO PARA A PARTE ELÉTRICA E DE 5 ANOS PARA O TANQUE Marca: GELA BRASIL	UND	3	27.200,00	81.600,00

37	159.001.070	TANQUE RESFRIADOR COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM AÇO INOXIDÁVEL TANQUE RESFRIADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA, GRUPO DE FRIO DE ALTA QUALIDADE. TIMER COM MARCADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, FUNDO COM DECLIVE PARA FÁCIL E RÁPIDO ESCOAMENTO DO LEITE. MOTOR REDUTOR COM PÁ AGITADORA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO SANITÁRIO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E GORDURA DO LEITE ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO DE 5 CM. SISTEMA DE PARA-RAIOS E ATERRAMENTO ESTABILIZADOR DE ENERGIA INCLUSO (SE NECESSÁRIO) GARANTIA DE 1 ANO PARA A PARTE ELÉTRICA E DE 5 ANOS PARA O TANQUE Marca: GELA BRASIL	UND	3	9.449,50	28.348,50
38	159.001.069	TANQUE RESFRIADOR COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM AÇO INOXIDÁVEL TANQUE RESFRIADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA, GRUPO DE FRIO DE ALTA QUALIDADE. TIMER COM MARCADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, FUNDO COM DECLIVE PARA FÁCIL E RÁPIDO ESCOAMENTO DO LEITE. MOTOR REDUTOR COM PÁ AGITADORA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO SANITÁRIO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E GORDURA DO LEITE ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO DE 5 CM. SISTEMA DE PARA-RAIOS E ATERRAMENTO ESTABILIZADOR DE ENERGIA INCLUSO (SE NECESSÁRIO) GARANTIA DE 1 ANO PARA A PARTE ELÉTRICA E DE 5 ANOS PARA O TANQUE Marca: GELA BRASIL	UND	3	16.200,00	48.600,00
		Total do Proponente				158.548,50
Item	8972 Código	BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA CNPJ: 57.413.409/0001-57 SETE DE SETEMBRO, 2140 SALA A - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-412 Telefone: 6984542213 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	159.001.033	PENEIRA SEPARADORA DE PARTÍCULAS: PENN STATE. Descrição técnica: jogo de peneiras de diferentes granulometrias para a determinação da fibra fisicamente efetiva em dietas de animais ruminantes. Composta por 4 unidades com granulometrias de 19 mm, 8mm, 4mm e fundo (0mm), produzidas com polipropileno PP com Fibras de dimensões individuais de 40 cm de comprimento, 36 cm de largura e 10 cm de altura.Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: NOGUEIRA	UND	1	2.219,78	2.219,78
		Total do Proponente				2.219,78
Item	8974 Código	ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 10.303.297/0001-18 RODOVIA ALTINO ARANTES, KM 55, SN - AREA RURAL DE BATATAIS, BATATAIS - SP, CEP: 14319-899 Telefone: 1636619330 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	324.006.005	ROCADEIRA HIDRÁULICA DESLOCÁVEL, A TRÊS PONTOS, ACIONADA PELA TDP, CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO, EMBREAGEM COM SISTEMA DE SEGURANÇA À FRICÇÃO, COM GIRO LIVRE INCORPORADO, FAIXAS DE TRABALHO COM FUNCIONAMENTO CENTRALIZADO E DESLOCADO (CENTRAL E LATERAL), RODA GUIA TRASEIRA E PATINS LATERAIS, AMBOS COM REGULAGENS DE PROFUNDIDADE, FACAS COM SISTEMA DE TRABALHO LIVRE, ARTICULADAS E COM DUPLO CORTE, ESTRUTURA EM CHAPAS DE AÇO TIPO CAIXA, SUPERFÍCIE INFERIOR LISA, PARA EVITAR ACÚMULO DE DETRITOS, PROTETOR TRASEIRO CONTRA LANÇAMENTO DE OBJETOS, FAIXA DE CORTE MÍNIMA DE 1.700 MM, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV. - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL. ROCADEIRA HIDRÁULICA DESLOCÁVEL, a três pontos, acionada pela TDP, caixa de transmissão em banho de óleo, embreagem com sistema de segurança à fricção, com giro livre incorporado, faixas de trabalho com funcionamento centralizado e deslocado (central e lateral), roda guia traseira e patins laterais, ambos com regulagens de profundidade, facas com sistema de trabalho livre, articuladas e com duplo corte, estrutura em chapas de aço tipo caixa, superfície inferior lisa, para evitar acúmulo de detritos, protetor traseiro contra lançamento de objetos, faixa de corte mínima de 1.700 mm, compatível com tratores de potência mínima de 65 CV. - Declaração de Origem do Produto: Nacional. Marca: ASUS	UND	5	10.900,00	54.500,00
		Total do Proponente				54.500,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Colorado do Oeste - Rondônia, 13 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TRATORON - COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
03.614.482/0001-68

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
19.614.838/0001-01

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
05.043.720/0001-58

CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA
32.830.059/0001-01

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
32.396.643/0001-92

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
49.461.961/0001-92

MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
65.676.249/0001-67

K O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
72.006.968/0001-36

MJ INDÚSTRIAS LTDA
50.961.707/0001-32

ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
10.303.297/0001-18

BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA
57.413.409/0001-57

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:0E6DF479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico sob o nº 051/2025, Processo nr.º400/2025/SEMED, tendo como objeto;FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS ADEQUADOS, TAIS COMO FERRAMENTAS SENSORIAIS, DISPOSITIVOS DE LEITURA ADAPTADOS E OBJETOS DOTADOS DE CARACTERÍSTICAS VISUAIS E TÁTEIS DIFERENCIADAS. Esses materiais destinam-se a promover a inclusão escolar e o desenvolvimento integral de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e outras necessidades educacionais específicas, essenciais para o apoio ao Atendimento Educacional Especializado (AEE). A aquisição e disponibilização desses recursos fundamentam-se nos princípios estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), assegurando o direito à educação de qualidade, a equiparação de oportunidades e a promoção de práticas pedagógicas inclusivas. Desta forma, busca-se garantir a plena participação desses alunos no processo de ensino-aprendizagem, respeitando suas singularidades e promovendo o acesso, a permanência e o sucesso escolar, em conformidade com as normativas legais vigentes.

EMPRESA:	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA					
CNPJ:	03.716.848/0001-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	V.UNIT	V. TOTAL
1	APOIO PARA ESCRITA 2 DEDOS CORRIGE E FACILITA A PEGADA NO LÁPIS/CANETA ÀS CRIANÇAS QUE TEM DIFICULDADE. FEITA EM SILICONE CULINÁRIO ATÓXICO ELÁSTICO	20	UND	PLLIMPORT	12,00	240,00
2	APRENDA BRINCANDO RELÓGIO FORMA DIVERTIDA DE APRENDER OS NÚMEROS, FORMAS E CORES, ALÉM DE FACILITAR O APRENDIZADO DAS HORAS VEM COM 12 PEÇAS EM MDF QUE SE ENCAIXAM NO TABULEIRO, UMA PARA CADA HORA DO RELÓGIO	15	UND	PLL	58,00	870,00
3	AQUARELA 12 CORES ESTOJO PINCEL - KIT PINTURA	130	KIT	KAZ	12,50	1.625,00
4	AREIA CINÉTICA CASTELINHOS PODE SER MOLDADA, CORTADA E SE ESFARELAR COMO UM PASSE DE MÁGICA A EMBALAGEM VEM COM 300G DE AREIA E 9 MOLDES/FERRAMENTAS. NÃO INDICADO PARA MENORES DE 3 ANOS DE IDADE.	20	UND	ART BRINK	20,05	401,00
5	BOLA DE GEL COM BOLINHAS AO APERTAR, CENTENAS DE BOLINHAS COLORIDAS APARECEM, FUNCIONANDO TAMBÉM COMO ESTÍMULO VISUAL. DESENVOLVE TAMBÉM O TÔNUS MUSCULAR DAS MÃOS. NÃO INDICADO PARA MENORES DE 3 ANOS	20	UND	LIDER	9,04	180,80
6	BOLINHAS ANTI STRESSE CONFORTO SENSORIAL PCT COM 6 UNIDADES (MATERIAL: BORRACHA MACIA E DURÁVEL; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 5CM DE DIÂMETRO; TEXTURA SUAVE E AGRADÁVEL AO TOQUE; CORES VIBRANTES E ATRATIVAS; SEGURAS E NÃO TÓXICAS, ADEQUADAS PARA USO INFANTIL; FÁCEIS DE LIMPAR E HIGIENIZAR).	16	PCT	LIDER	29,05	464,80
7	BORRACHA ARTÍSTICA MALEÁVEL EXTRA MACIA, BORRACHA IDEAL PARA TIRAR EXCESSOS DE GRAFITE, INDICADA PARA USO EM DESENHO EM GERAL, LÁPIS DE COR, CARVÃO, GRAFITE, CRAYON E GIZ PASTEL SECO	40	UND	KAZ	9,37	374,80
8	BRINQUEDO BEBÊ DE 1 ANO SENSORIAL - INSTRUMENTO MUSICAL PLÁSTICO ABS; MÉTODO DE TOCAR: BATER COM AS MÃOS; TIPO DE TECLA: TECLAS INTERATIVAS SENSÍVEIS AO TOQUE; TIPO DE TECLADO DE BRINQUEDO: TECLADO DE TAMBOR INTERATIVO; CARACTERÍSTICAS: EDUCACIONAL, SENSORIAL, COM LUZES E SONS.	7	UND	TOPBEBE	129,00	903,00
9	BRINQUEDO COGNITIVO MONTESSORI LABIRINTO CORES MATERIAL: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE. RECURSOS INCLUSOS: LATAS DE TINTA EMBUTIDAS NUMERADAS DE 1 A 10. BOLINHAS MAGNÉTICAS: 65 BOLINHAS MAGNÉTICAS EM 10 CORES BRILHANTES. DIMENSÕES: 26,5 X 20CM	24	UND	SINQUE	98,00	2.352,00
10	BRINQUEDO EDUCATIVO HABILIDADES BÁSICAS CADARÇO E BOTÃO MATERIAL PRINCIPAL: MADEIRA; TAMANHO MENINO E MENINA: 16,5X9,5X0,5CM; TAMANHO TÊNIS: 14,3X9,3X0,5CM; TAMANHO CAMISAS: 13X11,2X0,5CM; TÊNIS AZUL E TÊNIS ROSA INCLUEM: 2 CADARÇOS; CAMISA VERDE E CAMISA ROSA INCLUEM: 1 PASSADOR E 10 BOTÕES; MENINA E MENINO INCLUEM: 1 PASSADOR E 10 BOTÕES	14	KIT	PLL	136,50	1.911,00
11	BRINQUEDO MONTESSORI - PLACA EDUCATIVA PARA COORDENAÇÃO MADEIRA DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 15 X 15 X 1,5 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: 3-12 ANOS; ITENS INCLUSOS: 1 GRUPO DE PLACAS E CARTÕES	4	JG	LIZKO	103,59	414,36
12	BRINQUEDO MONTESSORI COORDENAÇÃO MOTORA CORRESPONDÊNCIA FEITO DE MATERIAIS SEGUROS E DURÁVEIS, ADEQUADOS PARA CRIANÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA ITEM:- LARGURA: 3CM APROX.- COMPRIMENTO: 4CM APROX. PACOTE INCLUI: - 36 PEÇAS- 6 TIGELAS.	8	PCT	LIZKO	76,17	609,36
13	BRINQUEDO MONTESSORI EDUCATIVO ENCAIXE MATERIAL: MADEIRA DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE; DIMENSÕES: COMPACTO E PORTÁTIL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: 3 A 6 ANOS; CONTEÚDO: CONJUNTO DE FORMAS COLORIDAS E TABULEIRO DE ENCAIXE	7	JG	LIZKO	96,50	675,50
14	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA ESPIRAL 100 FOLHAS IDEAL PARA PESSOAS COM BAIXA VISÃO OU DIFICULDADES MOTORAS, O CADERNO DE PAUTA AMPLIADA POSSUI UM ESPAÇAMENTO DE 1,6 CM ENTRE AS LINHAS, FACILITANDO A ESCRITA. QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 FORMATO: A4. CAPA FEITA COM PET RECICLADO	15	UND	PRECISO	52,00	780,00
15	CADERNOS BAIXA VISÃO- PAUTAS AMPLIADAS (CADERNO COM 100 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA 90; LINHAS COM ESPAÇO DE 1,5 CM; TAMANHO DA FOLHA: 22CM X 32 CM)	20	UND	PRECISO	49,50	990,00
16	CAIXA QUEBRA CABEÇA MAGNÉTICO ANIMAIS MATERIAL DA CAIXA: CONSTRUÍDA COM MADEIRA RESISTENTE PARA MAIOR DURABILIDADE; VERSATILIDADE DE QUADROS: POSSUI UM QUADRO NEGRO EM UM DOS LADOS DA CAIXA, IDEAL PARA ESCREVER COM GIZ, E UM QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NO OUTRO LADO, PERMITINDO ESCREVER, DESENHAR E UTILIZAR PEÇAS MAGNÉTICAS; PEÇAS MAGNÉTICAS COLORIDAS: CONJUNTO DE PEÇAS MAGNÉTICAS COM ILUSTRAÇÕES	15	UND	LIZKO	184,50	2.767,50

	QUE CATIVAM A ATENÇÃO E ESTIMULAM A CRIATIVIDADE - 100 PEÇAS; CARTÕES EDUCACIONAIS: INCLUI CARTÕES COM IMAGENS EDUCATIVAS DE ANIMAIS PARA AUXILIAR NO APRENDIZADO E NA IDENTIFICAÇÃO; ACESSÓRIOS DE ESCRITA E DESENHO: VEM COM GIZ PARA USO NO QUADRO NEGRO, LÁPIS PARA ESCREVER E DESENHAR NO QUADRO BRANCO E UMA BORRACHA PARA APAGAR FACILMENTE; CAIXA DE ARMAZENAMENTO: A CAIXA SERVE COMO ARMAZENAMENTO CONVENIENTE PARA MANTER TODAS AS PEÇAS ORGANIZADAS E PROTEGIDAS					
17	CONJUNTO TANGRAM 70 PEÇAS (70 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, TAMANHO 177MM X 177MM X 56MM E MANUAL DE INSTRUÇÃO)	8	UND	SINQUE	75,00	600,00
18	CUBO DE ATIVIDADES C/ 6 ATIVIDADES SÃO TREINADAS AS HABILIDADES PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATO DE SE VESTIR, COMO ABOTOAR, ABRIR E FECHAR ZIPER E FIVELAS, AMARRAR CADARÇOS E FITAS. CADA CUBO VEM COM 6 ATIVIDADES DIFERENTES. TAMANHO DO CUBO 16CM X 16CM X 16CM	13	UND	SINQUE	90,50	1.176,50
19	CURSORES MAGNÉTICOS CONTÉM: 1 TABULEIRO 36CM X 16CM X 2CM ILUSTRADO COM LABIRINTOS EM BAIXO RELEVO. VISOR EM POLICARBONATO QUE SEGURAM AS ESFERAS NO TABULEIRO.60 ESFERAS METÁLICAS COM 5MM DE DIÂMETRO.1 CURSOR COM IMÃ NA PONTA PARA MOVIMENTAR AS ESFERAS. PRODUTO COM SELO COMPULSÓRIO DE SEGURANÇA INMETRO	4	UND	BRIQMULTI	88,50	354,00
20	ESELHO ACRÍLICO QUARTO DO BEBÊ NENÊ MONTESSORIANO 80X40CM COR DA MOLDURA ESPELHADO DIVIDIDO EM DUAS PARTES DE 40CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA, TOTALIZANDO 80CM X 40CM NA PAREDE - ESPESSURA DO ESPELHO DE 1,2MM	17	UND	PLLIMPORT	107,00	1.819,00
22	JOGO DE MATEMÁTICA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO MATERIAIS DE QUALIDADE: FEITO COM FELTRO DURÁVEL E SEGURO, GARANTINDO LONGA DURABILIDADE E SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS. SISTEMA DE VELCRO: CADA PEÇA APRESENTA UM SISTEMA DE VELCRO PARA FÁCIL FIXAÇÃO, TORNANDO A MANIPULAÇÃO DAS PEÇAS SIMPLES E DIVERTIDA. PEÇAS COLORIDAS: PEÇAS VIBRANTES E COLORIDAS PARA ATRAIR A ATENÇÃO E FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS NÚMEROS. TAMANHO: 30X30CM. INCLUSÃO DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO: INCLUI PEÇAS ESPECÍFICAS PARA OPERAÇÕES DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA INTRODUÇÃO PRÁTICA AOS CONCEITOS MATEMÁTICOS. FÁCIL ARMAZENAMENTO: LEVE E COMPACTO, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE PARA USO EM CASA OU NA ESCOLA	4	JG	PAIS E FILHO	56,50	226,00
23	JOGO SENSORIAL MONTESSORI CLASSIFICAÇÃO TÁTIL FEITO COM MATERIAIS SEGUROS E DURÁVEIS; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO; DESENVOLVIMENTO SENSORIAL: ESTIMULA A PERCEPÇÃO TÁTIL, DESENVOLVENDO A SENSIBILIDADE E DISCRIMINAÇÃO TÁTIL; QUANTIDADE DO PACOTE: 7 UNIDADES	14	UND	SINQUE	90,00	1.260,00
24	JOGO TORRE DE EQUILÍBRIO TETRIS EDUCATIVO BLOCO: PEQUENO BLOCO DE CONSTRUÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS DE ALTA QUALIDADE, SEGURO E RESISTENTE	12	JG	PAIS E FILHO	41,46	497,52
25	KIT 5 LÁPIS TÉCNICO PARA DESENHO HB, 2B, 4B, 6B, 8B BAIXA VISÃO KIT COM 5 LÁPIS TÉCNICO HB 2B 4B 6B 8B; MEDIDAS: 17,5 CM (TAMANHO DE LÁPIS NORMAL)2B. É IDEAL PARA ESBOÇOS DEVIDO AOS TRAÇOS ESCUROS DO GRAFITE, QUE É MACIO. TODOS ESSES LÁPIS TAMBÉM AUXILIAM NA ESCRITA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL, JÁ QUE POSSUEM GRAMATURAS QUE FACILITAM A LEITURA POR SEREM MAIS GROSSOS	10	KIT	KAZ	39,50	395,00
26	KIT BRINQUEDOS SENSORIAIS ANIMAIS ANTI-STRESS O KIT INCLUI UMA VARIEDADE DE BRINQUEDOS SENSORIAIS EM FORMATO DE ANIMAIS. FEITO DE MATERIAIS SEGUROS E DURÁVEIS, ADEQUADOS PARA CRIANÇAS E ADULTOS. TAMANHO COMPACTO E PORTÁTIL PARA FÁCIL TRANSPORTE. PROPORCIONA UMA SENSÇÃO TÁTIL CALMANTE E RELAXANTE. AJUDA A ALIVIAR O ESTRESSE, ANSIEDADE E TENSÃO. IDEAL PARA USO EM CASA, NO ESCRITÓRIO OU EM VIAGENS. OS BRINQUEDOS SENSORIAIS PODEM SER APERTADOS, ESTICADOS E MANIPULADOS PARA OBTER ALÍVIO DO ESTRESSE	8	KIT	SINQUE	139,00	1.112,00
29	LÁPIS GRAFITE TÉCNICO SEXTAVADO 6B (MATERIAL EM MADEIRA, CORPO SEXTAVADO)	40	UND	KAZ	4,30	172,00
30	LUPAS DE AUMENTO MÃO 100MM LEITURA GRANDE (ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 100MM, COMPRIMENTO DO CABO: 11,2 CENTÍMETROS, ESPESSURA (GROSSURA) DA LENTE: 6 MILÍMETROS, PODER DE AMPLIAÇÃO: 5X MATERIAL: LENTES DE VIDRO CRYSTAL GLASS COM MAIOR TRANSPARÊNCIA E NITIDEZ; CABO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E ESTRUTURA DE METAL; MODELO ANATÔMICO);	50	UND	WESTEN	31,00	1.550,00
31	MALETA SENSORIAL EDUCATIVA MONTESSORI ATIVIDADES BÁSICAS ATIVIDADES BÁSICAS. INSPIRADA NO MÉTODO MONTESSORI	13	UND	PLL	106,50	1.384,50
32	MASSA PULA E MOLDA POTE 40G A MASSINHA DE EVA É SUPER DIVERTIDA DE BRINCAR. CADA POTE VEM COM 40G. MACIA E FÁCIL DE MODELAR ELA ASSUME A TEXTURA DE BORRACHA QUANDO APERTADA. FEITA DE MATERIAL ATÓXICO.	6	UND	TOYS	17,50	105,00
33	MORDEDOR SENSORIAL TERAPÊUTICO PARA LÁPIS SILICONE DE ALTA QUALIDADE, SEGURO PARA MORDER, FÁCIL DE LIMPAR E COM UM DESIGN MODERNO E DISCRETO.	5	UND	TOYS	51,71	258,55
34	PAU DE CHUVA CRISTAL TUBO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE. COMPRIMENTO: 40 CM. PEQUENAS ESFERAS COLORIDAS NO INTERIOR DO TUBO. PRODUZ SONS SUAVES E RELAXANTES, IMITANDO O SOM DA CHUVA. DESIGN CRISTALINO QUE PERMITE VISUALIZAR AS ESFERAS EM MOVIMENTO	8	UND	KIDZO	94,50	756,00
35	PISTOLA LANÇA BOLHAS MANUAL TUBARÃO	20	UND	TOYS	35,00	700,00
36	PLACAS DE HABILIDADE ESCRITA FEITA PARA SER UTILIZADA COM GIZ, E JÁ VEM COM APAGADOR. CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 4 PEÇAS DE 36 X 10 CM E 1 APAGADOR DE 10 X 6 X 3 CM. PLACAS PINTADAS EM AMBOS OS LADOS COM TINTA PARA QUADRO ATÓXICA (COM SERIGRAFIA DE LINHAS E CURVAS TRACEJADAS	8	KIT	ALMA AZUL	78,00	624,00
37	PLANOS INCLINADOS (PLANO INCLINADO COM GARRA E ESTRUTURA EM MDF, DOBRÁVEL COM DUAS DOBRADIÇAS; GARRAS DE ALTA PRESSÃO PARA PRENDER O OBJETO; MEDIDAS SUPERIORES: LARGURA: 40 CM/ALTURA: 36 CM/ESPESSURA: 12 MM; MEDIDAS DA BASE: 29 CM X 36 CM; COM 05 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE HASTE DE METAL PARA MELHORAR O CAMPO DE VISÃO; APOIO PARA LÁPIS, BORRACHA, ENTRE OUTROS)	20	UND	PLANOS	111,80	2.236,00
39	QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA INFANTIL VESTIR ANIMAIS INCLUI PEÇAS DE QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA COM MODELOS DE ROSTO E ROUPAS INTERCAMBIÁVEIS PARA COELHINHOS, MISTO E URSOS. VARIEDADE: SEIS MODELOS DIFERENTES DE ROSTOS E ROUPAS PARA CADA ANIMAL. BENEFÍCIOS EDUCACIONAIS: ESTIMULA A CRIATIVIDADE, A COORDENAÇÃO MOTORA E O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO. DESIGN ATRATIVO: PEÇAS COLORIDAS E RECORTES PRECISOS PARA UMA EXPERIÊNCIA ENVOLVENTE. TAMANHO CAIXA: 30 X 13 X 4,5CM	15	UND	PAIS E FILHOT	155,00	2.325,00
40	QUEBRA CABEÇA INFANTIL DE MADEIRA ANIMAIS MATERIAL: MADEIRA RESISTENTE E DURÁVEL; NÚMERO DE PEÇAS: VARIA DE ACORDO COM O MODELO; TAMANHO DAS PEÇAS: ADEQUADO PARA MÃOS PEQUENAS; DESIGN: CADA PEÇA APRESENTA UM ANIMAL DIFERENTE; CORES VIBRANTES E DETALHES ENCANTADORES	15	UND	PAIS E FILHOT	21,88	328,20
41	QUEBRA CABEÇA INFANTIL JOGO DE CORES NÚMERO DE CORES: DISPONÍVEL EM VERSÕES DE 4 NÚCLEOS E 8 NÚCLEOS; MATERIAL: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, NÃO TÓXICA E ECOLOGICAMENTE CORRETA; DIMENSÕES: VERSÃO 8 NÚCLEOS: 30 CM X 30 CM X 2 CM	9	JG	PAIS E FILHOT	85,00	765,00
42	RÉGUA 30 CM P/ BAIXA VISÃO EM PET RECICLADO PROJETADA PARA ATENDER A TODOS OS NÍVEIS DE DIFICULDADE VISUAL. ESTA RÉGUA APRESENTA NÚMEROS EM CAIXA ALTA, DESTACADOS PARA FACILITAR A LEITURA E MELHORAR A PRECISÃO NA METRAGEM	50	UND	SINQUE	24,10	1.205,00
43	RÉGUA GUIA DE LEITURA PARA DISLEXIA FERRAMENTA INDISPENSÁVEL PARA UMA EXPERIÊNCIA DE LEITURA MAIS SUAVE E PRODUTIVA. FEITA PENSANDO ESPECIALMENTE EM QUEM ENFRENTA DESAFIOS DE CONCENTRAÇÃO, ESTA RÉGUA SE TORNA UM VERDADEIRO ALIADO PARA MANTER O FOCO DURANTE A LEITURA. COM SUA GUIA DESTACADA, VOCÊ PODE ACOMPANHAR LINHA POR LINHA, EVITANDO DISTRAÇÕES E MANTENDO-SE FIRME NO RUMO DA LEITURA	20	UND	SINQUE	13,50	270,00
TOTAL						35.678,39
EMPRESA: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA						
CNPJ: 30.029.272/0001-85						
21	GIZ DE CERA ENCAIXE DE DEDO BLISTER COM 10 CORES COM O GIZ DE CERA DE DEDO. PROJETADO EM UM TAMANHO MAIOR, COM FORMATO DE ENCAIXE PARA OS DEDOS, O PRODUTO PROPORCIONA UMA EXPERIÊNCIA TÁTIL MAIS CONFORTÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. CADA GIZ POSSUI UMA TONALIDADE ASSOCIADA A UMA FIGURA DE ANIMAL, TORNANDO O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DAS CORES E FORMAS MUITO MAIS DINÂMICO E CRIATIVO SÃO 10 CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, COM FORMATO DO ROSTINHO FOFO DE VARIADOS ANIMAIS, SENDO 1 CACHORRO, 1 PATO, 1 PINTINHO, 2 CACHORROS, 3 URSOS, 1 VACA E 1 ELEFANTE. CADA COR CORRESPONDE A UM BICHINHO DIFERENTE. DETALHES: COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS; DIMENSÕES PRODUTO: 5,3 X 3,8 X 3,1 CM (ALT X LARG X COMP.); DIMENSÕES EMBALAGEM: 20,3 X 19 X 3,5 CM (ALT X LARG X COMP.); PRODUTO: ATÓXICO.	50	BLIST	JOY/LEONORA	42,00	2.100,00
38	POP IT ELETRÔNICO FIDGET SENSORIAL FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 12,06 CM X 6 CM X 12,7, O QUE O TORNA PORTÁTIL E FÁCIL DE MANUSEAR; PRODUTO NÃO TÓXICO	40	UND	FINGER/ PRESSURE 205A	26,00	1.040,00
TOTAL						3.140,00
EMPRESA: JAN CHARLES RUECKERT LTDA						
CNPJ: 05.011.908/0001-14						
27	KIT DE MASSINHA ALFABETO CADA EMBALAGEM VEM COM OS MOLDES DAS LETRAS DO ALFABETO, 6 CORES DE MASSINHA E UM MINI ROLO	40	KIT	MAGIC	87,50	3.500,00
28	LAGARTA SENSORIAL COM LUZ EM SEU EXTERIOR EXISTEM CENTENAS DE PELINHOS, FUNCIONANDO COMO ESTIMULANTE SENSORIAL E EM SEU INTERIOR, AS LUZES DE LED FUNCIONAM COMO ESTÍMULO VISUAL E CALMANTE. SEMPRE QUE A LAGARTA SOFRER UM IMPACTO, AS LUZES SE ACENDEM. DESENVOLVE TAMBÉM O TÔNUS MUSCULAR DAS MÃOS.	20	UND	SQUISZ	34,50	690,00
44	TINTA GUACHE KIT C/48 TINTAS GUACHE POTE 250ML - CORES SORTIDAS	35	KIT	ACRILEX	457,80	16.023,00

TOTAL	20.213,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 59.031,39 (cinquenta e nove mil e trinta e um reais e trinta e nove centavos).	

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência ficam convocadas as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 11 de agosto de 2025

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 223

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:840A281A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025

PROCESSO N.º605/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**

C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10 - TEL: (69) 98436-2277

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3426, SALA 1, SETOR 05, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-566

Email: amylsolucoes@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PILHA ALCALINA AAA PARA USO EM GERAL, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PILHA ALCALINA	UN	340	R\$ 7,60	AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.
77	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR PRETA PACOTE COM 20 UND	COLOR SET	PCT	110	R\$ 60,00	AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.
78	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR AZUL PACOTE COM 20 UND	COLOR SET	PCT	105	R\$ 60,00	AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.
79	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR LILÁS PACOTE COM 20 UND	COLOR SET	PCT	105	R\$ 60,00	AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.
80	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR ROSA PACOTE COM 20 UND	COLOR SET	PCT	105	R\$ 60,00	AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

AMYL Serv. e Soluções LTDA.

C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10

Representante:

YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:93E80070

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2025

PROCESSO N.º 605/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**

C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 3535-5210

ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHKE, Nº 2056, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.873-494

Email: faronidistribuidora@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 45 MM X 50M	CELTA	UN	634	R\$ 7,70	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
04	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; ACUMULADOR AUTOMÁTICO, DUPLO ZERO; TECLA UM (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) BATERIA SOLAR, CAIXA COM 01, DE BOA QUALIDADE	LETRON	UN	112	R\$ 33,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
05	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	173	R\$ 35,79	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
06	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 04 MM.	JOCAR	CX	95	R\$ 21,46	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
07	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 3/0, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	CHAPARRAU	UN	212	R\$ 3,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
08	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	CHAPARRAU	UN	184	R\$ 3,59	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
09	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	CHAPARRAU	UN	195	R\$ 6,07	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
10	BLOCO ADESIVO 76MMX19MM BLISTER COM 04 BLOQUINHOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS	MASTER PRINT	UN	349	R\$ 8,76	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
12	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM PROLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA MEDINDO 34X25X05 CM DE BOA QUALIDADE.	DAC	UN	530	R\$ 2,95	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
13	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL.	JOCAR	UN	79	R\$ 10,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
14	MOLHA DEDO	WALEU	UN	40	R\$ 3,85	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
15	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO VERDE MEDINDO 360MMX130MMX240MM CAIXA	POLIBRAS	UN	390	R\$ 7,19	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
16	TESOURA PARA USO GERAL LAMINA EM AÇO INOX, TAMANHO GRANDE, MEDIDAS 100X18X275 mm.	JOCAR	UN	134	R\$ 10,92	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
17	PILHA ALCALINA AA TAM. P. PARA USO EM GERAL, PACOTE COM 02 UNIDADES.	ELGIN	UN	383	R\$ 6,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
18	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO DIMENSÕES VARIANDO DE 14,5 A 15 CM.	CHAPARRAU	UN	33	R\$ 2,58	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
19	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 08, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	14	R\$ 10,56	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
20	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 10, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	18	R\$ 16,00	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
21	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 CM DE LARGURA E EXPESSURA MÍNIMA DE 3 MM.	DELLO	UN	217	R\$ 3,03	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
22	ENVELOPE OURO TAMANHO 310 MM X 410 MM	TILIBRA	UN	522	R\$ 2,39	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
23	ENVELOPE CONVITE AMARELO TAMANHO 160X235MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	TILIBRA	CX	10	R\$ 55,31	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
25	PRANCHETA OFÍCIO COM PEGADOR DE METAL 1 UNIDADE TAMANHO: 33X23CM TAMPO EM CHAPA DE FIBRA COM PEGADOR DE METAL.	STALO	UN	242	R\$ 20,66	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
26	TINTA PARA CARIMBO À BASE DE ÁGUA COR: AZUL CONTEÚDO: 40 ML 1 UNIDADE	BRW	UN	25	R\$ 5,64	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
27	PERFURADOR PEQUENO PARA 10 FOLHAS DOIS FUROS, ESTRUTURA METÁLICA BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE DIMENSÕES MÍNIMA DO ITEM C X L X A 30 X 110 X 60 MILÍMETROS.	JOCAR	UN	23	R\$ 27,68	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
28	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRAMAS	PIRATININGA	UN	178	R\$ 2,59	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
29	GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL DE TAPECEIRO, CORPO EM CHAPA DE AÇO PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM.	JOCAR	UN	94	R\$ 68,52	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL 6 MM TOTAL EM AÇO GALVANIZADO - 1 CAIXA COM 1.000 GRAMPOS MEDIDAS: 11,3 MM X 0,7 MM X 6 MM	CHAPARRAU	CX	114	R\$ 16,24	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>

31	LIVRO DE REGISTRO DE ATA FORMATO VERTICAL 22 X 32 CM 50 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE TIPO DE NUMERAÇÃO: FRENTE E VERSO PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO: OFFSET, CAPA REVESTIDA EM PERCALUX, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.	TILIBRA	UN	76	R\$ 12,58	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
32	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE FLUORESCENTE, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM	JOCAR	CX	40	R\$ 18,20	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
34	PERCEVEJO COLORIDO MODELO PINO PERCEVEJO COLORIDO MODELO PINO CAIXA COM 100 PÇ	JOCAR	CX	23	R\$ 7,14	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
35	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO CRISTAL	DELLO	CX	27	R\$ 49,14	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
36	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR EM AÇO COR NIQUELADO 8X1 APLICAÇÃO EM FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	CX	04	R\$ 17,88	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
37	PEN DRIVE COM 128 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERFACE DE HARDWARE USB 2.0 VELOCIDADE DE LEITURA 1 BYTES POR SEGUNDO ORIGINAL	MULTILASER	UN	32	R\$ 79,38	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
38	CADERNO 12 MATERIAS CAPA DURA 240 FOLHAS PACOTE COM 4 UND	TILIBRA	PCT	109	R\$ 109,48	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
39	FOLHA D E E.VA VERMELHA	LEONORA	FLH	340	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
40	FOLHA DE E.VA AMARELO	LEONORA	FLH	290	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
41	FOLHA DE E.V. A VERDE.	LEONORA	FLH	340	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
42	FOLHA D E E.VA PRETO LISO 40X60	LEONORA	FLH	330	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
43	FOLHA DE E.VA AZUL	LEONORA	FLH	280	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
44	FOLHA DE E.VA LILÁS	LEONORA	FLH	250	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
45	FOLHA DE E.VA VERDE ESCURO LISO 40X60	LEONORA	FLH	250	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
46	FOLHA DE E.V. A MARRON LISO 40X60.	LEONORA	FLH	260	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
47	FOLHA DE E.V. A COR LARANJA LISO 40X60 CM.	LEONORA	FLH	260	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
48	FOLHA DE E. V.A COR ROSA LISO 40X60 CM	LEONORA	FLH	260	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
49	FOLHA DE E.VA COR BRANCA 40X60CM	LEONORA	FLH	310	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
50	FOLHA DE E.VA COR ROXO 40X60 CM	LEONORA	FLH	250	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
51	FOLHA DE E.VA AZUL CLARO LISO 40X60	LEONORA	FLH	300	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
52	FOLHA DE E.VA AZUL CELESTE LISO 40X60 CM	LEONORA	FLH	310	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
53	FOLHA DE E.VA 40X60 VEMELHO COM GLITER40X60.	LEONORA	FLH	230	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
54	FOLHA DE E.VA AMARELO 40X60 CM COM GLITER	LEONORA	FLH	230	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
55	FOLHA DE E.VA CM 40X 60 AZUL COM GLITER	LEONORA	UN	230	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
56	FOLHA DE E.VA 40X60 CM GLITER VERDE	LEONORA	FLH	230	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
57	FOLHA DE E.VA 40X60 CM PRETO COM GLITER	LEONORA	UN	230	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
58	FOLHA DE E.VA 40X60 CM ROSA COM GLITER	LEONORA	UN	230	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
59	FOLHA DE E.VA 40X60 AZUL COM GLITER	LEONORA	FLH	220	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
60	FOLHA DE E.VA 40X60 CM ROXO COM GLITER	LEONORA	FLH	220	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
61	ROLO DE TNT 100 MTS COR AZUL	SANTA FÉ	ROLO	54	R\$ 201,63	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
62	ROLO DE TNT 100 MTS COR VERDE	SANTA FÉ	ROLO	52	R\$ 200,88	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
64	ROLO DE TNT 100 MTS COR VERMELHO	SANTA FÉ	ROLO	56	R\$ 200,88	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
65	ROLO DE TNT 100 MTS COR LARANJA	SANTA FÉ	ROLO	52	R\$ 200,88	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
66	ROLO DE TNT 100 MTS COR MARRON	SANTA FÉ	ROLO	22	R\$ 200,88	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
67	ROLO DE TNT 100 MTS COR AZUL CELESTE	SANTA FÉ	ROLO	52	R\$ 200,88	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
68	BASTÃO DE COLAR QUENTE GROSSO	RENDOCOLLA	UN	720	R\$ 2,02	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
69	TINTA GUACHE	PIRATININGA	CX	53	R\$ 19,47	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
70	LÁPIS DE COR CAIXA COM 24 UND	LEONORA	CX	167	R\$ 12,27	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
71	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	JOCAR	UN	114	R\$ 36,60	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
72	PAPEL MADEIRA 60X96 SEMI KRAFT cm VMP Pct/100	RST	PCT	70	R\$ 166,90	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
73	TESOURA DE PICOTAR TAMNHO GRANDE	JOCAR	UN	20	R\$ 70,46	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
74	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS 215MMXX157 CAPA DURA	TILIBRA	UN	43	R\$ 17,91	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
76	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES EM METAL COM 1 FURO	JOCAR	UN	120	R\$ 1,82	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
81	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR AMARELO PACOTE COM 20 UND	REIPEL	PCT	105	R\$ 109,21	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
82	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR 48X66 ROXO PACOTE COM 20 UND	REIPEL	PCT	105	R\$ 109,21	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
84	BASTÃO DE COLO QUENTE FINO	RENDOCOLLA	UN	510	R\$ 2,24	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
85	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	JOCAR	UN	128	R\$ 52,25	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
86	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL PRETO	JOCAR	UN	95	R\$ 3,07	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
87	LÁPIS DE COR, MATERIAL EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, SEXTAVADO, CAIXA COM 36 CORES	LEONORA	UN	02	R\$ 23,92	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
88	GRAMPEADOR (TIPO DE GRAMPO UTILIZADO 24/6 OU 26/6 UN 34 GRAMPEIA 20 FOLHAS C/ GRAMPO 24/6 E 25 C/ GRAMPO 26/6, COR: PRETO / LAR ANJA, PLÁSTICO, MATERIAL EMBORRACHADO E METAL.	JOCAR	UN	34	R\$ 24,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO CAIXA COM 5.000 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO	CHAPARAU	CX	104	R\$ 10,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
90	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM	JOCAR	CX	24	R\$ 36,82	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
91	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM	JOCAR	CX	24	R\$ 40,30	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
92	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 24X34CM CAIXA COM 250 UNIDADES.	TILIBRA	CX	15	R\$ 129,95	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
93	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 06, LATONADO.	CHAPARAU	CX	20	R\$ 9,50	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
94	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL.	JOCAR	UN	24	R\$ 4,21	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
95	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHA	JOCAR	UN	20	R\$ 4,44	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
96	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL.	JOCAR	UN	134	R\$ 4,51	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
97	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. UN 112 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL.	JOCAR	UN	112	R\$ 4,74	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
98	MOUSE SEM FIO	LETRON	UN	22	R\$ 30,60	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
99	TECLADO SEM FIO PARA COMPUTADOR TECLADO PARA COMPUTADOR SEM FIO, PADRÃO ABNT 2. PRETO, 2,4 GHz, PILHAS INCLUSAS.	LETRON	UN	22	R\$ 94,32	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>

100	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA UAPAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CMX6CM COM MOLETOM DE 8 mm.	JOCAR	UN	214	R\$ 9,35	P.R. FARONI LTDA.
103	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO 'AA' 1,5V Para uso em geral, pacote com 02 unidades	ELGIN	UN	30	R\$ 10,47	P.R. FARONI LTDA.
104	ROLO DE TNT BRANCO 100 MTS	SANTA FÉ	ROLO	06	R\$ 200,50	P.R. FARONI LTDA.
105	BALÃO DE FESTA LISO MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR BRANCO, TAMANHO Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	ART LATEX	PCT	120	R\$ 11,98	P.R. FARONI LTDA.
106	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AZUL TAMANHO Nº 9 COM 50 UNIDADES.	ART LATEX	UN	15	R\$ 15,42	P.R. FARONI LTDA.
107	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AMARELO, TAMANHO Nº9 PACOTE COM 50 UNIDADES	ART LATEX	PCT	15	R\$ 15,42	P.R. FARONI LTDA.
108	BALÃO NORMAL	ART LATEX	PCT	15	R\$ 16,60	P.R. FARONI LTDA.
109	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	CHAPARAU	CX	20	R\$ 6,80	P.R. FARONI LTDA.
110	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO UN 20 COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILÍNDRICO EMBALAGEM C/ 8G.	JOCAR	UN	20	R\$ 4,12	P.R. FARONI LTDA.
11	COLA P/ ISOPOR 90 GR	PIRATININGA	UN	70	R\$ 7,50	P.R. FARONI LTDA.
112	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 18 ML., DE BOA QUALIDADE. FR 30 Corretivo líquido a base d'água, sem odor, não tóxico, frasco com 18 ml, de boa qualidade.	JOCAR	FRASCO	30	R\$ 3,95	P.R. FARONI LTDA.
115	LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO NA COR VERDE LÁPIS PRETONº 02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTE NTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. O PRODUTO DEVER Á ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175MMX07MM (COMPRIMENTO X DIÂM ETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO. C AIXA CONTENDO 50 UNIDADES	LEONORA	CX	16	R\$ 52,30	P.R. FARONI LTDA.
116	PAPEL CARBONO COR AZUL, TAMANHO A-4, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS PAPEL CARBONO COR AZUL, TAMANHO A-4, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	OFF PAPER	UN	13	R\$ 82,50	P.R. FARONI LTDA.
117	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50 X 66 CM	REIPEL	FLH	2.050	R\$ 1,81	P.R. FARONI LTDA.
118	PAPEL FOTOGRÁFICO (BRILHANTE) 210X29 PAPEL FOTOGRÁFICO (BRILHANTE) 210X297 A4 - INK JET PC C/ 10 FLS	MASTER PRINT	PCT	65	R\$ 23,01	P.R. FARONI LTDA.
121	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO PARA PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 0,90 X 1,20M. UN 60 QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO PARA PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 0,90 X 1,20M	STALO	UN	60	R\$ 310,02	P.R. FARONI LTDA.
122	ROLO DE TNT ROSA FORTE 100 m	SANTA FÉ	ROLO	02	R\$ 200,75	P.R. FARONI LTDA.
123	TESOURA SEM PONTA EM INOX TAM. 'P' TIPO ESCOLAR UN 10 TESOURA SEM PONTA EM INOX TAM. 'P' TIPO ESCOLAR	JOCAR	UN	10	R\$ 5,76	P.R. FARONI LTDA.
125	LÁPIS PRETO Nº2, CX C/ 144 UND.	LEONORA	CX	60	R\$ 50,30	P.R. FARONI LTDA.
126	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, CX 10 Caneta marca texto, cor verde neon, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da pont a fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade	JOCAR	CX	10	R\$ 38,50	P.R. FARONI LTDA.
127	TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO	JOCAR	UN	20	R\$ 17,60	P.R. FARONI LTDA.
128	PASTA SUSPENSÃO 360/240 MM, COR PARDA, DE BOA QUALIDADE. Pasta suspensa 360/240 mm, cor parda, de boa qualidade.	DELLO	UN	700	R\$ 3,53	P.R. FARONI LTDA.
129	CAPAS EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO COR CRISTAL - TAM MED CAPAS EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO COR CRISTAL - TAM MED. 210 X 297MM - A4	LASSANE	UN	200	R\$ 1,50	P.R. FARONI LTDA.
130	PENDRIVE 4GB	MULTILASER	UN	15	R\$ 48,75	P.R. FARONI LTDA.
131	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA DIMENSÕES 42X21X11MM CAIXA CO M 24 UNIDADES	JOCAR	CX	02	R\$ 49,95	P.R. FARONI LTDA.
132	MOUSE PAD PRETO TAMANHO 250X210 MM	JOCAR	UN	10	R\$ 30,55	P.R. FARONI LTDA.
133	LAMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE LARGO MEDINDO 11CMX1,8CM CAIXA COM 10 UNIDADES. C LAMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE LARGO MEDINDO 11CM X 1,8CM CAIXA COM 10 UNIDADES.	JOCAR	CX	10	R\$ 21,95	P.R. FARONI LTDA.
134	GRAMPEADOR DE PRESSÃO Grampeador de pressão em aço cromado para grampos de 4-14mm com ajuste de pres são. Qualificado para operações manuais	JOCAR	UN	10	R\$ 65,69	P.R. FARONI LTDA.
135	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADORES DE PRESSÃO TIPO 53 DE 14 MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	CHAPARAU	CX	20	R\$ 29,63	P.R. FARONI LTDA.
137	PAPEL VERGÊ 180G/M2 PAPEL VERGE PLUS, DIMENSÃO 210X297MM, 180g/m FORMATO A4 GRAMATURA 180g/m2, COR BRANCA E CREME, pacotes com 50 folhas.	MASTER PRINT	PCT	80	R\$ 24,80	P.R. FARONI LTDA.
138	PAPEL CARTÃO 50X70CM - COR BRANCA	REIPEL	UN	100	R\$ 94,25	P.R. FARONI LTDA.
139	BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PAPEL TERMOSSENSÍVEL COR: AMARELA - NÚMERO DE VIAS: 1 VIA - GRAMATURA: 55G MEDIDAS - LARGURA: 57MM - COMPRIMENTO: 300 M	REGISPEL	ROLO	64	R\$ 43,37	P.R. FARONI LTDA.
140	CARTOLINA CORES VARIADAS TAM. MÉDIO PC CARTOLINA CORES VARIADAS TAM. MÉDIO 50 X 66 CM, 150G PCT C/ 100 FOLHA	JANDAIA	PCT	40	R\$ 145,92	P.R. FARONI LTDA.
141	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 12MM X 50M FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 12MM X 50MM,	CELTA	UN	10	R\$ 6,75	P.R. FARONI LTDA.
142	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 48MM X 50M	CELTA	UN	10	R\$ 7,65	P.R. FARONI LTDA.
148	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA. PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES 50 X 60 CM, CORES VARIADAS.	REIPEL	FLH	200	R\$ 2,36	P.R. FARONI LTDA.
151	FOLHA DE ISOPOR 10 MM DE ESPESSURA	ISOEST	FLH	50	R\$ 9,90	P.R. FARONI LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

- 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

P.R. Faroni LTDA.

C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00

Representante:

PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:FA6AB35B

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2025

PROCESSO N.º 605/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRS SERVICOS DE MONT. DE ESTRUTURAS LTDA.**

C.N.P.J.: 24.584.199/0001-00 - TEL: (69) 99227-8841

ENDEREÇO: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 5201, Ad ALTOS, IGARAPÉ, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.824-389

Email: cd.mello@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CYNTHIA DETTMANN DE MELLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNK	CX	1.205	R\$ 240,00	BRS SERVICOS DE MONT. DE ESTRUTURAS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

BRS Serviços de Mont. de Estruturas LTDA.

C.N.P.J.: 24.584.199/0001-00

Representante:

CYNTHIA DETTMANN DE MELLO.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:0FEF2445

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2025

PROCESSO N.º605/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RALSON M. LIMA LTDA.**

C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00 - TEL: (69) 99252-9883

ENDEREÇO: RUA CACOAL, Nº 2432, BNH, SETOR 07, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-752

Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON MAEQUES LIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
152	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS (RESERVA DE COTA ITEM 11)	REPORT	CX	213	R\$ 256,00	<u>RALSON M. LIMA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Ralson M. Lima LTDA.

C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00

Representante:

RALSON MAEQUES LIMA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:C0BB9C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 618-2025

No dia 13 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVENBRO nº S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **220.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

Representante: CLEIDE BEATRIZ IORIS

Telefone: (66) 3566-1240

Email: cbilicitacao@gmail.com

Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: XIAOMI / POCO	Modelo: XIAOMI / POCO	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	50,00	UND	C75 128GB	C75 128GB	858,00	R\$42.900,00

Descrição: Telefone Celular Institucional - Especificações Mínimas: Sistema Operacional Android; Peso 177 Gramas; Sim Card Nano; Dual Sim; Velocidade Maxima De Upload 50 Mbps; Velocidade Maxima Download 150 Mbps; Processador 1.8 Ghz 8 Core; Chipset Qualcomm Snapdragon

450, Gpu Adreno 506; Armazenamento De 64gb; Ram 3gb; Aceita Micro Sd Até 512 Gb; Tela 6.4 Polegadas - Resolução 720 X 1560 Pixel - Pls Tft Lcd; Camera Traseira 13mp 5mp 2mp E Camera Frontal 8mp; Grava Video Em Full Hd A 30fps; Conector Micro Usb 2.0; Radio Fm; Usb Otg; Bateria 4000 Mah; Acelerometro; Proximidade; Impressao Digital, com todos os acessórios pertinentes (carregador).

Total: R\$ 42.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/08/2026**, a contar do dia **13/08/2025**.

1 - DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à eventual e futura contratação de empresa para aquisição de aparelhos de telefones celulares institucionais e contratação de planos de telefonia móvel (pós-pago) para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/ RO conforme condições e exigências no Termo de Referência constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 009/2025, para Sistema de Registro de Preços nº 06/2025.

2 - DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF. /2025.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência. (quando for o caso)

2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69)

– O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

– É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.

– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4 - DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.

A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, de forma parcelada, após a emissão nota de empenho e ordem de fornecimento, conforme a demanda e necessidade do órgão solicitante, durante a vigência do contrato;

Os materiais licitados deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Unidades Administrativas participantes de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, onde será recebido por um servidor ou Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, e / ou

- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro nº 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, e as informações pelo fone 069 3541-2326, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

6.4- Os bens solicitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

6.5- Entregar os aparelhos celulares a CONTRATANTE em perfeitas condições, em suas Embalagens originais devidamente lacradas pelo fabricante, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

6.6 - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento dos equipamentos, a qual goza de autonomia para, dto das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o

atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119, lei 14.133/21).

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.17 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SETIMA

– O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.

- Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

– A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.

- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

– A entrega dos equipamentos e execução do serviço será de acordo com o especificado no Termo Referência.

– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

– A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços solicitados;

- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar o produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do contrato, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
- Manter, durante toda a execução do contrato vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;
- A CONTRATADA deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 3 (três) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado: Dotação orçamentária:

Órgão: Controladoria Municipal do Município - CGM

Unidade Orçamentária: 020300 – Controladoria Geral Do Município

Projeto Ou Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manut. Das Ativ. da Controladoria Geral do Município Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente Recurso Próprio ÓRGÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 0017- Manutenção Das Atividades Da Compla

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica. Elemento De Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 114- Manutenção das Atividades da Semsau

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 211 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros

ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 0011- Manutenção Das Atividades Da Comad

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica. Elemento De Despesa: 4.4.90.52.00 equipamentos E Material Permanente.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

04 122 – Apoio Administração Geral

04 122 008 – Apoio Administrativo da SEMAGRIP

04 122 0008 0025 0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHA: 392 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 020201 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001.2002.0000 - Manutenção Das Atividades Da Chefia De Gabinete 3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade Orçamentária: 020500 Secretaria Municipal De Fazenda

Projeto Ou Atividade: 04.122.004.0011.0000 - Manutenção Das Atividades Da Semfaz 04 122 0005 0014 Manutenção Das Atividades Da Semfaz

002 001 Recurso Do Tesouro Ordinário 1.500

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS

Projeto/Atividade: 0079 Manutenção Das Atividades Da Semtas.

Projeto/Atividade: 0087 Manutenção Das Atividadesda Instituição De Acolhimento Doce Lar-Iadl Projeto/ Atividade: 9510 Manutenção Das Ativ. Do Bloco De Gestão Programa Bolsa Família E Cadastro Único-Igdpbf Projeto/Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-BI Psb Fnas

Projeto/Atividade: 3256 Manutenção Das Atividades De Financ. Da Proteção Especial-BI Psemac Projeto/ Atividade: 9403 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial Média Complexidade

Projeto/Atividade: 9405 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social Especial De Média Complexidade- Rec Estadual

Projeto/Atividade: 9406 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social Especial De Alta Complexidade- Rec. Estadual

Projeto/Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social Basica -Rec. Estadual Projeto/Atividade: 0085 Manutenção Das Atividades Co Conselho Tutelar- Ctda Elemento De Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento Permantente

Elemento De Despesa: 3.3.90.93.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Fisica.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla

defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2025 com SRP 06/2025 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
41.947.390/0001-99

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:4570009C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 87/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO				
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	3015		
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	SSP/RO		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 21 de agosto de 2025, junto a Gerência Regional de Saúde para uma Reunião com objetivo de alinhar fluxos, esclarecer diretrizes e propor melhorias nas rotinas operacionais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica(CEAF).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	21/08/2025	Chegada em	21/08/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01	160,00	160,00
	TOTAL R\$	160,00	

Mirante da Serra, 13/08/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7D328A34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4178, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 53.657,23 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
201	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	198	02.11.00 04.122 0002 2016 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	2.000,00
201	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	199	02.11.00 04.122 0002 2016 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	2.000,00
201	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	200	02.11.00 04.122 0002 2016 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	16.805,56
201	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	209	02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	20.000,00
201	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	211	02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	12.851,67

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 36.440,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
201	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	202	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	22.000,00
201	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	203	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.92.00 1.500.0000.0000	1.000,00
201	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	207	02.11.00 04.122 0002 2017 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	12.440,00
201	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	208	02.11.00 04.122 0002 2017 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 12 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4318351C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 07/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 07/08/2025	V. UNT.	R\$ 135,36
CIDADE/UF:	VALE DO PARÍSO/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:		Terrestre	

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107 Cargo/Função:Motorista CPF/MF nº 4XX.XXX.XXX-XX RG:XXX.XXXX/SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 9XXXX-XXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido motorista se deslocou deste Município; na data supracitada, a serviço do conselho tutelar. Cabe ressaltar que, por se tratar de menor de idade, os serviços prestados possuem caráter sigiloso, em conformidade com a legislação vigente. DEVAIR LUIZ FILHO motorista

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 12/08/2025.
--

Nova União/RO; 12 de Agosto de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A6BF689E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 898, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 898, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PARECIS/RO, 12 de agosto de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 590.180,00 (QUINHENTOS E NOVA MIL, CENTO E OITENTA REAIS), POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.231/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigenteno valor deR\$590.180,00 (quinhentos e nova mil, cento e oitenta reais),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – Outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro oITBIIMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticasno quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:			FH	D.R.	Total R\$
Especificação					
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	28.8430000.2009	Precatórios Judiciais e RPVs			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	24	1.500.0000.0000	55.000,00
Unidade	02.004	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	26.7820008.2029	Manutenção das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	108	1.500.0000.0000	250.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	109	1.500.0000.0000	250.000,00
Unidade	02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	20.1220002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	388	1.500.0000.0000	35.180,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	590.180,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação de ITBIIMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 1.500.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R\$
5	1.1.1.2.53.0.1.00	IMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS	1.551.228,91
TOTAL DO CRÉDITO A SER UTILIZADO			590.180,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3BAF8C42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 899, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 899, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PARECIS/RO, 12 de agosto de 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE 8.000,00 (OITO MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR\$ 8.000,00 (oito mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:					
02.003		EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			
Ação	2010	Manutenção da Gest5ão Administrativa – 5% 25%			
Função		12	Subfunção	361	
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária		Saldo R\$
48	1.500.0025.1001	Material de Consumo	3.3.90.30.00		8.000,00

TOTAL DO CRÉDITO	R\$	8.000,00
------------------	-----	----------

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR\$ 8.000,00 (oito mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

02.003	EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			
Ação	2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% 25%		
Função	12	Subfunção	361	
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R\$
50	1.500.0025.1001	Outros Serviços de Terceiro - PF	3.3.90.36.00	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	8.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9978886D

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.231, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.231, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PARECIS/RO, 12 de agosto de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 590.180,00 (QUINHENTOS E NOVA MIL, CENTO E OITENTA REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigenteno valor deR\$590.180,00 (quinhentos e nova mil, cento e oitenta reais),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – Outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro oITBIIMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticasno quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.002	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF		
Func/Prog 28.8430000.2009	Precatórios Judiciais e RPVs		
Crédito 3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	24	1.500.0000.0000
Unidade 02.004	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP		
Func/Prog 26.7820008.2029	Manutenção das Vias Vicinais - Rec. Próprio		
Crédito 3.3.90.30.00	Material de Consumo	108	1.500.0000.0000
Crédito 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	109	1.500.0000.0000
Unidade 02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
Func/Prog 20.1220002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI		
Crédito 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	388	1.500.0000.0000
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	590.180,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação de ITBIIMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 1.500.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R\$
5	1.1.1.2.53.0.1.00	IMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS	1.551.228,91
TOTAL DO CRÉDITO A SER UTILIZADO			590.180,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D6FEA01D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 245/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00031163/2025-22-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER diárias indenizadas em favor dos empregados público abaixo mencionado. O deslocamento ocorreu no período de 10 a 12 de julho de forma emergencial por solicitação da Diretoria da Emdur, se tornou necessário fazer o acompanhamento e registrar as entregas dos serviços que foram entregues pela gerência de obras- GEOB. Diante disso não se teve tempo hábil de abrir processo de diária, fato que desencadeou a necessidade de solicitar diárias retroativas.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
353	Carla Leticia da Silva Maia	Assessora de Comunicação	10/07 à 12/07/2025	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
321	Aldo Lery Pereira da Costa Junior	Assessor Técnico	10/07 à 12/07/2025	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E45FC672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.241, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 139/2025/DEA/SEMTRAN, de 08 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com Convênio n.º 004/PGM/2023, tendo como objeto a delegação de atividades de fiscalização de trânsito e rodoviário municipal à Polícia Militar do Estado de Rondônia, através do Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTRAN e a manutenção das atividades administrativas dessa SEMTRAN,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 528.086,90 (quinhentos e vinte e oito mil, oitenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	24.788,90	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	3.298,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	28.086,90
SUBTOTAL					28.086,90	28.086,90
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
14.31.04.122.138.2.647	Modernização e manutenção dos serviços de arrecadação de trânsito	FIS	3.3.90.40	1.752.0000.0000.0000	500.000,00	-
			3.3.90.39	1.752.0000.0000.0000	-	500.000,00
SUBTOTAL					500.000,00	500.000,00
TOTAL					500.000,00	500.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65B24996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.242, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício nº 006/DOP/DA/GAB/CME, de 07 de agosto de 2025, pelo qual o Conselho Municipal de Educação - CME, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o pagamento de taxa de anuidade institucional, constante no Processo Administrativo n.º 0660-00025189/2025-31,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
09.02.12.122.331.2.894	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	6.130,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	6.130,00
SUBTOTAL					6.130,00	6.130,00
TOTAL					6.130,00	6.130,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D8EFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 206/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 18 de julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00033161/2025-78-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que só mesmos possam identificar vazamento na parte hidráulica completa das áreas externas e interna da EMEIEF DRA. ANA ADELAIDE GRANGEIRO (Distrito de Calama), após a identificação do vazamento, refazer a alvenaria e trocar as instalações hidráulicas de toda a escola. Por fim, refazer todo o acabamento para o funcionamento das atividades, já com as instalações hidráulicas externas ao prédio escolar. **No período de 21 à 26 de julho de 2025**, conforme Ofício Interno nº 28/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED Porto Velho, 27 de junho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR NITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Félix Uchôa	2668	Ag. Man. Infra Est. Escolar	DRA. ANA ADELAIDE GRANGEIRO (Distrito de Calama)	5,5	150,00	825,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra Est. Escolar		5,5	150,00	825,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Infra Est. Escolar		5,5	150,00	825,00
Marcos Alves da Costa	20222	Ag. Man. Infra Est. Escolar		5,5	150,00	825,00
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		5,5	200,00	1.100,00
Emerson Ferreira Siqueira	10079469	Chefe de Apoio		5,5	150,00	825,00
Basileo Carvalho	5068	Contra Mestre Fluvial		5,5	150,00	825,00
Valor Total: R\$ 6.050,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF3A24B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 10/2025/DGP/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

O Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar e Substituir os membros da Portaria Nº 06/2025/DGP/SEMUSA que criou a Comissão para instrução e acompanhamento do processo de contratação de pessoal por meio de seleção simplificada com funções administrativas.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo, sob presidência do primeiro para conduzir o processo:

Ord.	Nome	Matrícula	Função
*	Elizangela Gaspar de Oliveira	89012	Presidente
*	Ethianne Channan de Oliveira Bastos	258675	Vice Presidente
*	Ana Luzia Souza Barros	10078977	Membro
*	Caris Regina Valencia Sales	43150	Membro
*	Cleomilson Lima de Almeida	10078460	Membro
*	Daniele Silva de Souza	117706	Membro
*	Diego Princes de Almeida Lopes	19184	Membro
*	Edson Neves da Cruz	212324	Membro
*	Eriane Lemos de Lima	86646	Membro
*	Francieli Pasquim Tolotti	314112	Membro
*	Fernanda Cristina Crispim Nunes	284927	Membro
*	Francimar de Oliveira Moisés	63181	Membro
*	Geisa Brasil Ribeiro	234534	Membro
*	Helder Jose Rodrigues dos Santos	247305	Membro
*	Igor do Nascimento Batista	1003418	Membro
*	Izabel de Paula Dourado Lima	237900	Membro
*	Jhennifer Uchoa Figueiredo	1007490	Membro
*	Jordânia Aguiar Araújo	78677	Membro
*	Kamila Fernanda Fernandes de Oliveira	272071	Membro
*	Leiliane Freitas Araujo	10078397	Membro
*	Maíra Oliveira Nery	230813	Membro
*	Michel Galdino kuryama de Sousa	274358	Membro
*	Odineide Batista Souza Vieira	60195	Membro
*	Paula Caroline Guimarães	73255	Membro
*	Raíssa Stephanie Freitas de Almeida	270330	Membro
*	Raphaela Castiel de Carvalho	10078340	Membro
*	Ronaldo Gomes Pinheiro	38473	Membro
*	Thalisson Nunes Borba dos Santos	10078198	Membro

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação até a homologação do resultado final do processo de seleção simplificada.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:361877F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 104****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 104**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00023610/2025-70-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
JOSÉ DEVANIR ALVES DOS SANTOS	85490-01	Vigia	PORTO VELHO	03 e 1 /2 (três e meia) Diárias	R\$ 150,00	R\$ 525,00
TOTAL					R\$ 525,00	

Porto Velho-RO, 05 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 8C2383BFAssinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/08/2025, 10:20:26**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5ADBB5BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº105****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº105**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00028264/2025-16-e e encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 1/2	150,00	675,00
André Gonçalves Rodrigues	1006134	Auxiliar de Farmácia		4 1/2	150,00	675,00
Cristileudo Pereira de Souza (CONDUTOR DO VEÍCULO)	41476	Assistente Administrativo		4 1/2	150,00	675,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		4 1/2	300,00	1.350,00
					TOTAL: R\$ 3.375,00	

Porto Velho-RO, 06 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC A03BCB87Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/08/2025,**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CA522C4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 106****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 106**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00028835/2025-12-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E/ Téc. de Entomologia	Calama	3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
José Edvaldo Neves de Freitas	238338	A.C.E/ Aux. de Entomologia		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Maria Sandra Viana Moura Pereira	240573	A.C.E/ Aux. de Entomologia		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Sandra Maria Alves do Nascimento Ferreira	240193	A.C.E/ Téc. de Entomologia		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
TOTAL					R\$ 2.100,00	

Porto Velho-RO, 07 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 624F6B85

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/08/2025, 17:16:19

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:76DB9C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº29/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTD4400	PVR0020718	28/05/2025	7455-0
GBC4D78	PVR0020415	29/05/2025	7455-0
NBZ5198	PVR0020723	29/05/2025	6050-3
JXH0767	PVR0020403	29/05/2025	6050-3
RSW2A16	PVR0020411	29/05/2025	6050-3
NCH5169	PVR0019990	29/05/2025	6050-3
NCG8885	PVR0019913	29/05/2025	6050-3
AYF8C10	PVR0019905	29/05/2025	6050-3
NEF5J23	PVR0020659	28/05/2025	7455-0
OHS3J32	PVR0019915	29/05/2025	6050-3
NBL7C26	PVR0020141	29/05/2025	6050-3
NCI3C62	PVR0020389	29/05/2025	6050-3
QBG9D29	PVR0019918	29/05/2025	7455-0
SLH0F26	PVR0020085	30/05/2025	6050-3
NBG1H63	PVR0020587	30/05/2025	6050-3
PHR7G74	PVR0020586	30/05/2025	6050-3
QOY7C85	PVR0020328	30/05/2025	7455-0
QTJ3E77	PVR0020665	30/05/2025	7455-0
NPA6370	PVR0021368	01/06/2025	7463-0
NDR1454	PVR0021365	01/06/2025	7455-0
THI2B38	PVR0021351	01/06/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDE2937	PVR0021396	01/06/2025	7455-0
RNN5B97	PVR0021364	01/06/2025	7455-0
QTJ6C14	PV546481	01/06/2025	7030-1
OXL1H96	PVR0021369	01/06/2025	7455-0
OHL6751	P01GE0A02C	02/06/2025	6050-1
JXX9098	PVR0011891	03/06/2025	7455-0
NBL2723	PV546575	03/06/2025	6122-0
PYJ8163	P01GE0A02G	04/06/2025	6050-1

NBX7560	P01K60N01O	05/06/2025	6599-2
NBX7560	P01K60N01N	05/06/2025	5185-1
NEB9099	PV546284	04/06/2025	5509-0
NBI7858	P01JB0A02H	04/06/2025	5185-1
NCC0253	P01JB0A029	04/06/2025	5185-1
QZV5D76	P01T501002	07/06/2025	5410-0
RSX0187	P01K60N021	08/06/2025	6858-0
NCZ1040	P01IT0Q0C8	09/06/2025	5185-1
NOQ0195	P01IT0Q0C7	09/06/2025	5185-1
TAC6D61	P01K0090DI	09/06/2025	5380-0
OHN2435	PV547035	10/06/2025	5460-0
HWU4291	P01US05006	11/06/2025	5410-0
THJ2B69	P01IZ0E081	12/06/2025	5622-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PHV1J13	p01kk0N0CH	12/06/2025	6050-1
NCV8H56	P01JB0A03N	12/06/2025	5380-0
KAM5433	P028T0100C	14/06/2025	5380-0
OHQ0J38	P01JW0ABP	14/06/2025	5452-1
OXL1H83	PV547383	15/06/2025	5509-0
OHO6821	PV547387	15/06/2025	5185-2
QTC6H08	P01OR04004	15/06/2025	5479-0
NDL5465	P01k20M05D	16/06/2025	5185-1
JWW7031	PV547389	17/06/2025	5185-1
NDE0709	P01K60N03B	17/06/2025	5185-1
JWZ6H38	P01KF060A0	17/06/2025	6050-1
NDH4642	P01kk0N0D0	17/06/2025	5185-1
OHL4010	P01K60N02Y	17/06/2025	7625-2
PYK0726	P01K20M05S	19/06/2025	6599-2
NDS9193	P01K60N03T	19/06/2025	5185-1
NDS9193	P01K60N03U	19/06/2025	6599-2
PYK0726	P01k20M05R	19/06/2025	5185-1
SHT3C53	P01JV0902U	21/06/2025	5487-0
OH04J06	P021X09003	27/06/2025	5380-0
NBW1H67	P01k20M065	19/06/2025	7048-1
OHP6919	P01UR0200Y	19/06/2025	5452-6
NCA3359	P028K01004	20/06/2025	5410-0
NCP8027	P01K20M075	21/06/2025	5185-1
NCH5245	PV547395	21/06/2025	5185-1
NDQ3221	P01JV09030	21/06/2025	5819-1
NCG0224	P011w0803Z	23/06/2025	7340-0
AKZ7475	P011W0804F	23/06/2025	5398-0
SLK9B10	P01J10805B	24/06/2025	5452-1
QTA4324	P01kf060K	25/06/2025	6050-1
NDN2761	P01KF060C2	25/06/2025	7340-0
NDS6896	P01JB0A051	25/06/2025	6050-1
QTF9F35	P011W08051	26/06/2025	5380-0
NEB8295	P01K50H00U	26/06/2025	5380-0
OHN2990	PV547342	27/06/2025	6050-1
HJB9358	P021X09004	29/06/2025	5525-0
NEH3153	PV550012	29/06/2025	5487-0
NEH3153	PV550012	29/06/2025	5487-0
NOL1F71	P01K30700X	29/06/2025	5541-1
NCS8B41	P01kk0N0ES	30/06/2025	5568-0
RSY3A28	P01IZ0E08W	01/07/2025	6050-1
QTF9J62	P01J20I0AR	01/07/2025	5509-0
NDN8B73	P01K408028	01/07/2025	5185-1
NDZ3E97	P01K40802F	01/07/2025	7340-0
NDO7D91	P01IZ0E09I	01/07/2025	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBG6G57	P01K40801W	01/07/2025	5185-1
QTC7E61	P01k40801K	01/07/2025	7340-0
NCP5454	P01K40802I	01/07/2025	5185-1
OH04B11	P027B0503J	01/07/2025	5525-0
SLK3A01	P01K40801O	01/07/2025	7340-0
OXL9J08	P01K40801A	01/07/2025	6050-1
NBZ1D87	P01K40800P	01/07/2025	6050-1
NBZ1D87	P01K40800Q	01/07/2025	7340-0
NBG8123	P01K408021	01/07/2025	5185-2
OHP2J04	P01K40800O	01/07/2025	5185-1
JWX2G50	P01K40800W	01/07/2025	5185-1
NCY0398	P01K40802H	01/07/2025	5185-1
QTD5C53	P01K408022	01/07/2025	7340-0
NBN5100	P01K408025	01/07/2025	5185-1
NCY8J59	P01K40801Y	01/07/2025	5185-1
SLH4G17	PVR0021416	18/05/2025	6050-3
RSV2G97	PVR0017887	18/05/2025	7455-0
RFU5B65	PVR0021509	18/05/2025	6050-3
QTB6A56	PVR0021425	18/05/2025	6050-3
NBL8561	PVR0013325	18/05/2025	7463-0
QTA1C73	PVR0019778	18/05/2025	7463-0
OHV2B89	PVR0018154	18/05/2025	7455-0
QTH9F65	PVR0021420	18/05/2025	6050-3
NDR4575	PVR0021426	18/05/2025	6050-3
QPL3G31	PVR0014444	18/05/2025	7455-0
THJ6190	PVR0013525	18/05/2025	7463-0
QTH1H56	PVR0021490	18/05/2025	6050-3
NDS8I64	PVR0021632	19/05/2025	6050-3

NCN7F27	PVR0021548	19/05/2025	6050-3
NBW4D31	PVR0021546	19/05/2025	6050-3
THI6H70	PVR0021457	19/05/2025	6050-3
NCM3029	PVR0019757	19/05/2025	7455-0
OHS7C05	PVR0013020	19/05/2025	7455-0
NAF1A16	P01HI0303P	19/05/2025	6050-1
NEC2818	PVR0021641	19/05/2025	6050-3
NEF5592	PVR0012868	20/05/2025	6050-3
QZF9C19	PVR0021540	20/05/2025	6050-3
NEF5592	PVR0012867	20/05/2025	6050-3
OHR1753	PVR0021586	20/05/2025	6050-3
NCI6443	PVR0015715	20/05/2025	6050-3
NCR2C22	PVR0012403	20/05/2025	6050-3

Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:485F8977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº30/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCR2C22	PVR0012403	20/05/2025	6050-3
SLK1E51	PVR0021603	20/05/2025	6050-3
SLG9C90	PVR0019516	20/05/2025	6050-3
RSW2J18	PVR0014835	20/05/2025	6050-3
NCU9F13	PVR0012387	20/05/2025	6050-3
DRZ3G61	PVR0012422	20/05/2025	6050-3
OXZ4504	PVR0012404	20/05/2025	6050-3
NCS6681	PVR0014453	20/05/2025	7455-0
RFQ0F92	PVR0017893	21/05/2025	7455-0
RFQ0F92	PVR0018158	21/05/2025	7455-0
NDR2H13	PVR0014455	21/05/2025	5673-2
FMZ4B05	PVR0013142	21/05/2025	7471-0
RSW2J18	PVR0014840	22/05/2025	6050-3
QTA6074	PVR0014772	22/05/2025	7455-0
NDS6A95	PVR0019569	23/05/2025	6050-3
NCG2712	PVR0014464	23/05/2025	5673-2
NCA3158	PVR0013925	23/05/2025	6050-3
NDB9J06	PVR0015742	23/05/2025	6050-3
NEE9F75	PVR0014467	23/05/2025	7463-0
OHS7G36	PVR0016679	23/05/2025	6050-3
NDK4664	PVR0019556	23/05/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SHS2I47	PVR0014195	23/05/2025	5673-2
NCQ0B81	PVR0016657	23/05/2025	6050-3
QTG8J67	PVR0012446	23/05/2025	6050-3
OHS0571	PVR0016987	23/05/2025	6050-3
NED1471	PVR0016995	23/05/2025	6050-3
NBE7I55	PVR0016656	23/05/2025	6050-3
SLG2I56	PVR0020199	24/05/2025	7455-0

NDP4952	PVR0020688	24/05/2025	7455-0
ONY1G60	PVR0020108	24/05/2025	7455-0
RHO4B01	PVR0020026	24/05/2025	5673-2
NCX3772	PVR0020023	24/05/2025	7463-0
NCZ2545	PVR0020121	24/05/2025	7455-0
NCO2J83	PVR0020570	24/05/2025	7455-0
NDN8A65	PVR0020646	25/05/2025	7455-0
THL5I51	PVR0020642	25/05/2025	7455-0
OHNI639	PVR0019836	25/05/2025	7455-0
QTF6I54	PVR0020210	25/05/2025	7455-0
NEF5492	PVR0019883	26/05/2025	6050-3
RSY2C85	PVR0020362	26/05/2025	6050-3
QZC2I27	PVR0020285	26/05/2025	7455-0
NDA3B65	PVR0019977	26/05/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHP2B73	PVR0019847	26/05/2025	6050-3
FND1F61	PVR0020536	26/05/2025	7455-0
RSU8H61	PVR0019970	26/05/2025	6050-3
NEE8186	PVR0020384	26/05/2025	6050-3
PHI0F33	PVR0020379	26/05/2025	6050-3
OHO8A02	PVR0020360	26/05/2025	6050-3
NCX2A86	PVR0020699	26/05/2025	7455-0
NAP5I89	PV546602	27/05/2025	5185-1
RSW2J18	PVR0020276	27/05/2025	5673-2
SLI0G86	PVR0020092	28/05/2025	7455-0
SLI0G86	PVR0020092	28/05/2025	7455-0
NBB9D30	PV546206	28/05/2025	5568-0
OHP5G57	PVR0020140	29/05/2025	6050-3
NBS2J47	PVR0020455	29/05/2025	6050-3
NDL8493	PVR0020400	29/05/2025	6050-3
NEF5157	PVR0020458	29/05/2025	6050-3
QTC3J82	PVR0020320	29/05/2025	7455-0
NEE8186	PVR0020407	29/05/2025	6050-3
QRA6F61	PVR0020461	29/05/2025	6050-3
RSU1D23	PVR0020251	29/05/2025	7455-0
QTB1A42	PVR0020185	29/05/2025	5673-2
QTE8C81	PVR0019993	29/05/2025	6050-3
NDM7261	PVR0020159	29/05/2025	6050-3
OHP0265	PVR0020539	29/05/2025	7455-0
OHR6913	PVR0020724	29/05/2025	6050-3
QTC3J82	PVR0020475	29/05/2025	6050-3
QTJ2G97	PVR0020325	30/05/2025	7455-0
QTLJ80	PVR0020584	30/05/2025	7455-0
PHJF93	PV546472	30/05/2025	6050-1
NCB4620	PV546521	30/05/2025	5185-1
OHN3828	PVR0020814	30/05/2025	5673-2
NCM6812	PV546124	31/05/2025	6050-1
OHW6H21	PVR0020768	31/05/2025	7455-0
NCC3E26	PV546567	31/05/2025	5509-0
NBN9238	PVR0020209	31/05/2025	7455-0
OHR8784	PVR0020068	31/05/2025	7455-0
DNL6C36	PVR0020530	31/05/2025	7455-0
OHP1489	PVR0021387	01/06/2025	7455-0
NEB0782	PVR0021321	01/06/2025	7455-0
QRA6F61	PVR0021378	01/06/2025	7455-0
QTC0864	PVR0021374	01/06/2025	7455-0
NEC2818	PVR0021388	01/06/2025	7455-0
THJ0H78	PVR0021326	01/06/2025	7455-0
RSV2G97	PVR0021376	01/06/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA5F62	PVR0011852	02/06/2025	7455-0
PHG0F45	P027D0305T	02/06/2025	5991-0
NCY5965	P01JB0A01I	04/06/2025	6050-1
SLG0I71	PV546574	03/06/2025	6122-0
NCW3009	PVR0011885	03/06/2025	7455-0
NCZ2253	PV547028	04/06/2025	7633-2
NDZ7E25	P01JB0A12	04/06/2025	6050-1
SLI2E99	P01JB0A00U	04/06/2025	6050-1
NDK7273	PV547135	04/06/2025	5185-1
NDT0443	P01JB0A023	04/06/2025	5185-1
OHS8499	PV547214	08/06/2025	7633-1
OHS8499	PV547211	08/06/2025	5185-1
NBQ2606	PV547209	08/06/2025	5185-1
NCZ7742	P01kk0N0C4	09/06/2025	5509-0
SLK0G04	P01K20M052	09/06/2025	6858-0
OHM2D80	P01K0090D5	09/06/2025	5592-0
RSZ0B65	P01K0090DC	09/06/2025	5380-0
QTF4G81	P01IT0Q0C4	09/06/2025	5185-1
NDA5162	PV547143	10/06/2025	5185-1
NDZ6061	P01ITQ0CG	11/06/2025	7633-1
NDZ6061	P01IT0q0CH	11/06/2025	6599-2
NCX2354	PV498957	11/06/2025	5380-0
QTJ3E85	P01IV0A06C	12/06/2025	5487-0
NDN2958	PV547105	12/06/2025	5185-1
NEG2893	PV547040	12/06/2025	7633-2
NDP3D35	P01JB0A03H	12/06/2025	5487-0
NCY5A08	P01V20400D	12/06/2025	5452-5

NBU0684	PV547312	13/06/2025	5185-1
NEA3984	PV547307	13/06/2025	5509-0
PHA2F48	P01KF06099	13/06/2025	5541-1
OXL5714	P028T01007	14/06/2025	5410-0
NCU6447	PV546940	14/06/2025	7633-2
NBK3821	PV546022	16/06/2025	5568-0
NCN8H99	PV546027	16/06/2025	5568-0
NDU0F78	P01kk0N0CY	16/06/2025	5550-0
NSA1F91	P01K60N035	17/06/2025	5185-1
NSA1F91	P01K60N036	17/06/2025	6599-2
NCS9288	P01kk0N0D1	17/06/2025	5185-1
NBK6272	P01kk0ND8	17/06/2025	6599-2
NCE0I82	PV547391	17/06/2025	6050-1
NBK6272	P01kk0N0D6	17/06/2025	5185-1

Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA1CB65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº31/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDZ1158	P01K20M079	21/06/2025	5185-1
OHM6J16	P01KF0609Z	17/06/2025	5380-0
Q6TJ7164	P01J50B59	18/06/2025	5380-0
NCU7851	P01J10803K	20/06/2025	5568-0
BEE0I43	P01K60N04M	21/06/2025	5185-1
BEE0I43	P01K60N04N	21/06/2025	6599-2
SLH9F24	P01JV09031	21/06/2025	6050-1
NCZ3H29	P01K20M06T	21/06/2025	5185-1
NCM1612	P01K0090EE	23/06/2025	5380-0
DWP2532	P01US0500C	23/06/2025	5509-0
NDG6810	PV547293	23/06/2025	5452-2
NCM8684	P01K0090EI	23/06/2025	5380-0
NDG5057	P01IW0803U	23/06/2025	6050-1
NCR4D04	P01kk0ND0K	23/06/2025	6017-4
THJ6F29	P01IW08040	23/06/2025	5622-2
NEF4D87	P01JB0AQ	24/06/2025	5568-0
RSX5I84	P01KF060BN	25/06/2025	7340-0
QTJ0B93	P01KF060BE	25/06/2025	7340-0
RSV0I12	P01kk0N0DZ	25/06/2025	5452-2
HLF0I06	P01kk0N0EA	25/06/2025	6637-1
ONB4C07	P01kk0N0E8	25/06/2025	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
HLF0I06	P01kk0N0EB	25/06/2025	6599-2
NEB8H68	P01I20E08R	25/06/2025	6084-1
OHQ1787	P01kk0N0EE	25/06/2025	7633-1
OHQ1787	P01kk0N0ED	25/06/2025	7633-1
NCG1A62	P01K60N04T	25/06/2025	5185-1
NCG1A62	P01K60N04U	25/06/2025	6599-2

QTJ0B93	P01KF060BD	25/06/2025	5622-2
QTJ0B93	P01KF060BD	25/06/2025	5622-2
QLX5B73	P01HI04022	26/06/2025	5576-0
NDX7087	PV547222	26/06/2025	5509-0
QTI6790	P01IW0804Z	26/06/2025	5568-0
RSV3A48	P01HI04021	26/06/2025	5487-0
SLH9C69	P01HI0402A	26/06/2025	5568-0
RSV3C68	P01kk0N0EK	27/06/2025	7633-2
MGO1724	P01K60N05D	27/06/2025	5185-1
RSV8J50	P01IR0E046	27/06/2025	6050-1
NCU6G89	P01XE0400Q	28/06/2025	5380-0
NDF2148	P01IT0Q0CL	28/06/2025	5185-1
OHR8336	PV550001	29/06/2025	5185-1
NDH7908	P01K30700W	29/06/2025	5541-1
NDY2693	P01K30700S	29/06/2025	5541-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCX1F67	P01K30700R	29/06/2025	5541-1
NCV8939	P021W0701N	30/06/2025	5509-0
MZZ4904	P01R90500B	20/04/2025	5452-5
REL1A77	P01GE0904m	08/05/2025	6050-1
NBM7735	PV546196	16/05/2025	7633-1
RSX0E44	PVR0021508	18/05/2025	6050-3
RSW6G05	PVR0017198	18/05/2025	7455-0
NCQ4A21	PVR0021423	18/05/2025	6050-3
NCN2G78	PVR0021318	18/05/2025	6050-3
NBG2439	PVR0014186	18/05/2025	5673-2
QLW3070	PVR0018679	18/05/2025	7455-0
OHN1731	PVR0021621	19/05/2025	6050-3
RSW4E45	PVR0021532	19/05/2025	6050-3
SLL9B27	PVR0021614	19/05/2025	6050-3
SLH6A19	PVR0021589	20/05/2025	6050-3
NDI6J33	PVR0015717	20/05/2025	6050-3
SLJ0F86	PVR0021592	20/05/2025	6050-3
NCX2777	PVR0015725	20/05/2025	6050-3
NDP0H54	PVR0012417	20/05/2025	7455-0
OHO5D06	PVR0012397	20/05/2025	6050-3
NDR3660	PVR0021596	20/05/2025	6050-3
NCK9H81	PVR0014759	20/05/2025	7455-0
RFS2C85	PVR0019762	21/05/2025	5673-2
NCU9I47	PVR0012425	21/05/2025	7463-0
THM4F01	PVR0018167	22/05/2025	6050-3
OHL5G99	PVR0015748	23/05/2025	6050-3
QRA1F87	PVR0017006	23/05/2025	6050-3
NEH8B03	PVR0019557	23/05/2025	6050-3
OML1J50	PVR0013903	23/05/2025	6050-3
NDK1657	PVR0020371	26/05/2025	6050-3
NDA1D34	PVR0019877	26/05/2025	6050-3
NDA1D34	PVR0019894	26/05/2025	6050-3
QTB6J35	PVR0020170	26/05/2025	7455-0
SLH4C01	PVR0020313	26/05/2025	7455-0
NXR9I56	PVR0020770	27/05/2025	5673-2
QTG6290	PVR0020263	27/05/2025	7455-0
RZC4J70	PVR0020275	27/05/2025	7455-0
OXL8A01	PVR0019901	28/05/2025	7455-0
QTI1F89	PVR0019904	29/05/2025	7455-0
QTH8E79	PVR0020476	29/05/2025	6050-3
NBS3039	PVR0020471	29/05/2025	6050-3
SLJ1H41	PVR0020216	30/05/2025	7455-0
SLJ0F86	PVR0019935	30/05/2025	7455-0
QTF6G10	PVR0020563	30/05/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDP9J86	PVR0020217	30/05/2025	5673-2
NCF0D93	PVR0020666	31/05/2025	7455-0
RSZ3A64	PVR0020294	31/05/2025	6050-3
OHQ5366	PVR0019942	31/05/2025	6050-3
THI0I61	PVR0021335	01/06/2025	7463-0
OAX0781	PVR0021398	01/06/2025	7455-0
QZL9F18	P027E0400N	02/06/2025	5380-0
QZL9F18	P027E0400M	02/06/2025	5452-2
RSV3E56	P01J50B03Z	02/06/2025	7633-2
QTG2D33	P01J40905X	03/06/2025	6653-1
QTG2D33	P01J40905W	03/06/2025	6599-2
QTG2D33	P01J40905U	03/06/2025	5010-0
QTG2D33	P01J40905V	03/06/2025	5118-0
NCY7216	PV546626	03/06/2025	6599-2
NBF7I57	PVR0011886	03/06/2025	7455-0
QTG9G48	P01JB0A026	04/06/2025	6050-1
OHN4701	P01K60N01J	05/06/2025	5185-1
SLI3C 71	PV547279	05/06/2025	6050-1
NBY1C11	P01FW0500n	07/06/2025	5452-2
NBD0H48	P01IT0Q0BS	08/06/2025	7048-1
NDH4A04	P01IT0Q0BP	08/06/2025	5185-1
SLJ7A98	PVR0040407	10/06/2025	6050-3
NDU2198	PVR0040361	10/06/2005	6050-3
NEF0737	PVR0039615	10/06/2025	6050-3
AZL1A63	PVR0040438	10/06/2025	6050-3
NDY9283	PVR0039739	10/06/2025	6050-3

RSY6J71	PVR0039810	10/06/2025	6050-3
NDL4928	PVR0040441	10/06/2025	6050-3
NDZ8386	PVR0041087	10/06/2025	6050-3
NCV1793	PVR0040321	10/06/2025	6050-3
NBR2E21	PVR0039945	10/06/2025	6050-3
NDM9F00	PVR0039887	10/06/2025	6050-3
OHO6870	PVR0040178	10/06/2025	6050-3
NDO7284	PVR0040288	10/06/2025	6050-3
QTH6G64	PVR0039645	10/06/2025	6050-3
QTE0H35	PVR0040004	10/06/2025	6050-3
NDK8J36	PVR0040196	10/06/2025	6050-3
NCB3A55	PVR0041042	10/06/2025	6050-3
OHN5E92	PVR0039698	10/06/2025	6050-3
OHL1047	PVR0040149	10/06/2025	6050-3
QTH5B05	PVR0039740	10/06/2025	6050-3

Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5336FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº32/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSW3142	PVR0039650	10/06/2025	6050-3
NDN9F71	PVR0040150	10/06/2025	6050-3
OAD2324	PVR0040335	10/06/2025	6050-3
RSU4F18	PVR0040344	10/06/2025	6050-3
QTA8460	PVR0040372	10/06/2025	6050-3
NCF4260	PVR0039652	10/06/2025	6050-3
NCF9E08	PVR0039734	10/06/2025	6050-3
SLK7A76	PVR0039729	10/06/2025	6050-3
RSX3B19	PVR0040251	10/06/2025	6050-3
NCH3781	PVR0040029	10/06/2025	6050-3
NDL9313	PVR0039733	10/06/2025	6050-3
SLG4G60	PVR0039815	10/06/2025	6050-3
SLL7J96	PVR0039877	10/06/2025	6050-3
PZO8984	PVR0040152	10/06/2025	6050-3
SLL7J96	PVR0039852	10/06/2025	6050-3
OHO9650	PVR0039608	10/06/2025	6050-3
NDP2252	PVR0039773	10/06/2025	6050-3
NCY4D70	PVR0041040	10/06/2025	6050-3
NCW4G60	PVR0040341	10/06/2025	6050-3
SHV4B46	PVR0040323	10/06/2025	6050-3
QTJ1H95	PVR0039837	10/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCK0884	PVR0040370	10/06/2025	6050-3
RSW2A16	PVR0039699	10/06/2025	6050-3
RSZ9G21	PVR0040114	10/06/2025	6050-3
NCC0417	PVR0040254	10/06/2025	5673-2
OHS0A82	PVR0040409	10/06/2025	6050-3

QWO0E26	PVR0040450	10/06/2025	6050-3
NDR3660	PVR0039689	10/06/2025	6050-3
QRA4584	PVR0040455	10/06/2025	6050-3
NDO4J11	PVR0040277	10/06/2025	6050-3
RSY6H89	PVR0040327	10/06/2025	7455-0
OHM2H33	PVR0040115	10/06/2025	6050-3
NDZ8606	PVR0039744	10/06/2025	6050-3
OHS1G63	PVR0040353	10/06/2025	6050-3
THJ8I51	PV546289	10/06/2025	5452-6
OHV4268	PVR0040337	10/06/2025	6050-3
NED9C76	PVR0039883	10/06/2025	6050-3
NDH9961	PVR0040352	10/06/2025	6050-3
NDS4B81	PVR0040234	10/06/2025	6050-3
NDS1093	PVR0039692	10/06/2025	6050-3
NCI6443	PVR0039696	10/06/2025	6050-3
NBN8195	PVR0039856	10/06/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OXL6G15	PVR0021358	01/06/2025	7455-0
OHU3346	P011T0Q0BC	05/06/2025	5452-3
OHS7973	PV547207	08/06/2025	5185-1
PZM1A05	PVR0039886	10/06/2025	6050-3
NDO2595	PVR0040461	10/06/2025	6050-3
NBI9F78	PVR0041041	10/06/2025	6050-3
OHW0H63	PVR0040071	10/06/2025	6050-3
RSY9F94	PVR0039789	10/06/2025	6050-3
QTA2597	PVR0039843	10/06/2025	6050-3
SLL9B38	PVR0039880	10/06/2025	6050-3
RSW6B80	PVR0040003	10/06/2025	6050-3
NCU6081	PVR0040010	10/06/2025	6050-3
NCY3170	PVR0041306	11/06/2025	7455-0
OTR9D21	PVR0040616	11/06/2025	6050-3
SLH0H31	PVR0040983	11/06/2025	6050-3
NDO4J11	PVR0040818	11/06/2025	6050-3
NCO5901	PVR0041152	11/06/2025	6050-3
NDE3B57	PVR0040762	11/06/2025	6050-3
OAD6970	PVR0040820	11/06/2025	6050-3
NDT6229	PVR0040699	11/06/2025	6050-3
THJ2E38	PVR0040815	11/06/2025	6050-3
NCZ8G30	PVR0040943	11/06/2025	6050-3
NJO9C88	PVR0040775	11/06/2025	6050-3
NDJ8991	PVR0040766	11/06/2025	6050-3
NDY7822	PVR0040841	11/06/2025	6050-3
NCS8F09	PVR0041428	11/06/2025	6050-3
QTF5D39	PVR0041201	11/06/2025	6050-3
OOS4F77	PVR0040634	11/06/2025	6050-3
MZY3632	PVR0041424	11/06/2025	6050-3
NDR9I03	PVR0040663	11/06/2025	6050-3
PGW7B60	PVR0040939	11/06/2025	6050-3
NDP2055	PVR0040825	11/06/2025	6050-3
QTJ7C35	PVR0040637	11/06/2025	6050-3
NBD8621	PVR0040987	11/06/2025	7455-0
NCF9J08	PVR0041458	11/06/2025	6050-3
RSY9F94	PVR0040676	11/06/2025	7455-0
SLG0J58	PVR0040921	11/06/2025	6050-3
KAF1E72	PVR0040554	11/06/2025	6050-3
QTD0E59	PVR0040924	11/06/2025	6050-3
NCN4I57	PVR0041141	11/06/2025	6050-3
NDS1J78	PVR0041176	11/06/2025	6050-3
OFS7665	PVR0041467	11/06/2025	6050-3
NDZ8E00	PVR0041018	11/06/2025	6050-3
MJL3E59	PVR0041268	11/06/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTC3I71	PVR0041360	11/06/2025	6050-3
ATH7A47	PVR0041726	11/06/2025	6050-3
OHN3161	PVR0041144	11/06/2025	6050-3
OHU9523	PVR00423	11/06/2025	6050-3
QTI3F83	PVR0041752	11/06/2025	6050-3
ATC9204	PVR0041230	11/06/2025	6050-3
AND6969	PVR0041281	11/06/2025	6050-3
PZK1992	PVR0041238	11/06/2025	6050-3
CJB2G64	PVR0041337	11/06/2025	6050-3
ANR5776	PVR0040675	11/06/2025	6050-3
NDS6513	PVR0041270	11/06/2025	6050-3
NDU4H46	PVR0040742	11/06/2025	6050-3
NDN5516	PVR0041396	11/06/2025	6050-3
QTI7D83	PVR0040667	11/06/2025	6050-3
MZP1488	PVR0040709	11/06/2025	6050-3
QTJ5180	PVR0040734	11/06/2025	6050-3
NEE0913	PVR0041713	11/06/2025	6050-3
SLL7J96	PVR0040798	11/06/2025	6050-3
QTE6G76	PVR0040923	11/06/2025	6050-3
THJ3B99	PVR0041685	11/06/2025	6050-3
SL5H05	PVR0040686	11/06/2025	6050-3
QTF5H62	PVR0040681	11/06/2025	6050-3
QTB4D19	PVR0040735	11/06/2025	6050-3
NEA6J74	PVR0040992	11/06/2025	7463-0
RSZ2A98	PVR0041417	11/06/2025	6050-3

NCN4H76	PVR0040669	11/06/2025	6050-3
THI9C87	PVR0041443	11/06/2025	6050-3
NCP0982	PVR0041454	11/06/2025	6050-3
NBN7817	PVR0041414	11/06/2025	6050-3
OHM8705	PVR0040549	11/06/2025	6050-3
NDM1B05	PVR0040803	11/06/2025	6050-3
OHO6813	PVR0041265	11/06/2025	7455-0
THJ3D27	PVR0041019	11/06/2025	6050-3
QTF7G46	PVR0040533	11/06/2025	6050-3
QTE1E11	PVR0040784	11/06/2025	6050-3
OHP1917	PVR0041456	11/06/2025	6050-3
NDM3682	PVR0040666	11/06/2025	6050-3
NDZ4J04	PVR0040796	11/06/2025	6050-3
NBK5D82	PVR0040794	11/06/2025	6050-3
NDS6G16	PVR0040722	11/06/2025	6050-3
NDV4624	PVR0040610	11/06/2025	6050-3

Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0687A16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº33/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDN8C23	PVR0041135	11/06/2025	6050-3
RSZ3C31	PVR0041145	11/06/2025	6050-3
NDO7978	PVR0041336	11/06/2025	6050-3
RSY6E22	PVR0041304	11/06/2025	5673-2
OHS3483	PVR0041246	11/06/2025	6050-3
NDQ6E61	PVR0040537	11/06/2025	6050-3
OHL0B38	PVR0041462	11/06/2025	6050-3
OXL5254	PVR0041352	11/06/2025	6050-3
NCG4B36	PVR0041697	11/06/2025	6050-3
THJ1B99	PVR0041397	11/06/2025	6050-3
EMF0C19	PVR0041123	11/06/2025	6050-3
NCX8557	PVR0040684	11/06/2025	6050-3
NDZ0G56	PVR0041219	11/06/2025	6050-3
OHP3448	PVR0040729	11/06/2025	6050-3
SLI6I55	PVR0041704	11/06/2025	6050-3
QTF2H16	PVR0041438	11/06/2025	6050-3
SLH3C72	PVR0040540	11/06/2025	6050-3
RVY3D13	PVR0040532	11/06/2025	6050-3
OHL0806	PV547068	11/06/2025	5460-0
OHP5C16	PVR0040542	11/06/2025	7455-0
NBI0A85	PVR0040560	11/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QRA0F82	PVR0041316	11/06/2025	7455-0
OXL8734	PVR0041105	11/06/2025	6050-3
JXO5521	PVR0040800	11/06/2025	6050-3
FYZ32C01	PVR0041308	11/06/2025	7455-0

SLG0330	PVR0040908	11/06/2025	6050-3
THJ5G41	PVR0040811	11/06/2025	6050-3
RSX6G57	PVR0040814	11/06/2025	6050-3
RSU6D01	PVR0041450	11/06/2025	6050-3
NCP1744	PVR0041280	11/06/2025	6050-3
NER2111	PVR0040801	11/06/2025	6050-3
NDL6626	PVR0040727	11/06/2025	6050-3
NDN7948	PVR0040976	11/06/2025	6050-3
OHQ3A88	PVR0040977	11/06/2025	6050-3
NDS4B81	PVR0041275	11/06/2025	6050-3
RJP2D47	PVR0040716	11/06/2025	6050-3
OAA2A61	PVR0040717	11/06/2025	6050-3
NCY9C17	PVR0040994	11/06/2025	6050-3
OHQ3A88	PVR0041388	11/06/2025	6050-3
OHR0801	PVR0041389	11/06/2025	6050-3
KAC3532	PVR0041129	11/06/2025	6050-3
NBS3B60	PVR0041699	11/06/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBN2525	PVR0040862	11/06/2025	6050-3
SLG5F22	PVR0041321	11/06/2025	5673-2
QDL7D80	PVR0041716	11/06/2025	5673-2
QTC4H12	PVR0041180	11/06/2025	6050-3
NBN7148	PVR0040608	11/06/2025	6050-3
QTJ9B27	PVR0041448	11/06/2025	6050-3
QQC9G42	PVR0041115	11/06/2025	6050-3
AZC7C14	PVR0040860	11/06/2025	6050-3
QZE2F67	PVR0040835	11/06/2025	6050-3
NDN7940	PVR0040816	11/06/2025	6050-3
NDV1729	PVR0040849	11/06/2025	6050-3
QTC6G93	PVR0040852	11/06/2025	6050-3
QTD8J36	PVR0041121	11/06/2025	6050-3
QTJ4D54	PVR0040620	11/06/2025	6050-3
NBR7123	PVR0041222	11/06/2025	7455-0
QRA6C22	PVR0041232	11/06/2025	7455-0
NEH6153	PVR0040823	11/06/2025	6050-3
QTA9964	PVR0041457	11/06/2025	6050-3
NDO9681	PVR0041347	11/06/2025	6050-3
QTF2979	PVR0041357	11/06/2025	6050-3
OTI2D11	PVR0041172	11/06/2025	7455-0
NPG2J67	PVR0041526	12/06/2025	6050-3
NCS9461	PVR0041613	12/06/2025	6050-3
OHW4J12	PVR0041817	12/06/2025	6050-3
NDT8A83	PVR0041641	12/06/2025	6050-3
QXS4D78	PVR0042446	12/06/2025	6050-3
NDL8165	PVR0042053	12/06/2025	6050-3
NEB5313	PV546019	12/06/2025	5541-3
NBD3513	PVR0041916	12/06/2025	6050-3
OHW0A82	P01JB0A030	12/06/2025	5380-0
RSZ8I41	PVR0042051	12/06/2025	6050-3
HMJ5E59	PVR0041531	12/06/2025	6050-3
SLG8J56	PVR0042471	12/06/2025	7463-0
RSZ3E84	PVR0041610	12/06/2025	6050-3
NCV9285	PVR0042636	12/06/2025	6050-3
NCR8F42	PV547039	12/06/2025	7633-2
NCT3748	PVR0041809	12/06/2025	6050-3
QTI7540	PVR0042396	12/06/2025	6050-3
DHE0A19	PVR0042093	12/06/2005	6050-3
QTD6F13	PVR0042071	12/06/2025	6050-3
QTI3G52	PVR0042537	12/06/2025	6050-3
OHN9008	PVR0042422	12/06/2025	6050-3
NCI4E64	PVR0041629	12/06/2025	6050-3
SLI8I91	PVR0041615	12/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSX6I81	PVR0041846	12/06/2025	6050-3
QTA3134	PVR0042614	12/06/2025	6050-3
QTD5C74	PVR0042035	12/06/2025	6050-3
RSU5J06	PVR0042041	12/06/2025	6050-3
RSV5J54	PVR0041961	12/06/2025	6050-3
NED6165	PVR0042078	12/06/2025	6050-3
NCV7A92	PVR0042010	12/06/2025	6050-3
NDI5G24	PVR0041777	12/06/2025	7455-0
OHV0F95	PVR0042408	12/06/2025	6050-3
QTB8A61	PVR0042189	12/06/2025	6050-3
NCG9102	PVR0042599	12/06/2025	6050-3
NOI9I89	PVR0041986	12/06/2025	6050-3
NDN5A15	PVR0042597	12/06/2025	6050-3
RSZ9C08	PVR0042176	12/06/2025	6050-3
THM6H90	PVR0042057	12/06/2025	6050-3
NCP8571	PVR0041560	12/06/2025	6050-3
NDC6423	PVR0041538	12/06/2025	6050-3
NDA5431	PVR0042070	12/06/2025	6050-3
QTE6D62	PVR0042382	12/06/2025	6050-3
QTJ3E88	PVR0042481	12/06/2025	5673-2
PHM2F35	PVR0042132	12/06/2025	6050-3
SLH0J35	PVR0041648	12/06/2025	6050-3
QTI7H31	PVR0041868	12/06/2025	6050-3
QTG4C77	PVR0041912	12/06/2025	6050-3

NDP2511	PVR0041540	12/06/2025	6050-3
OHV7877	PVR0042519	12/06/2025	6050-3
PHM2F35	PVR0042174	12/06/2025	7463-0
SLI5H05	PVR0042587	12/06/2025	6050-3
OAH8190	PVR0042465	12/06/2025	6050-3
NXT6A63	PVR0041812	12/06/2025	6050-3
NCX3765	PVR0042476	12/06/2025	6050-3
NCY6I32	PVR0041876	12/06/2025	6050-3
NDW4481	PVR0042538	12/06/2025	6050-3
NCQ4A21	PVR0041536	12/06/2025	6050-3
NCIIG55	PVR0041590	12/06/2025	6050-3
NEE5440	PVR0041575	12/06/2025	6050-3
RSW2A16	PVR0041603	12/06/2025	6050-3
RSW2A16	PVR0041598	12/06/2025	6050-3
QTF3E25	PVR0041945	12/06/2025	6050-3
QTC0J59	PVR0042450	12/06/2025	5673-2
RSV5B09	PVR0042553	12/06/2025	6050-3

Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:263F2BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº34/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCF3173	PVR0041967	12/06/2025	6050-3
RSU9F14	PVR0042131	12/06/2025	6050-3
HYB9D81	PVR0042169	12/06/2025	6050-3
RVP2J08	PVR0042138	12/06/2025	6050-3
RSU6B21	PVR0042552	12/06/2025	6050-3
NDP5E53	PVR0042531	12/06/2025	6050-3
NCS7A61	PVR0042406	12/06/2025	6050-3
OHN7C53	PVR0042102	12/06/2025	6050-3
RTL2J71	PVR0041856	12/06/2025	6050-3
NDN7940	PVR0041932	12/06/2025	6050-3
NCG3B97	PVR0042098	12/06/2025	6050-3
NCG3B97	PVR0041551	12/06/2025	6050-3
QTD7E48	PVR0041801	12/06/2025	7463-0
OHV6579	PVR0041786	12/06/2025	6050-3
NCS2B82	PVR0042047	12/06/2025	6050-3
NCP9152	PVR0041626	12/06/2025	6050-3
OHQ0834	PVR0042414	12/06/2025	6050-3
QTD7E48	PVR0041787	12/06/2025	6050-3
NCT8I51	PVR0041583	12/06/2025	6050-3
THJ1A78	PVR0042088	12/06/2025	6050-3
NEB0724	PVR0041568	12/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSX8H12	PVR0041897	12/06/2025	6050-3
OHM1156	PVR0041955	12/06/2025	6050-3
QTH0C09	PVR0042126	12/06/2025	6050-3

NCF7349	PVR0042085	12/06/2025	6050-3
NEB1H38	PVR0041927	12/06/2025	6050-3
OHT7C03	PVR0041642	12/06/2025	6050-3
THI3A76	PVR0042069	12/06/2025	6050-3
NVW1A14	PVR0042620	12/06/2025	6050-3
QZA0A10	PVR0042173	12/06/2025	6050-3
QTJ3I53	PVR0041926	12/06/2025	6050-3
QTJ2G97	PVR0042172	12/06/2025	7455-0
CRK5089	PVR0042411	12/06/2025	6050-3
NCY0986	PVR0041843	12/06/2025	6050-3
THI0I48	PVR0042065	12/06/2025	6050-3
SHV2D99	PVR0042467	12/06/2025	6050-3
RSZ4G17	PVR0042143	12/06/2025	6050-3
NEB7I36	PVR0041824	12/06/2025	6050-3
NCL6C79	PVR0042416	12/06/2025	6050-3
QTC8C99	PVR0041799	12/06/2025	6050-3
THI6J30	PVR0041837	12/06/2025	6050-3
NCK4G01	PVR0041543	12/06/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NED6B03	PVR0041784	12/06/2025	6050-3
RSU6E50	PVR0041965	12/06/2025	6050-3
NBL9A16	PVR0041874	12/06/2025	6050-3
OHM8I21	PVR0042022	12/06/2025	6050-3
NDH7033	PVR0041925	12/06/2025	7455-0
QTH2I33	PVR0041971	12/06/2025	6050-3
FOJ3H12	PVR0041832	12/06/2025	6050-3
RMQ9G93	PVR0041850	12/06/2025	6050-3
NBM6H53	PVR0042551	12/06/2025	6050-3
QTH2D34	PVR0042186	12/06/2025	6050-3
RSZ0G17	PVR0041657	12/06/2025	7455-0
NCK9H81	PVR0041906	12/06/2025	6050-3
OHU7B32	PVR0041847	12/06/2025	6050-3
RSW1F82	PVR0042158	12/06/2025	6050-3
QTC8B66	PVR0042025	12/06/2025	6050-3
QTB4D51	PVR0041963	12/06/2025	6050-3
NCN4I57	PVR0042080	12/06/2025	6050-3
MZY2E06	PVR0041910	12/06/2025	6050-3
OH09A52	PVR0041661	12/06/2025	7455-0
OHW6885	PVR0042260	13/06/2025	6050-3
RSZ7A67	PVR0043048	13/06/2025	6050-3
SLL0I01	PVR0042302	13/06/2025	6050-3
SLI8E38	PVR0042933	13/06/2025	6050-3
QTF4A38	PVR0042257	13/06/2025	6050-3
NEC4Z81	PVR0043342	13/06/2025	6050-3
NBU4G32	PVR0043016	13/06/2025	6050-3
SLJ6J80	PVR0042958	13/06/2025	6050-3
NCY3239	PVR0042819	13/06/2025	6050-3
NDS9873	PVR0042846	13/06/2025	6050-3
NDI4653	PVR0042280	13/06/2025	6050-3
SIC1E15	PVR0041920	13/06/2025	6050-3
NCT8801	PVR0042794	13/06/2025	6050-3
EZK7D72	PVR0043060	13/06/2025	6050-3
QTC5J98	PVR0042197	13/06/2025	6050-3
OHW3654	PVR0043046	13/06/2025	6050-3
GIU7J24	PVR0043294	13/06/2025	6050-3
NDY7822	PVR0042781	13/06/2025	6050-3
NDA5360	PVR0042736	13/06/2025	6050-3
QTD9E85	PVR0042724	13/06/2025	6050-3
SLH7G50	PVR0043168	13/06/2025	5673-2
RSU1H18	PVR0043340	13/06/2025	6050-3
NBL6857	PVR0042297	13/06/2025	6050-3
NEH1G04	PVR0043212	13/06/2025	6050-3
NED7J93	PVR0042310	13/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NED0357	PVR0043080	13/06/2025	6050-3
NDZ1022	PVR0043131	13/06/2025	6050-3
RSY6H89	PVR0043139	13/06/2025	7463-0
RSW9H00	PVR0043101	13/06/2025	6050-3
NDN4A97	PVR0042884	13/06/2025	6050-3
NDL1943	PVR0043055	13/06/2025	6050-3
RSU9G33	PVR0043161	13/06/2025	5673-2
SLJ3D84	PVR0043137	13/06/2025	6050-3
OAL5408	PVR0043029	13/06/2025	6050-3
QTI6B64	PVR0043386	13/06/2025	6050-3
NCZ8G30	PVR0042888	13/06/2025	6050-3
QTB2H72	PVR0042979	13/06/2025	6050-3
OHV2560	PVR0042848	13/06/2025	6050-3
NCA6004	PVR0042703	13/06/2025	6050-3
OHP6623	PVR0043004	13/06/2025	6050-3
THJ1A78	PVR0041998	13/06/2025	6050-3
SLI5C24	PVR0043339	13/06/2025	6050-3
QPM6D78	PVR0043383	13/06/2025	6050-3
QBI3833	PVR0043293	13/06/2025	6050-3
NBK2D16	PVR0042800	13/06/2025	6050-3
SLL1D00	PVR0042823	13/06/2025	6050-3
QZC0G87	PVR0043005	13/06/2025	6050-3
NDU4H46	PVR0042717	13/06/2025	6050-3

QTH1H16	PVR0042740	13/06/2025	6050-3
NDX6G86	PVR0042658	13/06/2025	6050-3
NEF3A72	PVR0042920	13/06/2025	6050-3
NEC7583	PVR0043049	13/06/2025	6050-3
OHV4230	PVR0042836	13/06/2025	6050-3
SLL7J96	PVR0042773	13/06/2025	6050-3
SLJ7B60	PVR0042371	13/06/2025	6050-3
NDN0E71	PVR0042271	13/06/2025	6050-3
NEE0913	PVR0042901	13/06/2025	6050-3
SLI5H05	PVR0042285	13/06/2025	6050-3
QTF5H62	PVR0042308	13/06/2025	6050-3
OHT4B16	PVR0042362	13/06/2025	6050-3
THM1G41	PVR0042641	13/06/2025	6050-3
NCQ7A90	PVR0042882	13/06/2025	6050-3
QTC5A32	PVR0042930	13/06/2025	6050-3
NCG1E04	PVR0042316	13/06/2025	7455-0
OHS4F12	PVR0043027	13/06/2025	6050-3
SLL7J96	PVR0042682	13/06/2025	6050-3

Porto Velho, 13 de Agosto de 2025

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C568F25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº35/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDA7827	PVR0042659	13/06/2025	6050-3
NDS6G16	PVR0041988	13/06/2025	6050-3
RSV7D75	PVR0041989	13/06/2025	6050-3
OHT8C19	PVR0042732	13/06/2025	6050-3
OHT0193	PVR0042940	13/06/2025	6050-3
RSV5B54	PVR0042913	13/06/2025	6050-3
QTC1144	PVR0042892	13/06/2025	6050-3
THM1E71	PVR0042723	13/06/2025	6050-3
RVN9E71	PVR0042247	13/06/2025	6050-3
SLI5J18	PVR0042676	13/06/2025	6050-3
SLI5J18	PVR0042294	13/06/2025	6050-3
OCV7620	PVR0042295	13/06/2025	6050-3
QTI6789	PVR0043047	13/06/2025	6050-3
QCH7G79	PVR0043026	13/06/2025	6050-3
NDT4276	PVR0042928	13/06/2025	6050-3
OHO6091	PVR0042858	13/06/2025	6050-3
NDO9492	PVR0042822	13/06/2025	6050-3
RSZ3G05	PVR0042893	13/06/2025	6050-3
NDM9F00	PVR0043312	13/06/2025	6050-3
QTC8A62	PVR0042338	13/06/2025	6050-3
CZM0G28	PVR0043069	13/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PHJ6D65	PVR0043315	13/06/2025	6050-3
NCQ5G32	PVR0042290	13/06/2025	6050-3

QTA9604	PVR0042683	13/06/2025	6050-3
OYJ8E93	PVR0042674	13/06/2025	6050-3
RUK5J90	PVR0042805	13/06/2025	6050-3
RSU9I49	PVR0042755	13/06/2025	6050-3
QTI7J66	PVR0042661	13/06/2025	6050-3
NEE3D57	PVR0041918	13/06/2025	7455-0
NEF9I49	PVR0042716	13/06/2025	6050-3
QTE8A94	PVR0042244	13/06/2025	6050-3
RSV4C56	PVR0041992	13/06/2025	6050-3
NEC4I79	PVR0042801	13/06/2025	6050-3
NEC4I79	PVR0042198	13/06/2025	7455-0
SLJ7H85	PVR0042303	13/06/2025	6050-3
QZG9H65	PVR0042293	13/06/2025	6050-3
NDP5E53	PVR0043357	13/06/2025	7463-0
SLI6I55	PVR0041996	13/06/2025	6050-3
OHN7305	P01KF0609D	13/06/2025	5541-1
RSU1G48	PVR0042356	13/06/2025	6050-3
OHR3J39	PVR0042820	13/06/2025	6050-3
NDE2937	PVR0042249	13/06/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHU7314	PVR0042786	13/06/2025	6050-3
NDE8A79	PVR0042843	13/06/2025	6050-3
NBN7I48	PVR0042332	13/06/2025	6050-3
QTE3I17	PVR0043369	13/06/2025	6050-3
NCB3C26	PVR0042660	13/06/2025	6050-3
NEF8484	PVR0042327	13/06/2025	7455-0
SLJ2C49	PVR0042802	13/06/2025	6050-3
OCX4328	PVR0042914	13/06/2025	6050-3
RBF1A02	PVR0042922	13/06/2025	7455-0
NCV2H71	PVR0042296	13/06/2025	6050-3
RSX1H71	PVR0043335	13/06/2025	6050-3
SLL0C89	PVR0042825	13/06/2025	6050-3
RSV4A07	PVR0042710	13/06/2025	7455-0
NCG0F31	PVR0042853	13/06/2025	6050-3
QTF8A94	PVR0041919	13/06/2025	7455-0
NEF9498	PVR0042959	13/06/2025	6050-3
NJY9004	PVR0042672	13/06/2025	6050-3
SLI5H96	PVR0041922	13/06/2025	6050-3
NCE4C90	PVR0041997	13/06/2025	6050-3
NDT6229	PVR0042359	13/06/2025	6050-3
NCO5057	PVR0043172	13/06/2025	7455-0
NBW8I26	PVR0043367	13/06/2025	6050-3
NDY5202	PVR0042314	13/06/2025	6050-3
NCT9F34	PVR0043125	13/06/2025	6050-3
OHW0H12	PVR0043108	13/06/2025	6050-3
OHR1C88	PVR0043334	13/06/2025	6050-3
SLG3I12	PVR0043058	13/06/2025	6050-3
NDR3660	PVR0042696	13/06/2025	6050-3
NDR3660	PVR0042301	13/06/2025	6050-3
NCV5863	PVR0043034	13/06/2025	6050-3
RSX3B19	PVR0043145	13/06/2025	7463-0
NCM5B52	PVR0043050	13/06/2025	6050-3
OZW0F24	PVR0043112	13/06/2025	6050-3
RSW1I19	PVR0042312	13/06/2025	6050-3
PHP5A30	PVR0042926	13/06/2025	6050-3
QTD1D66	PVR0043182	13/06/2025	5673-2
NCV9285	PVR0043531	14/06/2025	6050-3
NCY0174	PVR0043648	14/06/2025	6050-3
NBZ6432	PVR0043229	14/06/2025	6050-3
NDK8043	PVR0043500	14/06/2025	6050-3
OHL9407	PVR0043635	14/06/2025	6050-3
NCA7C54	PVR0043436	14/06/2025	6050-3
NDS0C55	PVR0043417	14/06/2025	6050-3
NEB2268	PVR0043416	14/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OH00095	PVR0043240	14/06/2025	6050-3
NEH3663	PVR0043598	14/06/2025	6050-3
NCN3548	PVR0043433	14/06/2025	6050-3
NEE2390	PVR0043546	14/06/2025	6050-3
NDR6D71	PV546938	14/06/2025	6017-5
NDK4762	PVR0043231	14/06/2025	6050-3
NCH4477	PVR0043260	14/06/2025	6050-3
OHM6G01	PVR0043233	14/06/2025	6050-3
NCM2201	PVR0043654	14/06/2025	6050-3
NCC4F22	PVR0043242	14/06/2025	6050-3
THK0E80	PVR0043279	14/06/2025	6050-3
SLI2I11	PVR0043440	14/06/2025	6050-3
NDA1H65	PVR0043234	14/06/2025	6050-3
NCT7614	PVR0043258	14/06/2025	6050-3
OHL6B64	PVR0043232	14/06/2025	6050-3
SLL6G19	PVR0043555	14/06/2025	6050-3
NDS6G16	PVR0043224	14/06/2025	6050-3
QTG1F28	PVR0043518	14/06/2025	7455-0
NCF0I86	PVR0043485	14/06/2025	6050-3
SLI5J18	PVR0043504	14/06/2025	6050-3
NDA1192	PVR0043505	14/06/2025	7455-0

SLH8144	PVR0043259	14/06/2025	6050-3
MZY9338	PVR0043486	14/06/2025	6050-3
NEE8886	PVR0043548	14/06/2025	6050-3
QTG0F02	PVR0043473	14/06/2025	6050-3
NBK5D82	PVR0043650	14/06/2025	6050-3
NDN7940	PVR0043663	14/06/2025	6050-3
NBW8126	PVR0043256	14/06/2025	6050-3
NDX5612	PVR0043692	14/06/2025	6050-3
NEB7723	PVR0043690	14/06/2025	6050-3
NUF0A01	PVR0043452	14/06/2025	6050-3
RSX6141	PVR0043515	14/06/2025	6050-3
QTE0H29	PVR0043484	14/06/2025	6050-3
GHP4H17	PVR0043685	14/06/2025	6050-3
QTJ3I53	PVR0043252	14/06/2025	6050-3
QTJ3I53	PVR0043422	14/06/2025	6050-3
OHT6147	PVR0043522	14/06/2025	6050-3
QTI6E24	PVR0043636	14/06/2025	6050-3
THI2G78	PVR0043429	14/06/2025	6050-3
OHU4E70	PVR0043420	14/06/2025	6050-3
SLH2A58	PVR0043664	14/06/2025	6050-3

Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15695A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 26/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTJ3E85	P01KF06054	30/04/2025	5380-0	R\$ 130,16
QTJ3E85	P01HI0301Y	30/04/2025	5380-0	R\$ 130,16
NCT6G93	P01KF0605P	30/04/2025	6050-1	R\$ 293,47
JZV8B10	P01IT0Q08X	01/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHU8C85	P01J20I05F	01/05/2025	7072-1	R\$ 293,47
NEC2818	P01IT0Q08V	01/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDF0510	P01IV0A01T	02/05/2025	5541-3	R\$ 195,23
NCP6777	P021X0803C	02/05/2025	6599-2	R\$ 293,47
SLK2C30	P01IT0Q08Y	02/05/2025	5452-1	R\$ 195,23
QTG1A87	P01kk0N099	02/05/2025	5487-0	R\$ 195,23
NEG6J17	P01IZ0E03O	03/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCZ9878	P01IT0Q092	03/05/2025	5568-0	R\$ 195,23
BTC4D67	PV499741	03/05/2025	5452-1	R\$ 195,23
NCV7D21	P027D03037	03/05/2025	5045-0	R\$ 293,47
SIH9F70	P01K60L02T	04/05/2025	5819-2	R\$ 880,41
QTF3B91	P01J108022	05/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NCR9227	P01J10801R	05/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NCR9227	P01J10801Q	05/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
OHU1J22	P01J10802A	05/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
SLG7A40	P01IV0A03E	05/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NBS9004	P01IV0A02P	05/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDU7784	P01IV0A02Q	05/05/2025	7340-0	R\$ 130,16

NBX5000	P01K20M042	05/05/2025	5509-0	R\$ 130,16
RSZ3188	P01J108024	05/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NBC8782	P01J10801P	05/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NDW2345	P01IV0A024	05/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDI6C55	P01IV0A023	05/05/2025	5185-2	R\$ 195,23
NDM5D91	P01J20I05M	06/05/2025	7633-2	R\$ 293,47
NDP0H54	P01kk0N09D	07/05/2025	5452-1	R\$ 195,23
OHP0470	PV500066	07/05/2025	5568-0	R\$ 195,23
NDH7146	PV500072	07/05/2025	5452-2	R\$ 195,23
NDB5496	PV546001	07/05/2025	5460-0	R\$ 130,16
OAM1A82	P01J20I05N	07/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCR7500	P01kk0N09E	07/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCN7073	P01K20M04A	08/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
OXL7047	P01GE0903I	08/05/2025	6599-2	R\$ 293,47
OAN2030	P01GE09056	08/05/2025	5410-0	R\$ 130,16
NVJ6I30	P01kk0N09P	08/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
OXL7047	P01GE0903H	08/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NEC4217	P01IR0E01U	08/05/2025	5380-0	R\$ 130,16
NCO5057	P01GE0903L	08/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
OHM2651	P01IR0E021	08/05/2025	5410-0	R\$ 130,16
NDT5218	PV500073	09/05/2025	5509-0	R\$ 130,16
RSZ4A56	P01V204002	09/05/2025	5410-0	R\$ 130,16
DCQ5061	P01J20I07J	10/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCU3C27	P01J20I07U	10/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDH5904	P01J20I07M	10/05/2025	6599-2	R\$ 293,47
NDH5904	P01J20I07L	10/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCF8A28	P01J20I06E	10/05/2025	6599-2	R\$ 293,47
NCF8A28	P0120I06D	10/05/2025	7072-1	R\$ 293,47
NCK4050	PV546155	11/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCO1915	P01IT0Q09H	11/05/2025	6050-1	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTD5C34	P01IZ0E048	11/05/2025	5401-0	R\$ 195,23
SLI4E15	P01GE0905Q	12/05/2025	5380-0	R\$ 130,16
NDE7B18	P01GE0905R	12/05/2025	5380-0	R\$ 130,16
NBI6I83	P01JV08013	12/05/2025	5282-0	R\$ 1.467,35
NBG1719	P01J30500O	12/05/2025	5380-0	R\$ 130,16
QRA4E36	P01GE0905S	12/05/2025	5380-0	R\$ 130,16
NEh5A80	P01JX06011	12/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCH4903	P01JX06012	12/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
HSC7978	P01IZ0E04V	13/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
HSC7978	P01IZ0E04U	13/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDk7D19	P01IZ0E04R	13/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
ndm0E68	P01IZ0E04Y	13/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDh0E53	P01IZ0E04S	13/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBS8643	P01IZ0E04J	13/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBX9788	P01KB0D06w	13/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
OAC7234	P021X0804U	13/05/2025	5991-0	R\$ 293,47
RSZ4A78	P027B0501T	14/05/2025	5401-0	R\$ 195,23
NCI6878	P01J20I07Y	14/05/2025	5568-0	R\$ 195,23
NBD3513	P027B0501I	14/05/2025	6050-2	R\$ 293,47
NEH3B21	P027B0501F	14/05/2025	5525-0	R\$ 130,16
SLK0F56	P01IT0Q0A8	14/05/2025	7030-1	R\$ 293,47
NDS3405	P01JV0801J	14/05/2025	5673-1	R\$ 130,16
KAG2216	PV546191	15/05/2025	5460-0	R\$ 130,16
ncx1A27	P01K00908G	15/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
JII4176	P01J305023	15/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NEG4911	P01J305036	15/05/2025	5568-0	R\$ 195,23
SLL5J70	P01JY090AX	15/05/2025	5568-0	R\$ 195,23
NCP2857	P01J30502Z	15/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NEC4217	P01J50B02P	15/05/2025	6599-2	R\$ 293,47
NCX7678	P01J305035	15/05/2025	5568-0	R\$ 195,23
SLI6C14	P01J30500W	15/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
JWZ6H38	P01J30501X	15/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCP9f65	2502240091	15/05/2025	5487-0	R\$ 195,23
NCV3897	P01J30501A	15/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDL3128	P01J30501C	15/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDq7D19	P01J30503M	15/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHS3651	P01K30602H	16/05/2025	5380-0	R\$ 130,16
OHQ5738	P01kk0n0AG	16/05/2025	5410-0	R\$ 130,16
CQH1140	PV498519	16/05/2025	5452-2	R\$ 195,23
Nbw3A12	P01K30602R	16/05/2025	5487-0	R\$ 195,23
NDk4770	PV546193	16/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
SLJ3I69	P01JB090BE	17/05/2025	5487-0	R\$ 195,23
HSF8G37	P01kB0D075	17/05/2025	5452-1	R\$ 195,23
RSU4C29	PV546554	18/05/2025	5541-3	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
Nch0D29	P01JY090BN	19/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
QZC0B11	P01JY090BL	19/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
QZC0B11	P01JY090BM	19/05/2025	6637-1	R\$ 195,23
KAL3177	P01HI0303X	19/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
RSU0G42	P01kF0607F	20/05/2025	5410-0	R\$ 130,16
RSZ1f95	P01J20I08B	22/05/2025	7633-2	R\$ 293,47
SLH2H30	P01GE0A018	23/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NCZ3138	P01JW0A083	23/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDN9f82	P01GE0A012	23/05/2025	7340-0	R\$ 130,16

NDN2952	P01JW0A07X	23/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
JYG6833	P01GE0A01R	23/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
OHm6784	P01GE0A00D	23/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NAG561	P01L708006	01/04/2025	5010-0	R\$ 880,41
NAG561	P01L708005	01/04/2025	6653-1	R\$ 195,23
NAG561	P01L708007	01/04/2025	7340-0	R\$ 130,16
NCO6332	P01Kk0N07Q	17/04/2025	5185-0	R\$ 195,23
NDL0B17	P024706065	20/04/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHO0829	P01JY0909T	24/04/2025	5509-0	R\$ 130,16
OHS4448	P01Kk0N08R	28/04/2025	6599-2	R\$ 293,47
NEH8C24	P01J10801D	05/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NEH8C24	P01J10801E	05/05/2025	6637-1	R\$ 195,23
NEH8C24	P01J10801C	05/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NEC4405	P01J10802H	05/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
RSZ7J39	P01IV0A02F	05/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDR1812	PV546302	06/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
Ohm4395	PV546154	07/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
RSZ0G17	PV500070	07/05/2025	5452-1	R\$ 195,23
NCX8B11	P01IR0E01Z	08/05/2025	5401-0	R\$ 195,23
Ohm7244	P01Kk0N09H	08/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
Ohm7244	P01Kk0N09I	08/05/2025	6599-2	R\$ 293,47
PYF9H39	P01J20I063	08/05/2025	7633-2	R\$ 293,47
PYF9H39	P01J20I064	08/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NEC2098	P01GE0904V	08/05/2025	6599-2	R\$ 293,47
NEC2098	P01GE0904U	08/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NUG1668	P01IR0E01X	08/05/2025	5401-0	R\$ 195,23
RSU5D14	P01GE0903X	08/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
OHP4I44	P01IR0E01V	08/05/2025	5380-0	R\$ 130,16
SLI5J44	P01GE09047	08/05/2025	6599-2	R\$ 293,47
NCG3634	P01Kk0N09O	08/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
SLI5J44	P01GE09046	08/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCM0I71	PV474797	30/07/2023	5185-1	R\$ 195,23

Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE1C1642

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP24CIN000286

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP24CIN000286

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.903.125/0001-45** , com sede à Rua, (Avenida) General Osório, nº 81, Bairro: Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 00600-00027424/2025-43-e, conforme Parecer nº300/SPACC/PGM/2025 da Procuradoria- Geral do Município – PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços ARP24CIN000286, Pregão Eletrônico nº90019/2024 – CINDERONDÔNIA, Processo Nº 0000180.02.01-2023 do(a)Consórcio Interfederavo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, visando a de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos, pelo período de 06 (seis) meses, junto a empresa vencedora: a Empresa Reche Galdeano & Cia Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	Valor Mensal R\$	VALOR TOTAL 06 (SEIS) MESES R\$
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, PLOTADA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Especificações: Fabricação nacional e/ ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior Cor branco (original do fabricante); - Tração 4x4 ação integrada com reduzida; - Cabine dupla com capacidade para 05 passageiros; - Motor a diesel; potência mínima: 200CV de potência; torque mínimo: 45 KGF.M; - Direção hidráulica ou elétrica; ar- condicionado; - Câmbio automático ou Manual com no mínimo de 06 marchas à frente e uma ré, ou câmbio superior. - Vidros elétricos e travas elétricas nas 04 portas; - Retrovisores elétricos; - Freios ABS; Alarme antifuro; - Sensor de estacionamento; - Airbag: dianteiro e laterais de corna; - Protetor de caçamba; - Capota marinha rígida de fibra náuca ou similar (revesda de lona ou similar), modelo original ou homologado pelo fabricante; Rodas de alumínio de 17" ou superior; - Protetor de cárter; - Jogo de tapetes; - Central multimídia com GPS e câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8" e integração com Android auto e Apple CarPlay; - Rastreador; - Navegador GPS; - Para- brisas: vidros de segurança que atendam aos termos do art. 2º da resolução do Conselho Nacional de Trânsito n.º 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; - Película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); - Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança originais de fábrica, exigidos pelo CONTRAN. CORES: PRETO, CINZA, BRANCO E PRATA (a ser definido na ordem de fornecimento). Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.	UND	03	R\$ 7.600,00	R\$ 22.800,00	R\$ 136.800,00
02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO LEVE DE CARROCERIA TIPO UTILITÁRIO PICK-UP COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE PICKUP, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL), CARROCERIA ABERTA, COM CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, DUAS PORTAS, MÍNIMO DE 02 LUGARES, NOVO. EQUIPADO COM VIDROS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TAPETE DE BORRACHA, COM AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 48L E MÁXIMO 60L, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600KG, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 E 85CV. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. DEVERÁ AINDA SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DURANTE A FASE DE LICITAÇÃO A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA	UND	03	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 59.400,00

ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO UMA NA CAPITAL E OUTRA NO INTERIOR DO ESTADO. OUTROS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E ACESSÓRIOS, PORVENTURA NÃO ESPECIFICADOS, E EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA, VEÍCULOS ADESIVADOS COM SLOGAN DO ÓRGÃO PARTICIPANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO; - LOCAÇÃO MENSAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (CRON4015)					
---	--	--	--	--	--

Atenciosamente,

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03C4B35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2334/2025. DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.15.452.0053.2.061.	Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas	
463-.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

ANULA

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.15.451.0051.1.062.	Urbanização e Infra-estrutura de Vias Urbanas	
454-.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
Total Redução:		50.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 12/08/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5CB77D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025 - PROLEEI/ CNCA 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/ CNCA 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o ProLEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de ROLIM DE MOURA.
DO ProLEEI/ CNCA 2025

De acordo com a portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, o ProLEEI/CNCA tem como objetivo principal “Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita” (Caderno de orientações - ProLEEI 2025).

DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar 01 (um) bolsista (profissional com atuação na educação infantil) para atuar como Formador(a) Municipal do ProLEEI no município de Rolim De Moura.

DO PERFIL, DAS BOLSAS E DAS ATIVIDADES

Os (As) candidatos (as) devem atender ao seguinte perfil descrito a seguir:

Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;

Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;

Possuir vínculo empregatício ativo na rede municipal de ensino, preferencialmente de caráter efetivo obtido por meio de concurso público.

Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades presenciais previstas no Anexo II deste Edital, que poderão ocorrer em até três encontros em 2025 e até quatro encontros em 2026, com duração de até três dias de atividade (24h) cada.

Ter disponibilidade para deslocamentos esporádicos fora do município, caso o programa de formação assim o exija, sendo estes comunicados previamente aos participantes.

A função do Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 é uma atividade remunerada por uma bolsa mensal no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital Nº 01/2025 do MEC, para oferecer o ProLEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O Custeio das Bolsas de Formadoras Municipais será efetivado pelo MEC.

As formadoras municipais atuarão no PRO-LEEI de duas formas:

Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, com duração de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presenciais para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma – 64 horas. Total – 180 horas.

Como formadoras municipais, quando farão a formação das cursistas (professoras e outros profissionais da educação infantil), com certificação de formadora municipal, com carga horária de 120 horas.

O (a) Formador(a) Municipal será certificado(a):

Como Formador(a) Municipal, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 120 horas, para aquelas que concluírem todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursistas para a qual foram designadas pelas secretarias e pelo PRO-LEEI;

Como cursista, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo, 75% da carga horária cumprida e: i) que realizarem todas as atividades propostas, tanto presenciais quanto as que deverão ser realizadas na Plataforma Avamec Interativo e nas escolas com as cursistas; ii) que realizarem o Trabalho de Percurso; iii) que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formadoras; iv) que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;

Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.

A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequência e participação, conforme acima indicadas.

DAS ATRIBUIÇÕES

De acordo com o Caderno de orientações - ProLEEI 2025, compete às formadoras municipais:

Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;

Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;

Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;

Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;

Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando:

(i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv)

apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos e um vídeo do encontro;

Produzir o Diário de Bordo/Cardeno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relato de Experiência/Vivência da Formação Realizada;

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (RENALFA) desta rede pública de ensino.

DAS INSCRIÇÕES

Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade destes(as) providenciar o solicitado para a sua inscrição.

Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no item 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025 será:

Divulgação do edital	13 de agosto de 2025
Período de inscrição por e-mail	13 a 18 de agosto de 2025
Publicação dos(as) aptos(as)	19 de agosto de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI – UNIR e documentos do(a) bolsista.	20 de agosto de 2025

As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional: pedagogicosemecrm2@gmail.com

5.5 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único arquivo** salvo em **PDF**, nomeado com o **nome do(a) candidato(a) e número do CPF**, **com assunto: Inscrição no Edital de Seleção SEMED nº 003/2025**, os seguintes documentos:

- Declaração do RH sobre função, cargo, carga horária e lotação na rede municipal (se na Secretaria Municipal de Educação ou Escola);
- Declaração de chefia imediata de que a(o) candidata(o) exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
- Declaração da candidata ou candidato, informando que terá a disponibilidade necessárias para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da educação infantil) (modelo em anexo);
- Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos;
- Documento de identificação com foto (frente e verso);
- Diploma e histórico de graduação (frente e verso);
- Diploma da pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);
- Documento comprobatório de formador(a) da Secretaria Municipal de Educação ou formador(a) do LEEI;
- Documento comprobatório de no mínimo 02 anos completos de experiência em docência;

DA ANÁLISE CURRICULAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 20 pontos, para todos os formadores, será:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da educação (especialização)	02
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação/Mestrado	03
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação/Doutorado	04
Experiência em docência - mínimo 02 anos completos	03
Experiência como formador(a) da Secretaria Municipal de Educação ou formador(a) do LEEI	08
Lotado na Secretaria Municipal de Educação	05
Lotado em unidade escolar	01

6.1.1 Justifica-se a pontuação de lotação, com o fito de mitigar prejuízos ao processo ensino aprendizagem, em decorrência da interrupção do efetivo exercício da docência de professores que estejam em sala de aula;

6.1.2 A pontuação para os diferentes níveis de pós-graduação não é cumulativa.

6.1.3 A pontuação para as diferentes lotações não é cumulativa.

6.1.4 A experiência docente será considerada até o limite de 2 (dois) anos, não sendo a pontuação cumulativa para períodos adicionais.

6.2 Dos Critérios De Desempate

6.2.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver:

6.2.2 Maior tempo de experiência como formador(a) da Secretaria Municipal de Educação ou formador(a) do LEEI ;

6.2.3 Maior titulação;

6.2.4 Maior tempo de experiência em docência

DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os pagamentos das bolsas serão de responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

A Comissão de seleção será composta pela Direção Pedagógica da Semed, pela Assessoria Especial de Secretaria e 01 (um) representante do Setor de Lotação da Semed.

À Comissão competirá a análise documental e aferição da pontuação dos candidatos, devendo remeter ao Secretário Municipal de Educação, relação com os participantes aprovados no processo seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os(As) bolsistas selecionados(as) como Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025, deverão exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.

As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações das cursistas (professoras da educação infantil), estarão pagas pela bolsa do Programa. O município vai arcar com as despesas e a infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com as professoras, a depender de seu orçamento.

As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro-LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, na versão on-line na página pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

À SEMED fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato(a) selecionado(a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.

Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro-LEEI, em Rondônia.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 6517

ANEXO I DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,, CPF, declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades desta formação, conforme descrito no Edital e Cronograma da Formação (Anexo II deste Edital). Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado de Rondônia, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Geral da UNIR para a qual estou me candidatando ao processo seletivo. Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local e data:

Assinatura:

ANEXO II

CRONOGRAMA

FORMAÇÃO DAS FORMADORAS MUNICIPAIS EM RONDÔNIA - 2025/2026				
Meses/Ano	Encontros/ Modalidade	Carga Horária	Temáticas de Estudos	Atividades na Plataforma Interativa Avamec
29 de Agosto	Aula Inaugural	3	Apresentação do Programa e Conferência	***
17 a 19 de Setembro 2025	1º Encontro Presencial	8	Apresentação da formação e da Plataforma AVAMEC/Ser docente na educação infantil: entre o ensinar e o aprender - Docência e formação cultural;	6
		8	Ser docente na educação infantil: entre o ensinar e o aprender - Leitura literária entre professoras e crianças;	
		8	Planejamento da Formação a ser realizada com as cursistas; Orientações sobre as formas de registros no curso: Diário de Bordo; Portfólio, etc; Informações Gerais sobre o Trabalho de Percurso das Formadoras e das Cursistas; Ateliê de Leitura 1: Para que serve a literatura.	
09 de Outubro 2025	2º Encontro (Virtual)	3	Ser criança na Educação Infantil: infância e linguagem	6
20 a 22 Outubro 2025	3º Encontro Presencial	8	Ser criança na Educação Infantil: Infância e cultura; Ser criança na Educação Infantil: Desenvolvimento cultural da criança; Ateliê de Leitura 2: Infâncias, Memórias e Literatura	5
		8	Linguagem oral e linguagem escrita na Educação Infantil: práticas e interações - Criança e cultura escrita; Ateliê de Leitura 3: Literatura Oral	
		8	Territórios da Amazônia: linguagem oral e linguagem escrita: concepções e inter-relações; Planejamento da Formação a ser realizada com as cursistas; Orientações mais específicas sobre o Trabalho de Percurso das formadoras e das Cursistas, que consiste no planejamento de um ou mais planos de intervenção/desafio a ser desenvolvido e registrado. Será basilar para o a elaboração de um relato de experiência a ser apresentado no seminário final e publicado nos anais do evento.	
04 de Novembro 2025	4º Encontro (Virtual)	3	[Encontro a ser realizado somente com Formadoras Municipais] Orientações específicas com a apresentação do Guia de Orientações sobre o Trabalho de Percurso a ser desenvolvido pelas formadoras municipais.	10
24 de Novembro 2025	5º Encontro (Virtual)	3	Criança, linguagem oral e linguagem escrita: modos de apropriação	4
17 de Dezembro 2025	6º Encontro (Virtual)	3	Crianças como leitoras e autoras - Leitura e escrita na Educação Infantil: concepções e suas implicações pedagógicas.	4
23 e 24 de Fevereiro 2026	7º Encontro Presencial	8	Crianças como leitoras e autoras - As crianças e as práticas de leitura e escrita na Educação Infantil; Ateliê de Leitura 4: Qualidade em Literatura Infantil.	4
		8	Currículo e linguagem na Educação Infantil - Observação, documentação, planejamento e organização do trabalho coletivo na Educação Infantil; Planejamento da Formação a ser realizada com as cursistas; Orientações sobre as formas de registros no curso: Diário de Bordo; Portfólio, etc; Orientações sobre o Trabalho de Percurso das Formadoras e Cursistas.	
05 de Março 2026	8º Encontro (Virtual)	3	O trabalho pedagógico com a leitura, escrita e oralidade com a criança com deficiência na EI [Encontro a ser realizado somente com Formadoras Municipais]	2
25 de Março 2026	9º Encontro (Virtual)	3	Currículo e linguagem na Educação Infantil - Currículo e Educação Infantil	4
23 e 24 de Abril 2026	10 Encontro Presencial	8	Livros infantis: acervos, espaços e mediações; Orientações sobre o Trabalho de Percurso das Formadoras e Cursistas.	6
		8	Planejamento da Formação a ser realizada com as cursistas. Ateliê de Leitura 5: Mediação de Leitura Literária	
18 de Maio de 2026	11 Encontro (Virtual)	3	Diálogo com as famílias: a leitura dentro e fora da escola	3
17 a 19 de Junho 2026	12 Encontro (Presencial) (Seminário Final)	12	Seminário Final - Temática a ser Definida + Apresentação dos Registros Realizados durante a formação; Apresentação do Trabalho de Percurso por meio do relato de experiência.	10
Subtotal 2025/2026		116	xxxx	64
Carga Horária Total				180

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:8CD59B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 026/2025**, do processo licitatório **nº 2043/2025** de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao município de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:

Empresas vencedoras:

PEREIRA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	44.512.941/0001-40
FDA INTERMED	46.706.166/0001-19
L. F. S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.328.676/0001-06
N. MEIRELLES DE SOUZA	42.437.683/0001-99
POLICLÍNICA ITO LTDA	23.265.623/0001-91
T. I. DE FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	56.245.991/0001-27
A. C. A. JACONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.402.716/0001-81
ESPAÇO ARETE LTDA	58.011.978/0001-39
A. M. ANJOS E SILVA LTDA	46.816.868/0001-65
RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA	09.499.037/0001-80
HGI LIFE LTDA	47.235.994/0001-99
JC MED LTDA	57.006.016/0001-29
WCS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	44.518.519/0001-31
TAUANY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.040.862/0001-04
L. O. K. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.132.369/0001-14
AMORIM MED	60.687.501/0001-10
J. F. DA SILVA NETO LTDA	46.242.613/0001-36
S. G. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.519.830/0001-00
CETTAS-GPS LTDA	34.064.272/0001-77
CACAU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.957.024/0001-20
MAIA'S CLINIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	52.079.786/0001-88
APJ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	42.289.135/0001-69
MOTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.619.100/0001-43
MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA	36.728.253/0001-23
RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.502.601/0001-10
LIFE APOIO MÉDICO	52.804.772/0001-80
M. L. PLANTÕES LTDA	49.509.015/0001-79
EDNO JUNIER SANCHERS DA SILVA	44.625.900/0002-80
ANTONIO ROBERTO SEGURA	47.419.110/0001-56
EDUARDO ARAUJO DAMETO LTDA	18.579.580/0001-89
RF MEDICAL - ME	59.746.246/0001-50
PJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.726.094/0001-07
BOTTEGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.664.635/0001-94
I. P. COUTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.655.147/0001-04
NEUROCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.503.328/0001-00
SMF SAÚDE ESPECIALIZADA LTDA	53.132.473/0001-09
W. M. BUENO DA SILVA LTDA	59.522.311/0001-63
INF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.155.585/0001-03
T. A. B. DE LIMA CONSULTORIA MÉDICA	53.956.359/0001-01
G. S. MAINA	60.217.589/0001-06

Rolim de Moura, 13 de Agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2F8B17C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025/SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 726/2025/SEMAF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE UNIFORMES E EPI'S DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 55.333.466/0001-09

Representante legal: DHIENE JESSICA STORCH

Endereço: AVENIDA , Em Rolim de Moura - RO

E-MAIL; storchmatconstrucao@gmail.com

TELEFONE; (69) 99304-7154

Ficou registrado com o valor total de R\$ 153.530,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta reais)

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
11	1043543	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, TAMANHO 38, CANO MEDIO, COR PRETA, SEM FORRO EM POLIESTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC.	PAR	108	R\$ 33,00	R\$ 3.564,00	Marluvas

12	1043545	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, TAMANHO 40, CANO MEDIO, COR PRETA, SEM FORRO EM POLIESTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC.	PAR	108	R\$ 33,00	R\$ 3.564,00	Marluvas
13	1043546	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, TAMANHO 41, CANO MEDIO, COR PRETA, SEM FORRO EM POLIESTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC.	PAR	108	R\$ 33,00	R\$ 3.564,00	Marluvas
14	1043547	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, TAMANHO 42, CANO MEDIO, COR PRETA, SEM FORRO EM POLIESTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC.	PAR	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	Marluvas
15	1058745	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, TAMANHO 43 CANO MEDIO, COR PRETA, SEM FORRO EM POLIESTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC	UN	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	Marluvas
22	1040725	CAPA DE CHUVA, TAMANHO G - CASACO DE NYLON, IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM TARIAS REFLETIVAS NO TRONCO E MANGAS, FECHO EM ZÍPER E COM VELCRO, PUNHO INTERIOR COM ELÁSTICO, CAPUZ AJUSTÁVEL. CALÇA DE NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, COR LARANJA COM FITAS REFLETIVAS, CINTURA COM ELÁSTICO E BASE AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO.	JG	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	VÃ%RTICE
23	1058746	CAPA DE CHUVA - CASACO DE NYLON, IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM TARIAS REFLETIVAS NO TRONCO E MANGAS, FECHO EM ZÍPER E COM VELCRO, PUNHO INTERIOR COM ELASTICO, CAPUZ AJUSTAVEL. CALÇA DE NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM FITAS REFLETIVAS, CINTURA COM ELÁSTICO E BASE AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO. TAMANHO GG	JG	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	VÃ%RTICE
24	1036731	CAPA DE CHUVA CASACO DE NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL, COR PRETA COM TARIAS REFLETIVAS NO TRONCO E MANGAS, FECHO EM ZÍPER E COM VELCRO, PUNHO INTERIOR COM ELASTICO, CAPUZ AJUSTAVEL. CALÇA DE NYLON EMBORRACHADO IMPERMEAVEL COR LARANJA COM FITAS REFLETIVAS, CINTURA COM ELASTICO E BASE AJUSTAVEL COM ELASTICO. TAMANHO M.	JG	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00	VÃ%RTICE
27	1058747	LUVAS DE SEGURANÇA NITRÍLICA, NA COR PRETO, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE. TAM 9 - G	PAR	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00	Imbat
29	1043550	MASCARA DESCATAVEL PFF2 C/ VALVULA AZUL.	UN	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00	Plastcor
40	1058753	CAPACETE DE ENGENHEIRO E ARQUITETO NR-10 NA COR CINZA MAICOL	UN	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	3M
41	1059215	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, CANO MEDIO, COR PRETA, SEM FORRO EM POLIESTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC. TAMANHO 37	PAR	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	Marluvas
42	1043544	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, TAMANHO 39, CANO MEDIO, COR PRETA, SEM FORRO EM POLIESTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC.	PAR	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00	Marluvas
44	1043293	Bota em EVA, cor branca, cano curto (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros, aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tam.: nº. 36	PAR	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00	Vulcabras
45	1043295	Bota em EVA, cor branca, cano curto (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros, aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tam.: nº. 38	PAR	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00	Vulcabras
46	1043297	Bota em EVA, cor branca, cano curto (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros, aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tam.: nº. 40	PAR	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00	Vulcabras
47	1043294	Bota em EVA, cor branca, cano curto (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros, aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tam.: nº. 37	PAR	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00	Vulcabras
60	1028313	Toucas descartáveis 50 unidades	PCT	200	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00	Nobre
61	1016647	TOUCA SANFONADA TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	Volk
					TOTAL:	R\$ 153.530,00	

Empresa: R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**CNPJ:** 31.498.558/0001-72**Representante legal:** RAFAEL DIDONE**Endereço:** AVENIDA RUA TEÓFILO MARINHO, SÃO JOÃO BOSCO, EM PORTO VELHO - RO**E-MAIL;** realsolucoes.pvh@gmail.com**TELEFONE;** (69) 99379 – 4535

Ficou registrado com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
31	1043551	OCULOS DE SEGURANÇA, LENTE EM POLICARBONATO, ULTRALEVE, DESENHO AERODINAMICO, ANTI-IMPACTO, FILTRO UV, COR DA LENTE :INCOLOR, AS HASTES DO TIPO ESPATULA SAO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E SAO FIXADAS AS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVES DE PARAFUSOS METALICOS.	UN	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	POLLIFERR
33	1038021	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, POSSUI REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL POLIETILENO TEREFTALATO, INCOLOR LARGURA APROXIMADA 205 MM X 200 MM DE ALTURA, O VISOR É PRESO A COROA POR MEIO DE REBITES METALICOS. (TRANSPARENTE)	UN	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00	PLASTCOR
					TOTAL:	R\$ 16.000,00	

Empresa: RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES**CNPJ:** 39.762.429/0001-51**Representante legal:** RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES**Endereço:** AVENIDA AVENIDA BRASIL, 2635, NUCLEO URBANO, em Redenção - CE**E-MAIL;** malharialicitacao@gmail.com**TELEFONE;** (51) 9948-6648

Ficou registrado com o valor total de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil, seiscentos reais)LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
34	1058748	CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, MANGA LONGA, C/ BOLSO, EM TECIDO DE MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE (ANTILING), COR VERDE MILITAR SENDO: BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NAS COSTAS PINTADO O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO TAMANHO GG	UN	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	PROPRIO
35	1058749	CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, MANGA LONGA, C/ BOLSO, EM TECIDO DE MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE (ANTILING), COR VERDE MILITAR SENDO: BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NAS COSTAS PINTADO O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO TAMANHO G	UN	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	PROPRIO
36	1058750	CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, MANGA LONGA, C/ BOLSO, EM TECIDO DE MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE (ANTILING), COR VERDE MILITAR SENDO: BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NAS COSTAS PINTADO O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO TAMANHO M	UN	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	PROPRIO
50	1059239	JALECO UNISSEX MANGA LONGA – TAM M: Em tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, de textura macia que oferece durabilidade, Modelo longo executivo; Gola tipo blazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos; com logomarcas em serigrafia. Cor a definir na solicitação do item.	UN	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	PROPRIO
51	1059240	JALECO UNISSEX MANGA LONGA – TAM G: Em tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, de textura macia que oferece durabilidade, Modelo longo executivo; Gola tipo blazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos; com logomarcas em serigrafia. Cor a definir na solicitação do item.	UN	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00	PROPRIO
52	1059241	JALECO UNISSEX MANGA LONGA – TAM GG: Em tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, de textura macia que oferece durabilidade, Modelo longo executivo; Gola tipo blazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos; com logomarcas em serigrafia. Cor a definir na solicitação do item.	UN	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00	PROPRIO
53	1059242	JALECO UNISSEX MANGA LONGA – TAM P Em tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, de textura macia que oferece durabilidade, Modelo longo executivo; Gola tipo blazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos; com logomarcas em serigrafia. Cor a definir na solicitação do item	UN	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00	PROPRIO
54	1059243	JALECO UNISSEX MANGA LONGA – TAM EXG Em tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, de textura macia que oferece durabilidade, Modelo longo executivo; Gola tipo blazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos; com logomarcas em serigrafia.	UN	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00	PROPRIO
					TOTAL:	R\$ 50.600,00	

Empresa: RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA**CNPJ:** 10.963.837/0001-90**Representante legal:** Mario Antonio de Campos**Endereço:** AVENIDA RUA JOSÉ BERNARDO PINTO, 882, VILA GUILHERME, em São Paulo - SP**E-MAIL;** raconfeccao@hotmail.com**TELEFONE;** (11) 2901-8453

Ficou registrado com o valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
16	1043537	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA, TAMANHO Nº 38 CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO DE PU BIDENSIDADE COM SISTEMA ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	PAR	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00	innpro
17	1043538	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA, TAMANHO Nº 39 CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO DE PU BIDENSIDADE COM SISTEMA ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	PAR	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	mac
18	1043539	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA, TAMANHO Nº 40 CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO DE PU BIDENSIDADE COM SISTEMA ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	PAR	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	mac
19	1043540	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA, TAMANHO Nº 41. CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO DE PU BIDENSIDADE COM SISTEMA ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	PAR	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	mac
20	1043541	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA, TAMANHO Nº 42. CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO DE PU BIDENSIDADE COM SISTEMA ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	PAR	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	mac
21	1043542	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA, TAMANHO Nº 43 CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO DE PU BIDENSIDADE COM SISTEMA ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	PAR	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	mac
					TOTAL:	R\$ 27.000,00	

Empresa: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**CNPJ:** 43.279.146/0001-20**Representante legal:** MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO**Endereço:** AVENIDA RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, APONIã, em Porto Velho - RO**E-MAIL;** pmxcomercio@hotmail.com**TELEFONE;** (69) 3214-1898

Ficou registrado com o valor total de R\$ 9.552,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
38	1034581	LUVA EM PVC 35 CM, COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA E PALMAS ÁSPERAS, ESPESSURA 0,55 MM, TAMANHO 9 - G.	PAR	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00	PLASTCOR
43	1059216	LUVA EM PVC 35 CM, COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA E PALMAS ÁSPERAS, ESPESSURA 0,55 MM, TAMANHO 9 - M.	PAR	80	R\$ 11,90	R\$ 952,00	PLASTCOR
48	1058503	LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE NO TAMANHO G.	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	PLASTCOR
49	1058504	LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE NO TAMANHO M.	UN	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	PLASTCOR
					TOTAL:	R\$ 9.552,00	

Empresa: M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**CNPJ:** 34.179.636/0001-64**Representante legal:** EMERSON DE JESUS DOS SANTOS**Endereço:** AVENIDA AVENIDA CARLOS GOMES, 1314, CENTRO, em Porto Velho - RO**E-MAIL;** azulão.lcita@hotmail.com**TELEFONE;** (69) 99218-7413 / 99245-4463

Ficou registrado com o valor total de R\$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	1058738	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR LARANJA, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA VERDE REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 44	UN	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00	AZ
					TOTAL:	R\$ 3.840,00	

Empresa: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 13.991.459/0001-46**Representante legal:** GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON**Endereço:** AVENIDA RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396, CENTRO CIVICO, em Curitiba - PR**E-MAIL;** vendas01@bazadistribuidora.com.br**TELEFONE;** (41) 4101-6462

Ficou registrado com o valor total de R\$ 3.050,00(três mil e cinquenta reais)

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
39	1058752	CAPACETE DE SEGURANÇA 3MTMH-700 NA COR BRANCA	UN	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00	3M
					TOTAL:	R\$ 3.050,00	

Empresa: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 17.623.813/0001-30**Representante legal:** ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**Endereço:** AVENIDA , 2613, em Jaru - RO**E-MAIL;** adenildomb@hotmail.com**TELEFONE;** (69) 3521-1452

Ficou registrado com o valor total de R\$ 10.182,00 (Dez mil, cento e oitenta e dois reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
25	1038030	CHAPEU PANTANEIRO DE PALHA SENDO: PALHA NATURAL, MODELO ADULTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5 CM DE ABA E 12,5 CM DE COPA, COM UMA FITA DE COURO PARA MELHOR AJUSTE. MODELO TAMANHO ÚNICO.	UN	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00	KARANDA
26	1043549	COLETE SINALIZAÇÃO REFLETIVO 4 BOLSO REFLETIVO XG VERDE 100 % TECIDO SINTETICO DE POLIESTER, COM FECHAMENTO EM ZIPER, POSSUI FAIXAS REFLETIVAS SENDO DUAS VERTICAIS NA AREA DO TORAX E COSTAS E EM FORMATO X NAS COSTAS,	UN	80	R\$ 24,90	R\$ 1.992,00	IMBAT
30	1038022	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR PERSONA ÓPTICO LENTE INCOLOR TRATAMENTO AR E AE VICSA, PROTETOR NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL, HASTE VAZADA TIPO ESPÁTULA, ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE. PRINCIPAIS APLICAÇÕES: CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRISCO, ANTIEMBAÇANTE. ÓCULOS DE SOBREPOR COM RECUO ALONGADO. ABSORVE MAIS DE 99,9 % DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA ATÉ 385 NM.	UN	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	IMBAT
					TOTAL:	R\$ 10.182,00	

Empresa: CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:** 48.256.518/0001-17**Representante legal:** VINÍCIUS DOS SANTOS MOREIRA**Endereço:** AVENIDA AVENIDA DAS AMÉRICAS, 1368, RECREIO DOS BANDEIRANTES, em Rio de Janeiro - RJ**E-MAIL;** comercial@cityclean.com.br**TELEFONE;** (21) 2434-7764

Ficou registrado com o valor total de R\$ 11.844,00 (Onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
28	1043554	LUVAS DE SEGURANÇA NITRILICA, NA COR VERDE, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO E PALMA ANTIDERRAPANTE . TAM 9 - G.	PAR	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	SS
32	1043553	PERNEIRA DE COURO COM TRES TALA DE AÇO ,PARA PROTEÇÃO DA PERNA .	UN	300	R\$ 29,48	R\$ 8.844,00	MARSEG
					TOTAL:	R\$ 11.844,00	

Empresa: MARCELO SIMONI**CNPJ:** 37.652.289/0001-33**Representante legal:** MARCELO SIMONI

Endereço: AVENIDA , em Tapejara - PR**E-MAIL;** manu.publicidade@gmail.com**TELEFONE;** (54) 3344-1552 (54) 99996-3216

Ficou registrado com o valor total de R\$ 1.140,00 (Mil cento e quarenta reais)

LOTE1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
10	1058744	BONE DO TIPO ARABE COM PROTETOR DE NUCA, NA COR LARANJA.	UN	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00	propria
					TOTAL:	R\$ 1.140,00	

Empresa: D J DA SILVA PAIVA**CNPJ:** 31.092.308/0001-38**Representante legal:** DIEGO JUNIOR DA SILVA PAIVA**Endereço:** AVENIDA , 214, em Seringueiras - RO**E-MAIL;** novageracauniformes@hotmail.com**TELEFONE;** (69) 8434-4243

Ficou registrado com o valor total de R\$ 54.580,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
55	1059244	UNIFORME PROFISSIONAL / CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX TAMANHO P Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em “V”, 65% algodão e 35% poliéster com logomarca da instituição na lateral superior da manga direita. Calça com elástico no cós para maior conforto e bolso faca. Cor a definir na solicitação do item.	CONJ	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00	Própria
56	1059245	UNIFORME PROFISSIONAL / CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX TAMANHO M Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em “V”, 65% algodão e 35% poliéster com logomarca da instituição na lateral superior da manga direita. Calça com elástico no cós para maior conforto e bolso faca. Cor a definir na solicitação do item	CONJ	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00	Própria
57	1059246	UNIFORME PROFISSIONAL / CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX TAMANHO G Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em “V”, 65% algodão e 35% poliéster com logomarca da instituição na lateral superior da manga direita. Calça com elástico no cós para maior conforto e bolso faca. Cor a definir na solicitação do item	CONJ	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00	Própria
58	1059247	UNIFORME PROFISSIONAL / CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX TAMANHO GG Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em “V”, 65% algodão e 35% poliéster com logomarca da instituição na lateral superior da manga direita. Calça com elástico no cós para maior conforto e bolso faca. Cor a definir na solicitação do item.	CONJ	80	R\$ 96,00	R\$ 7.680,00	Própria
59	1059248	UNIFORME PROFISSIONAL / CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX TAMANHO EXG Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em “V”, 65% algodão e 35% poliéster com logomarca da instituição na lateral superior da manga direita. Calça com elástico no cós para maior conforto e bolso faca. Cor a definir na solicitação do item	CONJ	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00	Própria
					TOTAL:	R\$ 54.580,00	

Empresa: JS UNIFORME LTDA**CNPJ:** 40.337.813/0001-96**Representante legal:** JUCIANE ETEVALDA DIAS**Endereço:** AVENIDA AVENIDA ARACAJU, 3164, JORGE TEIXEIRA, em JI-PARANÁ - RO**E-MAIL;** adnoaldo@hotmail.com**TELEFONE;** (69) 3424-3992

Ficou registrado com o valor total de R\$ 33.221,80 (Trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1058715	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR LARANJA, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA VERDE REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 38	UN	60	R\$ 68,01	R\$ 4.080,60	própria
2	1058716	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR LARANJA COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA VERDE REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 40.	UN	60	R\$ 68,01	R\$ 4.080,60	própria
3	1058737	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR LARANJA, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA VERDE REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 42.	UN	60	R\$ 68,01	R\$ 4.080,60	própria
5	1058739	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR LARANJA, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA VERDE REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 46.	UN	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00	própria
6	1058740	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR LARANJA, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA VERDE REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 48.	UN	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00	própria
7	1058741	CAMISETA GARI: MANGA LONGA, TECIDO MALHA FRIA, GOLA EM V COM RIBANA, COR LARANJA, IMPRESSÃO GEL, IMPRESSÃO LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO PEQUENO NO PEITO E GRANDE NAS COSTAS, MANGA- FAIXA VERDE REFLETIVA. TAMANHO G.	UN	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00	própria
8	1058742	CAMISETA GARI: MANGA LONGA, TECIDO MALHA FRIA, GOLA EM V COM RIBANA, COR LARANJA, IMPRESSÃO GEL, IMPRESSÃO LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO PEQUENO NO PEITO E GRANDE NAS COSTAS, MANGA- FAIXA VERDE REFLETIVA. TAMANHO GG.	UN	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00	própria
9	1058743	CAMISETA GARI MANGA LONGA, TECIDO MALHA FRIA, GOLA EM V COM RIBANA, COR LARANJA, IMPRESSÃO GEL, IMPRESSÃO LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO PEQUENO NO PEITO E GRANDE NAS COSTAS, MANGA- FAIXA VERDE REFLETIVA. TAMANHO M.	UN	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00	própria
37	1058751	CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, MANGA LONGA, C/ BOLSO, EM TECIDO DE MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE (ANTILING), COR VERDE MILITAR SENDO: BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NAS COSTAS PINTADO O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO TAMANHO P	UN	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00	própria
					TOTAL:	R\$ 33.221,80	

São Miguel do Guaporé/RO, 13/08/2025

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito

Publicado por:

Cenira Fernandes da Silva Ribeiro

Código Identificador:E87614A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIARIAS MATEUS SANTOS

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		11 de agosto	12 de agosto
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito, venho solicitar o pagamento de 1,5 diária em favor do Senhor Secretario de meio ambiente e turismo que estará em viagem do dia 11 e 12 de agosto de 2025 á Porto Velho com o objetivo de ir a uma reunião com o Governo do Estado senhor Marcos Rocha. e como Deputado Estadual Cirone Deiró, com saída no dia 11 de e retorno previsto para o dia 12.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: ____/____/____ prefeito			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
Ezequiel Saldanha		Prefeito		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
MATEUS DOS SANTOS NACIMENTO		Matricula: 58362		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
634.002	/			

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:

Suelem Dias Grippa

Código Identificador:09F34098

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2025

ATA 002/2025

RESULTADO FINAL**PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2025**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, a comissão designada pelo Decreto nº 3.370/GP/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2025, considerando a inexistência de interposição de recursos contra o resultado parcial, divulga o resultado final com a homologação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme relação preliminar anteriormente publicada.

I – Presidente da comissão

Wilson Nogueira Junior

II - Membros da comissão.

Marcia Becalli

Antônio Carlos da Silva

Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes

RESULTADO FINAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2025 CUIDADOR (ESCOLA JOSE ANTONIO RODRIGUES) FEMININO

Classificação	Nome	Ensino médio	Nível superior	Pós graduação	Curso Ate 40 h		Curso 41 a 100		Curso 101 a 300		Experiência rede privada	Total Ponto	Tempo experiência			Data de nascimento
													Ano	Mês	Dia	
1º	Ana Lucia Oliveira da Silva	1,0	2,0	1,5	0,5	0,5	-	-	1,0	1,0	0,75	8,25	02	00	00	03/12/1984
2º	Aline Bianca Borges	1,0	2,0	1,5	-	-	0,75	0,75	1,0	-	1,0	8,0	02	02	26	06/10/1995
3º	Deise Gonçalves dos Santos Costa	1,0	2,0	1,5	0,5	0,5	-	-	-	-	0,25	5,75	00	07	14	15/01/1989
4º	Luzia Gomes da Silva Santos	1,0	2,0	-	0,5	-	0,75	-	1,0	-	-	5,25	-	-	-	14/05/1980
5º	Keilla Fabiana Barbosa Leite	1,0	2,0	-	-	-	-	-	1,0	1,0	-	5,0	-	-	-	04/02/1977
6º	Izabel Cristina Barreto Ferreira	1,0	-	-	0,5	-	0,75	0,75	1,0	1,0	-	5,0	-	-	-	28/07/1980
7º	Luanny Braga Machado	1,0	-	-	0,5	-	0,75	0,75	1,0	1,0	-	5,0	-	-	-	22/02/2007
8º	Mariana Baron Castelane	1,0	-	-	0,5	0,5	0,75	0,75	1,0	-	-	4,5	-	-	-	22/08/2001
9º	Jheniffer Lorrana Santana	1,0	-	-	0,5	0,5	0,75	0,75	-	-	0,75	4,25	01	03	09	04/08/2004
10º	Edileuza Viviane Nunes Inério	1,0	-	-	0,5	0,5	-	-	1,0	1,0	-	4,0	-	-	-	08/04/1982
11º	Fernanda Soares Cardoso	1,0	2,0	-	-	-	-	-	1,0	-	-	4,0	-	-	-	17/08/1997
12º	Renata Gobbi Souza	1,0	2,0	-	-	-	-	-	1,0	-	-	4,0	-	-	-	01/11/2000
13º	Leticia Fernanda Andriato dos Reis	1,0	-	-	0,5	0,5	0,75	-	1,0	-	-	3,75	-	-	-	22/09/1996
14º	Laura Daniela Souza Cherri	1,0	-	-	-	-	0,75	-	1,0	1,0	-	3,75	-	-	-	23/11/1999
15º	Ester Araujo da Silva	1,0	-	-	0,5	-	0,75	-	1,0	-	-	3,25	-	-	-	26/11/1998
16º	Erica Pereira Telarolli	1,0	-	-	-	-	0,75	-	-	-	1,0	2,75	02	11	09	11/12/1993
17º	Denise Cardoso dos Santos Meira	1,0	-	-	0,5	-	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	05/06/1992
18º	Stefany Aline Dionizio Garibaldi	1,0	-	-	0,5	-	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	10/07/2006
19º	Alessandra de Oliveira Ramos	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	22/12/1995
20º	Camila Chaves Costa	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	01/07/1998

RESULTADO FINAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2025 CUIDADOR (ESCOLA JOSE ANTONIO RODRIGUES) MASCULINO

Classificação	Nome	Ensino médio	Nível superior	Pós graduação	Curso Ate 40 h		Curso 41 a 100		Curso 101 a 300		Experiência rede privada	Total Ponto	Tempo experiência			Data de nascimento
													Ano	Mês	Dia	
1º	Anderson Ferreira da Silva	1,0			0,5		0,75	0,75	1,0	1,0		5,0				09/05/1993
2º	Ericson Oscar da Silva	1,0	-	-	-	-	0,75	-	1,0	1,0	-	3,75	-	-	-	13/07/2005
3º	Kayque Braga de Souza Lara	-	-	-	-	-	0,75	0,75	1,0	1,0	-	3,5		-	-	02/08/2007
4º	João Vitor Trombini Nardo	1,0	-	-	0,5	0,5	-	-	1,0	-	-	3,0	-	-	-	20/01/1999
5º	Emerson Leal Lizarde	1,0	2,0	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0	-	-	-	11/03/1999
6º	Paulino Oliveira Miranda	1,0	-	-	0,5	-	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	04/10/1985
7º	Marlon Mendes Santana	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	28/06/2006
8º	Guilherme Lino Castelani	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	12/12/2006

RESULTADO FINAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2025 CUIDADOR (ESCOLA AMILTON RIBEIRO) FEMININO

Classificação	Nome	Ensino médio	Nível superior	Pós graduação	Curso Ate 40 h		Curso 41 a 100		Curso 101 a 300		Experiência rede privada	Total Ponto	Tempo experiência			Data de nascimento
													Ano	Mês	Dia	
1º	Elisangela Joana Da Silva	1,0	2,0	1,5	0,5	0,5	0,75	0,75	1,0	1,0	1,0	10,0	05	05	04	17/06/1988
2º	Renata Kischener	1,0	2,0	1,5	0,5	0,5	-	-	1,0	-	1,0	7,5	02	10	20	20/01/1990
3º	Rosely Pereira Martins Barros	1,0	2,0	1,5	0,5	0,5	-	-	-	-	-	5,5	-	-	-	07/01/1971
4º	Renata Pereira de Barros	1,0	2,0	-	0,5	0,5	-	-	-	-	-	4,0	-	-	-	18/09/1992
5	Tatiane Martins dos Santos	1,0	-	-	-	-	0,75	0,75	1,0	-	-	3,5	-	-	-	18/05/1998
6	Gesicleia da Silva Martins	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	03/01/2003
7º	Gabrielly Bazoni de Andrade	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	18/01/2003

RESULTADO FINAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2025 CUIDADOR (CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE) FEMININO

Classificação	Nome	Ensino médio	Nível superior	Pós graduação	Curso Ate 40 h		Curso 41 a 100		Curso 101 a 300		Experiência rede privada	Total Ponto	Tempo experiência			Data de nascimento
													Ano	Mês	Dia	
1º	Angelica Patricia Ferreira	1,0	2,0	1,5	0,5	0,5	0,75	-	1,0	-	-	7,25	-	-	-	15/10/1990
2º	Daniele Pires de Lima Estevan	1,0	2,0	-	-	-	0,75	-	1,0	1,0		5,75	-	-	-	09/11/1994
3º	Amanda Braga Machado	1,0	-	-	-	0,5	0,75	0,75	1,0		1,0	5,0	01	03	09	04/10/2004
4º	Camila Pereira Ramos	1,0	-	-	-	-	0,75	-	1,0	1,0	-	3,75	-	-	-	05/01/1996
5º	Roberta Daniela de Bem dos Santos	1,0	2,0	-	0,5	-	-	-	-	-	-	3,5	-	-	-	12/04/1979
6º	Ester Gontijo da Silva	1,0	-	-	-	-	0,75	0,75	1,0	-		3,5	-	-	-	01/04/2004
7º	Gabriela Alves da Silva	1,0	-	-	0,5	-	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	06/07/2002
8º	Ludiane do Prado Paulino	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	14/06/1993
9 º	Joiciane do Prado Paulino	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	07/06/1997

RESULTADO FINAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2025 CUIDADOR INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Classificação	Nome	Ensino médio	Nível superior	Pós graduação	Curso Ate 40 h		Curso 41 a 100		Curso 101 a 300		Experiência rede privada	Total Ponto	Tempo experiência			Data de nascimento
													Ano	Mês	Dia	
-	Poliana da Silva Ramos															16/04/1995
-	Renata Vieira de Almeida Fogaça															01/11/1992

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D488A7D7